SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 1985

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 002/2017

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Do Pregão Presencial nº 002/2017. O CIMVA torna publico Que HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 002/2017, Processo Administrativo nº 002/2017. Objeto: futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, para recuperação de créditos tributários. Vencedora: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO, CNPJ: 18.985.386/0001-01. Valor total: R$ 3.045.000,00.

Ipatinga, 20/04/2017.

Homologação:

***AILTON SILVEIRA DIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Joel Avelino Souto
**Código Identificador:**FDB08C51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº019/2016 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº019/2016 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14 e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 21.320.064/0001-40, firmado em 29/11/2016. Objeto: prorrogar a vigência do Convênio CIS/PONTAL nº19/2016 estabelecida na cláusula segunda para 30 de Junho de 2017. Vigência: 29/11/2016 a 30/06/2017.

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2015/2017**

**Presidente** – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**1D073ABF

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL - EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº001/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA- MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL– ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº001/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, firmado em 09/03/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de **R$ 257.331,90 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos),** na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA QUINTA.** A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos **dias 10 e 20 de cada mês,** sendo que no **dia 10** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso A** e no **dia 20** serão repassados os valores estabelecidos no **Cronograma de Desembolso B,** observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R$ 15.770,60 (Quinze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e R$ 10.514,25 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'A' referente à Etapa/Fase 'A' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e2. R$ 9.962,28 (Nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'B' referente à Etapa/Fase 'B' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho." Vigência: 09/03/2017 a 31/12/2017.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**572C9F58

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº009/2017 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Termo de Compromisso nº009/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº21.320.064/0001-40, firmado em 03/04/2017. Objeto: conjunção de

esforços entre as partes convenentes para assegurar a manutenção dos serviços prestados pelo Hospital São José à população dos municípios de Cachoeira Dourada, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba e Santa Vitória, região de abrangência do CIS/PONTAL. Valor: R$1.232.433,45(um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**823393B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/04/2017

Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 3/2017 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03/2017.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA)

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**73F7783B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 04/2016**
**PROCESSO LICITATÓRIO 08/2016**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 01.001.10.122.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas – Rateio - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**
JOSÉ ALFEU FERNANDES DA SILVA-ME
CNPJ: 25.008.069/0001-92

**Muriaé, MG, 19 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F4EF9679

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**Credenciamento 04/2016 Nº: 49/2017**
**Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE**
**Credenciada: CLÍNICA MÉDICA FERREIRA SARAIVA LTDA-ME.**
**Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.**
**Assinatura: 12/04/17**
**Vigência: 12/04/17 a 31/12/17**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2016 Credenciamento: nº 04/2016**
**Signatários: CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA – Presidente do CISLESTE.**
**LAURA CERQUEIRA GUARÇONI BAESSO - CLÍNICA MÉDICA FERREIRA SARAIVA LTDA-ME**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**6E0E4C1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

### CISAMAPI
### EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**CISAMAPI** – PAL N.º 019/2017- DISPENSA N.º 008/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Contratação de empresa para locação de impressora para impressão dos exames de ultrassonografia e ecocardiograma. Valor Global: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Contrato N.º CL-43/2017. Valor: R$ 11.520,00. Contratada à empresa **OFFICE TOTAL S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0001-18, com sede a Rua São Januário, 485, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.

Ponte Nova, 19 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Patricia Soares Viana
**Código Identificador:**81F3C231

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS**
**Procedimento Licitatório** nº 015/2017
**Pregão Presencial** nº 013/2017
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Sr. Presidente homologa a favor de **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.318.429/0001-82, Contrato nº 057/17; Valor: R$36.111,30 (Trinta e seis mil cento e onze reais e trinta centavos); Vigência: 18/04/2017 a

31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Renato Alexandre Dornela de Souza p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 015/2017
**Pregão Presencial** nº 013/2017
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Sr. Presidente homologa a favor de **ALFA INFORMÁTICA COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-ME**, CNPJ nº 07.404.488/0001-61, Contrato nº 058/17; Valor: R$1.558,90 (Hum mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Davidson Silvestre Barbosa p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 015/2017
**Pregão Presencial** nº 013/2017
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Sr. Presidente homologa a favor de **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, CNPJ nº 02.799.407/0001-56, Contrato nº 059/17; Valor: R$63.175,00 (Sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Carlúcio Pereira Batista p/ Contratada.
Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 015/2017
**Pregão Presencial** nº 013/2017
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Sr. Presidente homologa a favor de **JOSÉ ADIPSON GONÇALVES DE MELO EIRELI-ME**, CNPJ nº 24.144.712/0001-42, Contrato nº 060/17; Valor: R$22.890,00 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e José Adipson Gonçalves de Melo p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 015/2017
**Pregão Presencial** nº 013/2017
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Sr. Presidente homologa a favor de **MARCELO MONÇÃO DE JESUS 06822152601-ME**, CNPJ nº 18.403.793/0001-55, Contrato nº 061/17; Valor: R$1.598,80 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Marcelo Monção de Jesus p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 015/2017
**Pregão Presencial** nº 013/2017
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Sr. Presidente homologa a favor de **MP INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 26.204.770/0001-40, Contrato nº 062/17; Valor: R$28.145,00 (Vinte e oito mil cento e quarenta e cinco reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Milton Cardoso e Silva Ferreira p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 015/2017
**Pregão Presencial** nº 013/2017
**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
Sr. Presidente homologa a favor de **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº 23.270.837/0001-56, Contrato nº 063/17; Valor: R$52,50 (Cinquenta e dois reais e cinqüenta centavos); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Wesley Rodrigues de Oliveira p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**CD96B07F

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

**EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS**
**Procedimento Licitatório** nº 017/2017
**Pregão Presencial** nº 014/2017
**Objeto:** Aquisição de móveis.
Sr. Presidente homologa a favor de **DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS GONÇALVES MORAIS LTDA-EPP**, CNPJ nº 03.583.236/0001-96, Contrato nº 064/17; Valor: R$68,00 (Sessenta e oito reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Terezinha de Jesus Gonçalves Morais p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 017/2017
**Pregão Presencial** nº 014/2017
**Objeto:** Aquisição de móveis.
Sr. Presidente homologa a favor de **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**, CNPJ nº 13.457.500/0001-07, Contrato nº 065/17; Valor: R$24.848,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Cristiana Camargos Faria Rodrigues p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 017/2017
**Pregão Presencial** nº 014/2017
**Objeto:** Aquisição de móveis.
Sr. Presidente homologa a favor de **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, Contrato nº 066/17; Valor: R$35.495,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Kelma Diniz Bezerra Alcantara p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 017/2017
**Pregão Presencial** nº 014/2017
**Objeto:** Aquisição de móveis.
Sr. Presidente homologa a favor de **LÍVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 86.674.900/0001-30, Contrato nº 067/17; Valor: R$15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinqüenta reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Emerson Pedro de Paiva Martins p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 017/2017
**Pregão Presencial** nº 014/2017
**Objeto:** Aquisição de móveis.
Sr. Presidente homologa a favor de **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME**, CNPJ nº 11.708.655/0001-35, Contrato nº 068/17; Valor: R$26.935,40 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Alencar Henrique Rodrigues p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 017/2017
**Pregão Presencial** nº 014/2017
**Objeto:** Aquisição de móveis.
Sr. Presidente homologa a favor de **NOVO GLOBO COMÉRCIO E MONTAGEM EIRELI-ME**, CNPJ nº 20.046.229/0001-74, Contrato

nº 069/17; Valor: R$16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Thiago Meira Aquino p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Procedimento Licitatório** nº 017/2017
**Pregão Presencial** nº 014/2017
**Objeto:** Aquisição de móveis.
Sr. Presidente homologa a favor de **VITOR SILVESTRE FELÍCIO-ME**, CNPJ nº 23.317.916/0001-75, Contrato nº 070/17; Valor: R$7.032,00 (Sete mil trinta e dois reais); Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017; Signatários: Silvanei Batista Santos (Presidente CISRUN) e Vitor Silvestre Felício p/ Contratada.

Montes Claros/MG, 18 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**71AA1F85

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PC 023/2017 - PP 017/2017- Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software com sistemas integrados de gestão pública e software para cadastro de fichas de atendimento pré-hospitalar, em ambiente Windows, com módulo WEB – Internet e prestação de serviços de assessoria contábil. Credenciamento 09/05/2017- 08:00 - (38)3221-0009 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Praça Itapetinga, nº27,

Alto São João, Montes Claros/MG.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**E40AA683

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

O Instituto de Previdência de Buritis-MG, através de sua comissão nomeada para este fim, sediada à Rua Ceará, nº 614, Centro Buritis - MG torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 05/05/2017, em sua sede, Processo Licitatório 005/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2017, Tipo Menor Preço, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA PREVIDENCIÁRIA**. Conforme solicitado pela Diretoria Administrativa Financeira do IPREB, Buritis-MG, 20 de abril de 2017. Telefone de contato (38)36621542 – Solicitação de Edital institutoipreb@gmail.com

***MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanildo Quintal de Souza
**Código Identificador:**FE79CC0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 003/2017, PROCESSO Nº 051/2017, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados conforme lei autorizativa da subvenção nº 1.658 de 02 de março de 2017 e com base na justificativa do Secretário Municipal de Ação Social.
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados, 20 de Abril de 2017

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**A989B243

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
*Contrato n.º 044/2017 . Processo Licitatório n.º 030/2017 – Pregão Presencial n.º 09/2017. Objeto: Aquisição de Veiculo 0 km – Convenio FNS 12498121000/1150-02, conforme anexo I, Contratado:* Curinga Veículos Ltda, Valor: R$ 36.500,00. Assinatura entre as partes: 02/03/2017. Processo Homologado em 02/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**97C3EAAE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 045/2017 . Processo Licitatório n.º 019/2017, Pregão Presencial 05/2017. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme anexo I, Contratado: Jose Borges Martins EPP, Valor: 314.771,20. Assinatura entre as partes: 03/03/2017. Processo Homologado em 03/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**EE53C5CA

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 046/2017 . Processo Licitatório n.º 019/2017, Pregão Presencial n.º 05/2017. Objeto: Gêneros Alimentícios, Contratado: Aquisição de Gêneros, conforme anexo I, Contratado: Panificadora Avenida Ltda - ME, Valor: R$ 18.390,00. Assinatura entre as partes:03/03/2017. Processo Homologado em 03/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**10265099

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 047/2017 . Processo Licitatório n.º 019/2017, Pregão Presencial n.º 05/2017. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme anexo I, Contratado: Deisy e Joao Batista Panificadora Ltda-ME, Valor: R$ 76.760,00. Assinatura entre as partes: 03/03/2017. Processo Homologado em 03/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2684321D

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 048/2017 . Processo Licitatório n.º 019/2017, Pregão Presencial n.º 05/2017. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme anexo I, Contratado: Casa de Carne Ouro Branco ME, Valor: R$ 44.202,00. Assinatura entre as partes:03/03/2017.

Processo Homologado em 03/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**7E557FC5

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 049/2017 . Processo Licitatório n.º 019/2017, Pregão Presencial n.º 05/2017. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme anexo I, Contratado: Maria Aparecida Feliciano Resede, Valor: R$ 51.307,00. Assinatura entre as partes: 03/03/2017. Processo Homologado em 03/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**17B6857E

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 050/2017 . Processo Licitatório n.º 031/2017, Pregão Presencial n.º 010/2017. Objeto: Lavação, Higienização e lubrificação de veiculo, conforme anexo I, Contratado: Ronaldo Machado Filho, Valor: R$ 37.762,00. Assinatura entre as partes:03/03/2017. Processo Homologado em 03/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**8D32CDE8

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 051/2017 . Processo Licitatório n.º 031/2017, Pregão Presencial n.º 010/2017. Objeto: Lavação, Higienização e lubrificação de veiculo, conforme anexo I, Contratado: Silvano Vieira Borges, Valor: R$ 7.500,00. Assinatura entre as partes: 03/03/2017. Processo Homologado em 03/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**81110FCD

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:
Resultado Homologação/Contratos
Contrato n.º 052/2017. Processo Licitatório n.º 033/2017, Pregão Presencial n.º 010/2017. Objeto: Prestação de Serviços Manutenção Corretiva Preventiva Sistema de Iluminação Publica, conforme anexo I, Contratado: Clart Construtora-EPP, Valor: R$ 71.000,00 .Assinatura entre as partes: 08/03/2017. Processo Homologado em 08/03/2017.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**F6A1053D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**AVISO PREGÃO Nº004/17, PROCESSO Nº006/17, REGISTRO DE PREÇO Nº004/17**

Objeto: Aquisição de material de construção, para atendimento de diversas Secretarias do Município de Açucena/MG. Abertura 05/05/2017 às 09:30 horas, edital com cota reservada para MPE. O Edital encontra-se no setor de Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520 e Email-
licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena 20 de abril de 2017.

***FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Flaviana Fernandes Ribeiro
**Código Identificador:**3D419AAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**AVISO PREGÃO Nº008/17, PROCESSO Nº014/17, REGISTRO DE PREÇO Nº008/17**

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados às Secretarias do Município de Açucena/MG. Abertura 09/05/2017 às 09:30 horas, edital com cota reservada para MPE. O Edital encontra-se no setor de Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520 e Email-
licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena 20 de abril de 2017.

***FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Flaviana Fernandes Ribeiro
**Código Identificador:**BB48584F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº: 010/2017**
**Processo:** 023/2017
**Dispensa:** 010/2017
**Base Legal:** art. 24.
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS LTDA** CNPJ 06.049.594/0001-01.
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços do exame de Pet Scan para a paciente Cristiane Ferreira Reiff (Processo nº 0010240-90.2016).
**VALOR**: R$ 3.460,00(Três mil, quatrocentos e sessenta reais). A despesa com este Contrato, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 1549/2017 de 10/03/2017
**Dotação Orçamentária:**
02.07.01.10.301.010.2.0082-3.3.90.91.003-Sentenças Judiciais

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**A302D553

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº:** 011/2017
**Processo:** 029/2017
**Dispensa:** 016/2017
**Base Legal:** Art. 24,inc. IV
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **CLEDSON VARGAS CASADIO-ME** CNPJ 00.771.722/001-40.
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação de veículo tipo mini van para a Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise em Leopoldina de segunda-feira a sábado.
**VALOR**: Contratante pagará ao Contratado pelo serviço constante do objeto deste contrato, a importância total estimada de R$ 42.480,00(quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) A despesa com este Contrato, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 1679/2017.
**Prazo:** Este Contrato entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura, e término em 30 de Setembro de 2017.
**Dotação Orçamentária:**
02.07.05.10.122.2.0102.001.3.3.90.39.099-Outros Serviços de Terceiros.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**77964F2E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº:** 012/2017
**ATA SRP N° 004A/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 021/2017
**PREGÃO PRESENCIAL**: 007/2017
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ 66.476.1052/0001-47.
**OBJETO:** Compra GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04(quatro) meses.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada pela entrega total dos itens constantes do objeto deste contrato o valor total de R$ 20.857,50 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
**Prazo:** O presente instrumento terá o prazo de 04(quatro) meses. Sua vigência entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
02.04.01.12.306.000.2.0250-3.3.90.30.007-Gêneros Alimentícios.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**A64E2540

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº:** 013/2017
**ATA SRP N° 004A/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 021/2017
**PREGÃO PRESENCIAL**: 007/2017
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ 10.282.328/0001-00.
**OBJETO:** Compra GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04(quatro) meses.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada pela entrega total dos itens constantes do objeto deste contrato o valor total de R$ 7.420,35(Sete mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
**Prazo:** O presente instrumento terá o prazo de 04(quatro) meses. Sua vigência entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
02.04.01.12.306.000.2.0250-3.3.90.30.007-Gêneros Alimentícios.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**E4517D76

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº:** 014/2017
**ATA SRP N° 004A/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 021/2017
**PREGÃO PRESENCIAL**: 007/2017
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **FARO COMERCIAL LTDA – ME** CNPJ 17.069.079/0001-00.
**OBJETO:** Compra GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04(quatro) meses.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada pela entrega total dos itens constantes do objeto deste contrato o valor total de R$ 13.645,95(Treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
**Prazo:** O presente instrumento terá o prazo de 04(quatro) meses. Sua vigência entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.
D**otação Orçamentária:**
02.04.01.12.306.000.2.0250-3.3.90.30.007-Gêneros Alimentícios.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**D994BF94

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº:** 016/2017
Base legal :Art. 24 Inciso II
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME** CNPJ 71.228.209/0001-55
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção nas centrais telefônicas (PABX),com Locação de Equipamentos , Manutenção Preventiva e Corretiva

**VALOR**: Contratante pagará ao Contratado pelo serviço constante do objeto deste contrato, a importância total de R$ 7.992,00 (Sete mil , novecentos e noventa e dois reais )
**Prazo:** 12(doze) meses
**Dotação Orçamentária:**
2.02.00.04.122.001.**2.0018**;
02.04.00.12.122.001.**2.0035**;
02.07.05.10.122.001.2.0102-3.3.90.39.015-Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
**Data assinatura**:30/03/2017

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**FFD59BA5

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº:** 015/2017
**ATA SRP N° 004A/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 021/2017
**PREGÃO PRESENCIAL**: 007/2017
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **MERCADO 100% LTDA – ME** CNPJ 24.131.965/0001-81.
**OBJETO:** Compra GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04(quatro) meses.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada pela entrega total dos itens constantes do objeto deste contrato o valor total de R$ 40.756,98(Quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)
**Prazo:** O presente instrumento terá o prazo de 04(quatro) meses. Sua vigência entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
02.04.01.12.306.000.2.0250-3.3.90.30.007-Gêneros Alimentícios.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**BBC90DE0

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº:** 017/2017
**PROCESSO PMAP** :n.º 022/2017- Adesão 001/2017
**ATA SRP N° 031/2016**
PROCESSO nº 08191.009093/2016-15–PREGÃO ELETRÔNICO n.º034/2016
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **TELEFONICA BRASIL S/A** CNPJ 02.558.157/0001-62
**OBJETO:** Prestação do serviço de acesso móvel à Internet, padrão 4G, franquia de 5GB, com fornecimento em comodato de *modem (ITEM 1) /* com fornecimento em comodato de chip destacável e reacoplável (chip de triplo corte), com 165 acessos através de mini dispositivos de conexão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação
**VALOR**: R$ 79.002,00 (Setenta e nove mil e dois reais)
**Prazo:** 12(doze) meses
**Dotação Orçamentária:**
02.04.00.12.361.0004.2.0040-3.3.90.39- Manutenção do Ensino Fundamental
**Data assinatura**: 31/03/2017

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**0DE1E128

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**
Objeto: serviço de consultoria, administração e serviço de colocation de estrutura, serviços de monitoramento, estrutura de hospedagens de e-mail e site de manutenção de infraestrutura com um recurso alocado exclusivamente na data da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, HOMOLOGO, por conseguinte, o presente processo cujo vencedor foi a empresa CLERIO JUNIOR FERREIRA RIOS - ME 10.345.806/0001-75**,** vencedor com o valor global de 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme ata da sessão do dia 18/04/2017, e valor mensal conforme abaixo:

| N° Item | Descrição | Valor mensal | Valor anual |
|---|---|---|---|
| 01 | serviço de consultoria, administração e serviço de colocation de estrutura, serviços de monitoramento, estrutura de hospedagens de e-mail e site de manutenção de infraestrutura com um recurso alocado exclusivamente na data da CONTRATANTE, pela CONTRATADA., pelo período de 12 (meses) em conformidade **com o Edital e seus Anexos.** | 8.000,00 | 96.000,00 |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**01058CF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002, torna público a alteração da data para realização do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista alterações realizadas no Termo de Referência do edital convocatório. A sessão pública acontecerá no dia 08 de maio de 2017, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 20 de abril de 2017

***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**7D07ABC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BAEPENDI

## GABINETE DO PREFEITO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de instrutores de oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos executados pelo Centro de Referência de Assistência Social. Início das inscrições dia: 08/05/2017 ás 08h0min. Último dia para inscrição: 15/05/2017 ás 17h00min. Os horários para inscrições serão de 8h às 11h e de 13h às 17h (dias úteis) no Departamento de Assistência Social. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2819; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Henrique Dias Ferreira
**Código Identificador:**0EAA4486

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 018/2017, PP: 017/2017 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar. Empresas: PRIMO RANULFO MONTOVANI NETO - ME – CNPJ: 68.547.462/0001-67, Ata: 039/2017, com valor global de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) e JOSE GUIMARÃES CPF- 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 040/2017, com valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência: 19/04/2017 a 18/04/2018.

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal
19/04/2017.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**BBC404DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº 032/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG** torna publico o **Extrato do Contrato – Processo nº 032/2017 – Dispensa de Licitação nº 008/2017.** Celebrado com a empresa: **CIRÚRGICA CUIDAR LTDA-EPP**, CNPJ nº 24.068.602/0001-49. Objeto: Aquisição de Alimento integral padrão nutricionalmente completo . Valor Global: R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais). Vigência: 07/04/2017 a 31/12/2017.

Bonito de Minas/MG, 20/04/2017.

***RODRIGO PINTO DOS REIS***
PCL.

**Publicado por:**
Julliano Kennedy Fernandes Santos
**Código Identificador:**7FAE5F10

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG** torna publico o **Extrato da Ata de Registro de Preço – Processo nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017.** Celebrado com a empresa: **VALDIVINO ALCANJO PEREIRA-ME**, CNPJ nº 15.335.338/0001-33. Objeto: Contratação de fornecimento de alimentação. Valor Global: R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito mil Reais). Vigência: 06/04/2017 a 06/04/2018.

Bonito de Minas/MG, 20/04/2017.

***RODRIGO PINTO DOS REIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Julliano Kennedy Fernandes Santos
**Código Identificador:**30254970

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 011/2017. Objeto: Exclusivo para ME/EPP - Contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de acero de 100 km de estradas vicinais, nos dois lados da via, com 1m de largura, num total de aproximadamente 200.000m2. Abertura dia: 08/05/2017 às 9h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2017.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**F8C8128D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto: Exclusivo para ME/EPP. Contratação de serviços funerários, para atendimento às familias carentes do Município de Braúnas. Abertura dia: 08/04/2017 às 13h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2017.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**A29862C1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 013/2017. EXCLUSIVA ME/EPP. Objeto: Aquisição de material odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 09/05/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2017.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**2C77FF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 014/2017. Objeto: EXCLUSIVO ME/EPP - Aquisição de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Abertura dia: 08/05/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2017.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**1D6D4771

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 022/17 – Pregão Presencial n.º 018/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *aquisição de pneus automotivos novos e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, período de 12 (doze) meses*. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 016*** e ***017*** para a empresa ***MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME***; os ***ITENS 002, 012, 024, 027, 031*** e ***032*** para a empresa ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 - ME***; o ***ITEM 001*** para a empresa ***SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME***; os ***ITENS 003, 004, 007, 008, 009, 011, 013, 018, 019, 023, 025, 026*** e ***30*** para a empresa ***ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EPP***; o ***ITEM 015*** para a empresa ***VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP***; os ***ITENS 005, 006, 010, 014, 020, 021, 022, 028*** e ***029*** para a empresa ***MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2017.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**C1515426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 087/17 – Pregão Presencial n.º 028/17,*** para a *contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e Creche Municipais*. Após realizada, pelos responsáveis da comissão de análises da Secretaria Municipal de Educação, a analise do produto enviado dentro do prazo estipulado, o ***ITEM 001*** apresentado pela empresa ***PADARIA ARMAZEM DO TRIGO LTDA - ME***, foi *aprovado*; e o ***ITEM 002*** apresentado pela empresa ***LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA -ME***, foi *aprovado*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 24 (Vinte e Quatro) de Abril de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 08h30 (Oito Horas e Trinta Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo.

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2017.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**105B82B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 088/17 – Pregão Presencial n.º 029/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *contratação de empresa para aquisição de cascalho para manutenção das estradas vicinais*. Em tempo hábil, a empresa ***JOSE PEREIRA DE ANDRADE – CPF 543934506-04 -ME*** apresentou amostra do ***ITEM 001****;* e o ***ITEM 002*** não foi entregue pela empresa ***CONSTRUTORA SANTA HELENA E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME*** conforme solicitado. A amostra apresentada será avaliada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a partir desta data. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2017.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**067D0960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro aos Contratos:*
*N.º 040/15: TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BARBARA LTDA. Roteiro: 18.*
*N.º 041/15: TRANSPORTES COLETIVOS SAO MATHEUS LTDA-ME. Roteiros: 05 e 22.*
*N.º 042/15: CIRILO BENEDITO DOS SANTOS. Roteiros: 13 e 17.*
Objeto: Reajuste de 6,5% (Seis Vírgula Cinco Por Cento) do valor anteriormente pactuado do quilômetro rodado nos roteiros, conforme autorizado no Contrato original.
Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.
Vigência: 06/03/2017 a 13/09/2017.

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**75F3295B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Reajuste Econômico-Financeiro aos Contratos:*
*N.º 010/15: MONICA CASSIA DE FARIA. Roteiros: 16 e 19.*
*N.º 011/15: SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA - ME. Roteiros: 03, 06 e 08.*
*N.º 012/15: TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME. Roteiro: 02.*
*N.º 013/15: LEANDRI APARECIDO CAMPOS. Roteiros: 10 e 14.*
*N.º 014/15: ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA. Roteiro: 04.*
Objeto: Reajuste de 6,5% (Seis Vírgula Cinco Por Cento) do valor anteriormente pactuado do quilômetro rodado nos roteiros, conforme autorizado no Contrato original.

Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 06/03/2017 a 13/09/2017.

Cachoeira de Minas, 03 de Abril de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**8F14149A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 004/17****:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X* ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA -EPP****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquetes das vias públicas do loteamento Novo Horizonte, sendo as Ruas José Dionísio de Oliveira, Vereador Messias Dionísio de Oliveira e um trecho da Rua "B".
Processo Licitatório n.º 198/16 – Tomada de Preços n.º 009/16.
Vigência: 05/04/2017 a 04/07/2017.

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2017.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**78D05C77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/17**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 033/***17. Tipo***:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de tubos e bloquetes para manutenção de vias publicas, Praça da Bandeira e Cemitério Municipal. A data da realização do certame será no dia 04 de Maio de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2017.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**7869550D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 015 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a Estudo de viabilidade do cumprimento da Lei Municipal nº 554/1991, que trata da progressão horizontal e vertical dos servidores públicos de nosso município, fazendo constar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) as devidas rubricas, receitas, despesas, para acobertar as despesas com os progressões.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres colegas parlamentares, a referida reivindicação é pertinente, devido à solicitação de vários servidores públicos municipais, devido à defasagem do salário do funcionalismo publico, seria de extrema necessidade que o Poder Executivo, inclua no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias a possibilidade do pagamento das Progressões Horizontais e Verticais aos servidores públicos municipais.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

***KELLY ABADIA DANTAS***
Vereadora
PMDB

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**445C404C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia três do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas – Vice Presidente, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, informou aos presentes que devido a viagem para tratar de assuntos particulares a vereadora Morgana Leigue, não pode estar presente a esta reunião, em seguida, solicitou ao segundo Secretário da Mesa, vereador Miguel Storti, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura a senhora Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo manifestação por parte dos nobres edis a ata foi aprovada. Em seguida, a senhora Presidente solicitou ao Secretário da Mesa para fazer a leitura do ofício nº 025/2017, enviado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e protocolado nesta edilidade, que encaminhava a mensagem nº 11/2017 referente ao Projeto de Lei nº 780/2017 que ***"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO AMBIENTAL INTERMUNICIPAL – COAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Em seguida, a senhora Presidente solicitou ao Secretário da Mesa para fazer a leitura do ofício nº 026/2017, enviado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e protocolado nesta edilidade, que encaminhava a mensagem nº 12/2017 referente ao Projeto de Lei nº 781/2017 que ***"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS A CONTRIBUINTES QUE QUITAREM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Em seguida, a senhora Presidente solicitou ao Secretário da Mesa para fazer a leitura do ofício nº 029/2017, enviado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e protocolado nesta edilidade, que encaminhava a mensagem nº 13/2017 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2017 que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUSÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ALTERA LEI N.º 876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Após a Leitura a senhora presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 780/2017, o Projeto de Lei nº 781/2017 e o Projeto de Lei Complementar nº 28/2017, para os presidentes das Comissões

Permanentes para que elaborem os seus respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** A senhora presidente solicitou a vereadora Kelly Dantas, para fazer a leitura e em seguida a sua justificativa de seu requerimento de quebra de interstício das preposições discutidas na presente sessão, após lido o requerimento o mesmo entrou em discussão e em seguida, em votação sendo aprovado por unanimidade pelos nobres edis. Em Seguida, a senhora presidente solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Miguel Storti, para fazer a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 27/2017 do Poder Executivo, que, **"*REESTRUTURA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; logo depois a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes e das emendas apresentadas pelas comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer e das emendas, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2017, em seguida o Projeto de Lei Complementar nº 27/2017 entrou em discussão, fez uso da palavra o vereador Reginaldo José, solicitando vista do Projeto de Lei Complementar nº 27/2017, a senhora presidente concedeu vista ao vereador pelo prazo regimental. Em Seguida, a senhora presidente solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Miguel Storti, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 779/2017 do Poder Executivo, que, **"*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; logo depois a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes e das emendas apresentadas pelas comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer e das emendas, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 779/2017, em seguida o Projeto de Lei nº 779/2017 entrou em discussão, fez uso da palavra a vereadora Núbia Luciana, solicitando vista do Projeto de Lei nº 779/2017, pelo prazo regimental. Em seguida, a senhora Presidente, fez a leitura da indicação nº 07/2017, solicitando a expedição da presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido **"DO MUNICÍPIO CACHOEIRA DOURADA-MG, em observância aos mandamentos Constitucionais e da lei federal, EDITAR NORMA LEGAL para regulamentar e disciplinar o programa TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, no sentido de oferecer aos munícipes de Cachoeira Dourada – MG., os benefícios mencionados nos artigos 4º e 7º da Portaria/SAS/nº 055/99, do Ministério da Saúde, ofertando-lhes transporte e pagando-lhes as diárias de alimentação e pernoite, nos valores previstos pela tabela que acompanha a mencionada portaria, para realização de consulta ou tratamento médico especializado fora deste Município, de acordo com as datas e horários das consultas médicas a serem realizados, bem , na regulamentação do TFD estender estes benefícios às pessoas/pacientes que não são atendidos pela rede pública ou mediante convênios contratados com o SUS",** após a leitura a autora da indicação a vereadora Núbia Luciana, fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 07/2017, entrou em discussão, fez uso da palavra a vereadora Kelly Dantas, informando a todos que o Projeto de Lei de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, que reestrutura o TFD no município já foi protocolado junto a Prefeitura Municipal, no dia 31 de março do corrente ano, e até a presente data não foi encaminhado para esta edilidade para a devida analise dos nobres vereadores, devido a necessidade de estudo de estimativa de impacto orçamentário, necessário para a discussão e votação deste projeto , logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, fez a leitura da indicação nº 08/2017, solicitando a expedição da presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de **INSTALAÇÃO DE MATA-BURRO NA ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA MG 154 À EMPRESA MONSANTO,** após a leitura a autora da indicação a vereadora Núbia Luciana, fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 08/2017, entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente, fez a leitura da indicação nº 09/2017, solicitando a expedição da presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de **CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER OS MORADORES DA ZONA RURAL,** após a leitura a autora da indicação a vereadora Núbia Luciana, fez sua justificativa pessoal, em seguida, a indicação nº 09/2017, entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida a senhora Presidente, fez a leitura do requerimento nº 02/2017 de sua autoria, pedindo a expedição do presente requerimento ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido para que seja providenciado para este Poder Legislativo; **"Cópia dos empenhos analíticos da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017"; e "Cópia dos contratos de pessoas físicas e jurídicas, firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017",** após a leitura a autora do requerimento a vereadora Núbia Luciana, fez sua justificativa pessoal, em seguida o requerimento nº 02/2017, entrou em discussão e logo depois em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente passou a palavra para a oradora, inscrita senhora Ana Maria Moya Rodrigues, que fez seus questionamentos, referente ao barulho em excesso na Praia do Lago, onde houve debates e sugestões por parte do público presente para que encontrem alternativas para resolver este problema. Em seguida, a senhora Presidente colocou a palavra franca aos nobres vereadores e para registro, consta na Secretaria da Câmara Municipal o áudio desta reunião para maiores esclarecimentos. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Miguel Storti, Segundo Secretário da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

***MIGUEL DA COSTA STORTI***
Segundo Secretário

***NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**407385AC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 010 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a construção de 02 (duas) Academias ao Ar Livre, sendo 01 (uma) na Quadra de Esportes, no bairro Vila Dourada e 01 (uma) na Orla da Praia do Lago.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres colegas parlamentares, Referida reivindicação é pertinente, visto que os munícipes da Vila Dourada, procuraram esta vereadora solicitando a construção de uma Academia ao Ar Livre nas proximidades da quadra de esportes, por se tratar de um local de movimentação, aproveitando a oportunidade indico a construção de uma Academia ao Ar Livre na Orla da Praia do Lago, pois estes locais são constantemente frequentados pela população e pelos nossos visitantes, para a realização de esportes, caminhadas e exercícios físicos, com a instalação das Academias ao Ar Livre melhoraria em muito para a prática adequada destes exercícios físicos.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

***KELLY ABADIA DANTAS***
Vereadora
PMDB

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**A9C828BB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 011 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a instalação de 02 (dois) Redutores de Velocidade (quebra molas) na Avenida 23, do bairro Vila Dourada, conforme a localização nos mapas em anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres colegas parlamentares, a referente propositura se trata de ações de extremas necessidades para a segurança dos munícipes do bairro Vila Dourada, residentes na Avenida 23. Há muito tempo a população vem cobrando do Poder Executivo, a instalação de redutores de velocidade (quebra molas) no local, para dar segurança a pedestres e transeuntes devido à alta velocidade praticada por alguns motoristas nesta determinada avenida.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

***KELLY ABADIA DANTAS***
Vereadora
PMDB

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**69426B85

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 012 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a correção ou substituição das luzes de iluminação da quadra de esportes do bairro Vila Dourada.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres colegas parlamentares, a referente propositura se trata de ações de extremas necessidades para a segurança dos munícipes do bairro Vila Dourada, residentes, próximo à quadra de Esportes. Alguns populares reclamaram sobre as condições de iluminação da quadra, devido a baixa luminosidade das atuais lâmpadas instaladas nos refletores da quadra.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

***KELLY ABADIA DANTAS***
Vereadora
PMDB

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**0ED0A14B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 013 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, adote as medidas necessárias objetivando a instalação de lixeiras temáticas ecológicas no centro da cidade, sobretudo em locais estratégicos como em frente a escolas, nas praças e na Orla da Praia.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres colegas parlamentares, a referente propositura visa melhorar o sistema de limpeza e higiene das ruas do Município, trazendo um atrativo através de lixeiras temáticas ecológicas e evitando que o lixo seja jogado no chão ocasionando além de sujeira, entupimento de bueiros.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

***KELLY ABADIA DANTAS***
Vereadora
PMDB

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**5121D0D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 014 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda a construção de Churrasqueiras, Pias, Bebedouros e Banheiros no final da Orla da Praia do Lago, próximo a rotatória.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres colegas parlamentares, Referida reivindicação é pertinente, a construção de uma área munida de Churrasqueiras, Pias, Bebedouros e Banheiros, semelhante a área das churrasqueiras no início da Praia do Lago, por se tratar de um local de acampamento, e recreação, indico a construção desta área para proporcionar aos frequentadores uma melhor comodidade no local.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

***KELLY ABADIA DANTAS***
Vereadora
PMDB

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**59B07814

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**INDICAÇÃO NÚMERO – 016 / 2017**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido que proceda a Nomeação da Comissão de Avaliação de Imovéis.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres colegas parlamentares, faço esta indicação para que o Poder Executivo local proceda com a instalação da Comissão de Avaliação de Imóveis, para que possam entre outras atribuições, avaliar imóveis para fins de desapropriação, inventário, doação, permuta, comodato, locação, e outras normativas pertinentes ao Setor de Cadastro Físico, que necessita da atuação desta Comissão para a realização de tais serviços.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

***MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS***
Vereadora – PP

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**DA8272E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**REQUERIMENTO NÚMERO – 003/ 2017**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG.**

A vereadora que esta subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedido o presente requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito municipal, no sentido que, determine ao setor competente da Prefeitura Municipal que proceda o estudo de viabilidade do cumprimento da Lei Municipal nº 1.052/2011, que "*Institui o* PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE

ESTUDO no Município de Cachoeira Dourada (MG) e dá outras providências".

Nobres colegas parlamentares, faço este requerimento de acordo com a Lei Municipal nº 1.052 de 05 de janeiro de 2011, em seu CAPÍTULO III, no "***Art. 4º** O PROMUBE concederá bolsas de estudo no valor global de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para cada aluno - beneficiário, divididos em 11 (onze) mensalidades iguais e sucessivas, pagas durante o ano letivo e limitadas ao valor da mensalidade do curso no qual o beneficiário esteja matriculado. **Parágrafo único. O valor de que trata o caput será corrigido anualmente pelo INPC/IBGE**".*

Portanto a referida reivindicação é pertinente, para o cumprimento da legislação municipal em vigor.

**N. Termos**
**P. e E. Deferimento.**

Cachoeira Dourada-MG., 17 de abril de 2017.

***MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS***
Vereadora - PP

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**5510C31F

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## MOÇÃO DE REPÚDIO

A signatária deste, vereadora Núbia Luciana Pereira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, juntamente com os demais pares desta Casa de Leis, que assinam conjuntamente a proposição, encaminham para apreciação do plenário, que depois de lido e aprovado, seja encaminhado cópia deste documento, juntamente com ofício desta Casa Legislativa, para Câmara dos Deputados Federais, em Brasília – DF, manifestando contrário à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional - **PEC 287** que trata da Reforma da Previdência, e o **PL 6787/16** que trata da Reforma Trabalhista, bem como, a Lei da Terceirização, corroborando com as manifestações populares ocorridas em nossa cidade e região, assim como em todo o país, colocando-nos como legítimos representantes do povo, ENTENDENDO QUE SE TRATA DE UM RETROCESSO NOS DIREITOS TRABALHISTAS QUE NÃO DEVEM SER RETIRADOS OU TOLHIDOS.

Cachoeira Dourada-MG, Sala das Sessões, 17 de abril de 2017.

***NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO – PSD***
Vereadora Presidente

***KELLY ABADIA DANTAS – PMDB***
Vereadora Vice Presidente

***MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP***
Vereadora Primeira Secretária

MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB
Vereador 2º Secretário

***ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PR***
Vereador

***ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB***
Vereador

***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB***
**Vereador**

***REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS***
Vereador

***SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB***
Vereador

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**DDEFF1FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00045/2017
PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 00026/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇAO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DA FROTA MUNICIPAL, solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 00026/2017 ao licitante: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/CPF 90.180.605/0001-02, situada na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE / RS com o valor total de R$ 11.162,00 (Onze Mil Cento e Sessenta e Dois Reais) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 19 de abril de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de abril de 2017.

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**332E96ED

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO Nº 0090/2017 - EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Contrato nº 00090/2017 referente ao Processo Licitatório nº 00045/2017 – Pregão nº 00026/2017 –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** – Contratada: GENTE SEGURADORA S.A CNPJ/MF sob nº. 90.180.605/0001-02–**Dotação:**
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.39.00 /
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00 /
02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00 /
02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00 /
02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.39.00 /
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.39.00.
**Valor Global** : R$ 11.162,00 (Onze mil, cento e sessenta e dois reais)
Vigência: 19/04/2017 a 18/04/2018

Campanha/MG, 20/04/2017

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**06446B65

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 023/017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório 028/017 - Pregão Presencial 023/017 – SRP 011/017, que tem por finalidade o registro de preço de horas de serviços de máquinas retroescavadeira, anfirretroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica, caminhão caçamba e caminhão munck, para serem utilizados conforme necessidade do requisitante. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Nova data e horário para protocolo de proposta e documentação: 08/05/2017 às 09h. Início da sessão publica: 08/05/2017 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Obtenção do edital e adendo:
www.campestre.mg.gov.br -

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**540D0300

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, LC 123/06) – PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 029/017 - Pregão Presencial 024/017 – SRP nº 012/017, que tem por finalidade o registro de preços de móveis, eletrodomésticos e utensílios, os quais serão destinados a atender a demanda dos serviços/ trabalhos executados pelos solicitantes. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 05/05/2017 às 09h. Início da sessão pública: 05/05/2017 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Solicitação edital: www.campestre.mg.gov.br.

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**C84D8729

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 25/2017

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Ás 15:00 horas do dia 20 de abril de 2017, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2017, para, julgar a impugnação do edital relativos ao Pregão, referente ao Processo nº 032/2017 – Pregão Presencial nº 25/2017. Tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1160-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Foi recebido a impugnação das empresas COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA e VALEMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, solicitando a real necessidade de apresentação de **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL e a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**. O pregoeiro e a comissão resolvem então solicitar tais documentos somente das empresas que apresentarem proposta para os seguintes itens: 03; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 49. Forma da apresentação dos documentos: a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA,** deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação. Fica portanto prorrogado a abertura do certame para o dia **10/05/2017 às 08:30 horas**. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada as 15:30 horas do dia 20 de abril de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

***EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA***
Pregoeiro

***WAGNER KENNEDY BARBOSA***
Equipe de Apoio

***VALDIVINO ELIAS DE DEUS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**DB07057B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 26/2017

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Ás 16:00 horas do dia 20 de abril de 2017, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2017, para, julgar a impugnação do edital relativos ao Pregão, referente ao Processo nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017. Tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1150-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Foi recebido a impugnação das empresas COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA e VALEMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, solicitando a real necessidade de apresentação de **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL e a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**. O pregoeiro e a comissão resolvem então solicitar tais documentos somente das empresas que apresentarem proposta para os seguintes itens: 01; 04; 06; 08; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23. Forma da apresentação dos documentos: a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL e AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA,** deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação. Fica portanto prorrogado a abertura do certame para o dia **11/05/2017 às 08:30 horas**. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada as

16:30 horas do dia 20 de abril de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

***EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA***
Pregoeiro

***WAGNER KENNEDY BARBOSA***
Equipe de Apoio

***VALDIVINO ELIAS DE DEUS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**B1B36EFD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 42/2017 - Dispensa Art. 24 Nº 06/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE UM PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratada: Viana & Cia Ltda - EPP, pelo Valor Total de R$ 3.600,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 20/04/2017.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**7901792B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 33/2015, Processo Nº 23/2015, Pregão Presencial Nº 16/2015**, para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para os veículos da frota municipal de Campos Altos - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 22/04/2018, contados a partir do dia 22/04/2017. O valor para a renovação do seguro será de R$ 120.135,99. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2017.

Campos Altos – MG, 20/04/2017.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**1D5BA374

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 30/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 23/2017**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: José Reinaldo Lemes. Contrato nº. 66/2017. Vigência: 18/04/2017 a 18/04/2018. Data assinatura 18/04/2017. Valor Contrato: R$ 688.320,00.

Campos Altos – MG, 20/04/2017.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**32383E4C

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 25/2017, Processo n.º 32/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1160-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **NOVA DATA DE ABERTURA** prevista para o dia **10/05/2017 às 08:30** horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 20/04/2017

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 26/2017, Processo n.º 33/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI) E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1150-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **NOVA DATA DE ABERTURA** prevista para o dia **11/05/2017 às 08:30** horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 20/04/2017

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**56B2C56A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 111/2017**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica exonerado a pedido o Servidor **MAURO CESAR BERNARDI RIOS** do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de abril de 2017

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**68EEB983

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PRC 066-17 - PP 013-17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG** – PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm retificar o Edital do supracitado Processo Licitatório, nos seguintes termos: • Altera o Item 7.1.3 – Qualificação Técnica do edital. Esta Administração Pública verificando que a presente alteração afeta diretamente no número e na formulação de potenciais propostas a serem elaboradas pelos interessados, resolve alterar a data do mesmo com fulcro no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, para o dia 09/05/2017 às 09:00 (nove horas) na sala de realização de certames localizada no Palácio Municipal. A íntegra da retificação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo tel: (33) 3624-1263/1201.

Carlos Chagas (MG), 20 de abril de 2017.

***LUNA RODRIGUES DE SOUZA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**2E8B6DC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 "REPUBLICAÇÃO"**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NASF E PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 05/05/2017, ÀS 13:00 h, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE
www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita17 OU
licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**10E802C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MONICA FRANCIA FONSECA DE CASTRO 48154350653, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
**VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 20/04/2018.**

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**9747DC6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JSA MINERAÇÃO LTDA - EPP, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRITA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
**VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 20/04/2018.**

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**CD066156

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 36/2017**. Objeto: Aquisição de necessaires para realização de Projeto de escovação supervisionada e promoção da saúde bucal, a ser realizado nas escolas municipais, nos termos do do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa Vencedora: Luciano Pessoa Conceição - ME, no valor de R$3.688,80.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**6FE81395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO 009/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** – LEI Nº 2575/2017 – "**TERMO DE FOMENTO N° 009/2017 QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A CRECHE PAROQUIAL DIVINO ESPIRITO SANTO**, CNPJ Nº **20.914.099/0001-44 -** Valor R$ 170.148,16".

**Publicado por:**
Jorge Antônio Batista da Silva
**Código Identificador:**0A16BEE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO 010/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** – LEI Nº 2562/2016 – "**TERMO DE FOMENTO N° 010/2017 QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E A ASSOCIAÇÃO CORDEIRO DE DEUS**, CNPJ Nº **06.934.928/0001-20 -** Valor R$ 3.594,50".

**Publicado por:**
Jorge Antônio Batista da Silva
**Código Identificador:**956F4B77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 35/17 PP Nº. 25/17 SRP nº 14/17. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, com fornecimento parcelado. Empresas vencedoras: Brumadinho Comércio e Papel Ltda-ME, valor R$ 767,92; Clips Sete Ltda, valor R$ 600,00 e Mota Comercial Ltda – Epp, valor R$ 5.409,45.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F2BBD6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 2º TERMO ADITIVO do PL Nº. 39/15 PP Nº. 36/15. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para o veículo da Secretaria de Educação. Empresa vencedora: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, vigênciaa: 27/04/18. Embasamento: artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F31A81D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 33/2017 PP Nº. 23/17 SRP nº 13/17. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, com fornecimento parcelado. Empresas vencedoras: Arte Original Ltda, valor R$ 10.907,40; Atacadão Material de Limpeza Ltda – ME, valor R$ 3.088,00; Brumadinho Comércio e Papel Ltda-ME, valor R$ 18.644,43; Clips Sete Ltda, valor R$ 2.112,30; Comercial Vener Ltda, valor R$ 2.835,00 e Exata Industria e Comercio Ltda, valor R$ 17.979,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**5A99F97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação do PL Nº. 47/17 PP Nº. 26/17 SRP Nº 16/17. Objeto: Contratações futuras e parceladas de fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos/originais de veículos/equipamentos através do catálogo oficial dos fabricantes. Empresas vencedoras: AMP Mecanica de Autos Eirelli-EPP, Ana Cristina Parreiras da Silva EPP, Caiçara Peças Diesel Eirelli – ME, Dimas Fulgêncio AutoPeças ME, Maximo Peças e Produtos Ltda EPP, Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eirelli, Sintractor Peças e Serviços Eirelli EPP, Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda, Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda e Unir Peças Diesel Ltda.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**ACA2A93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação do PL Nº. 57/17 PP Nº. 29/17 SRP Nº 19/17. Objeto: fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos/equipamentos pertencentes à Frota Municipal. Empresas vencedoras: Moura Empreed. Comerciais Ltda, valor R$ 76.532,00; Mundial Pneus Itabira Eireli EPP, valor R$ 400.978,00 e Pneu Bom Ltda EPP, valor R$ 137.540,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**1BE85A80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017/CREDENCIAMENTO Nº 03/2017**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2017. O Município de Carneirinho-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação até o dia 08 de Maio de 2017, o processo de CREDENCIAMENTO Nº 03/2017, para a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos hospitalares com cobertura de exames clínicos laboratoriais a serem realizados diretamente no estabelecimento da credenciada, para a população de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,20/04/2017.

***MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**4E198F50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CASA GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – PRC 028/2017**

**Modalidade:** Dispensa Nº 008/2017
**Contratante:** Município de Casa Grande – MG
**Contratado:** ELVIRA FÁTIMA FERREIRA
**Objeto:** A quantia mensal despendida com a locação passa a ser de R$1.012,00 (um mil e doze reais), o que representa um acréscimo de R$720,00 (setecentos e vinte reais) no valor global do contrato.
**Fundamento Legal:** §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**
Amanada Laís Dutra Costa
**Código Identificador:**32D151BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO**

Processo n° 179/2016 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2016 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Alfalagos LTDA. Objeto: realinhamento de preços para aquisição de medicamentos, considerando a sensível elevação de preços praticados no mercado. Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**93753F01

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREG. SRP Nº 028/2017**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2017, processo autuado nº 164/2017, visando a contratação de empresa especializada com competência operacional para a prestação de serviços de promoções artísticas, incluindo a coordenação e administração de toda parte técnica e burocrática dos eventos municipais, com apresentações de artes cênicas (dança, circo e teatro) e de bandas ou grupos musicais de grande, médio e pequeno porte (shows, recitais, concertos, etc), conforme termo de referência e

demais anexos que integram o edital. Início da sessão pública: 08/05/2017. O edital disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 20 de abril de 2017.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**412C9B4F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO 016

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal,** por 12 (doze) meses.

**Valor Estimado: R$** ***70.352,00 (setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais).***

**Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:**
**Ás 09:30 do dia 05 de MAIO de 2017.**

**Local para aquisição e retirada do edital:**

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 20 de ABRIL de 2.017.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**1D327698

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 015/2017

Termo de Adjudicação
Processo: 34/2017
Nº da Modalidade: 15/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME
Item: 08,09,12,13 e 16
Unidade: KG
Material/Serviço: frango, mortadela, mussarela
Preço total: R$ 71.710,00

Fornecedor: AFONSO MENEZES DOS SANTOS JUNIOR 83141340668
Item: 01 e 06
Unidade: KG
Material/Serviço: Bacon, Costela de gado
Preço total: R$ 44.360,00

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
Item: 04,05,10,11 e 17
Unidade: KG
Material/Serviço: carne moida, carne suina, lingüiça calabresa e de porco, salsicha
Preço total: R$ 141.644,10

Fornecedor: DANIEL SOARES DE OLIVEIRA ME
Item: 03,14 e 15
Unidade: KG
Material/Serviço: carne de 2ª, orelha de porco e pé suíno
Preço total: R$ 67.708,50

Fornecedor: DANIELE SOARES DE OLIVEIRA –ME
Item: 02,07 e 18
Unidade: KG
Material/Serviço: Carne de 1ª, costela de porco, toucinho
Preço total: R$ 124.726,50

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 18 de abril de 2017

***LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**1A78F7B9

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 34/2017
Nº da Modalidade: 15/2017
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE .

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME
Item: 08,09,12,13 e 16
Unidade: KG
Material/Serviço: frango, mortadela, mussarela
Preço total: R$ 71.710,00

Fornecedor: AFONSO MENEZES DOS SANTOS JUNIOR 83141340668
Item: 01 e 06
Unidade: KG
Material/Serviço: Bacon, Costela de gado
Preço total: R$ 44.360,00

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
Item: 04,05,10,11 e 17
Unidade: KG

Material/Serviço: carne moida, carne suina, lingüiça calabresa e de porco, salsicha
Preço total: R$ 141.644,10

Fornecedor: DANIEL SOARES DE OLIVEIRA ME
Item: 03,14 e 15
Unidade: KG
Material/Serviço: carne de 2ª, orelha de porco e pé suíno
Preço total: R$ 67.708,50

Fornecedor: DANIELE SOARES DE OLIVEIRA –ME
Item: 02,07 e 18
Unidade: KG
Material/Serviço: Carne de 1ª, costela de porco, toucinho
Preço total: R$ 124.726,50

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 20 de abril de 2017

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**0E09FE70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017, PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 08:00 horas do dia 18 de Abril de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – ME, para diversos itens do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 71.710,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**0312A65B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017, PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 08:00 horas do dia 18 de Abril de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME , para diversos itens do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 141.644,10

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**54139809

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2017**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017, PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 08:00 horas do dia 18 de Abril de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: DANIELE RODRIGUES SANTOS – ME , para diversos itens do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 124.726,50

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**CBA99537

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017, PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 08:00 horas do dia 18 de Abril de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: DANIEL SOARES DE OLIVEIRA – ME , para diversos itens do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 67.708,50

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**0E6A18FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017, PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, realizada às 08:00

horas do dia 18 de Abril de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: AFONSO MENEZES DOS SANTOS JUNIOR , para diversos itens do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 44.360,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Weslei Auler
**Código Identificador:**67361EEF

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 0026/2017**

DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**DECRETA:**

Art. lº **-** Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do Município de Coração de Jesus-MG, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO MENDES DA SILVA**

Art. 2º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 18 de abril de 2017

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**6770E565

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 0068/2017**

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CLENILTON FREITAS MEIRELES**, RG MG-15.022.363, CPF: 081.839.066-21, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2017.

Coração de Jesus – MG, 18 de abril de 2017.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**0171184A

---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**RESULTADO DO PREGÃO 010/2017**

**RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – processo 012/2017.**
Objeto:Aquisição/Fornecimento parcelado de material médico hospitalar. Empresas Credenciadas: Cirúrgica João Prod. M. Hosp. Ltda, Disfarmoc Dist. de Produtos Farmacêuticos, Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Equipar Médico e Hospitalar Ltda, Nelson Leite Ferreira – ME, Intensivemed Importação e Comércio Ltda – EPP. Propostas desclassificadas por descumprimento ao item 7.1 do instrumento convocatório: Disfarmoc Dist. de Produtos Farmacêuticos, Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, Equipar Médico e Hospitalar Ltda, Intensivemed Importação e Comércio Ltda – EPP. Empresa(s) vencedora(s): 1) Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares Ltda (CNPJ 64.440.688/0001-03) – Valor Global:R$ 616.166,00; 2) Nelson Leite Ferreira – ME (CNPJ 13.345.635/0001-72) – Valor Global: R$ 608.551,55.

Coração de Jesus, 20 de Abril de 2017.

***CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**D1D7CC52

---

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017**

**Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 012/2017.**

**Pregão Presencial nº 010/2017.**

**Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

**Tipo:** Menor Preço por item.

**PREÂMBULO**

No dia 19 (dezenove) de Abril de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

| Licitante | CNPJ | Representante |
|---|---|---|
| Cirúrgica João de Produtos Médico Hospitalares Ltda | 64.440.688/0001-03 | Valéria de Fátima Magalhães |
| Disfarmoc Disribuidora de Produtos Farmacêuticos | 10.463.662/0001-51 | Romildo Evangelista dos Montes |
| Acácia Comércio de Medicamentos Ltda | 03.945.035/0001-91 | Guilherme Graça Câmara |
| Equipar Médico e Hospitalar Ltda | 25.725.813/0001-70 | Jovelino Jean Guerra de Oliveira |
| Nelson Leite Ferreira – ME | 13.345.635/0001-72 | Marcelo Figueiredo Alves |
| Intensivemed Importação e Comércio Ltda EPP | 02.937.303/0001-60 | Flávio Gomes de Sales |

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:22 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

**1) REGISTRO DO PREGÃO –** Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo constatado o seguinte:
1.1 - As empresas DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA e INTENSIVMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, não apresentaram suas propostas eletrônicas em mídias pen drive, conforme exigência do item 7.1 do instrumento convocatório. A mídia apresentada foi CD, conforme consta das propostas anexadas ao processo. Uma vez descumprido o exigido no item 7.1, as propostas foram desclassificadas sumariamente.
1.2 – A empresa ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda, não apresentou mídia pen drive, nem outra mídia, conforme exigência do item 7.1 do instrumento convocatório, sendo a proposta também desclassificada.
1.3 – As empresas CIRÚRGICA JOÃO PROD. MED. HOSPITALAR LTDA e NELSON LEITE FERREIRA – ME, foram as únicas empresas a apresentar as propostas na forma exigida do edital, sendo portanto, as únicas propostas classificadas para a rodada de lances.
1.4 – A deliberação do Pregoeiro acerca da desclassificação das propostas das empresas DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, INTENSIVMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP e ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda, fundamentou-se nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do princípio constitucional da Isonomia, todos do art. 3º da Lei 8.666/93 e ainda, no art. 41 da referida lei, bem como nas regras insertas no instrumento convocatório.
1.5 – Após a desclassificação das propostas das empresas **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, INTENSIVMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP e ACÁCIA Comércio de Medicamentos Ltda**, seus representantes legais deixaram a sessão, firmando as declarações em anexo, momento em que abriram mão de assinar a ata circunstanciada bem como os documentos posteriores, e abrindo mão da interposição de recursos. a exceção do representante legal da empresa INTENSIVMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que permaneceu na sessão.

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

**2) CLASSIFICAÇÃO -** Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

**3) NEGOCIAÇÃO –** Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, com as seguintes exceções:
3.1 – Os itens 18, 20, 21, 22, 53, 63, 116,117, 118, 121, 123, 124,126, 127,128 e 133 foram negociados por valores acima do preço estimado, em virtude da variação de preços daqueles produtos no mercado, sendo considerado ainda que apenas 02 (dois) orçamentos instruíram o processo de compras, o que impossibilitou um preço estimado que orientasse a contratação.
3.2 – Os itens 23, 24 e 26, da empresa vencedora, tiveram suas marcas substituídas pela Marca Polarfix; a substituição ocorreu depois de deliberação entre os licitantes, Pregoeiro e equipe de Apoio, com o aval do Diretor Administrativo e Financeiro, Benedito Soares Machado, que também é membro da Equipe de Apoio e Presidente da Comissão de Licitações. Quanto ao item 69, a marca que será entregue pela empresa vencedora será o produto da MARCA AMÉRICA, tendo sido acordado entre Pregoeiro, Farmacêutico e Equipe de Apoio.
3.3 – O preço da proposta apresentada por NELSON LEITE FERREIRA ME para o item 64, foi corrigido. O preço apresentado foi para 01 (uma) unidade, tendo sido corrigido o valor conforme a exigência da quantidade exigida no edital.
3.4 – O Preço negociado para os itens 74 e 75, refere-se ao preço por unidade do produto e não pacote como na descrição. Será entregue a unidade do produto.
3.5 – Não foram negociados os itens do relatório em anexo.

**4) HABILITAÇÃO –** Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) do(s) Licitante(s), sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

**5) RESULTADO -** À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas participantes:

| Razão Social | Endereço | CNPJ |
|---|---|---|
| Nelson Leite Ferreira - ME | Rua Sete de Setembro, nº 763 – Bairro Maracanã, CEP 39.403-072 – Montes Claros/MG. | 13.345.635/0001-72 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 608.551,55(seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).** | | |
| Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares LTDA | Av. Afonso Pena, nº 391 – Centro – CEP 39.400-098 - Montes Claros/MG. | 64.440.688/0001-03 |
| O valor global da proposta foi de **R$ 616.166,00 (seiscentos e dezesseis mil e cento e sessenta e seis reais)** | | |

**6) ADJUDICAÇÃO -** Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), manifestou(aram)-se desfavorável(veis) ao direito de interpor(em) recurso(s). O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão aos vencedores.

**7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – As ocorrências foram as seguintes:**
7.1 – Suspensa a sessão, depois do julgamento do item 120, às 11:36 hs para almoço;
7.2 – Retomada a sessão de julgamento às 12:34 horas, com a rodada de lances para o item 121, sem a presença de Carolina Martins dos Santos, membro da Equipe de Apoio.
7.3 – Às 12:36 horas o representante legal da empresa **INTENSIVMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, deixou a sessão firmando declaração que segue anexa e abrindo mão de assinar ata, relatórios e documentos posteriores.**
7.4 – Presente na sessão como Membro da Equipe de Avaliação dos produtos, o Farmacêutico SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA, que aprovou todas as marcas apresentadas.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 16:30 horas.

**8) ENCERRAMENTO -** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 19 de Abril de 2017.

**ASSINAM:**

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
Benedito Machado Soares

_____
Carolina Martins dos Santos

_____
Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

_____
Cirúrgica João de Produtos Médico Hospitalares Ltda
64.440.688/0001-03
Valéria de Fátima Magalhães

_____
Nelson Leite Ferreira – ME
13.345.635/0001-72
Marcelo Figueiredo Alves

_____
SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA
Farmacêutico do HMSVP

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**357FE3B0

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 010/2017**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO: 012/2017
Nº MODALIDADE: 0010/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O Pregoeiro CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor:

1) CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 64.440.688/0001-03 – Valor Global R$ 616.166,00.

2) NELSON LEITE FERREIRA – ME – CNPJ 13.345.635/0001-72 – Valor Global R$ 608.551,55.

Coração de Jesus, Quarta-Feira, 19 de Abril de 2017.

***CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**6FA0F4AE

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 011/2017 E REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 013/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, através do pregoeiro Cláudio de Jesus Martins Magalhães, designado pela Portaria 001/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **011**/2017, com a **exclusão da obrigatoriedade constante do item 1.3 e subitem 1.3.1 do Edital (NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS) e faz-se a inserção do item 7.9, com a seguinte redação: "7.9 – Na proposta escrita o licitante deverá apresentar o número de registro do produto ofertado na ANVISA". Exclui-se, ainda, o item 3.2 do instrumento convocatório**. E ainda, alterar a data de realização do mesmo para o dia **04 de maio de 2017 às 08 horas,** tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas. As demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL nº 011/2017 – Processo Administrativo nº 013/2017 ficam inalteradas.

Coração de Jesus, 20 de abril de 2017.

***BENEDITO MACHADO SOARES***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Claudio de Jesus
**Código Identificador:**E5CB9F07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.061, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 53 A 55-A, DA LEI Nº 910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976 e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53 a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488 de 08 de maio de 2007, e alterações posteriores, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Ofício nº 009/2017 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e o Memorando nº 91 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores municipais abaixo identificados:

| NOME | FUNÇÃO | ADMISSÃO |
|---|---|---|
| Andréa Alves de Azevedo | Ginecologista/Obstetra | 10/03/2014 |
| Anna Carolina Gomes Lopes Leite | Médico - E.S.F. 8h | 1º/04/2014 |
| Daniel Bruno Santos Coelho | Fisioterapeuta | 05/03/2014 |
| Fernanda da Costa Fernandes | Enfermeiro - E.S.F. | 17/04/2014 |
| Herinete da Silva Messias | Enfermeiro - E.S.F. | 17/03/2014 |
| Igor Gabriel Álvares Rodrigues Assis | Médico - E.S.F. 8h | 10/04/2014 |
| Ivagner de Camargo Ferreira | Cirurgião Dentista - E.S.F. | 04/04/2014 |
| Janete Simões Pimenta | Enfermeiro - E.S.F. | 05/03/2014 |
| Marcela Guimarães Fonseca | Enfermeiro - E.S.F. | 1º/04/2014 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de fevereiro de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**81C94DA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.718, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

NOMEIA CLAUDIENE ISABEL FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 308/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudiene Isabel Ferreira da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 020.277.406-60, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Ponte Nova), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de abril de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**20FD9AFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.719, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO JUVENIL LOPES DA SILVEIRA, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 9.646, DE 17 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 92/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato Juvenil Lopes da Silveira, nomeado através da Portaria nº 9.646, de 17 de março de 2017, que nomeia servidores para exercer função pública de Agente de Combate às Endemias, em razão do não comparecimento para posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de abril de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**F2898C75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.720, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adélia Gonçalves da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (30/03//2017 a 05/04/2017);
- Adriana Aparecida Souza Alves, pelo período de 06 (seis) dias (07/04//2017 a 12/04/2017);
- Adriana Ferreira Assis, pelo período de 03 (três) dias (13/03//2017 a 15/03/2017);
- Agnaldo Moreira de Souza Pacheco, pelo período de 15 (quinze) dias (04/04//2017 a 18/04/2017);
- Alexandra Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (24/03//2017 a 28/03/2017);
- Alvimar José dos Santos, pelo período de 10 (dez) dias (03/04//2017 a 12/04/2017);
- Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 03 (três) dias (23/03//2017 a 25/03/2017);
- Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (10/04//2017 a 13/04/2017);
- Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 03 (três) dias (22/03//2017 a 24/03/2017);
- Andréa Aparecida Alves Ulhôa, pelo período de 03 (três) dias (06/04//2017 a 08/04/2017);
- Andréia Louzada, pelo período de 04 (quatro) dias (10/04//2017 a 13/04/2017);
- Ângela Maria de Souza Malheiros, pelo período de 03 (três) dias (22/03//2017 a 24/03/2017);
- Angélica Mendes de Paula, pelo período de 03 (três) dias (22/03//2017 a 24/03/2017);
- Antônio de Souza Júnior, pelo período de 03 (três) dias (15/03//2017 a 17/03/2017);
- Arlene de Souza Aguiar, pelo período de 06 (seis) dias (29/03//2017 a 31/03/2017 e 03/04//2017 a 05/04/2017);
- Bráulio Alves Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (09/04//2017 a 18/04/2017);
- Carlos Camilo Leite, pelo período de 03 (três) dias (26/03//2017 a 28/03/2017);
- Carmen Rodrigues da Silveira, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2017 a 24/03/2017);
- Cassiana de Souza Marques, pelo período de 03 (três) dias (03/04/2017 a 05/04/2017);
- Daiana Malheiros Marques, pelo período de 06 (seis) dias (31/03//2017 a 05/04/2017);
- Dalva Mendes Saraiva, pelo período de 03 (três) dias (27/03//2017 a 29/03/2017);
- Delane Aparecida Pereira Soares, pelo período de 15 (quinze) dias (28/03/2017 a 11/04/2017);
- Diuliene da Conceição Maielo, pelo período de 05 (cinco) dias (07/04//2017 a 11/04/2017);
- Elenice de Souza Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2017 a 24/03/2017);
- Elizabete Maria de Souza Silva, pelo período de 03 (três) dias (28/03//2017 a 30/03/2017);
- Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (22/03//2017 a 24/03/2017);

- Geiza Fernandes dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (29/03//2017 a 31/03/2017);
- Geraldo Edson Moreira, pelo período de 03 (três), pelo período de 03 (três) dias (03/04//2017 a 05/04/2017);
- Geraldo Magela da Silva Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (27/03//2017 a 30/03/2017);
- Gilvany Maria Braz da Costa Silva, pelo período de 13 (treze) dias (24/03/2017 a 03/04/2017 e 06/04//2017 a 08/04/2017);
- Heliana Regina Dupim, pelo período de 06 (seis) dias (20/03//2017 a 25/03/2017);
- Hélio Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (26/03//2017 a 28/03/2017);
- Iolanda Soares Rocha, pelo período de 07 (sete) dias (11/03//2017 a 17/03/2017);
- Isabel Cristina Trindade Lio, pelo período de 15 (quinze) dias (23/03//2017 a 06/042017);
- Janimere Chaves, pelo período de 08 (oito) dias (30/03//2017 a 06/04/2017);
- José Geraldo Corrêa de Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (21/03//2017 a 04/04/2017);
- José Geraldo de Lima e Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (03/04//2017 a 06/04/2017);
- Josiane Rafaela Marques Batista, pelo período de 13 (treze) dias (05/04//2017 a 17/04/2017);
- Jussara Cardoso Viana, pelo período de 03 (três) dias (28/03//2017 a 30/03/2017);
- Laila Andrade Franco de Moraes, pelo período de 15 (quinze) dias (16/03//2017 a 30/03/2017);
- Leila de Souza Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (10/04//2017 a 12/04/2017);
- Liosmire Gomes da Silva, pelo período de 03 (três) dias (03/04//2017 a 05/04/2017);
- Magda Ferreira da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (13/04//2017 a 17/04/2017);
- Mara de Fátima Guimarães, pelo período de 13 (treze) dias (27/03//2017 a 08/04/2017);
- Marcela Guimarães Caires, pelo período de 07 (sete) dias (14/03//2017 a 17/03/2017 e 03/04//2017 a 05/04/2017);
- Marcelina Rogéria Vasconcelos de Morais, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03//2017 a 31/03/2017);
- Maria Aparecida Barboza Padilha, pelo período de 15 (quinze) dias (17/03//2017 a 31/03/2017);
- Maria Aparecida da Cruz, pelo período de 15 (quinze) dias (06/04//2017 a 20/04/2017);
- Maria das Graças Silva de Abreu, pelo período de 03 (três) dias (23/03//2017 a 25/03/2017);
- Maria Egilda Reis Maciel, pelo período de 15 (quinze) dias (22/03//2017 a 05/04/2017);
- Maria José França, pelo período de 03 (três) dias (15/03//2017 a 17/03/2017);
- Maria Zélia Brandão, pelo período de 03 (três) dias (29/03//2017 a 31/03/2017);
- Matheus Lopes Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (15/03//2017 a 17/03/2017);
- Matilde Rocha, pelo período de 15 (quinze) dias (15/03//2017 a 29/03/2017);
- Mônica da Costa Pinto, pelo período de 04 (quatro) dias (05/04//2017 a 08/04/2017);
- Mônica Vieira Diniz Freitas, pelo período de 03 (três) dias (05/04//2017 a 07/04/2017);
- Nayane Miranda Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/04//2017 a 16/04/2017);
- Pedro Henrique Miranda Mendes, pelo período de 06 (seis) dias (11/04//2017 a 16/04/2017);
- Priscila Gonçalves Viegas, pelo período de 03 (três) dias (20/03//2017 a 22/03/2017);
- Rosa Amélia Diniz Matoso, pelo período de 04 (quatro) dias (10/04//2017 a 13/04/2017);
- Simone Pereira Galdêncio Pinheiro, pelo período de 05 (cinco) dias (03/04//2017 a 07/04/2017);
- Sônia Corina Rodrigues dos Santos Gonçalves, pelo período de 10 (dez) dias (16/03//2017 a 25/03/2017);
- Valdênia Gomes da Silva, pelo período de 13 (treze) dias (16/03//2017 a 25/03/2017 e 27/03/2017 a 29/03/2017);
- Valdiléia Pinto Alves, pelo período de 03 (três) dias (21/03//2017 a 23/03/2017);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de abril de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E389646C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.721, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:
- Marcos Antônio Ribeiro de Souza, pelo período de 06 (seis) dias (22/03//2017 a 27/03/2017);
- Rosângela Miranda Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (04/04//2017 a 06/04/2017);
- Vasseline Aparecida Gonçalves Silveira, pelo período de 03 (três) dias (14/03//2017 a 16/03/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de abril de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**A23ACB09

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 9.722, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:
- Geralda Lúcia Pereira, pelo período de 01 (um) mês (17/04/2017 a 17/05/2017);
- Juliana Pereira da Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2017 a 31/05/2017);
- Lídia Santiago de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2017 a 31/05/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 20 de abril de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

***ADRIANE LOPES DINIZ***
Procuradora Geral do Município

***GILBERTO PINTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**5B7019C2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2012**

Partes: Município de Curvelo (Convenente) e a 14ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (Conveniada). - Do Representante Legal: Fica alterado o representante legal da entidade, passando a ser o Coronel PM Leonardo Carvalhar Maciel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 870.788.306-44, Carteira de Identidade nº M-5.026.373; residente na Rua Francisco Godoy, nº 233, Centro, Curvelo/MG. - Da Alteração: A alínea "a" do item I da Cláusula 2ª do Convênio nº 070/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula 2º (...)
I – (...)
a) designar do seu quadro de servidores, sob total responsabilidade funcional, trabalhista e previdenciária, 10 (dez) auxiliares de serviços, com ônus para o cedente;".
- Data: 12/04/2017.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**AD94E46F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.187, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.138, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS DA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.138, de 17 de dezembro de 2001, que autoriza o Executivo Municipal a conceder descontos da cota parte do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos proprietários de frota e empresas de transportes que emplacarem no mínimo 40 (quarenta) veículos das suas respectivas propriedades no Município de Curvelo, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota parte do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – destinada ao Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 20 de abril de 2017.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**E7FBCF00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Objeto: Contr. de empresa especializada para perfuração com fornecimento e instalação de equipamento de poço artesiano. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: B & E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, no valor global de R$ 35.588,00. Em 19/4/17.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**FC6B3304

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 025/2017, TOMADA DE PREÇOS 002/2017**
**CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001025/2016/SEGOV/PADEM**
**CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA**

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Comissão de Licitações do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 025/2017, Tomada de Preços 002/2017 – "EXECUÇÃO DE 949,35M² DE ALVENARIA POLIÉDRICA, ASSENTAMENTO DE 480,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A – (12 x 16,7 x 35) CM, CONSTRUÇÃO DE 451,30M DE SARJETA TIPO 1-50x5CM, I=3%, CONSTRUÇÃO DE SOLEIRAS DE DISPERSÃO COM 20,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A – (13x16,7x35)CM, E 12,00M DE SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL NO POVOADO DO MORRO DO IBRAIM", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491001025/2016/SEGOV/PADEM**, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**,** com data de abertura marcada para o dia 10 **de maio de 2017 as 09:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site do Município

*www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*
*Cadastramento prévio de licitantes e visitas no local da obra agendadas no Setor de Compras e Licitações, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, Tel: 32-3336-1123 de 11:30hs às 17:30hs e-mail: compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*.

Desterro do Melo, 20 de abril de 2017.

***LUCIANA MARIA COELHO***
Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**33E04593

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 027/2017, TOMADA DE PREÇOS 004/2017**
**CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001068/2016/SEGOV/PADEM**
**CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA**

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Comissão de Licitações do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 027/2017, Tomada de Preços 004/2017 – "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.632,00M² EM ALVENARIA POLIÉDRICA E EXECUÇÃO DE 672,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A E DE 640,00M DE SARJETA TIPO 1, ALÉM DE SOLEIRA DE DISPERSÃO COMPOSTA DE 40,57M DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO TIPO 1 E 6,00M DE SARJETA EM CONCRETO MANUAL, EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL DO ARAÇAS DENOMINADO MORRO GRANDE (TRECHO 2)", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491001068/2016/SEGOV/PADEM**, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**,** com data de abertura marcada para o dia **11 de maio de 2017 as 09:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*
*Cadastramento prévio de licitantes e visitas no local da obra agendadas no Setor de Compras e Licitações, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, Tel: 32-3336-1123 de 11:30hs às 17:30hs e-mail: compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*.

Desterro do Melo, 20 de abril de 2017.

***LUCIANA MARIA COELHO***

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**A49CED73

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 026/2017, TOMADA DE PREÇOS 003/2017**
**CONVÊNIO DE SAÍDA Nº**
**1491000584/2016/2016/SEGOV/PADEM CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA**

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Comissão de Licitações do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 026/2017, Tomada de Preços 003/2017 – "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.000,00M² EM ALVENARIA POLIÉDRICA E EXECUÇÃO DE 1.020,00ML DE MEIO-FIO DE CONCRETO E DE 1.000,00 M DE SARJETA EM TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MORRO DO RIBEIRÃO E MORRO DO PONÊS", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491000584/2016/2016/SEGOV/PADEM**, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)**,** com data de abertura marcada para o dia **10 de maio de 2017 as 14:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*
*Cadastramento prévio de licitantes e visitas no local da obra agendadas no Setor de Compras e Licitações, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, Tel: 32-3336-1123 de 11:30hs às 17:30hs e-mail: compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*.

Desterro do Melo, 20 de abril de 2017.

***LUCIANA MARIA COELHO***

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**AEAEFEE6

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 01/2017**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE***

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão de Licitações, RATIFICA o Processo Licitatório nº 024/2017, Modalidade Inexigibilidade 01/2017, conforme segue:

**RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, Processo n.º 024/2017 – Inexigibilidade 001/2017, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitações, para Contratação da empresa*: JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS*, inscrita no CNPJ: 05.500.356/0001-08, com sede na Av. Lindolfo Monteiro, nº 1425, Bairro Fátima, Município de Terezina, Piauí, representada por seu proprietário João Ulisses de Brito Azêdo, portador do CPF: 800.667.204-00 e RG 3.446/01 OAB/PI, para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira para ajuizamento de medida judicial objetivando o pagamento, pela União de valores em favor do Município decorrente das diferenças de FUNDEF pela subestimação do cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), com valor a ser apurado de 20% a título de honorários em caso de procedência da ação.

Desterro do Melo, 20 de abril de 2017.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**6DF8CB05

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 021/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

Ref:
Processo nº 021/2017
Pregão nº 014/2017

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

Vencedor do certame a empresa:
1 - Vencedor para o item único do processo a empresa **SANTOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS,** inscrita no CNPJ nº 26.692.519/0001-71, com sede à Rua Antônio Gonzaga de Araújo, nº 13-A, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Desterro do Melo, 20 de abril de 2017.

***LUCIANA MARIA COELHO***
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

***HOMOLOGAÇÃO***

Ref:
Processo nº 0021/2017
Pregão nº 014/2017

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 021/2017, Modalidade pregão nº 014/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo específico em compras e licitações, conforme segue:

Vencedor do certame a empresa:

1 - Vencedor para o item único do processo a empresa **SANTOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS,** inscrita no CNPJ nº 26.692.519/0001-71, com sede à Rua Antônio Gonzaga de Araújo, nº 13-A, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Desterro do Melo, 20 de abril de 2017.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Luciana Maria Coelho
**Código Identificador:**9CF93F27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 088/2017, Dispensa de Licitação n.º 022/2017. Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS/AD da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Locador: Alexandre Ferreira Mascarenhas, com o valor mensal de R$ 3.000,00. Dotação orçamentária:
10.0302.0008.2110-3.3.90.36.00.00.

Diamantina, 20 de abril de 2017.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**70476A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Cessão, abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
**TERMO DE CESSÃO DE USO:** 2017
**OBJETO:** O **CEDENTE** cede gratuitamente a **CESSIONÁRIA** os bens e equipamentos discriminados no TERMO DE RESONSABILIDADE anexo, que é parte integrante deste Instrumento, para serem utilizados exclusivamente no estabelecimento da **CESSIONÁRIA**, no Núcleo Regional da Fundação Hemominas em Diamantina.
**CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
**CESSIONÀRIA:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS.
**DATA DA ASSINATURA:** 11/4/2017

**VIGÊNCIA:** 11/4/2022

**Publicado por:**
Dicelma de Jesus Santos
**Código Identificador:**0689A924

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÉSIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇAO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 040/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 040/2017, Pregão Presencial nº 030/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: .Registro de Preços para licitação exclusiva para EPP, ME e MEI para aquisição de Material Odontológico para atendimento dos pacientes do centro de saúde e PSF do município de Divinésia. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 05/05/2017 às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, DivinésiaMG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas.Informações pelo Telefone (032) 35351104.

Divinésia, 20 de Abril de 2017.

***LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Freitas de Paula
**Código Identificador:**4BEB401B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇAO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 041/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 041/2017, Pregão Presencial nº 031/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto:

Aquisição de peças e acessórios genuínos e originais por catalogo e mão de especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município de Divinésia e conveniados.. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 04/05/2017 às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, DivinésiaMG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas.Informações pelo Telefone (032) 35351104.

Divinésia, 20 de Abril de 2017.

***LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Henrique Freitas de Paula
**Código Identificador:**886AC42F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PERÍODO: 01-01-2017 À 31-03-2017 ( FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

| Saúde - ANEXO XIV | | |
|---|---|---|
| Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ( Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000) | | |
| Valores Pagos | | |
| Período: 01-01-2017 à 31-03-2017 | | |
| **A) Impostos:** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 12.864.294,05 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 2.305.125,75 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim | 3.734.714,85 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re | 35.138,69 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv | 2.462.447,96 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 8.656.130,42 |
| | | **30.057.851,72** |
| **B) Transferências Correntes:** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 18.969.897,13 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor | 3.379,12 |
| 1721360000 | Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8 | 115.912,59 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 19.329.580,69 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 23.368.390,49 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 234.643,49 |
| | | **62.021.803,51** |
| **C) Outras Receitas:** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried | 28.974,32 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d | 90.757,14 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 285.570,16 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 128.293,63 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie | 977.398,96 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços | 212.056,25 |
| | | **1.723.050,46** |
| **E) Deduções:** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori | 4.485,17 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens | 6.321,00 |
| 9211130501 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ( | 0,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda | 0,00 |
| 9219311100 | Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial | 0,00 |
| | | **10.806,17** |

| RESUMO | | |
|---|---|---|
| **Total dos Impostos e Transferências:** | **93.791.899,52** | |
| **Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:** | **14.068.784,93** | **15 %** |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual** | | **0,00** |
| **Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):** | **12.994.553,09** | **13,85 %** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6B0613F4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MÊS: MARÇO ( FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS

| cbgcresende 19-04-2017 17:36:16 | | |
|---|---|---|
| **Saúde - ANEXO XIV** | | |
| **Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | |
| **( Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)** | | |
| **Valores Pagos** | | |
| **Mês: Março** | | |
| **A) Impostos:** | | |
| 1112020001 | Imposto Predial Urbano | 11.475.803,78 |
| 1112020002 | Imposto Territorial Urbano | 2.049.459,38 |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendim | 1.241.518,17 |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re | 4.305,90 |
| 1112080000 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv | 879.508,46 |
| 1113050100 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.076.734,60 |
| | | **18.727.330,29** |
| **B) Transferências Correntes:** | | |
| 1721010200 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios | 4.938.817,92 |
| 1721010500 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor | 378,59 |
| 1721360000 | Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 8 | 38.637,53 |
| 1722010100 | Cota-parte do ICMS | 6.446.246,01 |
| 1722010200 | Cota-parte do IPVA | 5.282.355,70 |
| 1722010400 | Cota-parte do IPI sobre Exportação | 68.410,68 |
| | | **16.774.846,43** |
| **C) Outras Receitas:** | | |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propried | 12.074,76 |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços d | 33.532,07 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 118.750,75 |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto | 75.260,86 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Proprie | 398.547,29 |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços | 93.742,92 |
| | | **731.908,65** |
| **E) Deduções:** | | |
| 9211120200 | Rest Imposto sobre Propriedade Predial e Territori | 4.485,17 |
| 9211120800 | Rest Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens | 5.921,00 |
| 9211130501 | Rest Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ( | 0,00 |
| 9219113800 | Rest Multas e Juros de Mora do Imp sobre Proprieda | 0,00 |
| 9219311100 | Rest Dívida Ativa do Imp sobre Propriedade Predial | 0,00 |
| | | **10.406,17** |

| RESUMO | | |
|---|---|---|
| **Total dos Impostos e Transferências:** | **36.223.679,20** | |
| **Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:** | **5.433.551,88** | **15 %** |
| **Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual** | **0,00** | |
| **Aplicação no Exercício ( Total do Anexo XV ):** | **6.578.276,42** | **18,16 %** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4ECFCB84

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO - PL Nº030/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 CONVOCAÇÃO

**Após desclassificação da empresa vencedora do referido certame, convoca-se a empresa classificada em 2º lugar: BH FOODS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, para manifestação de interesse através da apresentação da documentação de habilitação e proposta atualizada nos mesmos critérios do edital conforme a seguir.**

**Divinópolis, 19 de abril de 2017.**

***RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6D555B7D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2003 ANEXO IX ARTIGO 7º, IX DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

| Município: DIVINÓPOLIS/MG | | | Exercício: Janeiro/Fevereiro/Março 2017 * (Pagos) | |
|---|---|---|---|---|
| Mês | Nº Empenho | Órgão Divulgador | Tipo de Publicidade | Valor |
| | | | Não Houve Gasto no Trimestre | 0,00 |
| | | | SUBTOTAL | 0,00 |
| Restos a Pagar 2016 * (Pagos) | | | | |
| | | | Não Houve Gasto no Trimestre | 0,00 |
| | | | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | | | TOTAL GERAL | 0,00 |
| Local/Data: 20/04/2017 - Divinópolis/MG | | | | |
| Contador: Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende | | | Dirigente do Órgão/ Entidade/ Município: Rogério Barbieri Sichieri - Secretário Municipal de Saúde | |
| Identificação / Assinatura | | | Identificação / Assinatura | |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9158C221

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## RATIFICAÇÃO DO PL 055/2017

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim conferidos pelo Decreto nº 11.494/2014, a contratação da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de asfaltos/calçamentos (operação tapa buracos), com concreto betuminoso pré-misturado a frio (PMF), incluindo fornecimento de mão de obra para requadro de buraco, fabricação e aplicação de concreto betuminoso, exclusive transporte e fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C, brita e areia, no Município de Divinópolis-MG, com fulcro no Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993.

Divinópolis, 17 de abril de 2017.

***CLÁUDIA ABREU MACHADO.***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0A127B7B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA Nº 66/2017 – SEMUSA

*"Institui e nomeia Comitê Gestor do Ambulatório Universitário e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieri, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a previsão contida no Termo de Cooperação Mútua nº 12/2016, firmado com a Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste – Dona Lindu;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído, nos moldes previstos no Termo de Cooperação Mútua nº 12/2016 celebrado entre Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal de São João Del Rei, o ***Comitê Gestor do Ambulatório Universitário***.

**Artigo 2º** - Para a composição do Comitê e para o exercício das funções especificadas no Documento Descritivo 2017-2019, parte integrante do Termo de Cooperação Mútua de que trata o Artigo 1º, ficam nomeados, neste ato, os membros abaixo especificados:

• **Eduardo Sérgio da Silva** – Diretor da Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Centro Oeste – Dona Lindu;
• **Andressa Vinha Zanuncio** – Coordenadora de Medicina no Ambulatório Universitário;
• **André de Oliveira Baldoni** - Coordenador de Farmácia no Ambulatório Universitário;
• **Juliano Teixeira Moraes** – Coordenador de Enfermagem no Ambulatório Universitário;
• **Michelle Pereira Braz** – Supervisora da Atenção Primária;
• **Adriana Lage** – Gerente da Policlínica;
• **Gustavo Aurichio Cordeiro** – Supervisor da Atenção Especializada Ambulatorial;
• **Amarildo de Sousa** – Diretor de Regulação;

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2017.

Divinópolis, 17 de março de 2017.

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C7AB49E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## PORTARIA Nº 068 /2017 - SEMUSA

*Nomeia os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -** Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil:

• Helena Ferreira Henriques – Presidente;
• Mary Alves Sant´Anna Vieira - Vice-Presidente;
• Inês Alcione Guimarães - Secretária Executiva

• Michelle Pereira Braz - Supervisora da Atenção Primária
• Maria Ângela de Souza Alvarenga – Representante da área técnica da Atenção Primária
• Madalena Amaral Fernandes - Referência em Saúde da mulher
• Flávia Fernanda Oliveira Queiroz- Referência em Saúde da Criança, da Enfermagem e da Violência;
• Giselle Aida Penoni Trindade - Referência em Saúde do Adolescente
• Élson Ortiz Arantes - Enfermeiro Obstetra e representante da Pastoral da Criança;
• Fabiana de Araújo Santos Rocha - Enfermeira Obstetra
• Márcio Antunes - Médico Obstetra da Rede SUS;
• Júlio César Veloso - médico pediatra representante da UTI neonatal do Hospital São João de Deus;
• Míriam Gontijo Campos - enfermeira representante da maternidade do Hospital São João de Deus;

• Andréia Nalzira Dellarett Ferreira - Representante da área técnica da Vigilância Sanitária (Membro Titular);
• Eronice Lúcia de Andrade - Representante da área técnica da Vigilância Sanitária (Membro Suplente);

• Ariane Gonçalves Ferreira de Oliveira – Representante da área técnica da vigilância epidemiológica (Membro Titular);
• Júlia Costa Lima - Representante da área técnica da vigilância epidemiológica (Membro Suplente);

• Patrícia Pinto Braga - Professora saúde da criança da enfermagem UFSJ (titular);
• Virgínia Junqueira Oliveira - professora saúde da mulher da enfermagem UFSJ (suplente);

• Angélica Maria de Almeida - enfermeira representante do Hospital Santa Lúcia (titular);
• Daniela da Costa Pereira - enfermeira representante do Hospital Santa Lúcia (suplente);

• Érika Duarte Rodrigues - enfermeira representante do Hospital São Judas Tadeu (titular);
• Lúcia Neire de Freitas Castro - enfermeira representante do Hospital São Judas Tadeu (suplente);

• Karina Araújo Cardoso - enfermeira representante do Hospital Santa Mônica (titular);
• Débora Ferreira Pio - enfermeira representante do Hospital Santa Mônica (suplente);

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2017. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 022/2011-SEMUSA, de 07 de julho de 2011.

Divinópolis, 31 de março de 2017.

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E7633444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 70 /2017 - SEMUSA**

*Altera composição do GATI - Grupo de Assessoramento Técnico em Imunização e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Alterar a composição do ***GATI - Grupo de Assessoramento Técnico em Imunização***, que passará a ser composto por pelos servidores abaixo discriminados, ficando a coordenação dos trabalhos sob a responsabilidade da Referência Técnica em Imunização, Marcela Machado Santos, sendo exercida supletivamente pela Enfermeira da Central de Imunização, Raquel Silva Assunção.

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Janice de Oliveira Soares | Diretora de Vigilância em Saúde (DVS) |
| Maria Inês Ribeiro Leão | Diretora de Atenção à Saúde (DAS) |
| Marcela Machado Santos | Referência Técnica em Imunização (DVS) |
| Mirna Mendes Henriques | Apoio Técnico – Diretoria de Atenção à Saúde |
| Osmundo Santana Filho | Epidemiologista da Vigilância em Saúde (DVS) |
| Mara Teide de Faria | Referência de Gestão (DAS) |
| Helena Ferreira Henriques | Enfermeira Fiscal de Saúde (DVS) |
| Giselli Aparecida dos Santos Silva | Enfermeira da Estratégia Saúde da Família Oswaldo Machado Gontijo (DAS) |
| Mariana Delfino Gontijo | Enfermeira da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena (DAS) |
| Raquel Silva Assunção | Enfermeira da Central de Imunização (DVS) |
| Mary Alves Sant'Anna Vieira | Enfermeira da Vigilância em Saúde (DVS) |
| Camila Ferreira Rodrigues | Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena (DAS) |
| Regiano Viana | Técnico de Enfermagem da Central de Imunização (DVS) |
| Valéria Conceição de Oliveira | Professora da UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei |
| Euler Souza Andrade | Professor da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais |

**Artigo 2º** - Revogadas, no que couber, as disposições contidas na Portaria nº 24/2015 – SEMUSA, de 22 de junho de 2015, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2017.

Divinópolis, 05 de abril de 2017.

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E84293F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 71 /2017 - SEMUSA**

*Dispõe sobre a redução da carga horária nos setores de natureza administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde/Gerente do Fundo Municipal de Saúde, Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.557/2017, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros em 06 de abril de 2017, publicado que dispõe sobre a redução da carga horária nos setores de natureza administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis e as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.561, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros em 10 de abril de 2017 e todas as razões que os fundamentam;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do referido Decreto especifica que os casos omissos e situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação serão disciplinadas pelo Secretário da respectiva pasta por meio de portaria.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Visando implementar medidas que levem à redução de despesas públicas e ao incremento da receita, na busca da retomada do equilíbrio financeiro da Administração Pública, fica estabelecido, em caráter experimental e pelo prazo de 90 (noventa) dias, que o funcionamento dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e do CREVISA – Centro de Referência em Vigilância e Saúde Ambiental passa a ser das 12h às 18h, em dias úteis, estabelecendo-se, portanto, aos servidores, uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, salvo quando convocado pela chefia imediata para cumprimento da jornada integral, não podendo este acréscimo ser entendido como horas extraordinárias.

§ 1º Como o expediente e o atendimento ao público serão ininterruptos, os servidores terão 15 (quinze) minutos de intervalo durante este período.

§ 2° O disposto no *Caput* deste artigo não se aplica aos setores abaixo especificados:

a) Serviço de TFD - Tratamento Fora de Domicílio;
b) Setor de Transportes;
c) Setor de TI – Tecnologia da Informação;
d) Central de Imunização;
e) Equipe de Educação em Saúde (Diretoria de Vigilância em Saúde);
f) Serviço de ronda (Nível Central e CREVISA – Centro de Referência em Vigilância e Saúde Ambiental);
g) Farmácia Central.

**Artigo 2º** - As unidades assistenciais (em todos os níveis de organização e complexidade) e os serviços de apoio (CEMAS/Laboratório Municipal de Análises Clínicas, RX e Central de Material e Esterilização), funcionarão em horário habitual, sem redução de expediente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 17 (dezessete) do corrente mês.

Divinópolis, 10 de abril de 2017.

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A1C0EDFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 72 /2017 - SEMUSA**

*Dispõe sobre normatização da prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde*

*(SUS), sob gestão municipal, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde/Gerente do Fundo Municipal de Saúde, Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- Que os medicamentos essenciais no Sistema de Saúde tem uma importância significativa na redução da mortalidade e morbidade e, que normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;

- A Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia; - A Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regimento, o Decreto 74.170 de 10 de junho de 1974;

- A Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências (inclusive definindo competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos), e o Protocolo Municipal de Enfermagem;

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- A Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

- O Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

- O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

- A Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011;

- A Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);

- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 138, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;
- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;

- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

- A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

- A Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

- A Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 82, de 25 de setembro de 2008, que reconhece e regulamenta o uso pelo cirurgião-dentista de práticas integrativas e complementares à saúde bucal;

- A Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;

- A Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 390, de 27 de outubro de 2006, que regulamenta a prescrição dietética e suplementos nutricionais pelo nutricionista;

- A Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica;

- A Nota Técnica da ANVISA sobre a RDC nº20/2011, de 24 de setembro de 2013, que orienta os procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substancias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica;

- A "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 - Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. (Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009);

- Os procedimentos operacionais padrão vigentes na Assistência Farmacêutica Municipal.

**RESOLVE:**

Normatizar a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Para o melhor entendimento desta normatização são adotadas as seguintes definições:

I. Classe terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes.

II. Condição crônica: São doenças de longa duração e geralmente de progressão lenta.

III. Denominação Comum Brasileira (DCB) – Denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária.

IV. Denominação genérica (nome genérico): Denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo.

V. Dispensação: É a entrega de medicamentos com a orientação adequada para o paciente ou seu responsável sobre a interação com outros medicamentos e/ou alimentos; sobre as formas de melhorar a adesão ao tratamento, a orientação de como agir no caso de ocorrência de reações adversas, a conservação do produto farmacêutico, entre outras, sempre considerando as peculiaridades do paciente.

VI. Emenda – Ato ou efeito de emendar, tentar melhorar o próprio procedimento acrescentando no propósito de aumentar o que já fora feito.

VII. Formulário de Comunicado ao Prescritor: Impresso contendo as inconformidades presentes nas receitas apresentadas nas Unidades de Saúde da SEMUSA-PMD (Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Divinópolis).

VIII. Medicamentos de uso contínuo: São medicamentos usados no tratamento de condições crônicas ou para contracepção, para as quais o paciente poderá utilizar de forma ininterrupta, conforme prescrição.

IX. Medicamento fitoterápico - Medicamento obtido empregando-se exclusivamente matérias-primas ativas vegetais. É caracterizado pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. Sua eficácia e segurança são validadas através de levantamentos farmacológicos de utilização, documentações tecnocientíficas em publicações ou ensaios clínicos fase III. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que, na sua composição, inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem, nem as associações destas com extratos vegetais.

X. Medicamento genérico - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB).

XI. Notificação de Receita – É o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial definidos na Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações.

XII. Prescritor – Profissional legalmente habilitado para prescrever medicamentos, preparações magistrais e/ou oficinais e outros produtos para a saúde.

XIII. Rasura – Ato ou efeito de raspar ou riscar letras num documento, para alterar um texto.

XIV. Receita - prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de preparação magistral ou de produto industrializado.

XV. Receituário de Controle Especial - utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

XVI. Unidade Dispensadora: serviço de dispensação de medicamentos pertencente à Unidade de Saúde.

XVII. Validade da receita – data limite em que a receita poderá ser aviada, contada a partir de sua emissão.

**DA PRESCRIÇÃO**

**Art. 2º** A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME (Anexo II) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

**Art. 3º** A prescrição de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá:

a) Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.

b) Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento.

c) Conter o nome completo do paciente.

d) Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vetado o uso de abreviaturas ou códigos.

e) Conter a denominação botânica para medicamentos fitoterápicos.

f) Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, através de carimbo ou de próprio punho) e assinatura do prescritor. Nos casos dos medicamentos sujeitos a controle especial o carimbo é obrigatório.

g) É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres “uso contínuo” ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.

h) É vetada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

**Parágrafo Único**: A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

**Art. 4º** Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, nutricionista e farmacêutico.

§ 1º Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos.

§ 2º Ao enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.

§ 3º Ao nutricionista é permitido realizar a prescrição dietética de suplementos nutricionais, conforme a Resolução CFM nº 390 de 27 de outubro de 2006.

§ 4º Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos: de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013; e de acordo com protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, quando se tratar de medicamentos sob prescrição médica.

**Art. 5º** As prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial (não controlados), destinadas ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritas em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.

**Art. 6º** A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

**Art. 7º** Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta Portaria, o dispensador deverá contatar o prescritor verbalmente ou por escrito, através do Formulário de Comunicado ao Prescritor (anexo I).

**DA VALIDADE DA RECEITA**

**Art. 8º** As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

§ 1º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo “uso contínuo” terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem quantidade superior a 30 (trinta) dias de tratamento serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§ 3º A validade da receita de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.

§ 4º A validade da receita de medicamentos antimicrobianos deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.

§ 5º A validade da receita de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, desde que expressa a condição "uso continuo". Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DA DISPENSAÇÃO**

**Art. 9º** A dispensação de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da receita, do número da carteira da unidade de saúde (SIS – Sistema Informatizado de Saúde) do paciente, desde que atendidos os artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 1º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo ao paciente, exceto os medicamentos sujeitos a controle especial que deve ser dispensada a quantidade inferior mais próxima à calculada.

§ 2º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 3 (três) dias de tratamento, ou a menor quantidade fracionável.

§ 3º A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, pelo período de validade da receita.

**Art. 10º**. É vetada a dispensação de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

**Art. 11º**. A dispensação de antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

**Art. 12º**. A quantidade de medicamentos sujeitos a controle especial a ser dispensada será suficiente para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento, podendo ser fracionada a dispensação em duas entregas, uma a cada 30 (trinta) dias, de acordo com a orientação farmacêutica, do prescritor ou o plano terapêutico do paciente.

**Parágrafo único**: A dispensação de medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes será realizada a cada 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme legislação específica, desde que seja realizada na unidade de saúde da primeira dispensação.

**Art. 13º**. A prescrição e a dispensação de medicamentos em receita oriunda do Sistema Complementar de Saúde, nos casos permitidos pelo SUS municipal, deverão respeitar o disposto nesta Portaria.

**Art. 14º**. No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

I – identificação da Unidade Dispensadora.
II - data da dispensação.
III – data de retorno do paciente à farmácia
IV – nome legível do dispensador.
V – observações que se fizerem necessárias

**Art. 15º**. Fica vetada a dispensação retroativa de medicamentos.

**Art. 16º**. Fica vetada a dispensação de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos.

§ 1º É permitida a dispensação de medicamentos a menores de 14 (quatorze) anos emancipados e às usuárias de contraceptivos hormonais.

§ 2º É vetada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menores de 18 (dezoito) anos, exceto aos emancipados.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º**. A referência de gestão, o farmacêutico diretor técnico e o prescritor são os responsáveis pelo cumprimento das disposições desta Portaria, respeitando-se as especificidades de cada cargo.

**Art. 18º**. A responsabilidade pelo fornecimento de receita em acordo com a portaria ao usuário é da instituição emitente.

**Art. 19º**. É proibida a dispensação de medicamento cuja receita não obedeça ao disposto nesta Portaria, independente da origem da receita.

**Art. 20º**. Casos omissos deverão ser analisados e deliberados pelo farmacêutico diretor técnico

**Art. 21º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 10 (dez) do corrente mês.

Divinópolis, 06 de abril de 2017.

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E13C93BB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME DIVINÓPOLIS – MG / 2017**

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A RENAME – ATENÇÃO BÁSICA**

**APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Bromoprida | 4mg/1mL | Solução oral | -- |
| Glibenclamida | 5mg | Comprimido | Básico |
| Gliclazida MR | 30mg | Comprimido de liberação prolongada | Básico |
| Hidróxido de alumínio | 61,5 mg/mL | Suspensão oral | Básico |
| Insulina Humana NPH | 100 UI/mL | Suspensão injetável | Básico |
| Insulina Humana Regular | 100 UI/mL | Solução injetável | Básico |
| Linagliptina* | 5mg | Comprimido revestido | -- |
| Metformina | 850mg | Comprimido | Básico |
| Nistatina | 100.000 UI/mL | Suspensão oral | Básico |
| Omeprazol | 20mg | Comprimido | Básico |
| Sais para Reidratação Oral | 0,9% | Pó para solução oral | Básico |

*Medicamento liberado mediante protocolo específico

**SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Ácido acetilsalicílico | 100mg | Comprimido | Básico |
| Ácido fólico | 5mg | Comprimido | Básico |
| Clopidogrel* | 75mg | Comprimido | Especializado |
| Dabigatrana* | 110 e 150mg | Comprimido | -- |
| Enoxaparina* | 20mg, 40mg, 60mg | Injetável | -- |
| Heparina | 5000 UI/ML | Injetável | -- |
| Sulfato Ferroso | 40mg<br>125mg/mL | Comprimido<br>Solução oral | Básico |
| Varfarina sódica | 5mg | Comprimido | Básico |

*Medicamento liberado mediante protocolo específico

**APARELHO CARDIOVASCULAR**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Amiodarona | 200mg | Comprimido | Básico |
| Anlodipino | 5mg | Comprimido | Básico |
| Atenolol | 50mg | Comprimido | Básico |
| Captopril | 25mg e 50mg | Comprimido | Básico |
| Carvedilol | 3,125mg; 6,25mg e 25mg | Comprimido | Básico |
| Clonidina | 0,1mg | Comprimido | |
| Digoxina | 0,25mg | Comprimido | Básico |
| Enalapril | 10mg | Comprimido | Básico |
| Espironolactona | 25mg | Comprimido | Básico |
| Furosemida | 40mg | Comprimido | Básico |
| Hidralazina | 25mg e 50mg | Comprimido | Básico |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Hidroclorotiazida | 25mg | Comprimido | Básico |
| IsossorbidaDinitrato | 5mg | Comprimido sublingual | Básico |
| IsossorbidaDinitrato | 10mg | Comprimido | Básico |
| Isossorbidamononitrato | 40mg | Comprimido | Básico |
| Losartana | 25mg e 50mg | Comprimido | Básico |
| Metildopa | 500mg | Comprimido | Básico |
| NifedipinaRetard | 20mg | Cápsula de liberação controlada | Básico |
| Propranolol | 40mg | Comprimido | Básico |
| Sinvastatina | 20mg e 40mg | Comprimido | Básico |

## MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Cetoconazol | 200mg | Comprimido | Básico |
| Clotrimazol | 10mg/g | Creme dermatológico e Creme Vaginal | -- |
| Dexametasona | 1mg/g | Creme | Básico |
| Lidocaína | 2% | gel | Básico |
| Neomicina + Bacitracina | 5mg/g + 250UI/g | Pomada | -- |
| Permanganato de potássio | 100mg | Comprimido | Básico |
| Sulfadiazina de Prata | 1% | Creme | Básico |

## APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Algestona + Estradiol | 150mg/mL + 10mh/mL | Injetável | -- |
| Levonorgestrel | 0,75mg | Comprimido | Básico |
| Levonorgestrel + etinilestradiol | 0,03+0,15mg | Comprimido | Básico |
| Medroxiprogesterona | 150mg/mL | Injetável | Básico |
| Metronidazol | 100mg/g | Gel vaginal | Básico |
| Noretisterona | 0,35mg | Comprimido | Básico |
| Noretisterona+ estradiol | 50+5mg/mL | Injetável | Básico |
| Oxibutinina | 5mg | Comprimido | Básico |

## PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS EINSULINAS

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Levotiroxina sódica | 25; 50 e 100mcg | Comprimido | Básico |
| Prednisolona | 3mg/mL | Solução oral | Básico |
| Prednisona | 20mg e 5mg | Comprimido | Básico |

## ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Aciclovir | 200mg | Comprimido | Básico |
| Amoxicilina | 50mg/mL<br>500mg | Suspensão oral<br>Cápsula | Básico |
| Amoxicilina+clavulanato | 50/12,5mg/mL<br>500/125 mg | Suspensão oral<br>Comprimido | Básico |
| Azitromicina | 500mg | Comprimido | Básico |
| Penicilina benzatina | 1.200.000 UI e 600.00 UI | Pó p/ suspensão injetável | Básico |
| Penicilina benzatina+ procaína | 300.000 UI<br>+ 100.000 UI | Pó para suspensão injetável | Básico |
| Cefalexina | 500mg<br>50 mg/mL | Comprimido<br>Suspensão oral | Básico |
| Claritromicina | 500mg | Comprimido | Básico |
| Doxiciclina | 100mg | Comprimido | Estratégico |
| Espiramicina | 500mg | Comprimido | Básico |
| Eritromicina | 500mg<br>50mg/mL | Comprimido<br>Suspensão oral | Básico |
| Fluconazol | 150mg | Cápsulas | Básico |
| Metronidazol | 250mg<br>4% | Comprimido<br>Suspensão oral | Básico |
| Nitrofurantoína | 100mg | Cápsulas | Básico |
| Norfloxacino | 400mg | Comprimido | Básico |
| Sulfametoxazol + trimetroprima | 400/80mg<br>40mg + 8mg/mL | Comprimido<br>Suspensão oral | Básico |

## SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Alendronato de sódio | 10 e 70mg | Comprimido | Básico |
| Alopurinol | 100 e 300mg | Comprimido | Básico |
| Baclofeno | 10 mg | Comprimido | Básico |
| Diclofenaco de Sódio | 50mg | Comprimido | -- |
| Ibuprofeno | 600mg<br>20mg/mL<br>50mg/ml | Comprimido<br>Suspensão oral<br>Gotas | Básico |

## SISTEMA NERVOSO

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Ácido Valpróico | 250 e 500mg<br>200 mg/mL<br>50mg/mL | Comprimido<br>Solução oral<br>Xarope | --- |
| Alprazolam | 0,5mg | Comprimido | Básico |
| Amitriptilina | 25mg | Comprimido | Básico |
| Biperideno | 2mg | Comprimido | Básico |
| Bupropiona* | 150 mg | Comprimido de liberação prolongada | Estratégico |
| Carbamazepina | 200 mg<br>100mg/5mL | Comprimido<br>Suspensão oral | Básico |
| Carbonato de lítio | 300 mg | Comprimido | Básico |
| Clomipramina | 25 mg | Comprimido | Básico |
| Clonazepam | 2mg | Comprimido | Ação civil pública |
| Clorpromazina | 25 e 100 mg | Comprimido | Básico |
| Diazepam | 10 mg | Comprimido | Básico |
| Dipirona | 500mg/mL | Solução | Básico |
| Fenitoína | 100 mg | Comprimido | Básico |
| Fenobarbital | 100 mg | Comprimido | Básico |
| Fluoxetina | 20 mg | Cápsula | Básico |
| Flurazepam | 30 mg | Comprimido | Estratégico |
| Haloperidol | 1 ou 5 mg<br>5mg/mL<br>2 mg/mL | Comprimido<br>Injetável<br>Solução oral | Básico |
| HaloperidolDacanoato | 50 mg/mL | Injetável | Básico |
| Imipramina | 10 e 25 mg | Comprimido | -- |
| Levodopa + benserazida | 100/25mg (HBS)<br>100/25 (BD) ou 200/50 mg | Cápsula de liberação prolongada<br>Comprimido | Básico |
| Levodopa + carbidopa | 250+25 mg | Comprimido | Básico |
| Levomepromazina | 100 e 25mg | Comprimido | Básico |
| Nicotina* | 7, 14 e 21mg<br>2mg | Adesivo transdérmico<br>Goma de Mascar | Estratégico |
| Nitrazepam | 5mg | Comprimido | Básico |
| Nortriptilina | 10 e 50mg | Cápsulas | Básico |
| Oxcarbazepina | 300 e 600mg | Comprimido | -- |
| Paracetamol | 500 mg<br>200 mg/mL | Comprimido<br>Solução oral | Básico |
| Sertralina | 50 mg | Comprimido | Básico |
| Tioridazina | 25, 50 e 100mg | Comprimido | Básico |
| Topiramato | 25 e 50 mg | Comprimido | Especializado |

* Medicamentos exclusivos para pacientes do Programa Nacional de Combate ao Tabagismo.

## PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Albendazol | 400 mg<br>40 mg/mL | Comprimido mastigável<br>Suspensão oral | Básico |
| Ivermectina | 6 mg | Comprimido | Básico |
| Mebendazol | 100 mg<br>100 mg/5mL | Comprimido<br>Suspensão oral | Básico |
| Permetrina | 1% e 5% | Loção | Básico |

## APARELHO RESPIRATÓRIO

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Aminofilina | 100 mg | Comprimido | Básico |
| Beclometasona* | 50 mcg e 200mcg | Aerossol | Básico |
| Budesonida | 32 mcg<br>200 mcg | Aerossol nasal<br>Cápsula inalatória | Básico |
| Cloreto de sódio | 0,9% (9 mg/mL) | Solução nasal | Básico |
| Loratadina | 1mg/mL | Solução oral | Básico |
| Oseltamivir** | 75mg | Cápsula | Estratégico |
| Prometazina | 25 mg | Comprimido | Básico |
| Salbutamol | 100 mcg/dose | Aerossol oral | Básico |

*Medicamento liberado mediante protocolo específico
**Dispensação somente na Farmácia Municipal Central

## FITOTERÁPICOS

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| *Valeriana officinalis* extrato seco | 50mg | Comprimido | Básico |

## IMUNOGLOBULINAS

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Imunoglobulina anti-RH | 300mcg/2mL | Solução Injetável | Básico |

**VÁRIOS**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Cloreto de Potássio | 600mg | Comprimido | Básico |
| Complexo B | -- | Comprimido | Básico |

**INSUMOS**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Câmara de Inalação | Criança < 12 anos<br>Adultos mediante prescrição |
| Lancetas para punção digital* | Paciente Insulinodependente |
| Preservativo Masculino | Livre demanda |
| Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina | Paciente Insulinodependente |
| Tiras reagentes para medição de glicemia capilar* | Paciente Insulinodependente |

*Insumo liberado mediante protocolo específico

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A RENAME – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Os medicamentos da Atenção especializada têm sua dispensação realizada no Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Devem ser prescritos de acordo com os esquemas previstos nos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. São utilizados no tratamento de tuberculose, hanseníase, infecções oportunistas, toxoplasmose.

Na Vigilância Epidemiológica são dispensados os medicamentos para o tratamento de leishmaniose e esquistossomose.

**ANTI-INFECCIOSOS DE USO SISTÊMICO**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Ciprofloxacino | 500mg | Comprimido | Básico |
| Clindamicina | 500mg | Capsula | Estratégico |
| Etambutol | 400mg | Comprimido | Estratégico |
| Fluconazol | 100mg | Capsula | Estratégico |
| Isoniazida | 100mg | Cápsula | Estratégico |
| Isoniazida + rifampicina | 75+150mg<br>100+150mg<br>200+300mg | Comprimido | Estratégico |
| Itraconazol | 100mg | Cápsula | -- |
| Pirazinamida | 500mg<br>30mg/mL | Comprimido<br>Suspensão oral | Estratégico |
| Praziquantel* | 600mg | Comprimido | Estratégico |
| Rifampicina | 300mg<br>20mg/mlL | Comprimido<br>Suspenção oral | Estratégico |
| Rifampicina +dapsona | 300+50<br>150+50 | Comprimido | Estratégico |
| Rifampicina+clofazimina+dapsona | 300+100+100mg<br>300+50+50mg<br>150+50+50mg | Comprimido | Estratégico |
| Rifampicina+pirazinamida+etambutol+isoniazida | 150+400+275+75mg | Comprimido | Estratégico |
| Sulfadiazina | 500mg | Comprimido | Básico |

*Medicamento dispensado na Vigilância Epidemiológica.

**APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Piridoxina | 40mg | Cápsula | Estratégico |
| Ranitidina | 150mg | Comprimido | Básico |

**PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Meglumina* | 300 mg/mL | Solução injetável | Estratégico |
| Pirimetamina | 25mg | Comprimido | Básico |

*Medicamento dispensado na Vigilância Epidemiológica. Exigência da ficha de notificação compulsória junto a prescrição.

**AGENTES ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Talidomida | 100 mg | comprimido | Estratégico |

**VÁRIOS**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Ácido folínico | 15mg | Comprimido | Básico |

**INSUMOS**

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Lubrificante íntimo gel sachê | Programa DST/AIDS |
| Preservativo feminino | Programa DST/AIDS |

**MEDICAMENTO DE CONSUMO INTERNO**

Estes medicamentos estarão disponíveis para uso interno nas unidades de saúde e não serão dispensados à população.

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA | COMPONENTE |
|---|---|---|---|
| Cloreto de Sódio | 0,9% | Injetável | Básico |
| Solução Glicofisiológica | 5g + 0,9% em 100mL | Injetável | -- |
| Aminofilina | 24mg/mL | Injetável | Básico |
| Bromoprida | 5mg/mL | Injetável | Básico |
| Dexametasona | 4mg/mL | Injetável | Básico |
| Diazepam* | 10mg/mL | Injetável | Básico |
| Diclofenaco de sódio | 25mg/mL | Injetável | Básico |
| Dipirona | 500mg/mL | Injetável | Básico |
| Epinefrina | 1mg/mL | Injetável | Básico |
| Fenitoína* | 50mg/mL | Injetável | Básico |
| Fenobarbital* | 200mg/mL | Injetável | Básico |
| Furosemida | 20mg/mL | Injetável | Básico |
| Glicose | 50% | Injetável | Básico |
| Haloperidol* | 5mg/mL | Injetável | Básico |
| Hidrocortisona | 100mg/mL | Injetável | Básico |
| Hioscina + Dipirona | 4mg/mL + 500mg/mL | Injetável | Básico |
| Metoclopramida | 5mg/mL | Injetável | Básico |
| Prometazina | 25mg/mL | Injetável | Básico |
| Ranitidina | 25mg/mL | Injetável | Básico |

*Distribuição pela CAF mediante apresentação de prescrição, conforme Portaria 344/98, e devolução da ampola vazia.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8A6CFEF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATADO: JOSÉ MAURO SILVA REPRESENTADO PELA GERAIS IMOBILIÁRIA, LOCADORA E VENDA LTDA**

Objeto: Rescisão do Contrato Nº 094/2014 (Processo Administrativo Licitatório Nº 162/2014 - Dispensa de Licitação N.º 040/2014), referente à locação do imóvel localizado na **Rua São Paulo nº 148, apto 402, Centro, Divinópolis/MG**, a partir de 17 de abril de 2017.

**Divinópolis, 20 de abril de 2017**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7F0C0A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONVÊNIO Nº 013/2017 CAIXA ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES**

Objeto: Acréscimo no valor **R$ 971,43** passando de R$ 19.512,00 para R$ 20.483,43

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B0CE3B11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**PORTARIA N°. 087/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

| Matrícula | Nome do(a) servidor(a) | Cargo | Data de Concessão | Data de Término |
|---|---|---|---|---|
| 9902783-1 | JULIANO RIBEIRO DA SILVA | Técnico em Informática | 01/04/2017 | 30/09/2017 |
| 0203547-5 | LUIZ CARLOS DE SOUZA | Técnico em Informática | 01/04/2017 | 30/09/2017 |

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Abril de 2017.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9C937228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ANEXO I REF.: PORTARIA Nº 72/2017 –SEMUSA DE 06 DE ABRIL DE 2017**

**FORMULÁRIO DE COMUNICADO AO PRESCRITOR**

Unidade de Saúde: _____
Farmácia: _____
Prezado(a) Prescritor(a): _____
Esta receita está em desacordo com a Portaria 72/2017 – SEMUSA, a Portaria SVS-MS 344/98 e a RDC ANVISA 20/2011. Pedimos a gentileza de considerar as observações assinaladas abaixo:

Receita sem data de emissão ( )
Medicamento, dosagem, concentração ou posologia ilegíveis e/ou ausentes ( )
Receita sem especificação da duração do tratamento ( )
Forma farmacêutica ausente ou ilegível ( )
Falta identificação da unidade emitente ( )
Falta identificação do prescritor (carimbo e/ou assinatura e/ou CRM) ( )
Prescrição contendo rasura ( )
Medicamento não consta na REMUME ( )
Medicamento sob protocolo ( )
Receita sem 2 vias ( )
Validade da receita expirada ( )
Falta endereço do paciente (Portaria 344/98) ( )
Notificação desacompanhada da receita (Portaria 344/98)

Observações:_____

Farmacêutico: _____ Data: ___/___/____

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A1EEAFAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO A LEI DE INCENTIVO A CULTURA, PROJETO XVII – CONCURSO NACIONAL DE DANÇA DE DIVINÓPOLIS – UNIDANCE**

Incentivador: **Unimed Divinópolis – Cooperativa de trabalho Médico** – Empreendedor Cultural: **Cristiane Carvalho Moreira Pedrosa** – CPF 886.910.206-87 – Valor R$ 30.000,00 em 03 parcelas de R$ 10.000,00 – Forma de incentivo: Renuncia Fiscal – **ISSQN – Ass. em 02/03/17**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EB74BC0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 58/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA SILVA DOS SANTOS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 01/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C0249CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 59/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): CAROLINA APARECIDA FERREIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 01/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5114BCB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 91/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GABRIELA DE OLIVIERA EUSTÁQUIO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 06/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5B4386CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 119/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GUILHERME HENRIQUE TAVARES RESENDE: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 15/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5198033F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 120/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): JOSÉ CARLOS NUNES JUNIOR: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 21/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D567777B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 134/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GLEISON SILVA MORAIS: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 23/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8D042D1C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 130/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): GABRIEL DE OLIVEIRA LAINE: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 23/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BB4B3E97

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 138/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): LETÍCIA PEIXOTO SILVA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 27/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9A8FD615

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 139/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): SABRYNE LUIZA SANTIAGO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 27/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**86B8B41D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 142/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): IVONE MARIA DE OLIVIERA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 27/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1462322C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 146/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): DANIELE CRISTINA TEIXEIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 29/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**13C836BD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 147/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): AMANDA HELEN SOUSA RAMOS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 29/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B6FC0AFC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 149/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): JHADE OLIVEIRA DE JESUS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 30/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**20FA9062

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 162/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): VICTOR VIANA CAMARGO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6BA27FEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 163/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): ITALO SOUSA FERNANDES VIANA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 10/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**920852FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 81/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.**

Estagiário (a): CRISTINA FERNANDES DA SILVA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 01/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3B9D7669

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 127/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): REYSLA GONÇALVES PEREIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 23/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E154AD0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 135/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): EDUARDO HENRIQUE MACEDO PAIVA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**16ABE01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 136/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): BRUNO KANSO DE OLIVIERA: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**00ECFF8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 145/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): JULIA DE MENEZES SEVERINO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 30/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**67706C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 148/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): WELITON LOPES PEREIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BFF261A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 148/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): WELITON LOPES PEREIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**768BAEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 150/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): ECINELE MADALENA DA SILVA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**31C580FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 153/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): BARBARA FERNANDES SALVINO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**51E83543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 156/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): NURI SILVERIO ALVES: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 03/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**567A9205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 110/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): RAPHAEL MARTINS PEREIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635. **ASS: 08/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EE0DDEDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 157/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): GRACIELE DE SOUSA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 04/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3BF5C19E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 165/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

Estagiário (a): LUCIENE MARIA DAS GRAÇAS LIMA: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00.Ficha 176. **ASS: 07/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8216AB68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 83/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.**

Estagiário (a): KIMBERLY DE LIMA RODRIGUES: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 06/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E4B70A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 141/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.**

Estagiário (a): STEFHANE PEREIRA DE SOUZA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176.
**ASS: 06/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9891A469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 169/17 AO CONVÊNIO 94/14/UNICEB.**

Estagiário (a): VALDINEIA APARECIDA SOARES: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.36.00. Ficha 635.
**ASS: 07/04/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D8F9AFBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 133/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.**

Estagiário (a): ELISA MENDES: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 17/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**615A137F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 03/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.**

**Estagiário (a):** PAULO HENRIQUE SILVA. Objeto**:** Passa a vigorar com a seguinte dotação: 02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. A partir de 05/04/17 ficará sob Orientação/Supervisão de campo a cargo de Alessandra Cecília da Silva- Diretora E. M. São José e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. Prazo 30/12/17 – TC. 06/02/17 – 30/12/17.
**ASS: 05/04/17.** Valor R$ 300,00.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BA2B9388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 158/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): CAROLINA ELOI MIRANDA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17.
**ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F80AC22D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 159/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): EDUARDO HENRIQUE DE OLIVIERA LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17.
**ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EA1C52AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 160/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): FLÁVIA QUERIORZ DE JESUS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17.
**ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A1F769C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 161/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): FRANCIELE CRISTINA CORREA CHAGAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DEF8225B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 162/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): GEISA COSTA SALES FONTES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**26341147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 163/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): GLEISON JOSE FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C5B69D09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 164/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): JESSICA MARIA DALIVETE SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17.
**ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0A4B670C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 165/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): LAIANY GONÇALVES DE MACEDO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D65AA5E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 166/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): LEILIANE RODRIGUES MAGALHÃES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**624BFE5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 167/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): LUANA SANTOS VITAL ALVES COELHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0FED147C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 168/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): MYRIAM DANTAS PERIERA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FF0FD41D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 169/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): NAGYLA APARECIDA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4508722D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 170/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): RAFAEL DAS GRAÇAS SANTIAGO FARIA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B0B496BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 171/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): SAMANTHA RODRIGUES GARBIS CHAGAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F0DE1658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 172/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): SARA BATISTA DE JESUS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0596F6BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 173/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): WESLEN CARLOS JUNIOR DE FREITAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17. **ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3068F379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 186/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): LIDIA TRINDADE DE CASTRO SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/07/17.
**ASS: 16/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AA727D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 177/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): ALLANA RAISSA PEREIRA ALEXANDRE. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 12/07/17. **ASS: 20/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5F3DCAFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 178/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): LEANDRO SANTOS FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 12/07/17. **ASS: 20/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8CF15E41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 179/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): HIAGO VICTOR COELHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 12/07/17. **ASS: 20/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3F275C82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 185/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): THATIANE MARCELIA RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 12/07/17. **ASS: 20/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**47AEAE1D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 280/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): TAYNARA TEIXEIRA COUTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D278D369

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 281/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): FELIPE MARCILIO COSTA RAMALHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7D17F705

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 282/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): PEDRO RODOLFO GONÇALVES SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**ECD634C6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 283/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): GREICE KELLY DE SOUZA DIAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C7AAFDB5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 284/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): LUANA GOMES DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6E7D308E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 285/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): ANTONIO MARCOS CABRAL DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**22FC2405

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 286/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): MARIA VANDA ALVES DE OLIVIERA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E786A6D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 287/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): TAUANI MEDEIROS ALVES AMARAL. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**83B409E8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 288/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): AGATA CRISTIE DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CBCFAD4E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 289/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): BIANCA CAROLINE SILVA DUARTE. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**563848DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 290/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): JULIANA ANDRADE DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 23/06/17. **ASS: 13/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CE0D3CC9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 292/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): KATRINE ALVES DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 30/06/17. **ASS: 14/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CE796F01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 291/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): GLEICIARA ANGELICA CAMPOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 30/06/17. **ASS: 14/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C3762FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 279/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): VIVIANE DE FÁTIMA ALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 30/06/17. **ASS: 01/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F8C1B50C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 74/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): PAULO HENRIQUE SOARES. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 06/04/17. **ASS: 20/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DF550899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 272/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): JULIANA PRISCILA DE MENEZES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 14/06/17. **ASS: 27/03/17.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7728EC32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.570**

CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no poder regulamentar que lhe outorga o art. 62, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no art. 1º da Lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, na redação dada pela Lei 8.083/2015, e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.151/2016; e considerando, sobremaneira, a situação de calamidade financeira na qual se encontra o Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Com base no art. 1º da Lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, fica concedido, com esteio na cláusula da reserva do possível, reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos, sendo 2% (dois por cento) imediatos – com retroação a 1º de março último -, e os restantes 2% (dois por cento) em 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, da ativa e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e aos detentores de mandato eletivo, nos termos do artigo 37, X e § 4º do art. 39, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3B98EEB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a carga horária dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e na Secretaria Municipal de Agronegócios.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS (SEMOP), Sra. Cláudia Abreu Machado** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS (SEMAG), Sr. Hilton de Aguiar**, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº: 12.557/2017 e seu parágrafo segundo, e tendo em vista as necessidades de ambas as Secretarias que, em razão da peculiaridade dos serviços por elas desenvolvidos, reclamam uma rotina continuada por parte dos seus servidores,
**RESOLVEM**:
Art. 1º Fica determinado a todos os servidores lotados na SEMOP e na SEMAG o cumprimento da jornada de 08 (oito) horas diárias a partir do dia 24/04/2017, salvo em relação aos servidores que trabalhem em cumprimento de jornada por escala.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CLÁUDIA ABREU MACHADO***
Secretária Municipal de Operações Urbanas

***HILTON DE AGUIAR***
Secretário Municipal de Agronegócios

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**74C43644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 12.546**

REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados, em todos os seus termos, os pagamentos de gratificação de função concedidos através dos Decretos n°. 11.470/2014 e 11.845/2015, dos seguintes servidores relacionados:

ADNALDO JOSÉ ROSA ..... R$ 400,00(quatrocentos reais)

JOÃO MARCELO CARVALHO ..... R$ 400,00(quatrocentos reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Divinópolis, 24 de março de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**508B93D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 12.568**

EXONERA A PEDIDO, LAURA SOPHIA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **laura sophia silva** do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2016.

Divinópolis, 18 de abril de 2017.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E8B104C8

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

**AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)**

32º JACIRA FERREIRA DA SILVA
33° CRISTINA COSTA MOURA FERNANDES

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 20 de Abril de 2017.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**98147E72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2017**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre a Associação dos Estudantes Universitários de Dores do Indaiá-ASEUDI, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e educacional. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do termo de fomento n° 003/2017. No valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Tatiane Antunes Santiago
**Código Identificador:**035E6877

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 016/2017. Pregão Presencial 011/2017. Termo Aditivo 065/TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 065/2017). Contratada: Neuza Marly Pocidônio Pereira Eireli - EPP**.** Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado do item 01 dentro do limite legal e inclusão da dotação orçamentária 2.09.03.10.305.0007.2.0080-4.4.90.52 (00.01.50). Vigência do Termo Aditivo: 19/04/2017 a 16/07/2017. Valor Acrescido: R$ 4.640,00. Justificativa: art. 65, § 1º e § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 19/04/2017.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**9D1F88BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL RESUMIDO**

Processo nº: 00053/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0024/2017
Registro de Preços nº 011/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Prefeitura Municipal e suas unidades.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 05 de maio de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 20 de abril de 2017.

***IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Idaiana Eustáquia da Silva
**Código Identificador:**AFBB7B98

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 47

**Extrato de Contrato**
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº0016/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n°00047/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0028/2017, Pregão Presencial n°0016/2017. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e orientação nos preenchimentos das DAMEFS - VAF, para atender as necessidades do município de Estrela do Sul. Contratado: VAF Assessoria e Planejamento Ltda ME. Valor: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Vigente até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina da Silveira
**Código Identificador:**BB0089F9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 48

**Extrato de Contrato**
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº0015/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n°00048/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0027/2017, Pregão Presencial n°0015/2017. Objeto: Refere-se a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Estrela do Sul. Contratado: Agro Bagagem Ltda - ME. Valor: R$ 43.227,00 (Quarenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais). Vigente até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina da Silveira
**Código Identificador:**FEC77686

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 49

**Extrato de Contrato**
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº0015/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n°00049/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0027/2017, Pregão Presencial n°0015/2017. Objeto: Refere-se a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Estrela do Sul. Contratado: Construmonte Materiais de Construção Ltda. Valor: R$ 172.525,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos e vinte cinco reais). Vigente até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina da Silveira
**Código Identificador:**223D395C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **a prestação de serviços de consultoria e assessoria à Gestão Pública de Governo, nas áreas de Gestão Pública e Comunicação estratégica institucional. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **03/05/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ**
**DIA: 03/05/2017 HORA: 08:20 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**
**DIA: 03/05/2017 HORA: 08:30 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **017/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 20 de Abril de 2017.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina da Silveira
**Código Identificador:**B6001148

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 005 AO CONTRATO Nº: 031/2014. (PROCESSO LICITATÓRIO 080/2014 – PREGÃO 066/2014).

**Contratante**:Município de Formiga-MG**. Contratada**: M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda - ME. **Vigência** Fica prorrogada até

27/05/2018, fundamentando-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 19/04/17.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A648DEE4

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 022/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/17 – PREGÃO Nº. 003/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 022/17, Processo Licitatório nº. 004/17 – Pregão nº. 003/17 – Contratada: **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI-EPP => R$26.600,00.** Vigência: 13/04/2017 a 13/04//2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**9BCC9A0A

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 023/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/17 – PREGÃO Nº. 003/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 023/17, Processo Licitatório nº. 004/17 – Pregão nº. 003/17 – Contratada**: ARMANDO LUCCA-EPP =>** R$12.000,00 **.** Vigência: 13/04/2017 a 13/04/2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**DEDF0BE1

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 024/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/17 – PREGÃO Nº. 003/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 024/17, Processo Licitatório nº. 004/17 – Pregão nº. 003/17 – Contratada**: ÉLÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA =>** R$346.282,40 **.** Vigência: 13/04/2017 a 13/04/2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**DBF006B5

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 025/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/17 – PREGÃO Nº. 003/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 025/17, Processo Licitatório nº. 004/17 – Pregão nº. 003/17 – Contratada**: POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA-EPP =>** R$327.520,00. Vigência: 13/04/2017 a 13/04/2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CEBED3F9

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/17, PREGÃO Nº. 003/17**

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI-EPP, ARMANDO LUCCA-EPP, ÉLÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA-EPP ,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 004/17, Pregão nº. 003/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal de Formiga MG

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**BFF25E33

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 022/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015 – PREGÃO Nº 038/2015).**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 022/2015 (Processo Licitatório nº 050/2015 – Pregão nº 038/2015). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ADEMIR NATAL DOS SANTOS 49035991672. VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 19/05/2018, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 20/04/2017.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**6F957BD9

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 009/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 – PREGÃO Nº 023/2016).**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 009/2016 (Processo Licitatório nº 031/2016 – Pregão nº 023/2016). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ANA ROSA TEIXEIRA ARANTES 03813833690.VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 17/05/2018, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 20/04/2017.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**07491DDB

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 032/2013 (PROCESSO LICITATÓRIO 0474/2013 – PREGÃO 023/2013).**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 032/2013(Processo Licitatório 0474/2013 – Pregão 023/2013). Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada:** EDIR MOREIRA CHAVES - ME.**. Vigência:** Fica prorrogada até 02/05/2018, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 20/04/2017.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**39B1D316

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº 033/2013 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0474/2013 – PREGÃO Nº 023/2013).**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº 033/2013 (Processo Licitatório nº 0474/2013 – Pregão nº 023/2013). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: JOSÉ OVIMAR DE MENDONÇA - ME.VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 02/05/2018, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 20/04/2017.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**114A957C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE / FORMIGA / MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0021/2017** – Pregão Presencial Nº **019/2017 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA REPOSIÇÃO NO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, DESTA AUTARQUIA**. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **05/05/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**9D72F96C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
Aquisição de Materiais de Construção em Geral.
Município de FORMOSO - MG - Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 29/2017, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 09 de Maio de 2017, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para Registro de Preços. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, ALVENARIA, HIDRÁULICO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail formosolicitacoes@outlook.com Fone (38) 3647-1111 ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 20 de Abril de 2017.

***LEUSENI SILVA COSTA***
Pregoeira Oficial
Portaria 001/2017.

**Publicado por:**
Leuseni Silva Costa
**Código Identificador:**362B939B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 021/2017 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 21/2017) OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO VAGO**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000.
Telefone (38) 3233-1325

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**
**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO:**
**DE: 20/04/2017 a 18/10/2017,** até posse de candidato aprovado em Concurso Público
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00 (Mensal)**
**HORÁRIO DE TRABALHO: 19:00 as 7:00hs**

O secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** torna público a quem interessar que no dia 20 de Abril de 2017 às 17h:20min, na Divisão de Pessoal situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá, será feita a contratação de **01(uma)** pessoa em caráter de urgência para trabalhar exercendo as atribuições do cargo acima referido para o Hospital Municipal de Francisco Sá.

A contratação do interessado far – se – a seguindo o seguinte critério:

Melhor classificação no Concurso Público 01/2016 no cargo de **Técnico em enfermagem,** conforme resultado.
b) Maior experiência na área.
c) Maior idade.

Francisco Sá, 19 de Abril de 2017

**São requisitos para a contratação.**
I – A nacionalidade brasileira.
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitores;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – A boa saúde física e mental;
VI – Idade mínima de 18(dezoito) anos;
VII – Certidão negativa de antecedentes criminais (FAC: Polícia Civil/ CAC: Fórum);
VIII – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

***RILDO ANTUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hernane Henrique Pereira Alkmim
**Código Identificador:**86794782

**PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 022/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – SUBSTITUIÇÃO LTS.**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000.
Telefone (38) 3233-1325

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**
**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO:**
**DE: 20/04/2017 a 15/08/2017.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 937,00 (Mensal)**

**HORÁRIO DE TRABALHO: 19:00 as 7:00hs**

O secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** torna público a quem interessar que no dia 20 de Abril de 2017 às 17h:20min, na Divisão de Pessoal situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá, será feita a contratação de **01(uma)** pessoa em caráter de urgência para trabalhar exercendo as atribuições do cargo acima referido para o Hospital Municipal de Francisco Sá, em substituição a servidora Jovelina Soares Fernandes, que está de LTS.

A contratação do interessado far – se – a seguindo o seguinte critério:

Melhor classificação no Concurso Público 01/2016 no cargo de **Técnico em enfermagem,** conforme resultado.
b) Maior experiência na área.
c) Maior idade.

Francisco Sá, 19 de Abril de 2017

**São requisitos para a contratação.**
I – A nacionalidade brasileira.
II – O gozo dos direitos políticos;
III – A quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitores;
IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – A boa saúde física e mental;
VI – Idade mínima de 18(dezoito) anos;
VII – Certidão negativa de antecedentes criminais (FAC: Polícia Civil/ CAC: Fórum);
VIII – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

***RILDO ANTUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hernane Henrique Pereira Alkmim
**Código Identificador:**4E4B45D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 031/2017 – PRC Nº ¬¬¬046/2017

**OBJETO: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, tornam pública a seguinte correção no edital:

Conforme publicação, a data de abertura da licitação está mantida para 26/04/2017 às 08:30h.

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 20 de abril de 2017.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**79B996E5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 045/2017 – PRC Nº ¬¬¬069/2017

**OBJETO: Aquisição de material de artesanato para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Castilho Vital Sutana, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017, tornam pública a seguinte correção no edital:

Conforme publicação, a data de abertura da licitação está mantida para 26/04/2017 às 09:40h.

Publique-se para conhecimento de todos os interessados.

Município de Guarani, em 20 de abril de 2017.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**BBA43E2B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO Nº 027/2017- PRC Nº 040/2017

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em atender futuros e eventuais serviços de sonorização, iluminação, projeções em eventos e propaganda volante, para atender festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.**

Devidamente convocada à empresa PAULO COSTA DA SILVA JUNIOR LTDA. apresentou intenção de assumir o Item 02, no valor de seu último lance;

Considerando a possibilidade de aceitação do último lance ofertado e a manutenção da economicidade,

**DECIDE,**
Pela adjudicação do Item 02 (Som mecânico em praça pública, pequeno porte por dia de evento), à empresa **PAULO COSTA DA SILVA JUNIOR LTDA**. no valor unitário de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), totalizando a estimativa do item para R$41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Setor de Pregão da Prefeitura de Guarani, aos 19 de abril de 2017.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**69007FDB

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PRC Nº 040/2017

***OBJETO:*** **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDER FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÕES EM EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER FESTAS TRADICIONAIS LOCAIS E DISTRITAIS, COMEMORAÇÕES E EVENTOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**Empresas vencedoras:**

**PAULO COSTA DA SILVA JUNIOR LTDA ME**
**CNPJ: 20.395.249/0001-50**
**Endereço: Rua das Rosas, N.º 59, Cidade Jardim, Guarani, MG, CEP: 36160-000**
**Itens registrados: 02, 03, 05, 08.**

**Valor Total estimado: R$ 138.630,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais).**

**LUIZ CARLOS CESTARO – ME**
**CNPJ: 65.247.314/0001-39**
**Endereço: Rua João Linhares Carias, nº 160, Novo Horizonte, São João Neponuceno, CEP: 36.680-000**
**Itens registrados: 01, 04, 06, 07.**
**Valor Total estimado: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação de serviços.

***Data da assinatura da homologação:*** *20/04/2017.*

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**12ADA2A0

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LUIZ CARLOS CESTARO – ME - CNPJ: 65.247.314/0001-39.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em atender futuros e eventuais serviços de sonorização, iluminação, projeções em eventos e propaganda volante, para atender festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 20/4/2017.
Pregão nº 027/2017, PRC nº 040/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LUIZ CARLOS CESTARO

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**57CC7FEE

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: PAULO COSTA DA SILVA JUNIOR LTDA ME - CNPJ: 20.395.249/0001-50.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em atender futuros e eventuais serviços de sonorização, iluminação, projeções em eventos e propaganda volante, para atender festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 138.630,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 20/4/2017.
Pregão nº 027/2017, PRC nº 040/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e PAULO COSTA DA SILVA JUNIOR

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**44F0A0AA

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PRC Nº 068/2017**

***OBJETO:*** **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DE ACORDO COM O PARÂMETRO DE PREÇOS DA ATA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/16, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**Empresas vencedoras:**

**ALFALAGOS LTDA.**
**CNPJ n.º 05.194.502/0001-14**
**Endereço: Av. Alberto Vieira Romão, Nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas – MG, CEP: 37130-000.**
**Itens:01, 07, 08, 10, 11, 14, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 37, 42, 43, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 76, 78, 82, 85, 87, 88, 89.**
**Valor Total: R$31.987, 90 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA.**
**CNPJ n.º 00.874.929/0001-40**
**Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, N.º S/N, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550-000.**
**Itens:02, 03, 04, 05, 06, 09, 12, 15, 16, 20, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44,**
**45, 47, 51, 52, 55, 58, 62, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86.**
**Valor Total: R$32.609, 70 (trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos).**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação: 20****/04/2017.*

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**ED6151D4

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 096/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14.
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de medicamentos da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica, de acordo com o parâmetro de preços da Ata Estadual de Registro de Preços nº 113/16, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$31.987,90 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 20/4/2017.
Pregão n.º 044/2017, Processo Licitatório n.º068/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FRITZ UEDER DOS SANTOS

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**11E55957

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 097/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40.
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de medicamentos da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica, de acordo com o parâmetro de preços da Ata Estadual de Registro de Preços nº 113/16, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$32.609,70 (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e setenta centavos).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 20/4/2017.
Pregão n.º 044/2017, Processo Licitatório n.º068/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**1AEB1471

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO REMARCAÇÃO ABERTURA MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 033/2017 – PRC N.º 049/2017.**

**PUBLICAÇÃO**
**REMARCAÇÃO ABERTURA**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 033/2017 – PRC n.º 049/2017. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de óleos lubrificantes em geral, filtros e graxa para serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o exercício de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **ERRATA: Fica remarcada a Abertura para o dia 10/05/2017 às 09:30 horas, conforme alterações da errata ao edital já publicada bem como o arquivo proposta, disponíveis no site www.guarani.mg.gov.br, no link licitação**. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 20 de abril de 2017.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**55E73F36

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA** – Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 053/2017, Dispensa de Licitação Nº 022/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa CMC Produtos Para Laboratórios Ltda ME, CNPJ sob o nº 04.293.164/0001-05, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM eletrocardiógrafo ECAFIX automático de uso da secretaria municipal de saúde. Valor total: R$2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais).19/04/2017.

***JULIANA JOSÉ DE FARIA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**E964D8CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CMC Produtos Para Laboratórios Ltda ME, CNPJ sob o nº 04.293.164/0001-05. OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM eletrocardiógrafo ECAFIX automático de uso da secretaria municipal de saúde. VALOR: R$ 2.348,00.VIGÊNCIA: 19/04/2017 Á 19/05/2017.

***JULIANA JOSÉ DE FARIA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Juliana José de Faria
**Código Identificador:**E2F46D38

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 029/2017**

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **08 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo aquisição de Cartuchos e toner para impressoras, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 20 de abril de 2017**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**04C55806

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 030/2017**

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **10 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a Prestação de Serviço de Recapagem de Pneus, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 20 de abril de 2017**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**9E07E378

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de **EXAMES LABORATORIAIS**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à população do município, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento, destinados ao atendimento da população do Município.
**DATA:** 28/03/2017
**VALOR:** R$ 230.927,55 (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 28/03/2017 a 31/12/2017.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 28 de março de 2017.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**64EAE0C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 197.1**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 037/2017**
Processo Licitatório **070/2017**, Edital **040/2017**, Pregão Presencial **037/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preço para eventual/futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para servidores da Prefeitura de Itapeva/MG. A sessão realizar-se às **14 horas de 22 de maio de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**BE641780

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO LICITAÇÃO 197.2**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 040/2017**
Processo Licitatório **077/2017**, Edital **043/2017**, Pregão Presencial **040/2017** Tipo**:** Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preço para eventual/futura aquisição de materiais de escritório/papelaria para os diversos setores da Administração. A sessão realizar-se às **09 horas de 15 de maio de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**CC0CABBF

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 197.3 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Retificação de Edital - Tomada de Preço 001/2017**
Processo Licitatório **064/2017**, Edital **038/2017**, Tomada de Preço **001/2017** Tipo**:** Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de muro no entorno da creche na Rua São Lucas, em atendimento às exigências do FNDE, com fornecimento de mão de obra e materiais. Em atendimento, respectivamente parcial e total ao pedido de impugnação de edital feitos pelas empresa Uarlei J. do Prado e Cia LTDA – ME e a Fortisa Construtora e Incoporadora EIRELI – ME, ocorreram retificações ao Edital 038/2017, sendo que a sessão será transferida para às **09 horas de 18 de maio de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. O Edital retificado encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**C0E0AD9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do SEGUNDO ADITAMENTO Contrato **Nº: 560/2016** referente ao Procedimento Licitatório Nº 082/2016, Pregão Presencial Nº 018/2016, objeto: Registro de Preços – Publicação de Atos Públicos, Normativos, Administrativos e Informativos, Contratado: Rita de Cássia Moreira-ME, Vigência aditada até 09/06/2017, Dotação Orçamentária aditada: 0102.24.131.0008.2003 Manut. Divulg. Da Publicidade Oficial 33903900000 – Outros serviços terceiros/ ficha 020.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**77951413

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do SEGUNDO ADITAMENTO Contrato **Nº: 561/2016** referente ao Procedimento Licitatório Nº 082/2016, Pregão Presencial Nº 018/2016, objeto: Registro de Preços – Publicação de Atos Públicos, Normativos, Administrativos e Informativos, Contratado: Aristeu Francisco Chagas Filho-ME Vigência aditada até 09/06/2017, Dotação Orçamentária aditada: 0102.24.131.0008.2003 Manut. Divulg. Da Publicidade Oficial 33903900000 – Outros serviços terceiros/ ficha 020.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**7ADC847D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato **Nº: 163/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, Pregão Presencial Nº 04/2017, objeto: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios, Hortifrutingranjeiro, Carnes-Frios, Contratado: Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP, Valor Global R$ 2.557,80 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), Vigência até 21/08/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**40A139C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato **Nº: 205/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 046/2017, Pregão Presencial Nº 14/2017, objeto: Aquisição de Vidro Temperado, Contratado: Zumar Macedo Moura, Valor Global R$ 232.647,90 ( Duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), Vigência até 31/12/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**F4A41A7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **QUINTO ADITAMENTO** ao Contrato **Nº: 222/2016** referente ao Procedimento Licitatório Nº 044/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, Contratado: Leomar Alves Martins Eirele-ME, Vigência aditada até 11/05/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**D889F8CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato **Nº: 161/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, Pregão Presencial Nº 04/2017, objeto: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios, Hortifrutingranjeiro, Carnes-Frios, Contratado: Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP, Valor Global R$ 143.140,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS), Vigência até 31/08/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**653ACEA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato **Nº: 169/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, Pregão Presencial Nº 04/2017, objeto: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios, Hortifrutingranjeiro, Carnes-Frios, Contratado: Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP, Valor Global R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), Vigência até 21/06/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**816D3587

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato da ATA **Nº: 025/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 042/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, objeto: Registro de Preços – Materiais de escritório, Pedagógico e expediente, Contratado: Walter Ribeiro de Souza-ME, Valor Global R$: 491.231,12 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos), Vigência até 31/12/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**67D98E40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**
**PROCEDIMENTO 064/2017 PROCESSO 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o aviso de licitação Procedimento 064/2017 - Processo 026/2017 - Pregão Presencial nº 025/2017. Objeto: registro de preços para aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria de Planejamento e Controle Orçamentário. Abertura dos envelopes dia 09.05.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**9B4FF3DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**
**PROCEDIMENTO 065/2017 - PROCESSO 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o aviso de licitação Procedimento 065/2017 - Processo

027/2017 - Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia civil, em atendimento a Secretaria de Planejamento e Controle Orçamentário. Abertura dos envelopes dia 10.05.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**0D6B841F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**
**PROCEDIMENTO 066/2017 - PROCESSO 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o aviso de licitação Procedimento 066/2017 - Processo 028/2017 - Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de divisórias em painel eucatex com perfil de aço, vidros e forros de PVC instalados, em atendimento a Secretaria de Planejamento e Controle Orçamentário. Abertura dos envelopes dia 11.05.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**7ACDC6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato da ATA **Nº: 021/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 043/2017, Pregão Presencial Nº 11/2017, objeto: Registro de Preços –Produtos de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, Contratado: Unijohn Sistemas de Limpeza LTDA-EPP, Valor Global R$ 100.575,00 (cem mil quinhentos e setenta e cinco reais), Vigência até 31/12/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**A2B6F2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato **Nº: 190/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 043/2017, Pregão Presencial Nº 11/2017, objeto: Registro de Preços –Produtos de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, Contratado: Unijohn Sistemas de Limpeza LTDA-EPP, Valor Global R$ 50.315, ( cinquenta mil trezentos e quinze reais), Vigência até 07/10/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**28F79C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato **Nº: 173/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, Pregão Presencial Nº 04/2017, objeto: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios, Hortifrutingranjeiro, Carnes-Frios, Contratado: Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP, Valor Global R$ 34.100,24 (trinta e quatro mil cem reais e vinte e quatro centavos), Vigência até 21/09/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**516DCD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

A Prefeitura Municipal de Januária - MG, torna público a 1ª **ALTERAÇÃO** referente ao aviso de licitação objetivando a contratação de empresa especializada em Gestão Pública, objetivando a implantação, manutenção, locação e suporte de software hospitalar para o hospital municipal de Januária, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Procedimento Licitatório nº 062/2017 – Processo Licitatório nº 024/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017. **ONDE SE LÊ**: Abertura dos envelopes dia 26.04.2017 às 09:00 horas. **LEIA-SE**: Abertura dos envelopes dia 12.05.2017 às 09:00 horas. A Alteração encontra-se afixada no quadro de avisos para conhecimento dos interessados.

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**F4B424C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do Contrato **Nº: 183/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, Pregão Presencial Nº 04/2017, objeto: Registro de Preços – Gêneros Alimentícios, Hortifrutingranjeiro, Carnes-Frios, Contratado: Maiorca Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP, Valor Global R$ 2.778,18 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), Vigência até 30/06/2017.

***MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**98296DF4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de **Serviços de Arbitragem Desportiva**, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, pelo período de 12 (doze) meses, onde foi vencedora a empresa Botelho Eventos Esportivos e Serviços LTDA - ME, no valor global de R$ 38.773,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 20 de abril de 2017

***DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**29365ED4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de **Serviços de Arbitragem Desportiva**, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, pelo período de 12 (doze) meses, onde foi vencedora a empresa Botelho Eventos Esportivos e Serviços LTDA - ME, no valor global de R$ 38.773,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de abril de 2017

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**A1BC608F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de **Serviços de Arbitragem Desportiva**, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, pelo período de 12 (doze) meses
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**Contratada:** Botelho Eventos Esportivos e Serviços LTDA - ME
**Valor total:** R$ 38.773,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais).
**Prazo de Vigência:** 12 meses contados a partir da data de assinatura

Japaraíba/MG, 20 de abril de 2017.

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**D6757D3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2017.**

**HOMOLOGO** o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **LUCAS CALIXTO BOLENTINI DE SOUZA EIRELI ME** nos **lotes 2**, **4** e **5** no valor total de **R$ 8.700,00** (oito mil setecentos reais) e **SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA.** nos **lotes 1** e **3** no valor total de **R$ 111.750,00** (cento e onze mil setecentos e cinquenta reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA MUDANÇA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA RUA CAJÚ NO BAIRRO INDUSTRIAL, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 17 de abril de 2017.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**AC225FFD

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 39/2017, com a **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL EIRELLI ME, CNPJ N° 14.959.252/0001-57.** Objeto: Aquisição de EPI'S para os funcionários do DAE, referente ao Processo Licitatório n° 023/2017, Pregão Presencial n° 021/2017. Valor Global: R$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

João Monlevade, 20 de abril de 2017.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor
DAE

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**7721FB79

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 35/2017, com a **VCW VALVULAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA, CNPJ N° 08.739.643/0001-63.** Objeto: Aquisição de válvulas borboletas DN 350mm, referente ao Processo Licitatório n° 021/2017, Pregão Presencial n° 019/2017. Valor Global: R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

João Monlevade, 20 de abril de 2017.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor
DAE

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**37D84605

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2016**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON**, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal nº. 1.554/2002,estabelecida na Rua Olga Demétria, nº. 17, Bairro Mangabeiras, João Monlevade – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.280.580/0001-79, representada por sua Presidente, **Maria Valdete Leite da Cruz**, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, ajustam entre si a celebração deste **TERMO ADITIVO** ao convênio**27/2016,** para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO DE VALOR**

Fica acrescido ao convênio original o valor de R$ **6.640,00(seis mil seiscentos e quarenta reais**), em parcela única durante a vigência do convênio.

**CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 01 de abril de 2017.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

***MARIA VALDETE LEITE DA CRUZ***
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Surdos de Monlevade e Região - APAS-MON

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**E1180A15

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### PORTARIA 163/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder à Servidora, **JOSIMEIRE PAIVA DA SILVA MALAQUIAS**, titular da Matrícula n. 13248, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSIDO PNIII, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 11/04/2017 à 08/10/2017, à vista de atestado médico datado de 11 de abril de 2017, firmado pela Dra. Shuelen Emília Ap. M. Antunes, CRM-MG 44.605 de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 48/2012.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de abril de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**30FC18DD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### PORTARIA 164/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora, **MARIA GERALDA RODRIGUES**, titular da Matrícula n. 13560, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE – TECNICO DE ENFERMAGEM I, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade a contar de 06/04/2017 até 03/10/2017, à vista de atestado médico datado de 06 de abril de 2017, firmado pela Dra. Shuelen Emília Ap. M. Antunes, CRM-MG 44.605 de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 48/2012.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de abril de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**E71746CE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 30/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 57/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 30/2017, Processo Licitatório 57/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E BOLSA PARA O KIT NATALIDADE SERA DISTRIBUIDORA GRATUITAMENTE A GESTANTES REFERENCIADAS NOS GRUPOS DE CONVIVENCIA DO CRAS DOS BAIRROS GOMES, MARILIA E CHICO MIRANDA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Licitante Vencedor: **ZÊNITE COMERCIAL LTDA.**

Pregoeiro

20/04/2017

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**5AFD8FE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LOGICA, SPDA, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÃO BEM COMO SONDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FUTURA INSTALAÇÃO DO CREAS, PARA ANALISE TÉCNICA DA GIGOV. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data de Abertura: 10/05/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 20/04/2017

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**E20F4406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**OMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LOGICA, SPDA, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO(APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÃO BEM COMO SOLDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA FUTURA UBS DO BAIRRO SOL NASCENTE. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data de Abertura: 10/05/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 20/04/2017

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**40A40558

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/17**

Torna público a anulação da Concorrência Pública 002/17. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos e documentos afins, sendo projetos executivos de arquitetura e urbanismo e engenharia para diversos programas da prefeitura de lagoa santa - MG, mediante as condições estipuladas no termo de referência e seus anexos.

Lagoa Santa em 20/04/17

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Mun. de Gestão

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**97604A4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 028/17**

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 028/17 no dia 09/05/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a resolução n°26 do FNDE de 17/06/2013. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

***SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**77EE7732

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/17**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa e **VETOR NORTE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** - Vigência: 03/04/2017 a 02/04/2018. Objeto: manutenção do canteiro central da Avenida Ministro Salgado Filho – trecho compreendido entre o trevo da MG-010 (entrada da cidade) e a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes (Parque de Material Aeronáutico), com extensão aproximada de 1.851m, em conformidade com o Programa "Abrace o Verde", instituído pela Lei Municipal nº 3.047 de 07 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2503 de 27 de maio de 2013 e modificado pelo Decreto Municipal nº 3088, de 7 de março de 2016.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**53BE09F0

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 002/17**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa e **VETOR NORTE 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** - Vigência: 03/04/2017 a 02/042018. Objeto: manutenção do canteiro central da Álvaro José dos Santos, No Bairro Lundceia, com uma extensão aproximada de 1500m – Lagoa Santa/MG, em conformidade com o Programa "Abrace o Verde", instituído pela Lei Municipal nº 3.047 de 07 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2503 de 27 de maio de 2013 e modificado pelo Decreto Municipal nº 3088, de 7 de março de 2016.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**15A78240

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 003/17**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa e **MINAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME ALIANCE**

**IMOBILIARIA LTDA** - Vigência: 03/04/2017 a 02/04/2018. Objeto: manutenção do canteiro central do canteiro central da Avenida Prefeito João Daher, trecho compreendido ao final da Praça Vice Prefeito Ricardo Horta e a Avenida Engenheiro Vicente de Freitas - Bairro Lundceia, com extensão aproximada de 830 m – Lagoa Santa/MG, em conformidade com o Programa "Abrace o Verde", instituído pela Lei Municipal nº 3.047 de 07 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2503 de 27 de maio de 2013 e modificado pelo Decreto Municipal nº 3088, de 7 de março de 2016.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**70BA4EC5

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 004/17**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa e **MINAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME** - Vigência: 03/04/2017 a 02/04/2018. Objeto: conservação do canteiro central da Avenida Salgado Filho/MG10 , trecho situado entre o "aviãozinho", localizado em frente à entrada do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa até o semáforo do Bairro Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, com uma extensão aproximada de 1.537 m, em conformidade com o Programa "Abrace o Verde", instituído pela Lei Municipal nº 3.047 de 07 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2503 de 27 de maio de 2013 e modificado pelo Decreto Municipal nº 3088, de 7 de março de 2016.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**89B07172

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2017

Processo nº. 00033/2017

No cumprimento do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 00033/2017, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 05.390.744/0001-83, para a prestação de serviços técnicos especializados à Prefeitura Municipal de Lambari, objetivando à elaboração dos seguintes projetos de lei:
- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
- Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal;
- Código de Posturas do Município;
- Código Tributário Municipal;
- Legislação referente à avaliação de desempenho dos Servidores Públicos Municipais para fins de promoção nas respectivas carreiras; e
- Revisão da Lei Orgânica do Município nos assuntos que se relacionarem com a legislação acima mencionada.

Valor total da Contratação: R$ 113.000,00

Prazo de Vigência: 18/04/2017 a 31/12/2017.

Dotação Orçamentária:
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 - reduzido 52 - fonte 100.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Lambari, 18 de abril de 2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**1880F952

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório: nº. 00033/2017 – Inexigibilidade nº. 00002/2017 - CONTRATO: Nº. 00040/2017 - CONTRATANTE: **Município de Lambari -** CONTRATADA: AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 05.390.744/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI OBJETIVANDO À ELABORAÇÃO DOS SEGUINTES PROJETOS DE LEI: PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEGISLAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROMOÇÃO NAS RESPECTIVAS CARREIRAS E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO NOS ASSUNTOS QUE SE RELACIONAREM COM A LEGISLAÇÃO ACIMA MENCIONADA. Valor Total: R$ 113.000,00. Vigência 18/04/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 52 – fonte 100.

Lambari, 18 de abril de 2017.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**63D4CE88

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2017

Processo Licitatório nº 00004/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 00002/2017

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa LUIZ HENRIQUE CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.396/0001-21, com sede na RUA PREF. HENRIQUE CABRAL , 101, CAMPINHO, LAMBARI - MG, neste ato representada por sua sócia-administradora Rosenei Augusta da Silva

Chaves, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº MG-4.943.116 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 681.311.276-72, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0009/2017, celebrado em 23 de janeiro de 2017 – Processo Licitatório nº 00004/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 00002/2017, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do gás (GLP), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao aumento de preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Com a aplicação da revisão, o valor do gás (GLP) 13kg passa de R$ 50,00 (cinquenta reais) para R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 24 de abril de 2017.

Contratante
Município de Lambari
***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

Contratada
Luiz Henrique Chaves
***ROSENEI AUGUSTA DA SILVA CHAVES***
Sócio Administrador

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**D47D92D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 – PRC Nº 053/2017

***OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, SEMIPESADOS, TRATORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

**Empresas vencedoras:**

**Empresa: RENOVATRAÇÃO RECAPAGEM - LTDA**
**CNPJ: 22.317.892/0001-92**
Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 4010A
Bairro: Caladinho
Cidade: Coronel Fabriciano/MG

**ITEM: 05,06,07,12**
**Valor total: R$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais)**

**Empresa: RT JUIZ DE FORA REFORMA DE PNEUS LTDA**
**CNPJ: 09.523.553/0001-01**
Endereço: Rua Bruno Simili, 205
Distrito Industrial
Juiz de Fora/MG

**ITEM: 01,02,03,04,08,09,10,11,13,14,15,16,17,18**
**Valor total: R$ 31.454,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

*Ata da assinatura da homologação: 20/04/2017*

**Publicado por:**
Keila Oliveira Pinto
**Código Identificador:**0F9CAB29

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **RENOVATRAÇÃO RECAPAGEM - LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, SEMIPESADOS, TRATORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.**
Valor: **R$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais)**
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 053/2017
Pregão nº 031/2017
Data: 20/04/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lindberg Coelho Neto

**Publicado por:**
Keila Oliveira Pinto
**Código Identificador:**3AAEE12A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: **RT JUIZ DE FORA REFORMA DE PNEUS LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, SEMIPESADOS, TRATORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.**
Valor: **R$ 31.454,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)nb**
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 053/2017
Pregão nº 031/2017
Data: 20/04/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Giacomo Melotti

**Publicado por:**
Keila Oliveira Pinto
**Código Identificador:**FBC08E04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**RESOLUÇÃO Nº 210, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Julius Cezar Pereira da Silva.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Julius Cezar Pereira da Silva o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 12 de abril de 2017.

***DARCI JOSE PORTELLA***
Presidente

***IVAN MARTINS NOGUEIRA***
Vice-Presidente

***WALDAIR BARBOSA COSTA***
Primeiro Secretário

***JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**E8BFF42C

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**RESOLUÇÃO Nº 211, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**CAPÍTULO I**
**DO VEÍCULO OFICIAL E SEU USO**

**Art. 1º** – É considerado veículo oficial da Câmara Municipal de Leopoldina - MG, todo aquele que for de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo, ou posto a disposição para seu uso exclusivo, devidamente identificado.

**Art. 2º** – A autorização para uso de veículo oficial da Câmara será concedida pelo seu Presidente mediante prévia e expressa requisição.
§ 1º A solicitação deverá ser feita mediante requerimento protocolado, acompanhado de Declaração que ateste o interesse público e a devida Justificativa pelo uso, se por vereador.
§ 2º A autorização de uso será precedida do requerimento, junto com o Termo de Responsabilidade e Interesse Público firmado pelo solicitante.

**Art. 3º** - Como regra, veículo oficial da Câmara Municipal de Leopoldina deve ser usado para:
I – transporte dos membros do Poder Legislativo Municipal quando no desempenho de atividades inerentes ao cargo, inclusive comparecimento a solenidades, recepções oficiais, atos cívicos e outros eventos similares;
II – o atendimento de autoridade visitante, quando assim determinado pela Presidência;
III – no deslocamento de servidor da Câmara, em estrito desempenho de serviço;
IV – transporte de material da Câmara, de acordo com a sua capacidade e possibilidade.
V – O Vereador que precisar ir até a capital mineira, para tratar de assuntos de interesse público, poderá requerer a autorização nos termos desta Resolução e poderá ser deferido o pedido nos dias em que o veículo for até o Instituto de Identificação de Minas Gerais, observando a capacidade de passageiros.

**Art. 4º** - Veículo oficial da Câmara Municipal de Leopoldina – MG, se destina ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições e funções institucionais, assim também para outras atividades de interesse da Câmara ou do Município, observada a legislação pertinente, especialmente a de trânsito.
§ 1º - O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, e nas demais disposições expressas nesta Resolução;
§ 2º - É vedado o transporte de terceiros, salvo autoridade ou caso de urgência assim definido pelo Presidente no exercício de suas atribuições;
§ 3º - Excetuados os casos especiais, assim entendidos e expressamente justificados pelo gestor, o veículo somente pode circular em dias úteis;

§ 4º - Consideram-se casos especiais para uso de veículo em dias não úteis:
I – viagens de representação, dentro ou fora do município;
II – participação em sessões itinerantes, audiências públicas, solenidades, seminários, encontros, congressos e congêneres;
III – retorno de viagem;
IV – outras hipóteses adequadas à espécie, e expressamente autorizadas pelo Presidente.

**Art. 5º –** O disposto nesta Lei se aplica a todos os veículos que a Câmara Municipal possui ou venha adquirir.

**CAPÍTULO II**
**DO CONTROLE DE USO**

**Art. 6º** - Compete ao responsável pelo Controle Interno da Câmara manter organizados os registros de conservação e utilização de veículo oficial e acompanhamento do uso do veículo, bem como o controle de seus trajetos e itinerários, e lhe compete ainda manter organizados os registros devidos.
§ 1º - Ainda lhe compete manter a documentação regularizada e apta para a utilização, bem como da manutenção, do consumo de combustível e óleos lubrificantes;
§ 2º - Será preenchida uma ficha de controle de saída e retorno do veículo quando em viagem, contendo quilometragem de saída e chegada, nome e assinatura do requisitante, entre outros dados necessários para o registro, a critério do responsável.
§ 3º - A limpeza e asseio de veículo oficial ficam a cargo do servidor motorista.

**Art. 7º** – Compete ao usuário, bem como ao servidor condutor, responsabilizar-se pelo uso indevido ou quaisquer outras irregularidades, no horário em que estiver no seu uso.

**Art. 8º** - O registro do uso de veículo oficial da Câmara deve abranger, entre outros itens que forem julgados necessários, o arquivamento da requisição constante e demais constantes dos **ANEXOS** desta.

**Art. 9º -** O uso de veículo deve ser registrado com:
I – identificação do requisitante;
II – horário de saída e entrada no pátio da edilidade;
III - tempo de utilização;
IV – quilometragem rodada;
*§ 1º* - Fica a cargo do motorista o registro dos incisos II, III e IV, deste artigo, para informar após cada percurso realizado.

*§ 2º* - Compete ao Controle Interno da Câmara o registro da documentação de utilização, conservação e manutenção do veículo oficial.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO E GUARDA DO VEÍCULO**

**Art. 10** – O veículo deve ser sempre conduzido de forma prudente e zelosa, prioritariamente pelo servidor motorista da Câmara Municipal de Leopoldina, ao qual se incumbe:
I – certificar a regularidade da roda sobressalente e respectivas ferramentas de substituição;
II – condições dos pneus de rodagem;
III – nível de óleo do motor;
IV – nível de água do sistema de arrefecimento e de combustível;
V – regularidade do triangulo de sinalização;
VI – funcionamento dos freios, faróis e demais luzes e condição de uso dos cintos de segurança;
VII – informar, imediatamente, ao setor competente, quaisquer irregularidades na inspeção indicada nos incisos anteriores;
VIII – apresentar relatório diário de uso do veículo, conforme **ANEXO II**, registrando o roteiro efetuado.

**Art. 11 –** O veículo da Câmara Municipal de Leopoldina, como regra, deve ser conduzido pelo servidor efetivo do cargo de Motorista da Câmara, e em sua ausência, por outra pessoa devidamente autorizada pelo Presidente, na forma desta Resolução.
*§ 1º* - Os condutores designados serão responsáveis pela obediência à legislação de trânsito e pelo zelo com o veículo, como acima exposto;
*§ 2º* - A autorização para viagem deverá ser feita pelo Presidente, em formulário próprio, cujo modelo autorizado é constante do **ANEXO III**, desta Resolução;
*§ 3º* - Será realizado um relatório circunstanciado das viagens, constando o local, a matéria tratada e as pessoas que utilizaram o veículo fora da circunscrição do Município.

**Art. 12** – É proibido aos condutores:
I – ceder a condução do veículo a outro que não esteja formalmente autorizado pela CML;
II – permitir que passageiros deixem de utilizar o cinto de segurança;
III – permitir embarque de passageiros além da capacidade do veículo;
IV - utilizar-se de veículo para quaisquer atividades que não sejam de interesse público.

**Art. 13** – O condutor do veículo tem autorização para trafegar em dia e horário em que há expediente na Câmara, quando estiver na circunscrição do Município.
*§ 1º* - Nos dias e horários em que não houver expediente, o veículo deve permanecer estacionado no pátio da Câmara, salvo nos casos expressamente previstos;
*§ 2º* - Aos sábados, domingos e feriados e em horários extraordinários, a utilização do veículo deverá ser previamente autorizada pela Presidência, mediante a justificativa pertinente;
*§ 3º* - Em casos emergenciais, o tráfego em desacordo com o disposto no caput deste artigo deverá ser formalmente relatado, indicando o motivo da alteração.

**Art. 14** – Além do motorista, em sua ausência, o veículo pode ser conduzido por qualquer vereador ou servidor público da Câmara, desde que devidamente habilitado e prévia e expressa autorização do Presidente.
§ - O condutor será responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorrerem no veículo quando de seu uso, sempre que comprovada a sua culpa.
§ - O condutor é integralmente responsável quando em uso, ressalvando culpa de terceiros, motivo de força maior e caso fortuito.

**Art. 15** – O veículo oficial da Câmara será diariamente recolhido ao pátio da sede, onde pernoitará, exceto quando, a serviço do Poder Legislativo, encontrar-se fora do Município.
Parágrafo único – o recolhimento do veículo far-se-á logo após sua liberação pelo usuário autorizado.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** – A inobservância do disposto nesta Resolução e demais legislação pertinente, sujeita o servidor ou autoridade responsável, se infratores, as penalidades previstas em lei, especialmente as constantes da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 17** – O vereador ou servidor que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Resolução deve obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar o fato ao Presidente da CML.
Parágrafo único - O Presidente, ao ser informado da utilização indevida do veículo, providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido e determinar as cabíveis providências.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e, se preciso for, referendado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

**Art. 19** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e expressamente a Resolução nº 06/2006, e demais disposições que a contrariem.

Câmara Municipal de Leopoldina – MG, 18 de abril de 2017.

***DARCI JOSÉ PORTELLA***
Presidente

***IVAN MARTINS NOGUEIRA***
Vice- Presidente

***WALDAIR BARBOSA COSTA***
1º Secretário

***JOÃO JACQUES FREIRE JUNQUEIRA VILLELA***
2º Secretário

**ANEXO I - DO USO DIÁRIO**

**REQUISITANTE**

**CONDUTOR**

**CNH Nº**

**DIA HORÁRIO**

**TEMPO PREVISTO DE USO**

**ROTEIRO**

**OBJETIVO**

Pede deferimento.

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.
_____

Defiro o pedido nos termos formulados acima, e nas condições estabelecidas na Resolução nº_____/2017.

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.

***DARCI JOSÉ PORTELLA***
Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

**PARA PREENCHIMENTO PELO CONDUTOR E ARQUIVAMENTO PELO CONTROLADOR**

**DIA HORA SAÍDA HORA CHEGADA**

**QUILOMETRAGEM SAÍDA**

**QUILOMETRAGEM CHEGADA**

**CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

**PERCURSO FEITO**

**ANEXO II**

**CONDUTOR**

**CNH Nº**

**DIA**

**OBJETIVO**

**SAÍDA - H RETORNO - H**

**SAÍDA - H RETORNO - H**

**SAÍDA - H RETORNO - H**

**SAÍDA - H RETORNO - H**

**SAÍDA - H RETORNO - H**

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.
_____

Recebido pelo Controlador.

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.

VISTO DA SECRETARIA

**ANEXO III**
**DA REQUISIÇÃO PARA VIAGEM**

**REQUISITANTE**

**CONDUTOR**

**CNH Nº**

**DIA HORÁRIO**

**ROTEIRO**

**OBJETIVO**

Em razão da necessidade de usar o veículo na forma acima expressa, venho requerer a autorização para realizar a viagem para a localidade descrita, no dia e horário solicitados, em expresso objetivo de realizar missão institucional inerente ao exercício do mandato, em atenção ao interesse público a que todos nos obrigamos, conforme justificativa adiante expressa:

Pede deferimento.

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.
_____

Defiro o pedido nos termos formulados acima, e nas condições estabelecidas na Resolução nº _____/2017, para autorizar a viagem programada.

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.

***DARCI JOSÉ PORTELLA***
Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

**ANEXO IV**

**DO CONDUTOR SUBSTITUTO**

**REQUISITANTE**

**CONDUTOR**

**CNH Nº**

**DIA HORÁRIO**

**ROTEIRO**

**OBJETIVO**

Em razão da ausência do condutor designado pela Câmara Municipal de Leopoldina – MG, tendo necessidade de usar o veículo na forma acima expressa, venho requerer a autorização para o motorista identificado dirigir o veículo no dia e horário solicitados, no expresso objetivo de atender ao interesse público a que todos nos obrigamos.
Pede deferimento.

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.
_____

Defiro o pedido nos termos formulados acima, e nas condições estabelecidas na Resolução nº _____/2017.

Leopoldina – MG, _____ de _____ de 2017.

***DARCI JOSÉ PORTELLA***
Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

**DECLARAÇÃO**

**NOME**

**ESTADO CIVIL NASCIMENTO**

**IDENTIDADE nº CPF/MF nº**

**ENDEREÇO**

Eu, acima qualificado, de forma livre e consciente declaro, para todos os fins e direitos, que não tenho quaisquer impedimentos legais para assumir Cargo em Comissão junto à Câmara Municipal de Leopoldina – MG, e especialmente afirmo que não estou inserido na vedação de inelegibilidade, com sentença transitada em julgado definitivamente, como disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda nº 27, de 5 de junho de 2012.
Ainda mais declaro que estou ciente das implicações legais, civis e criminais, em caso de firmar documento com teor diverso da verdade.
Para que atingidos sejam os fins visados, firmo a presente.

Leopoldina – MG, ___de _____ de 2017.
_____

MODELO DE PORTARIA Nº _____/2017.

**Designa condutores provisórios para o veículo da Câmara Municipal de Leopoldina - MG**

**O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina - MG, no uso de sua competência legal, considerando que o único motorista do quadro de servidores da Câmara Municipal de Leopoldina vai se ausentar no período de 4 (quatro) a 11 (onze) de julho do corrente ano; e mais que o serviço público não pode sofrer descontinuidade em suas ações, RESOLVE**

Art. 1º - Fica designado o servidor _____para exercer as funções de motorista, no período compreendido entre ____ de _____ a ____ de _____ de 2017.

Art. 2º - Além do condutor designado, até nova deliberação, o veículo oficial somente poderá ser dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 3º - A utilização do veículo oficial depende de requisição formal previamente deferida pelo Presidente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina – MG, ___ de _____ de 2017.

***DARCI JOSÉ PORTELLA***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**396DA1A1

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2017**

**Processo Licitatório** nº 0170/2017
**Objeto:** Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Tambores de Ferro e Plástico para Lixo, para atender a Limpeza Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
**Firma Vencedora:**
UBA TAMBORES LTDA-ME/**CNPJ:** 22.310.684/0001-60/**VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00
**Recursos:** Próprio
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da assinatura da Homologação:**30/03/2017

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**BBBC7FB9

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013.**

**Pregão Presencial nº 012/13 - Processo Licitatório nº 0129/13**
**Partes:** A3 Comércio, Locação e Assistência Técnica de Máquinas e Equipamentos - Eirelie o Município de Leopoldina.
**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo versa sobre vigência do contrato original, que por meio deste, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 11/04/17, conforme memorando n° 038/2017 da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
**Data de assinatura:** 30/03/17.
**Signatários:** Ivan Assunção Queiroz
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**C7E2275B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2017**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 02/2017:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS** objeto do Edital nº 02/2017 e suas alterações, homologado em 03 de abril de 2017, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de abril de 2017

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Função : TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 10º | Iara Gomes de Oliveira | 13,5 Pontos |
| 11º | Renata Aparecida Pimentel Pena | 12,5 Pontos |

**Função : ARTESÃO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Márcia de Almeida Vilela Barroso | 00 Pontos |

**Função : FARMACÊUTICO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 2º | Valter Vagner Knopp | 45 Pontos |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**C0CDAF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2017**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 01/2017:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS** objeto do Edital nº 01/2017 e suas alterações, homologado em 03 de abril de 2017, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de abril de 2017

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Função : CUIDADOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 4º | Luiz Augusto de Oliveira | 05 Pontos |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**B8D9A1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 03/2017.**

| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| POSTO AVANCADO DE COLETA EXTERNA - PACE | | |
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| 01 | ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO | 40 |
| 02 | CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES | 34 |
| 03 | CÁTIA FRANCISCA ANTÔNIO | 30 |
| 04 | ALESSANDRA SILVA MALAQUIAS DE OLIVEIRA | 30 |
| 05 | PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO | 28 |
| 06 | SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE | 00 |
| | CLÁUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA | DESC. |
| | DAIANA CERQUEIRA SANTOS | DESC. |
| | DARLLY DYHHEE SILVA DA CRUZ | DESC. |
| | MELISSA MARIA DE JESUS | DESC. |
| | PATRÍCIA DE ARAÚJO BARBOSA | DESC. |
| | WILLIS NUNES FERREIRA | DESC. |

| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| SALAS DE VACINAS | | |
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| 01 | LOURDES HELENA INÁCIA REIS | 32 |
| 02 | LUCIENE SILVA | 30 |
| 03 | JÚLIO CÉSAR ELEOTÉRIO FERREIRA | 30 |
| 04 | SANDRA BREÁ SABINO DUARTE | 14,5 |
| 05 | ROSÂNGELA REZENDE MENDES CORRÊA | 00 |
| | EDIVAN ALVES DA SILVA | DESC. |
| | JOSÉ MÁRCIO DA SILVA BENTO | DESC. |
| | JULIANA SILVA MATTOZINHOS | DESC. |
| | LISSIANE DA FÉTIMA SILVA DIAS | DESC. |
| | MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA | DESC. |
| | RENATA APARECIDA POMENTEL PENA | DESC. |
| | VERA NILDA COSTA DOS SANTOS | DESC. |

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 20 de abril de 2017.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**57E00279

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AS ESFs NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor W**ILSON SOARES BARBOSA**, no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas das empresas interessadas na **Tomada de Preços nº 02/2017**, para as **09:00 (nove) horas do dia 03 de maio de 2017.** Os envelopes deverão ser entregue no Departamento de Licitações na Rua Pernambuco nº 780, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste-MG.

Dê ciências aos interessados,

Limeira do Oeste-MG, 20 de abril de 2017.

***WILSON SOARES BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**77CB6618

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 18.301.036/0001-70 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 15/2017 - PR | |
| Rua 16 de Março, 172 | Processo Administrativo: | |
| | Processo de Licitação: | 37/2017 |
| C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG | Data do Processo: | 14/03/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| 01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| a ) | Processo Nr.: | 37/2017 | | | |
| b ) | Licitação Nr.: | 15/2017-PR | | | |
| c ) | Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL | | | |
| d ) | Data Homologação: | | | | |
| e ) | Data da Adjudicação: | Sequência: | 0 | | |
| f ) | Objeto da Licitação | AQUISIÇAO DE VEICULO ZERO KM,TIPO VAN,CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES MAIS MOTORISTA,ANO/MODELO MINIMO2014/2015,PARA ATENNDER AO TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO-TFD. | | | |
| | | | | | (em Reais R$) |
| g ) | Fornecedores e Itens | Vencedores: | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | Total dos Itens |
| - 000383 - PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA. | | | 1 | 0,0000 | 142.990,00 |
| | | | 1 | | 142.990,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.108.4.4.90.52.00.00.00.00 (842)

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**A4715FC4

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 062/17. PRC Nº. 019/2017

**PREGAO Nº. 007/17.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATADA**: **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017/2018." -** VALOR: **R$ R$28.966,25 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 07.04.17.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4CA0D598

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017. LEILÃO Nº 002/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017. LEILÃO Nº 002/2017.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS VEICULOS LEVES E PESADOS, CARRETA DE TRATOR E CONSULTORIO ODONTOLOGICO DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.272/2017 DE 05.04..2017 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2222/2017 DE 04.01.2017, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL**". ABERTURA DOS ENVELOPES**: 11.05.2017 ÀS 09:00** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ, 20.04.2017.

www.luz.mg.gov.br.

***SANDRA L. FERREIRA COSTA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**E714B91A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 053/2017. PREGÃO Nº 019/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 053/2017. PREGÃO Nº 019/2017.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DO PREDIO DA ESCOLA PADRE PARREIRAS E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER, CONFORME ANEXOS."** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **09.05.2017** ÁS **08:30** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 20.04.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

***SANDRA L. FERREIRA COSTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**26242F04

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 061/17. PRC Nº. 019/2017 - PREGAO Nº. 007/17.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATADA**: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017/2018." -** VALOR: **R$74.346,25 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 07.04.17.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**423ED3CA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 18.301.036/0001-70 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
| | Nr.: 21/2017 - IL | |
| Rua 16 de Março, 172 | Processo Administrativo: | 44/2017 |
| | Processo de Licitação: | 43/2017 |
| C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG | Data do Processo: | 05/04/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| a ) | Processo Nr.: | 43/2017 | | | |
| b ) | Licitação Nr.: | 21/2017-IL | | | |
| c ) | Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação | | | |
| d ) | Data Homologação: | 17/04/2017 | | | |
| e ) | Data da Adjudicação: | Sequência: | 0 | | |
| f ) | Objeto da Licitação | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM UTI MÓVEL PARA REMOÇÃO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSFERENCIA PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DOMICILIO CREDENCIAMENTO | | | |
| | | | | | (em Reais R$) |
| g ) | Fornecedores e Itens Vencedores: | | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 004576 - DEIBER COSTA SILVA-DCS MEDICINA | | | 1 | 0,0000 | 25.400,00 |
| | | | 1 | | 25.400,00 |

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 (435)

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**E76B163B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos da Escola Municipal Padre Parreiras, examinando as propostas indicadas no presente processo Licitatório nº 01/2017 relativo á Carta Convite nº 01/2017 de 24 de fevereiro de 2017, decide pela adjudicação das firmas conforme mapa abaixo descrito.

| FIRMAS VENCEDORAS | VALORES |
|---|---|
| Pimenta frango Eireli - ME | 3.200,00 |
| João Francisco Mesquita - ME | 2.000,00 |
| Armazém Giordani Ltda | 9.778,00 |
| TOTAL | 14.978,00 |

O Presente processo licitatório transcorreu normal, não havendo nenhum recurso, e sem qualquer ocorrência a registrar.
A Comissão encaminha o presente processo à autoridade superior para homologação.

Luz, 10 de março de 2017.

Membros da Comissão:

***TAMIRES EVANGELISTA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JULIANA GARCIA DA SILVA***
Membro da Comissão

***HÉRICA MARIA RAMOS JACINTO ROCHA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**1293BE39

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RATIFICAÇÃO DE EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da caixa Escola São José operário Dayse Duarte Vieira Oliveira, diante do Decreto Municipal nº 2.220/17, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 162 Lei Municipal nº 1.638/08 de 26/03/08 e Resolução nº 001/2006 de 01/12/06 da secretária municipal de Educação, inciso I e IX da Lei ORGANICA DO Município 8.666/93, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 0124-B / 2017 de 09 de março de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para exigibilidade de licitação para compras de carnes, Casa de Carnes e Mercearia Aliança Ltda - ME, portadora do **CNPJ 18.920.486/0001- 41,** frangos, Pimenta frango Eireli - ME portador do CNPJ **08.588.559/0001-96** , verduras e legumes, João Francisco Mesquita - ME portador do CNPJ **21.983.507/0001-82** e Armazém Giordani Ltda, outros gêneros alimentícios, portador do CNPJ **19.269.125/0001-40** para fins de **"(Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar) ."**

Fundamento Legal: § 2º, §6º, inciso II, alínea a, § 7º, § 22, inciso III, § III C/C § 45, §1º, inciso I da lei 8.666/93.

Valor Estimativo do processo: **R$38.870,00 (Trinta e oito mil reais e oitocentos e setenta reais).**

Publique-se.

**Luz, 08 de março de 2017**

***DAYSE DUARTE VIEIRA OLIVEIRA***
Diretora Escolar

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente De Licitação Da Caixa Escolar São Jose Operário DO Pré Escolar Cantinho do Saber, examinando as propostas indicadas no presente processo Licitatório nº 01/2017 relativo á Carta Convite nº 01/2017 de 08 de março de 2017, decide pela adjudicação das firmas conforme mapa abaixo descrito.

| FIRMAS VENCEDORAS | VALORES |
|---|---|
| Casa de Carnes e Mercearia Aliança Ltda | 2.945,00 |
| Pimenta frango Eireli - ME | 2.600,00 |

| | |
|---|---|
| João Francisco Mesquita - ME | 5.096,00 |
| Armazém Giordani Ltda | 22.672,50 |
| | 33.313,00 |

O Presente processo licitatório transcorreu normal, não havendo nenhum recurso, e sem qualquer ocorrência a registrar.
A Comissão encaminha o presente processo à autoridade superior para homologação.

Luz, 10 de fevereiro de 2017.

***DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA***
Presidente da Caixa Escolar São José Operário

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Caixa Escolar São José Operário do Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber, fazendo uso de suas atribuições que lhes são conferidas, considerando a lei 8666/93 e suas alterações, resolve homologar o Processo Licitatório nº01/2016 de 24/02/2016.

Luz, 10 de fevereiro de 2017.

***DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA***
Presidente da Caixa Escolar São José Operário

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**0B386150

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 062/2017**, objetivando **Registro de Preços p/ eventual aquisição de material de expediente e didático pedagógico, para atender a demanda municipal**, com **abertura às 09:00 horas do dia 05/05/2017**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 19 de abril de 2017

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**605208B3

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 024/2017**, objetivando **Registro de Preços p/ eventual fornecimento de refeições e hospedagens na zona rural do município,** para atender a demanda municipal, **com abertura às 09:00 horas do dia 04/05/2017**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 19 de abril de 2017

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**7C976686

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 026/2017**, objetivando **Registro de Preços p/ eventual aquisição de combustível para manutenção veículos oficiais do município em viagens a cidade de Belo Horizonte (MG)**, com **abertura às 09:00 horas do dia 06/05/2017**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 19 de abril de 2017

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**36D978EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇAO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG –** Estrato de Contrato 078B/2.017. Partes: Município de Mirabela/MG e Consorcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas-CISNORTE CNPJ 00.905.312/001-44. Obj: Contrato de Rateio, conforme solicitação/justificativa apresentada pela contratante e anuência da Contratada, Valor mensal R$3.650,00 Vigência 10/04/2.017 á 10/12/2.017.

Mirabela/MG, 10 de abril de 2017.

Ratificada por
***LUCIANO RABELO VELOSO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellem Gilvany Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7B8A9F51

### COMISSÃO DE LICITAÇAO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG –** Extrato de Contrato 078C/2.017. Partes: Município de Mirabela/MG e Consorcio

Intermunicipal de Saúde Norte de Minas-CISNORTE CNPJ 00.905.312/001-44. Obj: Contrato de Rateio referente anos anteriores, conforme solicitação/justificativa apresentada pela contratante e anuência da Contratada. Valor mensal R$ 1.390,00 Vigência de 10/04/2017 á 10/06/2018.

Mirabela/MG, 10 de abril de 2017.

Ratificada por
***LUCIANO RABELO VELOSO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellem Gilvany Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DB3108D6

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**EXTRATO DE ATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** – Extrato de Ata de Registro de Preço – Pregão Presencial nº 0021/2017 – Detentoras: Top Montes Peças Ltda - ME, CNPJ: 22.851.892/0001-77, desconto de 23,0% para Fiat linha leve - CRV – Centro de Recuperação de Veículos Ltda – ME, CNPJ: 17.649.367/0001-33 descontos de 23% para Volkswagen linha leve e 18% para Renault linha leve – Minas Peças, CNPJ: 22.661.698/0001-29 descontos de 17,0% para Iveco Microônibus, 18,0% para Volare Microônibus, 17,5% para Volkswagem linha média, 19,5% para Mitshubishi linha média, 17,5% para Mercedes Bens (caminhão) – 18,0% para Nissan linha média (frontier) – Tork Tratores e Peças Ltda – EPP, 16,0% para New holland, 16,0% para Hyundai, 18,0% para Randon, 13,0% para Jhon Deere - Centro Automotivo Auto Sport Eireli – ME, CNPJ:09.473.200/0001-36, desconto de 16,0%, para Volkswagem linha pesada (ônibus, caminhão), 15,0% para Scania (ônibus), 15,5% para volvo (ônibus) - Objeto – Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica – vigência: 12 (doze) meses

Mirabela, 18 de abril de 2017.

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**14B1CABF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, EMILIANA SILVA CARNEIRO, Nacionalidade BRASILEIRA; RG nº 13065-024 ; CPF nº 064.884.706-39, candidato (a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº01/2014, classificado(a) em 4ºº lugar para o provimento do cargo de ORIENTADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FISICA, da Prefeitura Municipal de Muriaé, conforme resultado final foi homologado em 28/05/2014, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui nomeado (a) por meio do Ato de Convocação publicado no D.O.M.M, edição nº.1947 datado em 20/02/2017.

Muriaé, 18 de abril de 2017.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

***SÉRGIO SOARES DUARTE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Teresa Paulo Soares
**Código Identificador:**61482F34

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.400/2017**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Rosário da Limeira, dentre outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio com o Município de Rosário da Limeira/MG, tendo por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando auxiliar o Produtor Rural local no beneficiamento do café, com a realização de apoio no transporte e beneficiamento dos grãos, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

**Art. 2º** Os convênios firmados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Muriaé.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**E5CEEE0E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI COMPLEMENTAR N. 5.407/2017**

*Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.389, de 23 de outubro de 2012 e na Lei nº 2.358, 28 de Janeiro de 1999, dentre outras providências*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Analista Jurídico, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, Chefe de Serviços Administrativos, Assessor de Compras, Chefe do Setor de Segurança do Trabalho e Assessor de Tecnologia da Informação com as seguintes atribuições:
Analista jurídico: lotado no gabinete do Diretor Jurídico, competindo-lhe, dentre outras atribuições, proceder pesquisas legislativas, doutrinárias, jurisprudenciais, assim como executar as tarefas que lhe forem incumbidas pelo Diretor Jurídico, auxiliando na rotina administrativa da Diretoria Jurídica e do Departamento Jurídico, além de outras tarefas correlatas ao cargo;
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação: lotado no setor de Tecnologia da Informação, incumbindo-lhe gerir a rotina dos Serviços de Tecnologia da Informação, com a implementação e manutenção da área de informática e tecnologia da informação, além de outras tarefas correlatas ao cargo;
Chefe de Serviços Administrativos: encarregado da chefia e execução da rotina administrativa em geral, além de outras tarefas correlatas ao cargo;

Assessor de Compras: encarregado do assessoramento e da execução da rotina administrativa do setor de compras, além de outras tarefas correlatas ao cargo;
Chefe do Setor de Segurança do Trabalho: encarregado de chefiar toda a rotina do setor de segurança do trabalho, além de outras tarefas correlatas ao cargo; e
Assessor de Tecnologia da Informação: lotado no setor de Tecnologia da Informação, incumbindo-lhe auxiliar na rotina técnica e administrativa do Setor de Tecnologia da Informação, além de outras tarefas correlatas ao cargo.

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos I e VII da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“

| **ANEXO I** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão** | | | | | |
| **Grupo de Direção Superior. Assessoramento e Chefia** | | | | | |
| **GDS – GAS – GCH** | | | | | |
| **Denominação dos Cargos** | **Código Cargos** | **Nº. de Cargos** | **Símbolo de Vencimento** | **Modalidade de Recrutamento** | **Carga Horária** |
| **01 – Grupo de Direção Superior - GDS** | | | | | |
| Diretor Geral | GDS 01 | 01 | CC-01 | Amplo | - |
| Diretor da Divisão de Águas e Esgotos | GDS 02 | 01 | CC-01-1 | Amplo | - |
| Diretor Administrativo e Financeiro | GDS 03 | 01 | CC-01-1 | Amplo | - |
| Diretor da Divisão de Limpeza Urbana | GDS 04 | 01 | CC-01-1 | Amplo | - |
| Diretor Jurídico | GDS 05 | 01 | CC-01-1 | Amplo | - |
| Controlador Interno | GDS 06 | 01 | CC-03 | Amplo | - |
| **02 – Grupo de Assessoramento - GAS** | | | | | |
| Assessor de Projetos | GAS 01 | 04 | CC-03 | Bacharel em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo | 40h |
| Assessor Jurídico | GAS 02 | 02 | CC-04 | Bacharel em Direito | 20h |
| Assessor Administrativo | GAS 03 | 02 | CC-03 | Amplo | 40h |
| Assessor de Planejamento | GAS 04 | 03 | CC-06 | Amplo | 40h |
| Assessor de Comunicação | GAS 05 | 01 | CC-08 | Amplo | 40h |
| Assessor de Licitações | GAS 06 | 02 | CC-03 | Amplo | 40h |
| Analista Jurídico | GAS 07 | 01 | CC-06 | Bacharel em Direito | 40h |
| Assessor de Compras | GAS 08 | 01 | CC-04 | Amplo | 40h |
| Assessor Tecnologia da Informação | GAS 09 | 01 | CC-07 | Amplo | 40h |
| **03- Grupo de Chefia - GCH** | | | | | |
| Chefe de Seção | GCH 01 | 07 | CC-09 | Amplo | 40h |
| Chefe de Departamento de Pessoal | GCH 02 | 01 | CC-03 | Amplo | 40h |
| Chefe de Serviços Administrativos | GCH 03 | 04 | CC-10 | Amplo | 40h |
| Chefe do Setor de Segurança do Trabalho | GCH 04 | 01 | CC-09 | Amplo | 40h |
| Chefe do Setor de Tecnologia da Informação | GCH 05 | 01 | CC-05 | Amplo | 40h |
| Chefe do Setor de Transporte | GCH 06 | 01 | CC-07 | Amplo | 40h |
| Chefe de Monitoramento de Frotas | GCH 07 | 01 | CC-08 | Amplo | 40h |

”
“

| **ANEXO VII** | |
|---|---|
| **DEMSUR** | |
| **Tabela de Vencimentos** | |
| **Cargos de Provimento em Comissão** | |
| **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **VENCIMENTO MENSAL** |
| CC-01 | * |
| CC-01-1 | R$ 10.016,50 |
| CC-02 | R$ 5.909,76 |
| CC-03 | R$ 5.023,26 |
| CC-04 | R$ 4.432,34 |
| CC-05 | R$ 4.136,96 |
| CC-06 | R$ 3.545,98 |
| CC-07 | R$ 3.250,35 |
| CC-08 | R$ 2.954,91 |
| CC-09 | R$ 2.363,96 |
| CC-10 | R$1.772,85 |
| CC-11 | R$1.540,09 |

* Valor fixado em Lei específica
“

**Art. 3º Fica alterado o ANEXO X - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, exclusivamente em relação as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, que passa a ter a seguinte redação:**

**“IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:**

**Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana:**

**Nome do Cargo:** Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana
**Área de Lotação:** Divisão de Limpeza Urbana – Setores Operacionais

1-DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:
1.1-DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividades de serviços operacionais em diversas áreas na Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR.

1.2-RESULTADOS ESPERADOS:
Desenvolver as suas atividades buscando a execução de serviços com rapidez, qualidade e sem desperdício.
1.3-PRINCIPAIS ATIVIDADES:

**Função de Natureza Administrativa**
Prestar informações quando solicitadas;
Separar material para os setores da Divisão de Limpeza Urbana de acordo com documento de requisição;
Receber ordens e solicitação de serviços;
Distribuir informativos e outros documentos às equipes de campo e a população entre outros;

**Função de Natureza Operacional**
Auxiliar na limpeza e manutenção de vias públicas;
Transportar materiais para o local de uso;
Executar serviços de varrição;
Executar serviços de coleta de lixo doméstico e hospitalar.
Descarregar e carregar caminhão com materiais para reciclagem;
Recolher entulhos, galhos e sobras.
Executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências do aterro sanitário;
1.4- ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
Escolaridade: Ensino Elementar
Formação: Não aplicável
1.5-CONTATOS:
O **Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana** estabelece contatos com:
Empregados do DEMSUR;
Empresas Fornecedoras e Terceirizadas;
1.6-AUTONOMIA (DOCUMENTOS QUE ASSINA):
Não aplicável.
1.7- COMPETÊNCIA (CONHECIMENTOS):
Conhecimentos básicos em geral;
Bom condicionamento físico.

”

**Art. 4º** Ficam alterados o parágrafo §3º, do Art. 11, o inciso VI, do Art. 60 e o §3º do Art. 62, todos da Lei nº 4.389, de 23 de outubro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)
(...)
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços, salvo em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.”

“Art. 60. (...)
(...)
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares ou industriais para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;”

“Art. 62. (...)
(...)
§ 3º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo e das multas a infrações de natureza contratual, vinculadas à prestação dos serviços, constituirão receita do DEMSUR.”

**Art. 5º** Ficam incluídos o § 6º no Art. 8º, o §3º no Art. 13, o §3º no Art. 40, o inciso XI, no Art. 60, e o Parágrafo único no Art. 66, todos da Lei nº 4.389, de 23 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
(...)
§ 6º. A recusa ou impedimento ao atendimento da obrigação prevista no §3º deste artigo, sujeita o usuário ao corte do esgoto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei."

"Art. 13. (...)
(...)
§3º. Fica o DEMSUR autorizado a instituir tarifa diferenciada de coleta, manejo e despejo de lixo proveniente de grandes e médios geradores de resíduos industriais e não industriais."

"Art. 40. (...)
(...)
§3º. Fica condicionada e expedição de alvará especial para realização de eventos e outros divertimentos, assim considerados aqueles em que haja concentração de público em área pública ou privada com reflexos em áreas públicas adjacentes, ao pagamento, por parte do requerente, do preço público referente a limpeza dos espaços públicos e adjacências eventualmente utilizados ou atingidos pelo evento, a ser regulamentado pelo DEMSUR em ato próprio."

"Art. 60. (...)
(...)
XI – recusa em permitir a instalação do hidrômetro junto a fontes alternativas de abastecimento de água que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário."

"Art. 66. (...)
**Parágrafo único.** As normas e políticas dispostas nesta Lei, no que dizem respeito às competências, serviços e atribuições do DEMSUR, previstas no art. 2º da Lei nº 2.165, de 08 de dezembro de 1997, deverão ser regulamentadas pelo DEMSUR em ato próprio do Diretor Geral."

**Art. 6º** Fica alterado o Art. 271, da Lei nº 2.358, 28 de janeiro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 271. Fica condicionada à concessão de autorização para realização de eventos e outros divertimentos, assim considerados aqueles em que haja concentração de público em área pública ou privada com reflexos em áreas públicas adjacentes, ao pagamento prévio ao DEMSUR, do preço público referente a limpeza dos espaços públicos e adjacências eventualmente utilizados ou atingidos pelo evento."

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**7C4AD0DA

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 5.408/2017**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULOI**
**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º**Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, órgão permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II, Seção II e as Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8142, de 28 de dezembro de 1990, bem como na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2012, do Ministério da Saúde.

**CAPÍTULOII**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º**Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I - Fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;
II - Elaborar e atualizar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
VIII - Proceder à revisão periódica do plano municipal de saúde;
IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;
XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou

extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;
XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e Incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde;
XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;
XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde;
XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS.

**CAPÍTULOIII**
**DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 3º**O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
I - 50% (cinquenta por cento) pelas entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde;
II - 25% (vinte e cinco por cento) por representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde.
III - 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Executivo Municipal e prestadores de serviços de saúde privados conveniados, ou sem fins lucrativos;
§1º A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§2º Para o cumprimento dos percentuais estipulados neste artigo, poderá ser considerado representante o membro escolhido através de plenária, em caso de ausência de entidades ou movimentos representativos no Município.

**Art. 4º**O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

**CAPÍTULOIV**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º**O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:
I - De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
a) 12 (doze) representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) 6 (seis) representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
c) 4 (quatro) representantes prestadores de serviços de saúde privado conveniados ou sem fins lucrativos.
d) 2 (dois) representante indicados pelo Executivo Municipal;
II - A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto ao plenária do conselho de saúde, que participarão da Conferência Municipal de Saúde com apresentação pelas entidades devidamente registradas, neste conselho, através de ofício;
III - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde ou pela apresentação pelas entidades devidamente registradas através de ofício.
IV - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.
V - O Prefeito Municipal indicará o representante previsto na alínea "d" do inciso I deste artigo mediante ofício.

**Art. 6º**A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei, será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será posta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.

**Art. 7º**O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação á entidade representada através da Mesa Diretora do Conselho;
II - Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 meses;
III - Terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva;
IV - A cada eleição, se possível, será promovida da renovação no mínimo, 30% das entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores e dos prestadores de serviço.
V - A substituição dos Conselheiros Titulares ou Suplentes, se entendido necessária pela instituição ou entidade representada, bem como motivada pelo disposto no inciso II deste artigo, processar-se-á nos respectivos segmentos, devendo ser encaminhados a decisão e os nomes dos substitutos ao Conselho Municipal, através de correspondência específica;
VI - O Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.
**Parágrafo único.** O exercício do mandato de membros do Conselho Municipal da Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública, cabendo ao órgão municipal responsável pela Saúde prestar o apoio técnico administrativo, com a disponibilização de apoio estrutural, de recursos humanos e financeiro, necessários para o regular desenvolvimento das atribuições do Conselho.

**Art. 8º**Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III - Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**CAPÍTULOV**
**DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO**

**Art. 9º**O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação á sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
II - O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;
III - O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

IV - O Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - As reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;
VI - O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8080/90 ou outra legislação que a altere ou complemente, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;
VII - O Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;
VIII - As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;
a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior á metade dos membros presentes;
b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior á metade de membros do Conselho;
c) Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;
IX - Qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;
X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 8689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012, ou outra legislação que a altere ou complemente;
XI - Os Conselhos de Saúde, com a devida justificativa, buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e
XII - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.
§1º As resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão encaminhadas através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, para homologação pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação, e respectiva publicação no Semanário Oficial de Itapetininga.
§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Saúde tomara as medidas cabíveis visando à validação das resoluções, podendo recorrer à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

**Art. 10.**O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho para a Conferência Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.

**CAPÍTULOVI**
**DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 11.**O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II - Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
III - Respeito aos preceitos constitucionais sobre a seguridade social e seus componentes - Saúde, Previdência e Assistência Social - como um direito social de cidadania.

**Art. 12.**O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde do Município.

**Art. 13.**As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, podendo ser indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 14.**Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pelo Conselho, em decisão aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 15.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº4.060, de 12 de abril de 2011.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**1CEF347A

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.409/2017**

*Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, com inclusão de nova fonte, dentre outras providências*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, com inclusão de nova fonte, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade – FMS- Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.122.0001.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.93.00 (473) – Indenizações e Restituições
Fonte: 123
TOTAL GERAL.....R$ 375.437,65

**Art.2°** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, proveniente de Superávit Financeiro/ exercício 2016 – Fonte 123, apurado no balanço financeiro.

**Art. 3º** Os Créditos das dotações constante desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**B9D51CA3

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 5.410/2017**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a União Federal para cessão de servidor efetivo para a Justiça Federal de Primeiro grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Muriaé, dentre outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1o** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, tendo por objeto a cessão de servidor efetivo para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, para atuação na Subseção Judiciária de Muriaé, observado o mérito administrativo do Poder Executivo Municipal, nos termos definidos na minuta de Convênio em anexo à presente Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**9E085713

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - LOCAÇÃO DE BLINDADO - REABERTURA**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BLINDADO, PARA ESCORAMENTO DE VALA DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA RUA ANTONIO TURETA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/05/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/04/2017 – (32) 3696-3459

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**2BFA79BD

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP HASTE PARA CAPINADEIRA - REABERTURA**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HASTES DE CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA LATERAL DA BOB CAT A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 11/05/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/04/2017 – (32) 3696-3459

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**6D749D9F

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/05/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/04/2017 – (32) 3696-3459

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**AAAB8EA7

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP TUBOS EM PVC E PEAD**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG –** PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS E OUTROS EM PVC E OUTRAS PEÇAS EM PEAD A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/05/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/04/2017 – (32) 3696-3459

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**5ECAD1D6

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP CONEXÕES EM PVC**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

CONEXÕES EM PVC E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 10/05/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 25/04/2017 – (32) 3696-3459

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**A646DFB5

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº. 24 DE 19 DE ABRIL DE 2017**

"Concede progressão por merecimento a servidor público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:

***CONSIDERANDO***, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

***CONSIDERANDO***, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

**RESOLVE**

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento a servidora abaixo nominada:

I- Rosemary Barros de Souza – MASP 1642001 – Bibliotecário – PS 05 FIN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Muriaé, 19 de abril de 2017.

***FLÁVIA DE MELLO NEVES***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luisa Soares Paulo
**Código Identificador:**DFE5A1C5

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 009/2017 – Processo n.º 011/2017 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente a serem utilizados nas atividades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores. Abertura da sessão de licitação dia 08/05/2017 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.fundartemuriae.com.br e no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo email:
licitacao@fundarte.muriae.mg.gov.br ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

***SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR.***
Pregoeiro Responsável

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**8F0124AB

---

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 036/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 1102017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 036/2017** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PRONTA. - DETENTOR: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO - VALOR: R$ 62.400,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 20/04/2017 E ENCERRA-SE EM 19/04/2018

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 20 DE ABRIL DE 2017

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**7DF12B0C

---

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 037/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 1112017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 037/2017** – OBJETO: REGISTRO PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL. - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 6.945,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 20/04/2017 E ENCERRA-SE EM 19/04/2018

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 20 DE ABRIL DE 2017

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**015B0293

---

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 038/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 1122017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 038/2017** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO - VALOR: R$ 2.827,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 20/04/2017 E ENCERRA-SE EM 19/04/2018 - IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS - PREFEITO MUNICIPAL - MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 20 DE ABRIL DE 2017

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**2C6D9624

---

**LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 004/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – PROCESSO Nº 070/2017 - REQUISITANTE: SMDERI/SMO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA

EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS - FAR (CONDOMÍNIO NOVA MURIAÉ) - ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 31/05/2017 ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13:00 H ÀS 17:00 H - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**CA3C2C53

**LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 005/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 071/2017 - REQUISITANTE: SMDERI/SMO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS - FAR (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NAVARRO CARRETERO) - ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 01/06/2017 ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13:00 H ÀS 17:00 H - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**A479C9E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia X **Ergo - Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda**. Obj.: Aquisição de Mobiliário Escolar Para Atender as Necessidades da Escola Municipal Coronel Goulart, Conforme Termo de Compromisso Nº 201403879. Vigência: 31/03/2017 a 01/04/2018. Processo Administrativo nº 043/2016 e Registro de Preços Externo 001/2016. Dotação Orç. 020304 12 361 0004 1.015 449052.

Natércia (MG), 20 de abril de 2017.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**71AE278B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº018/2017**

**EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº018/2017**
EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº018/2017 - PRC 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO 001/2017 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Mercedes-Benz do Brasil Ltda.** Obj.: Aquisição de Ônibus Rural Escolar por de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 042/2015/FNDE/MEC de Acordo com Ofício º 551/2017 e 561/2017 CGARD/DIRAD/FNDE. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, desta forma se faz necessário fazer uma nova publicação, pois, o prazo de vigência informado no extrato de contrato é 03/03/17 a 04/04/17, sendo que o correto é 17/03/17 a 16/03/18.

Natércia, 20 de abril de 2017.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**1D3C1F02

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº019/2017**

**EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº019/2017**
EXTRATO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº019/2017 - PRC 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO 001/2017 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.** Obj.: Aquisição de Ônibus Rural Escolar por de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 042/2015/FNDE/MEC de Acordo com Ofício º 551/2017 e 561/2017 CGARD/DIRAD/FNDE. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, desta forma se faz necessário fazer uma nova publicação, pois, o prazo de vigência informado no extrato de contrato é 03/03/17 a 04/04/17, sendo que o correto é 17/03/17 a 16/03/18.

Natércia, 20 de abril de 2017.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**06E20651

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**LEI DELEGADA 001/2017**

Dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências

Prefeitura Municipal, 20 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**B0AE1E7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Retificação da Prorrogação Contratual - Objeto: Prestação de serviços de seguro da frota municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Onde lê-se Processo Licitatório Nº 066/2017. Pregão nº 032/2017 - leia-se Processo Licitatório Nº 066/2016. Pregão nº 032/2016.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**F4B3A072

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 023/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **055/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **036/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamento de esporte e lazer para premiação como incentivo ao recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2017, de acordo com a Lei Municipal n° 929/2017. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 20 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**F973C026

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 035-2017 PREGÃO PRESENCIAL 023-2017 - UNIFORMES**

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 035/2017/P.P.nº 023/2017 para Contratação de empresa para fornecimento de uniformes. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 05/05/2017, às 12hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 20 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE:

***HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE***
Prefeito Municipal de Palma / MG.

**Publicado por:**
Diego Ribeiro Ferreira
**Código Identificador:**8135EF75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO Nº 031/2017 – PRC Nº 373/17 – RP 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 031/2017 – PRC Nº 373/17 – RP 017/2017.** Objeto: Fornecimento de betoneira e capacete. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 08/05/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 08/05/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 20 de abril de 2017.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**14137BE5

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO Nº 032/2017 – PRC Nº 356/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 032/2017 – PRC Nº 356/17.** Objeto: Fornecimento de ferramentas motorizadas (roçadeiras, motopoda, motoserras e podador). Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 09/05/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 09/05/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 20 de abril de 2017.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**0CCCE8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**
**TERMO DE FOMENTO**

Extrato do Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. TF n.º 001/2017. Valor: R$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) em 10 ( dez ) parcelas de R$ 20.000,00 ( vinte mil reais ). A entidade beneficiada será APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0296. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 28 de fevereiro de 2018. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 - Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.07.12.367.0035.0.013-3.3.50.43-0296.

Publique-se:

Pará de Minas, 20 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
**Código Identificador:**BD989F55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**
Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o **"Extrato de Termo Aditivo"**, conforme abaixo descriminado.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º** 0024/2016
**TP Nº.** 001/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Adriano Teodoro do Carmo - Prefeito Municipal
**Contratado**: M.A.M PAULA & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ sob nº.06.253.120/0001-87, Inscrição Estadual nº. 133290559.00-43, com endereço a Rua José do Patrocínio nº.63 sala:01 Carangola – MG.
**Objeto:** contratação de empresa para execução de obra para restauração da praça Coronel Pedro Vitor de Oliveira em Pedra Bonita – MG.
O prazo de vigência e execução do presente Termo Aditivo é de 21/03/2017 para 31/12/2017.

**Pedra Bonita, 21 de março de 2017.**

**Publicado por:**
Deivid Henrique Martins da Silva
**Código Identificador:**80FBB099

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO 1594/2017

DECRETO Nº 1.594 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rua F, nº 377, constituído pelo Lote 17 da Quadra F;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de atividades paisagísticas e serviços especializados para construção;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua F, nº 377, constituído pelo Lote 17 da Quadra F, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 7.777,25 m², à empresa **Rústico Rural e Paisagismo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.388.058/0001-01, representada por seu sócio Mauro Eliano de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.808.586-10, portador da carteira de identidade nº MG-10.516.376 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alcebíades Borges, 124, Centro, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 12 de abril de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de abril de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**08D3434C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO 1595/2017

DECRETO Nº 1.595 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rua C, nº 204, constituído pelo Lote 1 da Quadra G;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de atividades aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaime, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua C, nº 204, constituído pelo Lote 1 da Quadra G, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 3.900 m², à empresa **DM Rodeios Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.077/0001-12, representada por

seu sócio Moacir Abadio de Morais, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.585.566-42, portador da carteira de identidade nº MG-10.389.409 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Odilon Afonso de Almeida, 244, Bairro Cruzeiro, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 12 de abril de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de abril de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**1F18099E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1596/2017**

DECRETO Nº 1.596 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de dois imóveis, situados no Distrito Industrial "Dona Chica", na Rua E, nº 109, constituídos pelos Lotes 11 e 6 da Quadra A;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de atividades de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transporte rodoviário de carga e aluguel de máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de imóveis urbanos de propriedade do Município de Perdizes, situados na Rua E, nº 109, constituídos pelos Lotes 11 e 6 da Quadra A, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 1.131,27 m² e 1.620,65 m² respectivamente, à empresa **Transreis Transportes Serviços e Concretos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.483.658/0001-58, representada por sua sócia Carla Alvarenga da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 054.982.266-67, portadora da carteira de identidade nº MG-11.532.991 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 36, Fundos, Centro, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 12 de abril de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de abril de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**5BC0DD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1597/2017**

DECRETO Nº 1.597 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel, situado no Distrito Industrial "Dona Chica", na Rua C, nº 237, constituído pelo Lote 20 da Quadra F;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de atividades de fabricação de esquadrias de metal, portões, grades, portas metálicas etc.;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua C, nº 237, constituído pelo Lote 20 da Quadra F, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 800 m² respectivamente, à empresa **Joel Correia da Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.129/0001-49, representada por seu sócio Joel Correia da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 059.451.976-45, portador da carteira de identidade nº MG-10.915.978 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Josina Laurentina de Oliveira, nº 815, Bairro Novo Horizonte, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 12 de abril de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de abril de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**827B944D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1598/2017**

DECRETO Nº 1.598 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Exonera Servidora ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora Elisení de Araújo e Silva, protocolizado em 11/04/2017 nesta Prefeitura Municipal de Perdizes sob o nº 00135;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica a servidora **ELISENÍ DE ARAÚJO E SILVA**, exonerada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 12/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Abril de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**64F34A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI 2.008/2017**

**LEI Nº 2008, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

"Adota o sítio eletrônico do Município de Perdizes, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Perdizes/MG."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O sítio eletrônico do Município de Perdizes, será meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Perdizes, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, sem prejuízo de outros órgãos oficiais já instituídos pelo Município.

Art. 2° O sítio eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico disponível em http://www.perdizes.mg.gov.br, podendo ser consultado sem custos.

Parágrafo Único: O sitio eletrônico do Município de Perdizes contará com sistema que registra data, hora e IP (protocolo de internet) das inserções e atualizações de documentos e informações publicadas no sitio, com o registro de data e hora constante do provedor hospedado que atestará a real data e hora de inserções e ultimas alterações.

Art. 3° O Município poderá manter no quadro de avisos da Prefeitura, cópia do ato administrativo, publicado eletronicamente.

Parágrafo Único: O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do ato administrativo, mediante requerimento.

Art. 4º O Prefeito Municipal designará servidores responsáveis para realizar as publicações de que trata esta Lei.

Art. 5º Os atos, após serem publicados no sítio eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação, considerando válida esta última.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada a Lei Municipal n. 1.768 de 16 de fevereiro de 2011.

Perdizes/MG, 19 de abril de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**268FDF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1599/2017**

DECRETO Nº 1.599 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Institui a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, previsto na Lei Municipal nº 1.936 de 10 de junho de 2015;

Considerando o cumprimento das deliberações do Plano Nacional de Educação contidas na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Coordenadora, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será composta por 06 (seis) membros indicados pelas seguintes instâncias:

I – 02 (dois) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;

II – 02 (dois) pela Câmara Municipal de Vereadores;

III – 02 (dois) pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Cabe à Comissão Coordenadora, coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em consonância com o documento específico de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação/MEC.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica.

Art. 4º - Fica instituída a atualização da Equipe Técnica de Apoio ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação que será responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do Município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas, formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão.

Art. 5º - A Equipe Técnica de Apoio será composta por 04 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Perdizes bem como a Equipe Técnica de Apoio deverão ser nomeados em Ata específica.

Parágrafo único - Quaisquer alterações eventualmente necessárias em relação aos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e da Equipe Técnica de Apoio poderão ser feitas em Ata específica.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.293/2016.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Perdizes/MG, 12 de Abril de 2017.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**AEDA303D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PROCESSO 53/2017 PREGÃO 28/2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 28/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 53/2017 - Pregão Presencial nº 28/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 05.05.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**8342FA97

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PROCESSO 54/2017 PREGÃO 29/2017 MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 29/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 54/2017 - Pregão Presencial nº 29/2017 - objeto: Registro de preço para mão-de-obra especializada e peças com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 08.05.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**5786B006

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PROCESSO 55/2017 PREGÃO 30/2017 AQUISIÇÃO DE OBJETOS VISUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 30/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 55/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017 - objeto: Registro de preço para confecção de objetos visuais com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 09.05.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**40A5BFDC

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PROCESSO 56/2017 PREGÃO 31/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 31/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 56/2017 - Pregão Presencial nº 31/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de material odontológico com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 10.05.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**83B7C9BD

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.683/17 - ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.683/17 FIRMADO EM 20.03.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BROGES,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 053.090.116-17 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura |Neves Arriel, nº 255 – Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Arts. 94 e 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **15.12.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, ou antecipado em razão do retorno do servidor ao cargo efetivo**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Glória Maranha da Silva Alves, que se encontra em readaptação de função.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA BORGES***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**041F0D2F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.611/17 -SUELEM KELI VILELA SANTOS**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.611/17 FIRMADO EM 06.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELEM KELI VILELA SANTOS.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SUELEM KELI VILELA SANTOS,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 007.576.436-16 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Alzira de Souza Lima, nº 412 – B. J. N. Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **03.05.2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Alessandra Márcia Freire Alves, que se encontra em férias regulamentares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de abril de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***SUELEM KELI VILELA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**2F252408

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.617/17 - LÍLIA FLORÍPES DE SÁ FREIRE**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.617/17 FIRMADO EM 01.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 108.926.516-60 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Moreira, nº 26 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**""8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **15.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de decisão Judicial que vier a determinar o retorno dos servidores afastados, ou de Concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Patrícia Pereira Ribeiro, que se encontra afastada por Determinação Judicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F2E5FA02

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.616/17 - EVA DE FÁTIMA ANDRADE PEREIRA ANDRADE FERREIRA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.616/17 FIRMADO EM 06.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 620.605.466-72 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Aureliano Chaves, nº 49 – B. Cohab, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**““8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **15.12.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de decisão Judicial que vier a determinar o retorno dos servidores afastados, ou de Concurso público.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Cristiane Pereira Santos, que se encontra afastada por Determinação Judicial.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**323853FF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.615/17 - LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.615/17 FIRMADO EM 01.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA,** brasileiro, solteiro, Instrutor de Música, portador do CPF nº 079.918.836-04 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 586 – B. Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão das Leis Municipais nº 2.010/99 e 2.757/12 de 15.05.12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.04.13.392.1302.2062.31.90.04 ficha 221, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**“8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **15.12.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes**.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA***
Contratado

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9DFECBB1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.675/17 - VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS**

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.675/17 FIRMADO EM 09.03.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 079.659.506-26 residente e domiciliada nesta cidade de Lavras/MG, na Rua Antônio Vitor dos Santos, nº 116 B – B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**““8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **04.05.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Regina Célia Carvalho, que se encontra afastada por motivo de doença.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2017.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**32D27958

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.5.700/17/2017 - ANA PAULA FREIRE PEREIRA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **5.700/2017**, contratada: **ANA PAULA FREIRE PEREIRA,** portadora do CPF: 096.248.816-00. Cargo: **Professor III (**Ensino Religioso**)** Lei Complementar n.° 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 21,06 hora aula. O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 04 de abril de 2017, vigorando até 15 de dezembro de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou retorno da servidora ao cargo efetivo.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**BFAF58B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.5.703/2017 - LALESKA ANDRADE FERREIRA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° **5.703/2017**, contratada: **LALESKA ANDRADE FERREIRA**, portadora do CPF: 130.479.976-08, Cargo: **Monitora de Creche**. Leis Complementares nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010 c/c a Lei Complementar 066/2017 de 03.03.2017. Vencimento R$ 957,35 por mês. O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 17 de abril de 2017, vigorando até 15 de dezembro de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6B62DE96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.5.701/2017 - MARA RÚBIA DA SILVA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° **5.701/2017**, contratada: **MARA RÚBIA DA SILVA**, portadora do CPF: 038.711.996-56. **Cargo: Auxiliar de Serviço Educacional.** Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 101 e 195 de 19/03/2010. Vencimento R$ 957,35 por mês. O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 03 de abril de 2017, vigorando até 20 de agosto de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes .

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**81E351C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.5.702/2017 - AILIIME KATIANY PEREIRA RABELO**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° **5.702/2017**, contratada: **AILIIME KATIANY PEREIRA RABELO,** portadora do CPF: 089.646.766-02. Cargo: **Professor III (**Educação Física**).** Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 21,06 hora aula. O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 03 de abril de 2017, vigorando até 13 de maio de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4BF37D4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.5.705/2017 - RENY RODRIGUES SANTOS**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° **5.705/2017**, contratada: **RENY RODRIGUES SANTOS**, portadora do CPF: 839.123.636-68. **Cargo: Auxiliar de Serviço Educacional.** Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 957,35 por mês. O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 03 de abril de 2017, vigorando até 15 de dezembro de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou retorno da servidora ao cargo efetivo.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**13BCE295

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.5.710/2017 - RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° **5.710/2017**, contratada: **RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA**, portadora do CPF: 062.821.976-86. **Cargo: Auxiliar de Serviço Educacional.** Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 957,35 por mês. O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 17 de abril de 2017, vigorando até 30 de abril de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou retorno da servidora ao cargo efetivo.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4EDDD2F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGUINHO

### LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA DE PIRANGUINHO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 43/2017 – CIRURGICA FERNÃO DIAS LTDA – CNPJ: 10.791.631/0001- 20 - OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A

MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas - Vigência: 19/04/2017 A 19/04/2018 Valor: R$ 125.564,00. Helena Maria da Silveira – Chefe do Poder Executivo. Data: 20/04/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 44/2017 – COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA - EPP – CNPJ: 12.628.603/0001-11 - OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas - Vigência: 19/04/2017 A 19/04/2018 Valor: R$ 26.000,00

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 20/04/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 45/2017 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP – CNPJ: 24.826.631/0001-22 - OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas - Vigência: 19/04/2017 A 19/04/2018 Valor: R$ 57.142,00.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 20/04/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 46/2017 – TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP- CNPJ.: 21.189.55/0001-59 - OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas - Vigência: 19/04/2017 A 19/04/2018 Valor: R$ 321.855,50.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 20/04/2017.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**A354574E

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC**
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - PROCESSO 026/2017**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 020/2017.**
**OBJETO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Data de abertura: 09/05/2017 às 13 horas**. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitação@piranguinho.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

***LUCIANA CRISTINA RIBEIRO***
Port. 019/2017
Pregoeira.

20/04/2017.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**F53B6B48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG convoca os licitantes credenciados no Pregão Presencial nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão Municipal disponível no portal do software público brasileiro- SPB e implantação e conversão de base de dados e treinamento, além de serviços mensais de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, para a abertura do envelope de habilitação da 2ª empresa colocada CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 09.016.362/0001-45. A abertura do envelope de habilitação será no dia **03/05/2017 às 13:00h**. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 19/04/2017

***AILTON BARRETO***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**89CC6463

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 41 DE ABRIL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 010/2017 – Pregão - 004/2017 – Registro de Preços nº 004/2017 -** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **SHOCK E TINTAS LTDA - EPP**, Valor: R$ 19.299,99 (Dezenove Mil Duzentos, Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), com vista a aquisição de materiais de pintura e ferramentas para todas as secretarias e conveniados deste município. Entrega: 06/03/2017 á 05/03/2018.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**83102B09

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 42 DE ABRIL**

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 028/2017 – Pregão Presencial – 016/2017** - com vistas à aquisição de materiais de higiene e uso pessoal, para a proteção

individual de funcionários de todas as secretariais e entes conveniados.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**C29A730F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 43 DE ABRIL**

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 029/2017 – Pregão Presencial – 017/2017** - com vistas à aquisição de materiais permanentes, de consumo e equipamentos para a oficina de música do CRAS.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**931D2E9D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.806, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Revoga a Lei nº 5.417, de 17 de dezembro de 2013, restaurando a vigência das Leis nº 4.154/2003, 4.478/2006 e 4.605/2007.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica expressamente revogada a Lei nº 5.417, de 17 de dezembro de 2013, e restaurada a vigência das Leis nº 4.154/2003, 4.478/2006 e 4.605/2007, que autorizaram a doação dos imóveis registrados nas matrículas nº 19.200, 20.802 e 69.597 do cartório imobiliário local à empresa Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.

**Art. 2º** Fica a Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. autorizada a transferir a propriedade dos referidos imóveis, a qualquer título, exclusivamente à União Química Farmacêutica Nacional S/A.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 20 de abril de 2017.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**93122543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO PR 10/17**

**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 46/17 – Decorrência: Pregão nº 10/17 - Objeto: "Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria na captação de recursos e no acompanhamento de todos os programas relacionados a Secretaria Municipal de Educação " - Contratada: Hetikos Assessoria Ltda ME . Valor total: R$60.000,00 (Sessenta mil reais ) . Data da assinatura 17/04/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses ,contados da data da sua assinatura, de acordo com a lei 8.666/93 .**

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**5A3E8632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DL 06/15**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 77/15 Decorrência: Dispensa de Licitação 06/15- Objeto: "Locação de imóvel na rua 04,Bairro Arvore Grande (Quadra para recreação dos alunos da educação infantil onde funciona o 2 ° endereço da E.M. Antônio Mariosa ." - Contratada:Wellington Donizeti Araujo Silva . Fica prorrogado por mais 12 (doze ) meses com témino previsto para 01/04/18. Data assinatura: 01/04/2017.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**B07DD688

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 323/2017**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2017 até 07/08/2017, devendo retornar ao serviço no dia 08/08/2017, à servidora **RENATA NUNES DE LUCA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**CFAEAC21

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 324/2017**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, do dia 07/04/2017 a 10/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 11/04/2017, a servidora **GRASSIELA LUCIA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**EB67F6AE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 325/2017**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, do dia 10/04/2017 a 19/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 20/04/2017, a servidora **MICHELLE APARECIDA SILVA FONSECA**, ocupante do cargo de Professor II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**FB90511D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 326/2017**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/10/2011 a 24/10/2016, para serem gozados no período de 18/04/2017 a 17/05/2017, ao servidor efetivo **HELVECIO CECILIO MENEGAZ VIEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**17346BE1

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 327/2017**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 26/04/2017 a 25/05/2017, a servidora **ILDA SILVEIRA TOMAZ FRANCO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**032573D7

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 328/2017**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, do dia 17/04/2017 a 20/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 21/04/2017, a servidora **LUNARA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTE AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**379FCCD5

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 329/2017**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias por acidente em serviço, a contar do dia 17/04/2017 a 30/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 01/05/2017, ao servidor **THACIANO HENRIQUE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Médico Veterinário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**9850A0C5

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 330/2017**

**Art. 1º** - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 11/04/2017 até 18/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 19/04/2017, a servidora **REGINA CELIA PEDRINE BASILIO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**D9E3C0B6

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 331/2017**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 19/04/2017, o **Sr. AMAURI DE OLIVEIRA MACEDO** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Esporte e Lazer, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de abril de 2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**2BE7D247

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2015**

Processo Licitatório nº 0184/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BT CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de obras de infra estrutura urbana, que tem como objetivo recapeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), execução de meio fio e sarjetas em diversas ruas do município de Prata-MG, conforme contrato de repasse OGU 1018.461-25/2014 CAIXA – MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, a contar de 01/04/2017, passando a ter termo final em 30/06/2017.
Data da assinatura: 30/03/2017.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**5FFDFA91

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 08/05/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bem como aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 20 de abril de 2017.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS***.
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**659B756D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2017**

*" Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos secretários municipais do Município de Quartel Geral e dá outras providências"*

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
*Art.1º*- Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Secretários Municipais de Quartel Geral/MG, em 6,58 (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de março de 2017.
§1º -A recomposição autorizada é retroativa ao mês de março de 2017, incidindo sobre os subsídios devidos pelo mês de março de 2017, inclusive.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento corrente, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos parciais, a 1 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2017.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**FAC912EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2017**

*"Dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências."*

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º- O uso de veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo Municipal reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Município de Quartel Geral e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, destinados, exclusivamente, ao serviço público.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 2º - Os veículos oficiais são classificados em:

I – de representação; e
II – de prestação de serviço.

§ 1º - Consideram-se de representação os veículos oficiais destinados ao uso pessoal das seguintes autoridades:

I – Prefeito Municipal; e
II – Vice-Prefeito.

§ 2º - São classificados de prestação de serviço todos os veículos que não se enquadram no § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO III**
**DA IDENTIFICAÇÃO**

Art. 3º - A identificação tanto dos veículos de representação quanto de serviço deverá seguir o previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997.

**CAPÍTULO IV**
**DA AQUISIÇÃO**

Art. 4º - Os veículos oficiais são adquiridos em caráter definitivo ou temporário.

§ 1º - São formas de aquisição definitiva a compra, a doação e a cessão.

§ 2º - São formas de aquisição temporária, o convênio, o empréstimo e a locação.

§ 3º - O empréstimo só pode ocorrer entre órgãos da administração pública.

§ 4º - A compra e a locação dependem de licitação, na formada legislação vigente.

§ 5º - A aquisição definitiva ou temporária, em qualquer de suas formas, deve ser feita através do competente instrumento escrito, observadas todas as determinações legais quanto aos atos administrativos.

§ 6º - Na aquisição deverão ser justificada a sua necessidade, a natureza do serviço em que será empregado o veículo, a dotação orçamentária própria, ou o crédito pelo qual deverá correr a despesa, preço provável do custo, classe, tipo e características.

**CAPÍTULO V**
**DA ALIENAÇÃO**

Art. 5º - Os veículos considerados ociosos, não econômicos e que já não servem mais para a finalidade da qual foram adquiridos, devem ser alienados.

Art. 6º - Ocorrendo os casos de que trata o art.5º, o dirigente órgão ou entidade responsável pelo veículo deve fazer a comunicação à Secretaria ou Divisão competente para alienação na forma da legislação vigente.

Art. 7º - A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação vigente ou, se for do interesse do Município, sob a forma de permuta, doação ou cessão.

**CAPÍTULO VI**
**DA UTILIZAÇÃO**

Art. 8º - É proibida a utilização de veículos oficiais classificados como de prestação de serviço:

I – antes das 7 e após as 16 horas, de segunda a sexta-feira;

II – aos sábados, domingos e feriados;

III – para transporte de familiar do servidor;

IV – para transporte de objeto do servidor;

V – para transporte de pessoa estranha ao serviço público;

VI – para excursão ou passeio;

VII – para qualquer outro uso diverso do devido, ou seja, em atividades estranhas ao serviço público.

§ 1º - Em caso de realização de serviço especial, inerente ao exercício do serviço público, poderão ser, mediante autorização específica desconsideradas as disposições contidas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º - São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as ambulâncias, os veículos da Educação quando em serviço de transporte de alunos e do Conselho Tutelar, devidamente identificados como tal.

§ 3º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infração ao disposto no caput deste artigo, devendo comunicar o fato à Administração Pública Municipal, que ficará, através da autoridade que primeiro tomar conhecimento da irregularidade, encarregada de apurá-la, sob as penas da Lei.

§ 4º - A infração do disposto do caput, deste artigo sujeitará o infrator, decorrido o devido processo legal, às penalidades prevista em Lei.

**CAPÍTULO VII**
**DO CONTROLE**

Art. 9º - O controle de saída de veículos oficiais para serviços far-se-á mediante requisição, ao responsável pela frota, sendo que, para cada veículo, será preenchido, diariamente, formulário Boletim Diário do Veículo, onde constará a assinatura do usuário solicitante e o destino de cada saída.

**CAPÍTULO VIII**
**DA GUARDA DOS VEÍCULOS**

Art. 10 – Os veículos oficiais são mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertence, ou outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.

Art. 11 – É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável salvo:

I – ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida com comunicação prévia ao responsável pela frota; e

II – situação de emergência, a ser justificada por escrito ou titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.

**CAPÍTULO IX**
**DOS CONDUTORES**

Art. 12 – A condução dos veículos de emergência e urgência, somente será realizada por servidores de carreira ocupantes do cargo de motorista, devidamente habilitado ou credenciado, que detenha a obrigação respectiva em virtude do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. Quanto ao condutor dos veículos de emergência e urgência, além dos requisitos constantes do caput deste artigo, deverá ainda, para conduzir tais veículos, ter se submetido a curso específico.

Art. 13 – O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Carteira Nacional de Habilidade; e

III – Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório de veículo.

Art. 14 – A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

Art. 15 – O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real necessidade.

Art. 16 - Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

**CAPÍTULO X**
**DAS MULTAS DE TRÂNSITO**

Art. 17 - A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é improcedente.

Art. 18 - O pagamento de que trata o art. 17, poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto à Secretaria ou Divisão de Transportes responsável pela frota.

Art. 19 - Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pela Administração Municipal e encaminhadas, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, para a Secretaria ou Divisão de Transportes.

Art. 20 - A Secretaria ou Divisão mencionada no art. 19, através de seu responsável, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator à autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos em sua Carteira de Habilitação.

Art. 21 - Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 22 - Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - O processo será aberto imediatamente após a comunicação ou conhecimento da multa independente da data que lhe for efetivado o respectivo pagamento.

§ 2º - O valor correspondente a multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor, ser descontado em folha de pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais, até o limite de 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

§ 3º - Caso o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.

Art. 23 - Além da hipótese do caput do art. 22, a Administração Municipal também poderá recolher a multa de trânsito para permitir o tráfego dos veículos oficiais, ressarcindo- se de seu valor integral mediante desconto em folha na forma e limite previsto no § 2º, do art. 22.

Art. 24 - Após a entrada em vigor desta Lei, os condutores de veículos de propriedade do Município, deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato, de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo, e seu condutor comprove que havia comunicado previamente da mesma, a responsabilidade pela infração e pelo seu pagamento passa a ser do seu chefe imediato.

**CAPÍTULO XI**
**DA COLISÃO**

Art. 25 - Em caso de colisão do veículo oficial com outros, havendo, ou não, vítimas fatais ou lesionadas, o veículo oficial permanecerá imobilizado até o comparecimento do órgão competente de trânsito e, em caso de fuga do veículo abalroador, deverá ser transmitida, via telefone móvel ou fixo, ou, ainda, via rádio, mensagem informando os detalhes e placas do mesmo, a fim de que o setor de transportes respectivo denuncie o fato às autoridades policiais para a respectiva busca ao veículo causador dos danos.

**CAPÍTULO XII**
**DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

Art. 26 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais do Município de Quartel Geral:

I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II - levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III - fazer vistoria externa do veículo;

IV - verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;

V - manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

VI - em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do responsável pela frota, solicitando o comparecimento do órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência para a efetivação das medidas pertinentes.

Art. 27 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I - usar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;

II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;

III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

IV - ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

V - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

VII - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos; e

VIII - usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 28 - A Administração Municipal promoverá, periodicamente, programas de treinamento funcional para os motoristas de carreira, bem como propiciará sua participação em cursos específicos, em especial para aqueles que conduzem veículos de urgência, emergência e escolares.

Art. 29 - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, será promovido o censo dos automóveis existentes no Serviço Público Municipal.

Art. 30 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para sua melhor e mais rigorosa aplicação, 60 (sessenta) dias após sua publicação, no tocante ao controle interno de veículo, estabelecendo procedimentos relativos à saída, abastecimento, manutenção dos veículos e normas de conduta para uso do motorista.

Art. 31 - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 882/2001.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2017.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**7316E5E4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2016**

"*Estabelece normas para atendimento privado pela Patrulha Mecanizada do Município de Quartel Geral-MG e dá outras providências*".

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1° - Esta Lei visa estabelecer critérios e regras para uso de patrulha mecanizada do Município em benefício e atendimento de particulares.

Art. 2º- A Patrulha Rural Mecanizada é composta por bens móveis do Município ou a seu serviço, por qualquer forma, e administrados na execução e cessão de serviços pelas Secretarias de Meio Ambiente e ou, Agropecuária, ou órgãos equivalentes.

SEÇÃO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3° - São beneficiários dos serviços da patrulha mecanizada, para efeitos desta lei, os produtores rurais do Município, os agricultores familiares, e os empreendimentos localizados na zona rural do Município.

§ 1º – Os benefícios previstos nesta Lei se estendem, além dos proprietários, aos agricultores familiares na condição de posseiros, arrendatários, locatários, parceiros ou assentados da Reforma Agrária, desde que preencham os requisitos previstos neste artigo.

§ 2º - As organizações formais cuja atividade fim seja voltada para a agropecuária. ( associações e cooperativas) .

SEÇÃO III
DO USO DAS MÁQUINAS

Art. 4º - Os serviços da Patrulha Rural Mecanizada deverão ser solicitados, através de inscrição ou requerimento próprio, junto ao Departamento de Agricultura, ou órgão equivalente, diretamente pelo interessado, ou pela entidade representativa.
Art. 5° - O número de horas de trabalho da patrulha rural mecanizada para cada produtor rural será de até 20 (vinte) horas/ano, exceto quando a demanda permitir, caso em que poder-se-á ter um acréscimo de 20 ( vinte) horas no ano.

Parágrafo único - A prioridade do uso da patrulha rural será para serviços e atividades que visem a produção de alimentos.

Art. 6° - Os serviços de preparo do solo para cultivo das lavouras de curto período como feijão, milho, sorgo, arroz, mandioca, maracujá e outros, sempre terão prioridade, e assim também, os serviços para

construção de barragem de contenção de águas pluviais, sobre os demais serviços.

Art. 7° - Em caso de acúmulo do serviço, a administração adotará critérios próprios para definição cronológica dos atendimentos, inclusive, o sorteio.
Art. 8° - Os serviços só serão executados mediante a autorização do responsável, conforme escala de programação.

Art. 9° - A administração poderá estabelecer preço da hora de trator, máquina ou implemento, que será definido de acordo com parâmetros técnicos, observando os valores de custo com: consumo de óleo diesel hora, manutenção dos equipamentos e remuneração extra do operador, e poderá ser cobrado aos produtores rurais e beneficiários do município de Quartel Geral em até 50% (cinquenta por cento) do valor praticado por prestadores de serviço no mercado privado.

§ 1º- Os preços subsidiados serão definidos e regulamentados por Decreto, após apuração do valor médio praticado no mercado, para cada tipo de máquina ou implemento.

§ 2º- A administração poderá isentar o produtor ou beneficiário de pagamento, ainda que subsidiado, se o beneficiário atender os critérios sociais definidos para isenção através de regulamento próprio.

Art. 10 – O pagamento das horas trabalhadas deverá ser efetuado, à vista, após a prestação do serviço e serão feitos pelo produtor diretamente aos cofres públicos, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo único – o não pagamento implicará em não realização de operações futuras enquanto não houver quitação do débito, bem como assim, ensejará a inscrição do devedor em dívida ativa, para todos os efeitos, ensejando ainda, a cobrança extrajudicial, com protesto junto ao cartório próprio, e negativação do nome do devedor.

Art. 11 – O atendimento aos serviços previstos nesta Lei, é facultativo, e dependerá da disponibilidade de máquinas e implementos.

Art. 12 – Os produtores rurais beneficiados com os serviços da Patrulha Mecanizada terão que fornecer aos operadores e assistentes, orientação e auxilio necessário para execução dos serviços.

Art. 13 - O beneficiário deverá dispor de local seguro, vigiado e protegido de ação de agentes nocivos, para guardar as máquinas e implementos agrícolas, em caso de pernoite.

Art. 14 - Fica estabelecido que as horas trabalhadas pela patrulha serão aferidas através do odômetro, e controladas pelo operador através de anotações em formulário específico com o nome e CPF do produtor atendido.

Art. 15 - Ao terminar o serviço em cada propriedade, o operador preencherá uma guia em duas vias, contendo o número de horas trabalhadas na área.

Art. 16 - Os equipamentos se limitarão a realizar os serviços de acordo com sua capacidade e potência do motor, ou finalidade do implemento, prevista e admitida pelo fabricante.

SEÇÃO IV
DO OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 17 - O operador da máquinas, ainda quando não seja servidor público municipal, deverá ter conhecimento básico sobre a segurança do trabalho para execução dos serviços, devendo utilizar todos os equipamentos de proteção evitando danos à saúde, possíveis acidentes, e ter conhecimento do regulamento.

Art. 18 - O operador é responsável pela máquina sob sua guarda, sendo vedado permitir a operação da máquina por terceiros, bem como dar carona, e outros usos inadequados.

Art. 19 - O uso indevido da máquina é totalmente proibido, especialmente a execução de qualquer serviço, para qualquer beneficiário, que demande licenciamento ambiental, totalmente a cargo do beneficiário, assim como a responsabilidade por eventual dano ambiental, penal e civilmente.

Art. 20 - O operador zelará pelo bom uso e conservação da máquina, ou equipamento, realizando as manutenções periódicas antes de iniciar qualquer tipo de serviço, obedecendo e tendo atenção ao manual do fabricante.

Art. 21 – Os operadores das máquinas que integrem o patrimônio público, por qualquer meio, serão sempre servidores públicos municipais, ainda que temporários.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Esta Lei, no que couber, e nos pontos omissos, será regulamentada por Decreto do Executivo municipal.

Art. 23 - Os formulários que integram os anexos desta Lei,são parte integrante da mesma, e servirão de modelo parâmetro para controle da administração.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Quartel Geral, 19 de abril de 2017.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

ANEXO I
Requerimento nº _____
Requerimento para Prestação de Serviços Mecanizados

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ venho, através deste, requerer da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, serviços de máquina para o preparo de terra para o plantio.
Propriedade: _____
Localização: _____
O que vai plantar: _____
Serviço:Aração- _____Gradagem _____
Sulcamento:_____ Calagem :_____ Outro:_____
Área:_____ Hectares: _____
Horas estimadas de serviço: _____

Preço hora/ relógio: R$_____,00
Isenção:
Sim ( )
Não ( )

Declaro, conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG , previstas na Lei Municipal nº...../.....

Quartel Geral, ___ de _____ de 20..…

_____
Requerente

_____
Responsável pela Patrulha Rural Mecanizada

ANEXO II
Relatório dos Serviços Prestados

Máquina_____Operador_____ Data ___/___/___
Proprietário_____ CPF _____
Localização: _____
Serviço:_____
Horas trabalhadas (Hora/relógio): Inicial _____ Final _____
Total:_____Paradas:_____

Observação:_____

De acordo:
Operador: _____
Responsável:_____
Encarregado: _____

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**102493B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 1.298/2017**

"Autoriza premiação para incentivo ao pagamento do IPTU do exercício de 2017, e dá outras providências."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2017.

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

I - uma Motocicleta de 100 cilindradas, zero-quilômetro, ano 2017, modelo 2017;para o PRIMEIRO prêmio,
II - um Televisor LED em cores de 32 (trinta e duas polegadas), para o segundo, terceiro, quarto e quinto prêmio;
III - um Notebook para o sexto e sétimo prêmio;
IV- uma bicicleta Aro 26, 21 Marchas MTB – Preta para o oitavo e nono prêmio:
V - uma Batedeira doméstica para o décimo e décimo primeiro prêmio;
VI - um Liquidificador para o décimo segundo e décimo terceiro prêmio;
VII - uma Sanduicheira para o décimo quarto prêmio.

Art. 3º**.** Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2017 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na Dívida Ativa dos Exercícios anteriores.

Parágrafo único – Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do contribuinte no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior direita do carnê de contribuição do IPTU.
Art. 4º. O sorteio será realizado em data a ser regulamentada por ato do Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador (a) do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2.017.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**198AA756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2017**

*"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de doação de lotes para regularização de imóveis e dá outras providências".*

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de imóvel de propriedade do Município a particulares que tenham sido contemplados, com promessa de doação, e estejam na posse do imóvel.

§ 1º - A escritura só poderá ser outorgada em nome do contemplado, mediante apresentação de cópia dos documentos pessoais.

§ 2º- As escrituras outorgadas no período de 10 (dez) de janeiro de 2017 a 30 (trinta) de dezembro de 2020 não conterão em seu conteúdo o disposto no Parágrafo Único do Art- 6º, no Art- 7º e Art. 8º , todos da lei 918/2002 e seus parágrafos acrescentados pela lei 1195/2013.

Art. 2º- As despesas com escritura e transmissão da propriedade serão de responsabilidade do donatário, exclusivamente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2017

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**ED0FAB10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2017**

*" Define o limite das obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º e 4º do Art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e estabelece outras providências"*

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

*Art.1º*- Fica definido o limite do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social-RGPS para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Parágrafo único: Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento será feito mediante precatório, sendo facultada à parte exequente renunciar ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de sessenta dias, contados da apresentação da requisição judicial à Secretaria Municipal de Finanças, instruído com certidão expedida pelo Cartório ou Secretaria, demonstrando o trânsito em julgado da sentença e a liquidez da obrigação.

Art. 3º - Na hipótese do precatório já ter sido incluído no orçamento do Município, será considerada obrigação de pequeno valor aquela que, atualizada conforme o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, respeite o limite do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária – Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2017.

***JOSÉ LÚCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**8AF78FA7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO-MG
### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO-MG
### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento as **Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.**
Empresa: Mauro Rodrigues Ferraz – ME, CNPJ: 18.366.237/0001-56, Endereço: Rua Prefeito José Antônio nº 257, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP:36.740-00 Cadastro n°: 001/2017, Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/Vigilância Sanitária.

Recreio, 18 de abril de 2017.

***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Gabriela Helena de Paula

**Publicado por:**
Ana Amelia Araujo Oliveira
**Código Identificador:**A2EC3C26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1620 DE 20 DE ABRIL 2017.

> "Autoriza o Prefeito Municipal e os representantes da Procuradoria Jurídica do Município a celebrarem acordo em processos administrativos, transacionar em processos judiciais em que o Município de Recreio for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente e dá outras providências."

O povo do município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam, o Prefeito Municipal, bem como os representantes da Procuradoria Jurídica do Município, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Recreio for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados especiais da Fazenda Pública ou, ainda, dentro dos valores previstos para pagamento por Requisição de Pequeno Valor no Município de Recreio-MG, nos termos da lei Municipal que fixa os limites no âmbito de Recreio para pagamento por RPV de obrigações resultantes de sentenças judiciais nos termos do §§3º e 4º do ART.100 da Constituição Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.
Art. 2º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;
III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles;
§1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.
§2º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.
§3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.
§4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Municipal.
§5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.
Art. 3º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Procuradoria Municipal poderão desistir da ação ou recurso quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade, e proporcionalidade.
Parágrafo Único – Poderá a procuradoria Jurídica Municipal, através de decisão fundamentada, deixar de recorrer nas ações não sujeitas ao reexame necessário a fim de evitar condenação ou majoração em honorários sucumbenciais, evitando-se maiores ônus para o Município.
Art. 4º Tendo em vista as dificuldades financeiras pelas quais passa o país e considerando a redução drástica de receitas, fica, excepcionalmente, o Prefeito autorizado a firmar acordos em processos judiciais cujo limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias

ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Procuradoria Geral do Município ou do Gabinete do Prefeito, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 20 de abril de 2017.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Amelia Araujo Oliveira
**Código Identificador:**D4089428

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 2ª PUBLICAÇÃO**

O Sr. Mauro José de Morais Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria GAB. 013/2017, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração nº 001/2017, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 20/04/2017, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA o Servidor, relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo 1209/17, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de
Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:

**Márcio Alves Damasceno, 19.416, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.**

Ribeirão das Neves, 20 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**8F6C7423

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO – 1ª PUBLICAÇÃO**

O Sr. Mauro José de Morais Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria GAB. 013/2017, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração nº 008/2017, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 20/04/2017, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA o Servidor, relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo 1655/17, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de
Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:
**Maurício Florêncio Martins, 21.013, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.**

Ribeirão das Neves, 20 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**7A5FACD2

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 044/2017

*Abre Crédito Suplementar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 680.738,00 (seiscentos e oitenta mil setecentos e trinta e oito reais):

| **CRÉDITO (S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DEST** | **VALOR** |
| 07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 298 | | 129 | R$ 125.000,00 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 300 | | 129 | R$ 30.000,00 |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 308 | | 129 | R$ 35.000,00 |
| 339049 - Auxilio Transporte | 310 | | 129 | R$ 30.000,00 |
| 08.04.12.361.1202.2.092 - MANUTENCAO EDUCACAO BASICA-RECURSOS FUNDEB | | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 514 | | 119 | R$ 300.000,00 |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 520 | | 119 | R$ 30.000,00 |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 522 | | 119 | R$ 50.000,00 |
| 339049 - Auxilio Transporte | 524 | | 119 | R$ 50.000,00 |
| 10.02.10.122.1001.2.633 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO | | | | |
| 339046 - Auxilio Alimentação | 679 | | 102 | R$ 1.673,00 |
| 339049 - Auxilio Transporte | 680 | | 102 | R$ 1.865,00 |
| 10.02.10.301.1001.2.414 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUN. DE SAUDE | | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 724 | | 148 | R$ 3.000,00 |
| 10.02.10.301.1009.2.656 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA AG. COM. SAUDE - ACS | | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 786 | | 148 | R$ 20.000,00 |
| 10.02.10.302.1001.2.401 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES UPA | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 804 | | 102 | R$ 3.400,00 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 805 | | 102 | R$ 800,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **R$ 680.738,00** |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| **RECURSO (S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DEST** | **VALOR** |
| 07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS | | | | |
| 319004 - Contratação por Tempo Determinado | 296 | | 129 | R$ 70.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 302 | | 129 | R$ 20.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DE RENDAS | | | | |
| 449051 - Obras e Instalações | 314 | | 129 | R$ 50.000,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.239 - MANUT.ATIV.PROGRAMA TRANSFERENCIAS DE RENDAS | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 315 | | 129 | R$ 80.000,00 |
| 08.04.12.361.1202.2.092 - MANUTENÇÃOEDUCAÇÃOBÁSICA-RECURSOS FUNDEB | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 519 | | 119 | R$ 200.000,00 |
| 08.04.12.361.1202.2.092 - MANUTENÇÃOEDUCAÇÃOBÁSICA-RECURSOS FUNDEB | | | | |
| 449051 - Obras e Instalações | 525 | | 119 | R$ 100.000,00 |
| 08.04.12.365.1205.2.076 - MANUTENÇÃOPRE ESCOLAS | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 536 | | 119 | R$ 100.000,00 |
| 08.04.12.365.1205.2.076 - MANUTENÇÃOPRE ESCOLAS | | | | |
| 449051 - Obras e Instalações | 539 | | 119 | R$ 30.000,00 |
| 10.01.10.122.0411.2.131 - MANUTENÇÃODO GABINETE SECRETARIO MUNICIPALSAÚDE | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 660 | | 102 | R$ 7.738,00 |
| 10.02.10.301.1009.2.398 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES PROGRAMASAÚDE | | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 768 | | 148 | R$ 23.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | | **R$ 680.738,00** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | | | | **R$ 680.738,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de março de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de março de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Republicado devido a erro material, Decreto publicado em 11/04/2017, ANO IX/Nº 1978.*

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**E7666676

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 046/2017

*Abre Crédito Suplementar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

| **CRÉDITO (S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DEST** | **VALOR** |
| 07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | | | |
| 339093 - Indenizações e Restituições | 334 | | 129 | R$ 4.000,00 |
| 09.01.15.122.0411.2.623 - MANUTENCAO GABINETE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 570 | | 100 | R$ 3.000,00 |
| 09.03.15.452.1502.2.191 - OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 591 | | 100 | R$ 125.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **R$ 132.000,00** |

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| **RECURSO (S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DEDOTAÇÕES** | **S** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DEST** | **VALOR** |
| 07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIASOCIAL - CRAS | | | | |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores | 321 | | 129 | R$ 4.000,00 |
| 09.03.15.451.1501.2.190 - OPERACIONALIZAÇÃODESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 584 | | 100 | R$ 128.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | | **R$ 132.000,00** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | | | | **R$ 132.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de abril de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**1AF21247

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta e autoriza o uso do espaço do pátio do estacionamento do prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves-MG, por instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito com objetivo de divulgação de seus produtos aos servidores público municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art.1º -** Fica autorizado às instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito a utilização de espaço para instalação de estrutura móvel, para atendimento de servidores públicos municipais e divulgação de seus produtos;

**Art. 2º -** Entende-se por instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito às pessoas jurídicas assim reconhecidas pelo Banco Central do Brasil;

**Art. 3º** - A pessoa jurídica que se interessar pela utilização do espaço deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, vedada a utilização do espaço por duas instituições simultaneamente;

**Art. 4º -** A utilização do espaço se dará em dia útil, no horário de 08h00 às 17h00, sendo vedado a utilização por período maior que 2 (dois) dias consecutivos, a instituição que pretender utilizar novamente o espaço deverá respeitar o transcurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da última utilização;

**Art. 5º -** A montagem e desmontagem da estrutura móvel, bem como qualquer dano causado no interior das dependências do prédio da Prefeitura de Ribeirão das Neves, em virtude da utilização do espaço cedido será de inteira responsabilidade das instituições bancárias, financeiras e cooperativas de crédito.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**F281F33E

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

Edital de Chamamento Público de Processo Seletivo Simplificado-SSP da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves, para a formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado de profissional de saúde/médico.

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, bairro Savassi. Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33.880-630, de conformidade com a Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para formação de cadastro de reserva contratação temporária dos seguintes cargos:
- Médico plantonista – Clínico Geral
- Médico plantonista – Cirurgião
- Médico plantonista – Ortopedista
- Médico plantonista – Pediatra

**1 - DO OBJETO**
Selecionar profissionais para formação de cadastro de reserva para contratação de prestadores de serviços na área médica especializada, para atendimento na Secretária Municipal de Saúde e seus órgãos, por tempo determinado.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**
**2.1.** Poderão participar do processo seletivo de avaliação curricular para a contratação temporária, os profissionais médicos, dentro de sua devida especialidade, e que fornecendo toda a documentação exigida neste edital, realize sua inscrição.
**2.2.** A inscrição no processo seletivo implica manifestação do interesse do profissional médico em participar da seleção, junto à Secretaria Municipal de Saúde, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.
**2.3.** Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item 4 e seus subitens, cujo procedimento é de responsabilidade do Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal Saúde, para avaliação da documentação, inclusive curricular.
**2.4.** O presente Edital visa a formação de cadastro reserva.

**3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**
**3.1.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolar o pedido de impugnação no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste.

**4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS**
**4.1.** O interessado em participar do processo seletivo para os serviços médicos, deverão obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos:
I. CPF – Cadastro de pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
II. CI – Carteira de Identidade;
III. Comprovante de endereço;
IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. 2 (duas) fotos 3x4;
VI. Atestado de bons antecedentes criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SSP/MG;
VII. PIS/PASEP;
VIII. Diploma de Nível Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC.
IX. Título de Especialista Médico da área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, ou comprovante de atuação na área médica por prazo superior à 3 (três) anos.
**4.2.** Os profissionais prestadores de serviços médicos interessados a se inscrever no Processo Seletivo Simplificado-SSP da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves, deverão entregar pessoalmente (ou mediante procuração com reconhecimento de firma) **a documentação exigida na data estabelecida entre os dias 19 de abril de 2017 até 19 de maio de 2017. No horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.**
**4.3.** Os documentos relativos ao processo seletivo deverão ser apresentados por cópias, no prédio da Unidade Básica de Atendimento – UPA Justinópolis, no endereço Av. Denise Cristina da Rocha, n. 600, Bairro Cerejeira (Justinópolis), CEP n. 33940-010, ou no prédio do Hospital Municipal São Judas Tadeu, no endereço Rua Waldemar José Alves, n. 65, Bairro Status, CEP n. 33880-190.

**5 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CARGA HORÁRIA.**
**5.1.** O valor da remuneração e a carga horária de trabalho dos profissionais obedecerão a referência base dos servidores do quadro efetivo do município de Ribeirão das Neves;

**6 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**6.1.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**7.1.** O simples fato de participar do processo seletivo como pessoa física, não implica nenhum vínculo de natureza trabalhista.

**8 - DO FORO**
**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO devido a erro material, materia publicada no dia 20/04/2017, ANO IX/ Nº1984.**

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**F570D761

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.804/2017**

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROMOVER A ENCAMPAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a encampação, por razões de interesse público, dos contratos de concessão nº 064/2016 e 065/2016, resultantes do processo administrativo nº 229/2015, que têm por objeto a prestação do serviço público de transporte coletivo no Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá adotar as medidas adequadas para manter a continuidade dos serviços públicos, inclusive a título precário, de sua execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de março de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**6216E723

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 068/2016, Processo: N.º 155/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA-"CONSÓRCIO ÓTIMO" (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Reajuste de tarifa. Data de assinatura: 30/03/2017.

***JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**64BEF4FD

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 056/2016, Processo: N.º 156/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA-"CONSÓRCIO ÓTIMO" (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Reajuste de tarifa. Data de assinatura: 30/03/2017.

***JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**53D39923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**RESOLUÇÃO Nº 13 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde e Considerando:

**Resolve:**

**Aprovar Minuta Conferência de Saúde das Regiões Sanitárias do Município de Ribeirão das Neves**

Sala das Sessões em 05 de Abril de 2017.

***MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU***
Secretário Municipal de Saúde

*Conselho Municipal de Saúde – Rua José Pedro Pereira , 501 – Bairro São Pedro*
*CEP 33805-480 - Ribeirão das Neves / Minas Gerais*
*3627-7024/ 3627-5584*

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**B05C4C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde e Considerando:

**Resolve:**

**Aprovar Regulamento da 8º Conferência Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves**

Sala das Sessões em 05 de Abril de 2017.

***MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU***
Secretário Municipal de Saúde

*Conselho Municipal de Saúde – Rua José Pedro Pereira , 501 – Bairro São Pedro*
*CEP 33805-480 - Ribeirão das Neves / Minas Gerais*
*3627-7024/ 3627-5584*

**Publicado por:**
Elienai Pereira da Silva
**Código Identificador:**CAEDC3AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE** – PAL N.º 039/2017- Dispensa N.º 010/2017. Objeto: Contratação de empresa para confecção de carimbos e cópias de chaves. Valor Global: R$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais). Contrato N.º CL-044/2017. Contratado: Josefa Francisca Lima - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.866.553/0001-64, residente na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 931, Palmeiras – Ponte Nova/MG - 35.430-226.

Rio Doce, 18 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Stefany Aparecida Calixto
**Código Identificador:**5EC44512

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** PAL N.º 041/2017- Pregão Presencial N.º 024/2017. Objeto: adesão à ata de registro de preços nº 010/2016 do pregão presencial nº 012/2016 referente ao processo 037/2016 de objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrônicos e claviculários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIVI. Valor Global: R$ 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e

sessenta reais). Contrato N.º CL - 045/2017. Contratado: Diviscrita Comercio de Divisórias e Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.948.159/0001-56, com sede na Avenida Santa Rita, nº 223, Loja, Centro – Viçosa/MG – 36.570-000.

Rio Doce, 19 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**ECEA1C48

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** PAL N.º 042/2017- Pregão Presencial nº 025/2017. Extrato de Contrato. Objeto: licitação compartilhada com o CISAB referente ao pregão presencial nº 004/2016 do processo nº 004/2016 para o registro de preços para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de produtos químicos. Valor Global: R$ 31.197,00 (trinta e um mil cento e noventa e sete reais). Contrato N.º CL - 46/2017. Valor: R$ 31.197,00. Contratada à empresa Bauminas Química Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.278/0001-00, com sede na Rua João Dias Neto, nº 18, Vila Reis, Cataguases/MG – CEP: 36.770-228.

Rio Doce, 19 de abril de 2016.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**B99C8B0C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 050 PREGÃO PRESENCIAL 028 REGISTRO DE PREÇO 016 2017**

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 050/2017
Pregão Presencial nº 028/2017
Registro de Preços nº 016/2017
Abertura das propostas: 08/05/2017
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, a Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG; o edital completo encontra-se disponível no mesmo local.
Objeto: Registro de Preço para aquisição estimada de gêneros alimentícios, com entrega diária, destinados ao preparo da merenda escolar a ser fornecida para os alunos da escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**CC0F8D63

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 051 PREGÃO PRESENCIAL 029 REGISTRO DE PREÇO 017 2017**

**Publicação**

**O Município de Rodeiro torna público que se realizará:**
**Processo Licitatório nº 051/2017**
**Pregão Presencial nº 029/2017**
**Registro de Preços nº 017/2017**
**Abertura das propostas: 09/04/2017**
**Horas: 09:00**
**Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG. O Edital completo encontra-se no mesmo local.**
**Objeto:** Registro de preços para aquisição estimada de diversos itens alimentícios, de higiene pessoal e limpeza, com entrega diária, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Unidade de Acolhimento Infantil; e cesta básica com distribuição gratuita para pessoas carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.
Informações pelo telefone: 32 3577 1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**2E248511

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3689/2017**

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio aos servidores:
I – Sidnéia de Oliveira Gomes, matrícula nº 0002, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017;
II – Laura Severino de Castro, matrícula nº 0125, no período de 02/05/2017 a 28/10/2017.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de abril de 2017.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**CF9E4EDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/17**

Processo Licitatório n.º 022/2017

Considerando a anulação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2016 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI, torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n.º 039/2017 cuja contratada era a empresa Freitas e Morais Construtora Ltda., publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/03/2017.

Santa Bárbara, 20/04/17

***A) DANIELA MARRA***
CPL

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**D33A402D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003/17**

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preço nº. 003/17, Processo n.º 046/17, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 20 de abril de 2017, cujo objeto é escolha de empresa especializada para o desenvolvimento e montagem de expografia para

o memorial da Cavalhada no edifício localizado em Brumal, distrito de Santa Bárbara/MG; tendo sido adjudicada a empresa: EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMIDIAS LTDA – ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**A30E107A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP Nº 001/17**

Processo Licitatório n.º 027/17

Tomada de Preços n.º 01/17

**Comunicado de abertura das propostas**

Comunicamos aos interessados na licitação Tomada de Preços n.º 001/17, Processo n.º 027/17 que tem por objeto a escolha de empresa especializada na realização do Trabalho Social no Residencial Campus Fidei em Santa Bárbara que o prazo de recurso quanto à fase de habilitação transcorreu sem qualquer manifestação dos licitantes.

Diante do exposto, fica marcado para o dia 25 de abril de 2017 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro, a sessão de abertura e julgamento da proposta comercial da empresa habilitada.

Santa Bárbara, 20 de abril de 2017

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**CE917DAB

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

Processo n.º 046/2017
Modalidade: Tomada de Preço n.º 003/2017

Objeto: escolha de empresa especializada para o desenvolvimento e montagem de expografia para o memorial da Cavalhada no edifício localizado em Brumal, distrito de Santa Bárbara/MG.

Licitante vencedor : EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMIDIAS LTDA – ME.

Valor: R$ 77.900,00

Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**A6DAA430

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017,** Processo nº 057/17 Objeto: Credenciamento de emissoras de rádio local, pessoa jurídica, com sinal de transmissão no município de Santa Bárbara. Período: 08/05/17 a 10/05/2017. O edital desse credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site: www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/04/17.

***A) DANIELA MARRA***
CPL

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**77EB78C5

---

**CONTROLADORIA**
**PORTARIA CGM N.º 001/2017**

**O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando:

i) o Memorando nº 022/2017 encaminhado pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda;

ii) a decisão proferida nos autos do processo n.º 0572.14.002040-3, em trâmite na Vara Única da Comarca de Santa Bárbara-MG;

iii) o disposto no art. 25, III, da Lei Municipal n.º 1106/00, que prevê a vacância de cargos públicos na hipótese de aposentadoria;

iv) o disposto no art. 37, §10º, da Constituição Federal de 1988 que prevê que *É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

v) o procedimento previsto no art. 114 da Lei Municipal n.º 1106/00 acerca da acumulação de cargos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO,** objetivando a apuração dos fatos e adoção das medidas legais pertinentes relativamente ao que consta do memorando nº 022/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo único: O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através da abertura de tantos processos administrativos quantos forem os servidores listados no memorando nº 022/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autuando-se em separado cada situação individual, tudo de forma a buscar maior eficiência e oportunizar amplo direito de defesa.

**Art. 2º** - O processo administrativo será conduzido por Comissão designada para tal fim, na forma da Lei Municipal n.º 1666/2013 e Decreto Municipal n.º 3208/2016.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O Processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável na forma da lei.

Santa Bárbara, 20 de abril de 2017.

***CLÁUDIO ALVES BRAGA***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**5A48A4E1

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO:** N° 018/2015.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 03/2015.
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte.
**CONTRATADO:** Everton Dias Júnior Eireli.
**OBJETO:** Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento dos pacientes do ESF - Estratégia Saúde da Família.
**ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
**Código Identificador:**2B2C6077

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO:** N° 018/2015.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 03/2015.
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte.
**CONTRATADO:** Pietro Henrique de Souza e Cia Ltda.
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos de clínica geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia Saúde da Família.
**ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
**Código Identificador:**6E0DCFD9

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO:** N° 018/2015.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 03/2015.
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte.
**CONTRATADO:** MCCO Clínica Medica Ltda.
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos de clínica geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde da Família.
**ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
**Código Identificador:**7CC9819A

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO:** N° 018/2015.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 03/2015.
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte.
**CONTRATADO:** Eduardo Nardy de Avila Eireli.
**OBJETO:** Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde da Família.
**ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
**Código Identificador:**C6D5349B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO:** N° 018/2015.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 03/2015.
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte.
**CONTRATADO:** Enfermed Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda.
**OBJETO**: Prestação de serviços médicos de pediatra, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do NASF - Núcleo de Apoio a Família.
**ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de julho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
**Código Identificador:**525F0ED7

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PROCESSO:** N° 04/2017.

**MODALIDADE:** Pregão n° 04/2017.
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte.
**CONTRATADO:** Décio Gonçalves Júnior Me.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.
**ADITIVO:** Reequilíbrio econômico financeiro de 11% no valor do Item 22 – Açucar Cristal PCT 5KG e 28% no Item 25 – Arroz Tipo I PCT 5KG.

Santo Antônio do Monte, 18 de abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
**Código Identificador:**E281FFD6

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 49/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2017**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**

**PROCESSO 0049/2017**

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no artigo 32 e considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional, para atendimento e tratamento às pessoas com deficiência Intelectual ou Múltipla do Município de Santo Antônio do Monte, pelo valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais ).

Santo Antônio do Monte, 03 de Abril de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**F4B80287

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 014/2017 - Registro de Preços nº 009/2017. Objeto:** Futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de horas de Máquinas e Veículos diversos a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Credenciamento: **09/05/2017:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs.

***EVANILSO APARECIDO CARNEIRO***
Prefeito Municipal.

Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**1D959E5B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do show com DÉBORA SALGADO, através do empresário exclusivo SALGADO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São José, n°. 148, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23. 379.158/0001-10, representada pelo sócio, Dener Deusdete Oliveira Salgado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-17.573.308, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 125.085.236-66, para apresentação nas festividades do 1º Festival de Viola em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 29 de abril de 2017

São Francisco do Glória, 20 de Abril de 2.017.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara vaz De Souza Pires
**Código Identificador:**D2D4587D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do show RONAN SOLLO, através do empresário exclusivo QUEIROZ & MOURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Santa Luzia, n°. 30, Apartamento 401, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.983.771/0001-60, representada pelo sócio, Manoel Moura dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2067955, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 151.409.465-72, para apresentação nas festividades do 1º Festival de Viola em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 28 de abril de 2017.

São Francisco do Glória, 20 de Abril de 2.017.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara vaz De Souza Pires
**Código Identificador:**B7CE2BFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GERALDO

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 023/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017** –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Serviços Gráficos (Impressos) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Geraldo, - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 05/05/2017 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**2AD026B2

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 024/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 014/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017** –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para locação de veículo tipo ônibus a partir de 28 lugares para transporte de alunos da APAE e SENAI, sendo diariamente com partida às 7 horas e retorno às 11:30h

e no mesmo dia partida às 12:15h e retorno às 16:15h. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 05/05/2017 às 14h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**3E761E0A

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 025/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 015/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017** –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais. - (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até 08/05/2017 às 09h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**BA6A4BD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2017 - RETIFICAÇÃO DE NÚMERO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2017**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA-ME** COM O VALOR TOTAL DE R$ 37.730,35 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**CFE027E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2017 - RETIFICAÇÃO DE NÚMERO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP COM O VALOR TOTAL DE R$ 10.361,50 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**9A4FE27A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2017, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO KOMBI/VAN - LINHA 35 – FAZ. BELO VALE E REGIÃO DE CAPÃO DO CAÇADOR PARA SÃO GOTARDO. LICITANTE VENCEDORA: **ROMAIRO FRANCISCO PEREIRA-MEI**, COM O VALOR TOTAL DE R$ 23.184,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2017.

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**E837758A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2017, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO KOMBI/VAN - LINHA 35 – FAZ. BELO VALE E REGIÃO DE CAPÃO DO CAÇADOR PARA SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. LICITANTE VENCEDORA: **ROMAIRO FRANCISCO PEREIRA-MEI**, COM O VALOR TOTAL DE R$ 23.184,00 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

***SEIJI EDUARDO SEKITA***

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**4617988A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - AQUIS. DE SISTEMA DE CÂMERAS, APAR. BIOMÉTRICO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/050/2017. Pregão Presencial nº. 034/2017. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Aquisição a de Sistema de Câmeras, Aparelho Biométrico para o Hospital Municipal de São Gotardo, bem como a instalação dos equipamentos. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 08/05/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das

09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site
www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marília Márcia Alves
**Código Identificador:**3115DEA9

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/047/2017. DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE". APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 15/05/2017 ATÉ AS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/05/2017 ÀS 09:00 (NOVE HORAS). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG:
(WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR).
ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Ribeiro Vieira
**Código Identificador:**7A8842FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.421 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 6.421**

Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art.90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 17.578 de 22/03/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica concedida, a título precário, à Empresa São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Cel. José Justino, 688 – Loja 15, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Sr. Giulliano Vieira Gomes, portador do RG nº. MG–3.805.988 e CPF nº. 004.090.786-46, residente à Rua Maria da Glória Ensá, 500 – Casa 04 - bairro São Lourenço Velho, nesta cidade, a permissão de uso de bem público, de parte da área pertencente à Praça João Lage, delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art.2º.** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do Projeto Convention Música de Minas – Apresentação da Orquestra de Violeiros, nos seguintes dias: 15/04, 21/04 e 29/04/2017; 17/06 e 22/07/2017; 09/09 e 30/09/2017; 14/10/2017; e 24/12/2017, sendo vedada a arrecadação e/ou distribuição de qualquer tipo de donativo e, ainda, a distribuição de materiais publicitários.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Art.4º.** O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "Preço Público" e "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 6.421**
**Folha 02**

**Art.5º.** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art.6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de abril de 2017.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**CSCFL/RLSC/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**914FA727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.430 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0074 CENTRO VIVA VIDA / CEAE | 00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | 00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | R$57.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 57.000,00** |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de abril de 2017

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

***ELIANA RODRIGUES***
Diretora de Contabilidade

**CSCFL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**6E149401

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Dispensa de Licitação nº 009/2016. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, de acordo com as linhas estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), que é parte integrante do presente processo de Dispensa, iniciando em 03/04/2017 e findando em 01/07/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP.

***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

31/03/2017.

**Publicado por:**
Marcoantonio Mosquetti da Silva
**Código Identificador:**A516CA47

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 029/2016, Registro de Preços nº 019/2016, Processo nº 01256/2016 - Objeto: Aquisição 12.500 (doze mil e quinhentos) litros de óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos que integram a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano. O objetivo do presente instrumento é o aditivo de aproximadamente 25% do processo licitatório, em favor da empresa: POSTO PARAÍSO DE MINAS GERAIS LTDA com valor total do aditivo de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**6FF43EE3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

### COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Mun. de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 08/05/2017, às 09:00 horas, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 018/2017, PAL 043/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL: licitaserraazul@gmail.com.

***VALDINÉIA GONÇALVESNASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**16014288

### COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Mun. de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 09/05/2017, às 09:00 horas, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 019/2017, PAL 044/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL: licitaserraazul@gmail.com.

***VALDINÉIA GONÇALVESNASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**665DC5B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016 (PROCESSO 038/16, DISPENSA 027/16)

CONSIDERANDO a necessidade de **locação de imóvel para funcionamento do CRAS e CREAS em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 038/16,** modalidade **Dispensa 027/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula sexta** do **contrato 014/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 038/16,** modalidade **Dispensa 027/16,** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até 28/02/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, após acordo entre as partes.

[...]

*Passa a vigorar com a seguinte redação:*

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até 15/03/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, após acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**C377E6DC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 139/2017 (PROCESSO 185/17, DISPENSA 173/17)**

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento dos setores administrativos da Polícia Civil de Serro **Contrato:** 139/2017 **Contratada:** Eros Miranda de Oliveira **CPF:** 528.136.816-87 **Valor:** R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) **Vigência:** 22/03/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**55F24442

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2017 (PROCESSO 152/17, PREGÃO PRESENCIAL 025/17, REGISTRO DE PREÇO 016/17)**

**Objeto:** Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2017 **Ata:** 009/2017 **Contratada:** Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda **CNPJ:** 01.417.694/0001-20 **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**66986F53

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2017 (PROCESSO 152/17, PREGÃO PRESENCIAL 025/17, REGISTRO DE PREÇO 016/17)**

**Objeto:** Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2017 **Ata:** 010/2017 **Contratada:** J Pharma Hospitalar ME **CNPJ:** 21.988.592/0001-71 **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**4FBEF7BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 140/2017 (PROCESSO 154/17, PREGÃO PRESENCIAL 026/17)**

**Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços profissionais como Maestro para regência da Banda de Música do Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG, durante o ano de 2017 **Contrato:** 140/2017 **Contratada:** Múcio Cândido da Silva 07121402637 **CNPJ:** 27.217.417/0001-67 **Valor:** R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) **Vigência:** 03/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**11A73F58

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 146/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, pré-moldados e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2017 **Contrato:** 146/2017 **Contratada:** Comercial Macariano Gonçalves Ltda **CNPJ:** 01.554.347/0001-49 **Valor:** R$ 356.039,50 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**9A6043ED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 147/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, pré-moldados e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2017 **Contrato:** 147/2017 **Contratada:** Construtora H8 EIRELI - ME **CNPJ:** 22.565.266/0001-14 **Valor:** R$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Reais) **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**06489D87

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 142/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, pré-moldados e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2017 **Contrato:** 142/2017 **Contratada:** Mercearia Madecape ME **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Valor:** R$ 219.420,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais) **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**1A529E09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 145/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, pré-moldados e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2017 **Contrato:** 145/2017 **Contratada:** Organizações M.S.L. EIRELI **CNPJ:** 07.062.925/0001-06 **Valor:** R$ 381.994,45 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**C96327D1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 143/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, pré-moldados e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2017 **Contrato:** 143/2017 **Contratada:** Organizações Two Brother Ltda **CNPJ:** 71.013.874/0001-21 **Valor:** R$ 173.481,70 (Cento e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos) **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**00176D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 144/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, pré-moldados e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2017 **Contrato:** 144/2017 **Contratada:** Premoldados FL Ltda **CNPJ:** 08.921.554/0001-21 **Valor:** R$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**B537B2A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 141/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, pré-moldados e outros para atendimento das Secretarias Municipais durante o ano de 2017 **Contrato:** 141/2017 **Contratada:** Serrofertil Ltda **CNPJ:** 08.921.554/0001-33 **Valor:** R$ 12.049,05 (Doze Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos) **Vigência:** 04/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**FA1F5E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 148/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para realização de exames laboratoriais e exames ultrassonográficos em atendimento aos pacientes do SUS deste Município, durante o ano de 2017 **Contrato:** 148/2017 **Contratada:** Clínica de Imagem e Consultas Sêrro Ltda **CNPJ:** 10.441.283/0001-60 **Valor:** R$ 604.560,00 (Seiscentos e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) **Vigência:** 03/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**831BFF52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 149/2017 (PROCESSO 167/17, PREGÃO PRESENCIAL 029/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para realização de exames laboratoriais e exames ultrassonográficos em atendimento aos pacientes do SUS deste Município, durante o ano de 2017 **Contrato:** 149/2017 **Contratada:** Riques Labor Análises Clínicas **CNPJ:** 01.099.895/0001-26 **Valor:** R$ 21.390,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais) **Vigência:** 03/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**228EF3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 150/2017 (PROCESSO 177/17, PREGÃO PRESENCIAL 030/17)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes deste Município para tratamento fora do domicílio em Belo Horizonte em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro, durante o ano de 2017 **Contrato:** 150/2017 **Contratada:** Capivari Serviços e Transportes Ltda **CNPJ:** 08.049.818/0001-00 **Valor:** R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) **Vigência:** 07/04/2017 até 31/12/2017.

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**0E9FB961

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 16/2017**

**O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 16/2017, Processo nº. 21/2017, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, referente à aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Silveirânia/MG, abertura dia 05/05/2017, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail:
licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 20 de abril de 2017.

***ELINE MARTINS DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Rocha
**Código Identificador:**42CF7B2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TARUMIRIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTE INFORMAR AOS INTERESSADOS A CONCORRER AO PREGÃO PRESENCIAL N°25/2017, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, QUE A SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 20/04/2017, FOI REMARCADA PARA O DIA 05/05/2017 ÀS 14:00 HORAS. TAL SUSPENSÃO SE DEU EM RAZÃO DE ERROS NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**DA5A22A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTE INFORMAR AOS INTERESSADOS A CONCORRER AO

PREGÃO PRESENCIAL N°29/2017, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS REMANESCENTES DO PREGÃO 05/2017, QUE A SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 24/04/2017, PRÓXIMA SEGUNDA FEIRA, SERÁ ADIADA PARA O DIA O 05/05/2017 ÀS 10:00 HORAS, TAL SUSPENSÃO JUSTIFICA-SE PARA MELHORES ADEQUAÇÕES AO EDITAL DO PRESENTE CERTAME.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**7151F4D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS, RESULTADO DO PREGÃO Nº 06/2017 COM O JULGAMENTO NO DIA 14/03/2017, OBJETO CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA AS CIDADES DE IPATINGA, GOVERNADOR VALADARES E CARATINGA. FORAM VENCEDORAS AS SEGUINTES EMPRESAS: NOA TRANSPORTE COLETIVO LTDA-ME. CNJP: 26.658.672/0001-82 NOS ITENS 01 E 05 VALOR R$ 264.450,00. SERGIO LUIZ DE ALMEIDA-ME. CNPJ: 26.801.107/0001-22 NOS ITENS 02 E 04 VALOR R$ 270.900,00. JOELMA ROSA DO NASCIMENTO ME CNPJ. 26.732.918/0001-19 NOS ITENS 06 R$ 81.900,00. JOAQUIM DORNELAS ME – CNPJ. 14.805.491/0001-52 NOS ITENS 03 VALOR R$ 126.420,00. VALOR GLOBAL R$ 743.670,00.

***(A) FELIPE CESAR MOREIRA CABRAL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**8B14232A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS, EXTRADO DE CONTRATO Nº 64/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ME – CNPJ 26.801.107/0001-33, OBJETO TRANSPÓRTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, VALOR GLOBAL R$ 270.900,00; CONTRATO Nº 66/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA JOELMA ROSA DO NASCIMENTO ME – CNPJ 26.732.918/0001-19, VALOR GLOBAL R$ 81.900,00; CONTRATO Nº 65/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA JOAQUIM DORNELAS ME – CNPJ 14.805.491/0001-52, VALOR GLOBAL R$ 126.420,00; CONTRATO Nº 63/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA NOA TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME – CNPJ. 26.658.672/0001-82, VALOR GLOBAL R$ 264.450,00. VIGÊNCIA DE TODOS 31/12/2017. (a) 09/03/2017 – MARCILIO DE PAULA BOMFIM - CONTRATANTE E CONTRATADAS.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**72B4A35C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS, RESULTADO DO PREGÃO Nº 13/2017 COM O JULGAMENTO NO DIA 13/03/2017, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FORAM VENCEDORAS AS SEGUINTES EMPRESAS: JESSICA BRAGA RODRIGUES LOPES CNPJ 23.207.125/0001-92 NOS ITENS: 01, 03, 10, 15 E 25. E MILTON VICENTE LOPES BARRETO ME – CNPJ. 66.352.149/0001-86: NOS ITENS: 02, 04 A 08, 11 A 14, 16 A 24, 26 A 30. PROCESSO JULGADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

***(A) FELIPE CESAR MOREIRA CABRAL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**8926F213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E MILTON VICENTE LOPES BARRETO – CNPJ. 66.352.149/0001-86 E JESSICA BRAGA RODRIGUES LOPES – CNPJ. 66.352.149/0001-86, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA. (A) 20/03/2017– MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM E FORNECEDORES.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**845BFAEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS, RESULTADO DO PREGÃO Nº 08/2017 COM O JULGAMENTO NO DIA 03/03/2017, OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. FOI VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA: TRANSPORTE E SERRALHERIA SILVEIRA - CNPJ 04.183.031/0001-89 NO ÚNICO ITEM. VALOR GLOBAL R$ 258.000,00.

***(A) FELIPE CESAR MOREIRA CABRAL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**7754DCBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E TRANSPORTE E SERRALHERIA SILVEIRA, OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. VALOR GLOBAL R$ 258.000,00, VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA. (A) 08/03/2017 – MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM E CONTRATADA.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**F28E0131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS, RESULTADO DO PREGÃO Nº 07/2017 COM O JULGAMENTO NO DIA 06/03/2017, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EPI´s PARA ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FORAM VENCEDORAS AS SEGUINTES EMPRESAS: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME – CNPJ 14.959.252/0001-57 NOS ITENS: 01 A 05, 07,08,10 A 15, 18, 20,21,23,24,25, VALOR TOTAL R$ 227.810,00 E ADNILSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ 01.908.788/0001-00 NOS ITENS: 09, 19 E 26 VALOR TOTAL R$ 33.800,00, OS ITENS 06, 16 E 22 FICARAM SEM VENCEDOR. PROCESSO JULGADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

***(A) FELIPE CESAR MOREIRA CABRAL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**4C3B0A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – ESTADO DE MINAS GERAIS, RESULTADO DO PREGÃO Nº 07/2017 COM O JULGAMENTO NO DIA 06/03/2017, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EPI´s PARA ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FORAM VENCEDORAS AS SEGUINTES EMPRESAS: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME – CNPJ 14.959.252/0001-57 NOS ITENS: 01 A 05, 07,08,10 A 15, 18, 20,21,23,24,25, VALOR TOTAL R$ 227.810,00 E ADNILSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ 01.908.788/0001-00 NOS ITENS: 09, 19 E 26 VALOR TOTAL R$ 33.800,00, OS ITENS 06, 16 E 22 FICARAM SEM VENCEDOR. PROCESSO JULGADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

***(A) FELIPE CESAR MOREIRA CABRAL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe César Moreira Cabral
**Código Identificador:**42BB0D01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00021/2016 – DISPENSA Nº 00052/2015.**

Prefeitura Municipal De Três Corações.1º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00021/2016 – Dispensa Nº 00052/2015. Objeto: Locação De Imovel, Situado À Avenida Deputado Renato Azeredo, Nº 1.360, Bairro Peró, Para A Instalação Da 34ª Delegacia Regional De Polícia Civil. Locador: José Edgard Pinto Paiva. Cpf: 073.632.226-49. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 24/01/2018. Autorização: Cláusula 7ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00052/2015. Início Vigência: 25/01/2017 Até 24/01/2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 25 De Janeiro De 2017.

Três Corações, 25 De Janeiro De 2017.

***ULISSES FERREIRA PINTO.***
Secretário de Governo.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**DE65C4C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00043/2017. PROCESSO: N° 00100/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00043/2017. Processo: N° 00100/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição E Instalação De 01 (Uma) Plataforma Elevatória Vertical Enclausurada Com Acionamento Hidráulico Para Pessoas Com Necessidades Especiais. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 08 De Maio De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Abril De 2017.

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**AD973BFF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00033/2017. PROCESSO: N° 0135/2017.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00033/2017. Processo: N° 0135/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Refeições - Almoço Ou Jantar, Sistema Self-Servive Com Preço Fixo. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 10 De Maio De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esportes, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Governo, Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Abril De 2017.

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**F536095F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00034/2017. PROCESSO: N° 0094/2017.**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00034/2017. Processo: N° 0094/2017. Objeto: Contratação De Empresa Para Serviço De Hospedagem. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 10 Maio De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esportes, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Governo, Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 20 De Abril De 2017.

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**A1FE76BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 E 013/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recapagem de pneus com garantia de reforma para os veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações do anexo I Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o edital.**
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL MACHADO & SOUSA LTDA - EPP | | | | | |
| 0002 | Serviço de recapagem de pneu 7.50 / 16 | 31 | UN | 190,00 | 5.890,00 |
| 0003 | Serviço de recapagem de pneu 1400 X 24 | 18 | UN | 825,00 | 14.850,00 |
| 0005 | Serviço de recapagem pneu 295 X 22.5 | 18 | UN | 420,00 | 7.560,00 |
| 0007 | Serviço de recapagem pneu7.50 X 18 | 4 | UN | 200,00 | 800,00 |
| 0008 | Serviço de recapagem pneu 17.5 X 25 | 16 | UN | 1.260,00 | 20.160,00 |
| Total do Fornecedor: 49.260,00 | | | | | |
| JOAO BATISTA DA FONSECA - EIRELI - ME | | | | | |
| 0001 | Serviço de recapagem de pneu pneus 18.4 / 30 | 16 | UN | 765,00 | 12.240,00 |
| 0004 | Serviço de recapagem de pneu 275 X 22.5 | 75 | UN | 408,00 | 30.600,00 |
| 0006 | Serviço de recapagem pneu 1000 X 20 | 80 | UN | 370,00 | 29.600,00 |
| Total do Fornecedor: 72.440,00 | | | | | |
| Total Geral: 121.700,00 | | | | | |

Três Marias/MG 19 de Abril de 2017.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**D7BDCCC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2014 – PROCESSO N.º 337/2014 – CONTRATO N.º 019/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Roberto Acácio Pereira, portador do CPF n.º 152.869.596-87. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 02/04/2018. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 1.086,05 (mil, oitenta e seis reais e cinco centavos). Data: 31/03/2017.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**2232845E

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 040/2017 – PROCESSO Nº 324/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 05 de maio de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE ABRIL DE 2017.

***GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**FF895327

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 036/2017 – PROCESSO Nº 316/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Material de Papelaria (Bobina Térmica e Pasta "A-Z").** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 05 de maio de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE ABRIL DE 2017.

***GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**E11C4B8A

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Detentora: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Objeto: Registro de Preço para *Aquisição de Ferramentas Manuais e Equipamentos de Proteção Individual*. Valor global registrado para a Ata: R$ 4.667,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária:
17.512.0611.8010 – 3390.30 – ficha 32. Vigência da Ata: 10/04/2017 a 10/04/2018.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**9B52B91C

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Detentora: Renato Isidoro EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.650.156/0001-71. Objeto: Registro de Preço para *Aquisição de Ferramentas Manuais e Equipamentos de Proteção Individual*. Valor global registrado para a Ata: R$ 8.354,00 (oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

17.512.0611.8010 – 3390.30 – ficha 32. Vigência da Ata: 10/04/2017 a 10/04/2018.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**1A807986

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 025/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Detentora: Suprisoldas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.972.584/0001-10. Objeto: Registro de Preço para *Aquisição de Ferramentas Manuais e Equipamentos de Proteção Individual*. Valor global registrado para a Ata: R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais). Dotação Orçamentária:
17.512.0611.8010 – 3390.30 – ficha 32. Vigência da Ata: 10/04/2017 a 10/04/2018.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**C8ED5268

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 025/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Detentora: Deivison Ramos de Lima Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.623.632/0001-03. Objeto: Registro de Preço para *Aquisição de Ferramentas Manuais e Equipamentos de Proteção Individual*. Valor global registrado para a Ata: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:
17.512.0611.8010 – 3390.30 – ficha 32. Vigência da Ata: 10/04/2017 a 10/04/2018.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**EFE09B52

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PROCESSO Nº 034/2017.**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 008/2017 – Processo 034/2017, realizado no dia 18 de abril de 2017, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em Geral, em favor das empresas: Ultimax Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.521/0001-20, os itens 02, 03, 05, 08, 13 e 18, sendo o valor total: R$ 2.780,20 (dois mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), à empresa Alfa Produtos de Limpeza Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.452/0001-20, os itens 06, 10, 11, 16, 17 e 21, sendo o valor total: R$ 2.042,50 (dois mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e à empresa Pedro César Borges Ramos - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.229/0001-00, os itens 01, 04, 07, 09, 12, 14, 15, 19 e 20, sendo o valor total: R$ 1.901,84 (hum mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Três Pontas – MG, 20 de abril de 2017.

***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**584293DC

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PROCESSO Nº 022/2017.**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 006/2017 – Processo 022/2017, realizado no dia 31 de março de 2017, referente à Aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água, em favor das empresas: Analítica Química Indústria e Comércio Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.145/0001-00, os itens 03, 04, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 27, sendo o valor total: R$ 4.971,34 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), à empresa Quimaflex Produtos Químicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, o item 02, sendo o valor total: R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos), e à empresa Sancomar Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.288/0001-06, os itens 05, 14, 15, 26 e 28, sendo o valor total: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Três Pontas – MG, 20 de abril de 2017.

***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**A4A07B29

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 043, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

*Designa Comissão Permanente para Recebimento e Conferência de Materiais e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providencias.*

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Servidores responsáveis pelo Recebimento de Materiais e Serviços *do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG;*

Considerando o disposto nos artigos 15, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente para Recebimento e Conferência de Materiais e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Evandro Carlos Pires**, matrícula nº 224, **Beatriz Souza Castro**, matrícula 325, **Marco Antônio de Oliveira Junho**, matrícula nº 120, e **Sebastião Vitor Figueiredo**, matrícula nº 203, **Fabiana Velloso Scatolino**, matrícula nº 329.

Parágrafo Único – A atestação da realização do objeto do contrato será sempre feita por pelo menos dois servidores da Comissão instituída.

Art. 2º. São atribuições da Comissão instituída:

I - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido em instrumento próprio – edital, contrato etc;
II - Realizar a medição das obras e dos serviços ou atestar a sua realização;
III - Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

IV - Rejeitar materiais, execução de obras ou a prestação de serviços sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente;
V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.
VII - Receber a fatura de cobrança, conferindo:
i. se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
ii. se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
iii. se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e

VIII - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Três Pontas-MG, 20 de abril de 2017.

***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do SAAE
Decreto nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**654E7B86

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PROCESSO Nº 043/2017**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 011/2017, tipo menor preço unitário, para ***Aquisição de Tubos, Conexões, Válvulas e Acessórios.*** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **09 de maio de 2017, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site:
www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 18 de abril de 2017.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**A864B3F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**; torna público a ERRATA: na página 95 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 1978 - onde se lê: às **14:00 horas do dia 24 de abril de 2017**:
LEIA-SE: **14:00 horas do dia 28 de abril de 2017**.
Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 18 de abril de 2017.

***GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Geraldo da Piedade Machado Silva
**Código Identificador:**9AB19551

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a **REVOGAÇÃO**, por interesse público do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES.

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**ADFEEDCC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 069/2017 – DISPENSA Nº 039/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**
**DAS PARTES**: Prefeitura de Vespasiano e MSR Express Medicamentos Especiais Ltda., CNPJ nº 14.842.681/0001-40. **OBJETO**: Aquisição de micofenolato de mofetila 500mg, para atender o Mandado de Citação do Processo nº 0028150-64.2017.8.13.0290 em favor do paciente Vanes Gonçalves de Paula. **VLR:** R$ 1.320,00. **ARTIGO:** 24, inc IV da Lei 8.666/93. **FDO:** 667.

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Heidy Mara Nascimento
**Código Identificador:**11AC8299

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E UPA 24 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O credenciamento será realizado das **13:30 às 13:45 horas** do dia **16/05/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13:45 horas** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heidy Mara Nascimento
**Código Identificador:**3823B234

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 067/2017 – DISPENSA Nº 038/2017.**
**RATIFICAÇÃO**

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Concrebet Industria e Comércio Ltda., CNPJ Nº 04.901.272/0001-13 **OBJETO:** Aquisição de PREMOLDADOS em geral Quadro e Grelha de Concreto, Cantoneira Padrão e Meio fio tipo A em Concreto 20 MPA.

**VALOR:**R$ 7.650,00, respectivamente. ARTIGO: 24, inciso II da Lei 8.666/93.

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Heidy Mara Nascimento
**Código Identificador:**842F111E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que tendo em vista a falta de publicação do referido processo licitatório no Jornal o Tempo, para a AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A PROJETOS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **REMARCA** a abertura do certame para o dia **09/05/2017**, cujo credenciamento será realizado das **13h:30min** às **13h:45min** e o recebimento dos envelopes será às **13h:45min**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**8BB7EEFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**

**Licitação n° 065/2017**
**Modalidade de Pregão Presencial n° 007/2017**
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 28 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para prestação de: **SERVIÇOS MÉDICOS**, com plantões na Unidade Hospitalar, Direção Técnica dos trabalhos e atendimento em especialidades nos Postos de Saúde, tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 13 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**F9692F4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**PORTARIA 2586/2017**

**PORTARIA Nº 2.586 DE 06 DE ABRIL de 2017.**

Nomeia Comissão para avaliação de bens imóveis rurais, para efeito de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Vivos (ITBI).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Nomear Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Arinos, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI.

**Artigo 2º-** A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I-Elionor Germano da Silva- Membro Representante do Poder Executivo-Presidente;
II- João de Pádua Pereira de Souza- Membro representante da Sociedade Civil- Secretário;
III- Fábio Valadares Santana- Membro representante do Poder legislativo;
IV- Wesley Cordeiro de Oliveira- Membro Representante Servidor Municipal;
V- Antônio Lucas Jacinto Abreu- Membro Representante dos Corretores de Imóveis;
VI- Paulo Roberto da Silveira- Membro Representante dos Engenheiros Civis.

At. 3º- Quando pairar dúvida sobre o valor de determinado imóvel ou houver sido requisitada avaliação administrativa, deverá a Comissão de Avaliação diligenciar junto ao imóvel em questão, para fins de vistoriar, avaliar e motivadamente fixar o valor de mercado, sob o qual incidir o ITBI.

Art.4º- A Comissão deverá reunir-se no prazo 02 (dois) dias e efetuar a análise e avaliação da Pauta de Avaliação para fins de cobrança do ITBI, elaborando relatório dirigido ao Prefeito Municipal informando a ocorrência ou não de distorções de valores atribuídos a imóveis na referida Pauta e ofertando sugestões para eventual correção de valores e ou classificação dos imóveis, se necessário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 06 de abril 2017.

***CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elaine de Jesus Pereira da Silva
**Código Identificador:**0DCA0CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**LEI 1.501 DE 30 DE MARÇO DE 2017**

*"Institui o fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Arinos e dá outras providencias*."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS GERAIS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
**Art.1º-**Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação e implementação de planos, programas, projetos e ações voltadas à população idosa do Município de Arinos.
**Art. 2º-**O Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido por Comissão Gestora designada, pelo Executivo, e será composta por:
**I-**gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
**II-**gestor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
**III-**01 representante do Conselho Municipal do Idoso.

**Parágrafo único.**Caberá a Comissão Gestora:
**I-** solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
**II-** submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo
**III-**ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
**IV-** representar o Fundo perante as Instituições financeiras, conforme designação específica do Executivo Municipal;
**V-**exercer outras atividades indispensáveis para a gestão do Fundo.
**Art. 3º.**O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.
**Art. 4º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
**I-**recursos provenientes de transferências estaduais ou federais;
**II-**as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive, permitindo que estas sejam deduzidas do Imposto de Renda;
**III-**rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
**IV-**resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
**V-**dotação própria consignada em orçamento e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
**VI-**rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
**VII-**produtos provenientes de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
**VIII-**parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas ou de prestação de serviços;
**IX-**doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
**X-**outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
**XI-**doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades governamentais ou organizações não governamentais.
**XII**- das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
**Art. 5º-**As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas em instituição financeira oficial em conta própria do Fundo Municipal do Idoso
**Art. 6º-**A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:
**I-**da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;
**II-**de prévia aprovação pela comissão gestora.
**Art. 7º-**Os recursos financeiros do Fundo serão aplicados em:
**I-**financiamento total ou parcial de programas e projetos de ações aos idosos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
**II-**pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, quando houver, para execução de programas e projetos específicos aos idosos;
**III-**aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
**IV-**desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e capacitação de recursos humanos, para melhor atender aos idosos;
**V-**outros benefícios que a comissão gestora julgar necessário para atendimento às peculiaridades dos idosos;
**VI-**repasse às entidades não governamentais, cadastradas no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social, que desenvolvam atividades em acordo com o plano de aplicação, mediante convênio.
**Art.8º**O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se necessário.
**Art. 9º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 30 de Março de 2017.

***CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elaine de Jesus Pereira da Silva
**Código Identificador:**7A745EB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG- Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, Mappa Engenharia Ltda-ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato inicial até 30/06/2017.

Arinos, 20 de abril de 2017

***(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elaine de Jesus Pereira da Silva
**Código Identificador:**2FA6BE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG- Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2014- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, Pedro Venâncio Gomes Eireli-ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato inicial até 26/06/2017.

Arinos, 20 de abril de 2017

***(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elaine de Jesus Pereira da Silva
**Código Identificador:**18522C5D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### LEI MUNICIPAL

LEI Nº 774/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

*"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e incrementa a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa do Município de Bom Repouso/MG e dá outras providências."*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Capítulo I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no âmbito do Município de Bom Repouso, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, de pessoa física ou jurídica, atendidos os requisitos da legislação pertinente.

**Art. 2º.** O REFIS abrange os créditos constituídos pela Fazendo Pública Municipal, até o último dia do prazo de vigência estipulado no §3º do artigo 4º desta Lei, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, incluindo aqueles que estão com exigibilidade suspensa.

**Art. 3º.** A pessoa física ou jurídica com débitos já parcelados administrativamente ou judicialmente, poderá aderir ao REFIS no que tange ao débito remanescente, apurado de acordo com a porcentagem de valor devido tendo como referência o valor total da dívida, aplicando-se os descontos estipulados nesta Lei.

**Capítulo II**
**Dos Descontos e Parcelamentos**

**Art. 4º.** Os créditos da Fazenda Pública Municipal regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**§ 1º.** O REFIS beneficiará o aderente através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros e multas.

**§ 2º.** Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito englobando principal, penalidades e juros, observado o que se segue:

Para quitação à vista, o aderente será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros;
Para quitação em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros;
Para quitação em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 30% (trinta por cento) dos encargos, multas e juros;
Para quitação em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 20% (vinte por cento) dos encargos, multas e juros;
Para quitação em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o aderente será beneficiado com desconto de 10% (dez por cento) dos encargos, multas e juros;
O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato de aderência ao REFIS;
O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais);

**§ 3º.** O prazo de aderência ao REFIS é de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Lei.

**§ 4º.** Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao REFIS, poderá haver prorrogação de no máximo 60 (sessenta) dias.

**§ 5º.** No caso de atraso de qualquer das parcelas, o aderente perderá os benefícios dispostos nesta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos em termos de porcentual até a data do cancelamento.

**Art. 5º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor (ou procurador, devidamente munido com instrumento de mandado) em débito com o fisco municipal, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

**§1º.** Para aderir ao REFIS, o contribuinte deverá apresentar os documentos pessoais.

**§ 2º.** No caso de espólio, deverá ser comprovada a linha sucessória.

**§ 3º.** No caso de pessoa jurídica deverá ser comprovada a legitimidade.

**Art. 6º**. A opção pelo REFIS municipal, implica ao aderente assumir as seguintes obrigações:

Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais ou não tributários, abrangidos pelo programa;
Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
Renúncia tácita de prévia notificação do débito em caso de descumprimento da obrigação para fins de execução fiscal ou medidas administrativas previstas nos incisos I e II do artigo 10 desta Lei;
Desistência dos atos de defesa ou recursos nas esferas judicial e administrativa relacionados ao objeto do REFIS.

**Art. 7º.** O devedor poderá aderir ao REFIS previsto nessa Lei uma única vez.

**Art. 8º.** O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 9º.** Os débitos fiscais ou não tributários consolidados pelo REFIS, serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Setor de Dívida Ativa, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, a ser criado pela Secretaria Municipal de Administração.

**Capítulo III**
**Das Medidas Administrativas**

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

Efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;
Firmar convênio com instituições financeiras oficiais devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para inscrição dos contribuintes inadimplentes nos cadastros restritivos de crédito tais como SPC e SERASA, informando a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, do exercício que houver certeza do crédito, visando não ocasionar inscrições indevidas de créditos já pagos e gerar ações de indenizações;

**Parágrafo único.** O Município deverá comunicar os serviços de restrição ao crédito (SPC/SERASA) os dados do contribuinte que adimpliu seu débito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a iniciar no primeiro dia útil após a confirmação do efetivo pagamento.

**Art. 11**. Somente poderão ser inscritos em dívida ativa créditos tributários e não tributários cujos devedores sejam perfeitamente identificados, inclusive com a necessária indicação por número de CPF ou CNPJ.

**Capítulo IV**
**Do Limite para Ingresso de Execuções Fiscais**

**Art. 12.** O Assessor Jurídico do Município poderá autorizar, por ato motivado, a não-propositura de ações e a não-interposição de recursos, assim como requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, sem renúncia ao direito em que se fundamenta a ação, para cobrança de créditos, atualizados, de valor igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais).

**§ 1º.** O Assessor Jurídico do Município poderá, ainda, autorizar a realização de acordos, homologáveis pelo Juízo, para o pagamento de débitos de valores não superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 20 (vinte) vezes.

**§ 2º.** O saldo devedor da dívida será atualizado pelo índice INPC da Fundação Getúlio Vargas ou no índice que venha a substituí-lo, e sobre o valor da prestação mensal incidirão os juros, à taxa de doze por cento ao ano.

**§ 3º.** Inadimplida qualquer parcela, pelo prazo de trinta dias, instaurar-se-á o processo de execução ou nele prosseguir-se-á, pelo saldo.

**Art. 13.** O Assessor Jurídico do Município poderá, por ato fundamentado, dispensar a propositura de ações ou a interposição de recursos judiciais:

**I.** quando a controvérsia jurídica estiver sendo iterativamente decidida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça em sentido contrário aos interesses do Município;
**II.** quando a cobrança do débito se mostrar antieconômica;
**III.** quando o débito estiver prescrito.

**§ 1º.** A cobrança será considerada antieconômica quando o valor do débito a ser executado for inferior ou igual a R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

**§ 2º.** Nas hipóteses dos incisos I e III, o Assessor Jurídico do Município expedirá ofício ao Órgão Fazendário do Município para que esta proceda ao cancelamento da inscrição na Dívida Ativa.

**§ 3º.** Na hipótese do inciso II, a inscrição em dívida ativa será mantida independentemente do ajuizamento da ação judicial de cobrança, incidindo sobre o débito juros e demais parcelas acessórias previstas na legislação especial, até que seu montante ultrapasse o limite mínimo do §1º ou que ocorra a prescrição.

**§ 4º.** As dívidas relativas ao mesmo devedor serão consideradas conjuntamente para fins de enquadramento no inciso II e poderão ser acumuladas em uma só ação de cobrança judicial.

**§ 5º.** O valor do piso do §1º será atualizado anualmente com base no INPC da Fundação Getúlio Vargas ou no índice que venha a substituí-lo"

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Andrade Crispim
**Código Identificador:**4CE0D858

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA**

***PORTARIA Nº 014/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.***

*"Nomeia comissão para avaliação de imóvel declarado de utilidade publica para fins de desapropriação conforme Decreto nº 088/2017, tendo como finalidade PASSAGEM DE RUA."*

**Messias Crispim Brandão**, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão para Avaliação de Imóvel os funcionários ALESSANDRO CRISPIM ANDRADE, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do CPF nº 856.193.706-82, residente e domiciliado na cidade de Bom Repouso/MG, ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM, brasileira, casada, funcionaria publica municipal, portadora do CPF nº 057.664.716-02, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Repouso/MG e ANTONIO SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 122.181.706-04, CREA/MG nº 29.766/D, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG, sob a Presidência do Primeiro Nomeado, para se constituírem em comissão com a finalidade especifica de proceder a avaliação o imóvel com área de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) na Rua Minas Gerais, Centro, Bom Repouso/MG, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no canto esquerdo de frente para área, segue por uma distância de 11,45mtrs margeando a Rua Minas Gerais, vira a esquerda e segue confrontando com a Sra. Maria do Carmo Silva, por uma distância de 30,10mtrs, vira a esquerda e segue margeando com o Córrego Araújos por uma distância de 11,46mtrs, vira a esquerda e segue confrontando com o Sr. Mauricio Candido Ribeiro por uma distância de 31,09mtrs, finalizando onde começou, de propriedade de José Walter Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, sob o nº R.7-10.563 em 29 de novembro de 2016.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da comissão, ora nomeada, serão gratuitos e considerados de alta relevância ao Município de Bom Repouso/MG.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Andrade Crispim
**Código Identificador:**BD29353F

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO Nº 088/2017**

DECRETO Nº 088/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Declara de Utilidade Publica, para fins de desapropriação, área de 350,00 m2, localizado na Rua Minas Gerais, Perímetro urbano, Bairro Centro, neste Município."

**MESSIAS CRISPIM BRANDÃO**, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 87, inciso VIII da Lei Orgânica do Município c.c. com as disposições constantes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel com área de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) na Rua Minas Gerais, Centro, Bom Repouso/MG, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no canto esquerdo de frente para área, segue por uma distância de 11,45mtrs margeando a Rua Minas Gerais, vira a esquerda e segue confrontando com a Sra. Maria do Carmo Silva, por uma distância de 30,10mtrs, vira a esquerda e segue margeando com o Córrego Araújos por uma distância de 11,46mtrs, vira a esquerda e segue confrontando com o Sr. Mauricio Candido Ribeiro por uma distância de 31,09mtrs, finalizando onde começou, de propriedade de José Walter Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, sob o nº R.7-10.563 em 29 de novembro de 2016.

Art. 2º - A desapropriação destina-se a passagem de rua.

Art.3º - Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel, em decorrência da urgência da situação, que inclusive é a reivindicação de toda a comunidade local.

Art. 4º- Para atender as despesas decorrentes deste, utilizar-se-á a dotação orçamentária vigente e respectiva.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

***MESSIAS CRISPIM BRANDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Andrade Crispim
**Código Identificador:**ECCDDE89

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017***
***RETIFICAÇÃO PREGÃO 022/2017***

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publica a **RETIFICAÇÃO** o Processo Licitatório nº 032/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DESTE MUNICIPIO**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 DE ABRIL DE 2017 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 11 de abril de 2017.

***ADRIANA ROSA OLIVEIRA.***
Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**014C13F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017***
***PREGÃO 028/2017***

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 039/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de maio de 2017 as 14h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 24 de abril de 2017.

***ADRIANA ROSA OLIVEIRA.***
Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**572A2EF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão 009/2017 -procedimento 068/2017
Acomisão Permanente de licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão nº009/2017 ,que teve como objetivo a prestação de serviços de confecção de prótese odontológicas .em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde . vencedora contratada :irmãos castro ltda -me cnpj 04.340.890/0001-31 valor R$ 43.856,10 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) vigencia 31/03/2017 a 31/03/2018.

**Publicado por:**
Aparecida Luzia Ferreira
**Código Identificador:**58C3B9B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2017**
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Inexigibilidade nº 004/2017 para credenciamento de pessoa jurídica/física, para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade, para prestação de serviços de fisioterapia, psicologia e nutricionista. O credenciamento acontecerá a parti do dia 24/04/2017. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 20 de abril de 2017.

***GUILHERME FERREIRA TASSI***
Presidente
CPL/2017

**Publicado por:**
Wandriene Ferreira de Moura
**Código Identificador:**65EB4EA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 044/2017**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 044/2017**, cujo objeto é a Revisão de 10.000 quilômetros do veículo Fiat Palio Weekend Adventure, placa PYL 8395, ano 2016/2016, pertencente ao Gabinete do Prefeito, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Transporte e Industria de Nova União, sendo **CONTRATADA**: **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.,** inscrito no CNPJ sob nº 05.367.899/0001-07. **Valor Total**: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **Período:** 30 (trinta) dias. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com

> Nova União, 20/04/2017 >

***AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kênia Cristina Aguiar
**Código Identificador:**505A222A

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2017**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para contratação de empresa (s) para fornecimento, parcelado, de material de construção em atendimento ao Município de Nova União, por período de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital 021/2017. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 10/05/2017 às 09:00 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site: http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*

compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 20/04/2017 >

***AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kênia Cristina Aguiar
**Código Identificador:**94E436E5

**PREFEITURA DE NOVA UNIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 020/2017**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transporte em veículo com inclusão de veículos, motorista e combustível para transporte de passageiros que fazem hemodiálise em outra municipalidade e em eventuais viagens realizadas pela Secretaria de Assistência Social, por período de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital 020/2017. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 11/05/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site: http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255

> Nova União, 20/04/2017 >

***AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kênia Cristina Aguiar
**Código Identificador:**6E5CB8FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**ATA DA REUNIÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PROCESSO Nº: 000008/2017**

***Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio***
***ATA DA REUNIÃO PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA***

**Processo nº: 000008/2017**
**Modalidade: Tomada de Preços**
**Edital nº: 001/2017**
**Tipo: Melhor técnica e Preço**
**Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE, PARA O DAEPA.**

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017, às 14:00 (quatorze) horas, na cidade de Patrocínio-MG, à Rua Rio Branco, 211, a Comissão Permanente de licitação, instituida pela Portaria nº 687/2017, composta pelos membros, Ernandes Batista Dias, Presidente, Lúcia Margarida Nascimento e Andreia Cristina de Oliveira, MEMBROS, abaixo assinados, em cumprimento ao disposto no art. 10, parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 12.232/10, reuniram para realização do sorteio visando o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, que será composta de 03 (três) membros, em cumprimento ao disposto no edital, que procederá o julgamento das propostas técnicas das licitantes, referente a Tomada de Preço nº 001/2017. Iniciados os trabalhos, o sorteio foi realizado a partir dos nomes a seguir relacionados:
**Cássio Ferreira Dias – Vínculo Prefeitura**
**Paulo Ricardo Magalhães – Vínculo Prefeitura**
**Alessandra Aparecida de Oliveira – Vínculo Prefeitura**
**Júnior Antônio da Silva – Vínculo Prefeitura**
**Márcio Manoel de Oliveira – Vínculo Prefeitura**
**Ilton Rodrigues de Oliveira Júnior – Vínculo Prefeitura**
**André Luiz Costa – Sem Vínculo**
**Magda Maria Alves – Sem Vínculo**
**Cláudio José de Arvelos – Sem Vínculo**,
Sendo que dos nomes relacionados acima, não compareceu a reunião, somente a Sra: Magda Maria Alves. Após o sorteio, ficou assim composta a subcomissão técnica para o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, os senhores: **André Luiz costa - (sem vínculo), Paulo Ricardo Magalhães - (vínculo prefeitura) e Júnior Antônio da silva - (vínculo prefeitura)**, todos presentes ao sorteio e posteriormente comunicado aos mesmos sobre a data de abertura do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***LÚCIA MARGARIDA NASCIMENTO***
Membro

***ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**EC78D2A4

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**ESCLARECIMENTOS PROCESSO 000008/2017**

ESCLARECIMENTOS

O Departamento de água e esgoto de Patrocínio-MG, torna público aos interessados, esclarecimentos com referência ao Edital Tomada de Preços nº 001/2017, Processo 000008/2017.

Primeiro esclarecimento sobre o envelope nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária (via apócrifa):

No envelope nº 01 – não constar dados da proponente (nome/endereço/telefone/fax e email)
O edital apresenta os termos gerais para formatação da proposta não identificada (envelope nº 01) e também do envelope nº 03 (Conjunto de Informações / Via identificada) com os mesmos termos técnicos de formatação:
Cabeçalho: 3cm
Rodapé: 2cm
Margem esquerda: 3cm
Margem direita: 2cm
Tipografia:
Fonte: Times New Roman
Tamanho: 12
Espaçamento: 1,5 linha
Contudo, o edital não traz parâmetros essenciais para a formatação da via não identificada (envelope nº 01) que garantirá que todas as licitantes apresentem seus envelopes com propostas o mais padronizadas possível em sua formatação. Assim, solicitados os esclarecimentos acerca dos itens:
**Tipo de papel e gramatura:**Sulfite
**Formato da proposta:**Padrão A4
**Orientação do texto:**Retrato
**Capa e contracapa:**em papel, plástico? Qual a cor? Com textos dos itens a que se referem o edital ou em branco? Podem se incluídas capas internas separando os itens de texto e ideia criativa?
**Esclarecimento:** Papel branco, 3 cadernos.
**Encadernamento:**conjunto entregue em folhas grampeadas, com espiral (qual cor) ou outro padrão?
**Esclarecimento:** Espiral, preto.
**Formatação do texto:**admite-se o uso de recuos de parágrafos, variações de estilo tipográfico (negrito, sublinhado, itálico)?
**Esclarecimento:** Sem recuos de parágrafos, admite uso de negrito nos títulos.

**Peças da ideia criativa:**em qual papel e formato? Podem ser apresentadas soltas ou devem estar no caderno de textos? Podem ser apresentadas impressas em material diverso dos textos (exemplo: peças impressas em papel couche A3 e textos em papel sulfite A4?)
**Esclarecimento:** Papel sulfite, A4, encadernados, espiral, preto. É permitido utilização de papel sulfite A3 para idéia criativa (DOBRADA).
**Quantidade de peças criativas a serem apresentadas:**o edital dá liberdade às agências para apresentarem as peças criativas que quiserem, mas sem um limite de peças físicas a serem apresentadas, pode haver discrepância entre propostas com a apresentação, digamos, de 10 ou de 50 peças, que quebraria a isonomia entre as propostas pela simples falta de balizamento no edital. A definição de parâmetros nesse item evitaria que uma empresa tivesse seu envelope muito destoante dos demais, o que poderia ser considerado uma marca externa.
**Esclarecimento:** Até 10 peças. O VT roteiro impresso. Spot de rádio – roteiro impresso. Banner e internet impresso.
É preciso destacar que estas respostas são extremamente relevantes para o Envelope nº 01 (proposta não identificada), mas são desnecessárias para o Envelope nº 03, uma vez que este último apresenta a empresa identificada em todas as peças e materiais, tornando inócua a padronização a fim de evitar distinções nas propostas não identificadas, no qual qualquer marca, sinal, símbolo ou diferenciação poderia comprometer a lisura da disputa.
**Segundo esclarecimento: sobre o briefing da campanha.**
O edital, em seu anexo X, Briefing, apresenta o tema escolhido pela Administração para a elaboração da campanha que atenderá aos itens 7.5.1 - Plano de Comunicação Publicitária, subitem III - Ideia Criativa e subitem IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia. Embora o tema da campanha esteja claro e as indicações de peças fiquem a critério da licitante, julgamos essencial que a Administração defina dois parâmetros elementares para a elaboração de qualquer campanha e estratégia de mídia: a verba de referência para a criação da campanha e o período de divulgação desta campanha simulada. Com estas duas informações, as empresas licitantes poderão demonstrar sua competência em criar a melhor campanha possível com base em termos igualitários de verba e período de divulgação, permitindo à Comissão Permanente e à Subcomissão Técnica analisar em termos objetivos e equiparados o desempenho de cada empresa no aspecto de uso dos recursos públicos e resultado de mídia.
**Esclarecimento:** Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para a campanha simulada. Vigência 20 dias.

Patrocínio – MG, 20 de abril de 2017.

***WANDERLEY MARRA***
Superintendente do DAEPA

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**9408A577

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**
**PROCESSO Nº: 46/2017**

**ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**Processo nº: 46/2017**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 4/2017**
**Tipo: Melhor Técnica Global**

**Objeto:** Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio/MG.

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017, na cidade de Patrocínio, no Setor de Licitações, à Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, reuniram-se, às 9:00 horas, em sessão pública, LUCIANO VINÍCIUS NEVES, LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA, UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO e EVELYN DUARTE SOBRAL DE SOUZA, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir o sorteio dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas. Participaram do sorteio os seguintes profissionais:
Cássio Ferreira Dias,
Paulo Ricardo Magalhães Borges,
Alessandra Aparecida de Oliveira,
Júnior Antônio da Silva,
Márcio Manoel de Oliveira,
Ilton Rodrigues de Oliveira Júnior,
André Luiz Costa,
Magda Maria Alves,
Cláudio José de Arvelos.

Após o sorteio ficou formada a subcomissão técnico os três seguintes profissionais: **Márcio Manoel de Oliveira e Cássio Ferreira Dias, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Patrocínio e André Luiz Costa, profissional**

**não vinculado ao quadro de servidores públicos.**

Nada mais requerido nem a tratar, a fase de habilitação foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos participantes interessados.

***LUCIANO VINÍCIUS NEVES***
Presidente

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Membro

***UIARA DE SOUZA M. PINHEIRO***
Membro

***EVELYN DUARTE S. DE SOUZA***
Membro

***CÁSSIO FERREIRA DIAS***

***PAULO RICARDO MAGALHÃES BORGES***

***ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA***

***JÚNIOR ANTÔNIO DA SILVA***

***MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA***

***ILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR***

***ANDRÉ LUIZ COSTA***

***MAGDA MARIA ALVES***

***CLÁUDIO JOSÉ DE ARVELOS***

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**1F0194AF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 49/2017**

**Modalidade: Dispensa**
**Edital nº: 7/2017**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Aquisição de pneus para manutenção de máquinas pesadas, veículos pesados e ambulância, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Homologo o procedimento da Licitação nº 49/2017 a favor da empresa: PNEUS BOA VISTA LTDA, com CNPJ sob o nº 21.062.864/0001-08, no valor global de R$ 34.510,00 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG, 28 de março de 2017.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**2EDD12B2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 8/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**Contrato:** 8/2017
**Modalidade:** Dispensa
**Partes:** Prefeitura Municipal de Patrocinio e Sr. WALTER PEREIRA NUNES, CPF sob o nº 004.702.526-34, no valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
**Objeto:** Aluguel de imóvel urbano na Rua Cassimiro Santos nº 846, Centro, Patrocínio/MG, setor12, quadra 39, lote 272, de propriedade do Dr. Walter Pereira Nunes, para uso da Secretaria M. Cultura de Patrocín**io- Prazo:** até 31/12/2017 - **Data:** 4 de abril de 2017.

***LUCIANO VINICIUS NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**E8E8AACC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 9/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**Contrato:** 9/2017
**Modalidade:** Dispensa
**Partes:** Prefeitura Municipal de Patrocínio e BRUNO BRANQUINHO DE PAULO - ME, com CNPJ sob o nº 17.961.037/0001-89, no valor global de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
**Objeto:** Contratação de clínica terapêutica para resgate e internação compulsória feminina, para atendimento à ordem judicial nº 0481.17.001694-5. **- Prazo: 180 dias** - **Data:** 4 de abril de 2017.

***LUCIANO VINICIUS NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**6FEF659A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 33/2017**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 33/2017**
**Modalidade: Concorrência**
**Edital nº: 2/2017**
**Tipo: Melhor Técnica Global**

**Objeto:** Seleção de pessoas físicas para a delegação, por meio de contrato de permissão, para a execução do serviço de transporte individual de passageiros por meio de mototáxi, no município de Patrocínio/MG.

Homologo o procedimento da Licitação nº 33/2017 a favor dos seguintes licitantes habilitados e classificados, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

| Nome | Pontuação/Técnica |
|---|---|
| • ALEX GONÇALVES ESTEVAM | 55 |
| • ANDRE JUNIOR DE OLIVEIRA | 60 |
| • ANTÔNIO CICILIO | 35 |
| • ARTHUR PEREIRA DA SILVEIRA | 60 |
| • CARLOS ROBERTO SANTOS | 30 |
| • CARLOS VINICIUS SANTOS SOARES | 25 |
| • CHARLES RODRIGUES FARIA | 45 |
| • CLECIO ALVES DOS SANTOS | 35 |
| • CLEIBER PENA DE CARVALHO | 40 |
| • CLEOMAR GLAY DE CARVALHO | 30 |
| • DANIEL BARBOSA GOMES | 25 |
| • DEUSDETE SANT ANA CAETANO | 20 |
| • EDER MARQUES DE O. ALMEIDA | 35 |
| • EDSON CARLOS DIAS | 20 |
| • EDVAN ALVES ARAGÃO | 30 |
| • EMANUEL BATISTA DA FONSECA | 40 |
| • ENIVALDO DIAS VIEIRA | 60 |
| • GABRIEL DORNELES DOMINGOS | 35 |
| • GERALDO PEDRO ALVES | 10 |
| • HENDIO TONIELLY DA C. OLIVEIRA | 40 |
| • IZIDRO GERALDO DE OLIVEIRA NETO | 30 |
| • JOÃO BATISTA DE CASTRO | 40 |
| • JOSE MENDES DOS SANTOS | 60 |
| • JOSUÉ NICANOR DA SILVA | 45 |
| • LUCIANO PERES DE OLIVEIRA | 35 |
| • LUIZ RICARDO MISUTANI ALVES | 55 |
| • MAGNO FELIZARDO DE ALMEIDA | 15 |
| • MARCELO ALVES DE MORAIS | 60 |
| • MARCO ANTÔNIO MENDES | 60 |
| • MARCOS AURELIO GONÇALVES | 40 |
| • MAURO DA SILVA D. FERREIRA | 15 |
| • MAXUEL OLIVEIRA DOS SANTOS | 55 |
| • PAULO CESAR DA SILVA | 35 |
| • ROBERTO APARECIDO FRASÃO | 50 |
| • RONILDO DAS GRAÇAS ALVES | 55 |
| • TEODORIO PEREIRA BARBOSA | 45 |
| • VALDEIR DE MELO | 40 |
| • VILSON PEREIA MEDEIRO | 50 |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2017.

***DEIRO MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**77B09C16

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 42/2017**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 42/2017**
**Modalidade: Pregão - RP 16**
**Edital nº: 28/2017**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de peças para manutenção da frota de máquinas pesadas do município.

**LINCETRACTOR COMÉCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**
001 000010 UN ADITIVO ELIMINADOR DE RUIDOS IQA R$ 162,500 R$ 1.625,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 002 000008 UN ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS SAO CRIR$ 2,340 R$ 18,72 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 007 000020 UN ANEL ORING PARA EQUIPAMENTOS BRASIMPR$ 0,130 R$ 2,60 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE

ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 008 000030 UN ARRUELA ESTRUTURA LEVANTAMENTO RASIMPR$ 2,340 R$ 70,20 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 009 000030 UN ARRUELA PARA EQUIPAMENTOS DE EXXIN R$ 5,200 R$ 156,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 012 000060 UN BARRA DESGASTE CIRCUITO PARA EXXIN R$ 30,030 R$ 1.801,80 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 013 000050 UN BARRA TRACAO PARA EQUIPAMENTOS EXXIN R$ 55,350 R$ 2.767,50 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 017 000005 UN BRACADEIRA SISTEMA HIDRAULICO ABRACATR$ 2,600 R$ 13,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 018 000010 UN BRONZINA PARA EQUIPAMENTOS DE CTP R$ 32,240 R$ 322,40 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G 019 000010 UN BRONZINA PARA EQUIPAMENTOS DE CTP R$ 32,500 R$ 325,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G 021 000002 UN BUCHA CILINDRO DE INCLINACAO PV R$ 12,780 R$ 25,56 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 026 000002 UN CABO DO ACELERADOR PARA SUPERFLR$ 91,000 R$ 182,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 030 000009 UN CALCO PARA EQUIPAMENTOS DE INGEPALR$ 2,340 R$ 21,06 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 033 000005 UN CANTO DIREITO DA LAMINA PARA TREVAÇOR$ 65,000 R$ 325,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: AD7/7D, REFERENCIA: 8273009T, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND, MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA. 040 000008 UN CINTA DA ESCADA PARA EXXIN R$ 58,500 R$ 468,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA A, MARCA/MODEL CATERPILLAR/120K. 049 000002 UN EIXO CHASSI PARA EQUIPAMENTOS MAIOCHIR$ 507,000 R$ 1.014,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 050 000001 UN EIXO COM ENGRENAGEM PARA EXXIN R$ 286,000 R$ 286,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 051 000002 UN EIXO COMANDO CIRCUITO PARA NOVA CAR$ 221,000 R$ 442,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 052 000001 UN EIXO ESTRUTURA LEVANTAMENTO MAIOCHIR$ 598,000 R$ 598,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 054 000010 UN FAROL PARA EQUIPAMENTOS DE ART R$ 52,000 R$ 520,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 055 000006 UN FILTRO AR PRIMARIO PARA TURBO R$ 29,900 R$ 179,40 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 056 000005 UN FILTRO DE AR PARA EQUIPAMENTOS TURBO R$ 24,700 R$ 123,50 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 057 000010 UN FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TURBO R$ 117,000 R$ 1.170,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 058 000010 UN FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TURBO R$ 48,840 R$ 488,40 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 059 000006 UN FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TURBO R$ 35,520 R$ 213,12 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 060 000010 UN FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FAM R$ 26,000 R$ 260,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 061 000017 UN FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VOX R$ 20,800 R$ 353,60 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 062 000010 UN FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA BALDWINR$ 63,700 R$ 637,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 064 000025 UN FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TURBO R$ 53,520 R$ 1.338,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 065 000002 UN FILTRO DE OLEO PARA UNIFILTR$ 71,500 R$ 143,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS.EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 068 000004 UN FILTRO DECANTADOR PARA TURBO R$ 59,800 R$ 239,20 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 073 000010 UN FILTRO LUBRIFICANTE PARA TURBO R$ 43,110 R$ 431,10 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 075 000004 UN GOVERNOR COMPRESSSOR PARA TOPCO R$ 78,000 R$ 312,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 076 000007 UN INCERSAO DO SISTEMA HIDRAULICO EXXIN R$ 14,300 R$ 100,10 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 081 000001 UN MANGUEIRA AR CONDICIONADO BEMFLEXR$ 290,710 R$ 290,71 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. . EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 082 000008 UN MANGUEIRA RADIADOR PARA BEMFLEXR$ 51,870 R$ 414,96 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 083 000005 UN MANGUEIRATRANSMISSAO PARA BEMFLEXR$ 145,600 R$ 728,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 084 000150 UN PARAFUSO DENTE PARA ZM R$ 4,080 R$ 612,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS.EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 085 001000 UN PARAFUSO LAMINA PARA ZM R$ 1,730 R$ 1.730,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 086 001000 UN PARAFUSO LAMINA PARA ZM R$ 1,170 R$ 1.170,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 090 000004 UN PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA VIZA R$ 138,920 R$ 555,68 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 091 000002 UN PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA TPS R$ 117,000 R$ 234,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 092 000006 UN PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA TPS R$ 130,000 R$ 780,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 093 000002 UN PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA INTERTER$ 145,600 R$ 291,20 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 097 000008 UN PINO DA BOMBA DE DIRECAO PARA MAICHI R$ 18,200 R$ 145,60 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 099 000012 UN PINO ESTRUTURA LEVANTAMENTO MAIOCHIR$ 84,500 R$ 1.014,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 100 000007 UN PINO ESTRUTURA LEVANTAMENTO MAIOCHIR$ 48,800 R$ 341,60 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 101 000002 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE MAIOCHIR$ 127,400 R$ 254,80 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 103 000002 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE MAIOCHIR$ 84,700 R$ 169,40 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 105 000002 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE MAIOCHIR$

114,600 R$ 229,20 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 106 000006 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE PV R$ 52,860 R$ 317,16 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 107 000012 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE MAIOCHIR$ 66,300 R$ 795,60 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 108 000002 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE VIZA R$ 87,100 R$ 174,20 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G 110 000057 UN PINO PONTA PARA EQUIPAMENTOS EXXIN R$ 2,470 R$ 140,79 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 114 000002 UN PLACA EMBREAGEM PARA EXXIN R$ 188,500 R$ 377,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 117 000048 UN PONTA DA CACAMBA PARA ITR R$ 34,000 R$ 1.632,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 122 000001 UN PRATO PARA EQUIPAMENTOS DE EXXIN R$ 169,000 R$ 169,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 125 000004 UN REPARO DO CILINDRO LAMINA PARA APC R$ 45,630 R$ 182,52 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 126 000002 UN REPARO DO CILINDRO PARA APC R$ 75,730 R$ 151,46 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 127 000001 UN RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE NTN R$ 137,930 R$ 137,93 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 129 000005 UN RETENTOR RODA PARA DUOMAG R$ 81,120 R$ 405,60 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 131 000004 UN ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE WMG R$ 57,510 R$ 230,04 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO:
CASE/845 133 000004 UN SENSOR OLEO MOTOR PARA FORTRACR$ 78,000 R$ 312,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 135 000004 UN SILENCIOSO MOTOR PARA BRASCONR$ 340,430 R$ 1.361,72 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 137 000002 UN SILENCIOSO SAIDA PARA BRASCONR$ 175,500 R$ 351,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 12G 139 000030 UN SUPORTE CACAMBA PARA TREVAÇOR$ 117,000 R$ 3.510,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 143 000002 UN TAMPA DA PLATAFORMA PARA EXXIN R$ 101,400 R$ 202,80 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 144 000002 UN TAMPA PARA EQUIPAMENTOS DE ESSIN R$ 53,130 R$ 106,26 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 148 000036 UN TRAVA PONTA PARA EQUIPAMENTOS QUALITYR$ 3,250 R$ 117,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 151 000002 UN TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE TUBEX R$ 240,000 R$ 480,00 ESTRADAS. PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. 153 000002 UN VALVULA DE ALIVIO PARA EXXIN R$ 704,800 R$ 1.409,60 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 154 000001 UN VALVULA SOLENOIDE PARA EXXIN R$ 147,420 R$ 147,42 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E.

Valor dos itens R$ 38.644,51

**R C TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

010 000020 UN ARRUELA PARA EQUIPAMENTOS DE ODRAUD R$ 6,500 R$ 130,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 015 000003 UN BOBINA SOLENOIDE PARA CNH R$ 1.300,000 R$ 3.900,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 016 000003 UN BOMBA D'AGUA PARA EQUIPAMENTOS CTP R$ 1.200,000 R$ 3.600,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/ MODELO: CATERPILLAR/120K. 022 000002 UN BUCHA DA CACAMBA PARA ODRAUD R$ 35,000 R$ 70,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 023 000002 UN BUCHA PARA EQUIPAMENTOS DE ODRAUD R$ 95,000 R$ 190,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 024 000005 UN CABO ACELERADOR PARA CURTI R$ 65,000 R$ 325,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 025 000004 UN CABO CONTROLE EMBREAGEM PARA CURTI R$ 135,000 R$ 540,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 031 000020 UN CANTO DE LAMINA PARA METISA R$ 100,000 R$ 2.000,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA A, MARCA/MODEL CATERPILLAR/120K. 032 000002 UN CANTO DIREITO DA LAMINA PARA TBN R$ 95,000 R$ 190,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: 75221926, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND, MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA. 034 000002 UN CANTO ESQUERDO DA LAMINA PARA TBN R$ 110,000 R$ 220,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: 75221904, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND, MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA. 036 000006 UN CANTO LAMINA PARA EQUIPAMENTOS COLINA R$ 180,000 R$ 1.080,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 037 000012 UN CAPA PARA EQUIPAMENTOS DE COLINA R$ 28,000 R$ 336,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 038 000004 UN CARDAN SISTEMA HIDRAULICO PARA COMPOCAR$ 1.000,000 R$ 4.000,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 039 000008 UN CHAPA DE PROTECAO PARA ODRAUD R$ 20,000 R$ 160,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 041 000006 UN CONEXAO MANGUEIRA PARA CG R$ 59,000 R$ 354,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 042 000002 UN CONEXAO PARA EQUIPAMENTOS DE CG R$ 63,000 R$ 126,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 046 000040 UN DENTE CACAMBA PARA SOMASA R$ 100,000 R$ 4.000,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 048 000002 UN EIXO CHASSI DIANTEIRO PARA ODRAUD R$ 430,000 R$ 860,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 072 000002 UN FILTRO LUBRIFICANTE PARA DONALDSR$ 60,000 R$ 120,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 079 000500 UN LAMINA DE 13 FUROS PARA METISA R$ 200,000 R$ 100.000,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 095 000006 UN PINO CACAMBA PARA PALMARIR$ 115,000 R$ 690,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 096 000004 UN PINO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS PALMARIR$ 110,000 R$ 440,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 098 000002 UN PINO ESTRUTURA LEVANTAMENTO ODRAUD R$ 90,000 R$ 180,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 102 000012 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE M.AÇO R$ 7,000 R$ 84,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO:

PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 113 000030 UN PLACA DESGASTE PARA ODRAUD R$ 9,000 R$ 270,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 115 000001 UN PLATO PARA EQUIPAMENTOS DE PRUDENTR$ 260,000 R$ 260,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D
118 000120 UN PORCA DA PONTA PARA BIRIGUIR$ 1,500 R$ 180,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 120 001000 UN PORCA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS BIRIGUIR$ 0,450 R$ 450,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 121 000004 UN PRATO GRUPO ISOLADOR PARA CG R$ 233,000 R$ 932,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 128 000002 UN RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE APC R$ 50,000 R$ 100,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 132 000020 UN SEGMENTO CACAMBA PARA TVN R$ 139,000 R$ 2.780,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 136 000002 UN SILENCIOSO PARA EQUIPAMENTOS BRASCONR$ 120,000 R$ 240,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 138 000001 UN SOLENOIDE DE PARTIDA 24V PARA CNH R$ 2.250,000 R$ 2.250,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 146 000018 UN TIRA DESGASTES CIRCULO PARA B.BRONZR$ 44,000 R$ 792,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 147 000010 UN TIRAS DE DESGASTES CIRCULOS B.BRONZR$ 89,000 R$ 890,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, , MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. 152 000030 UN UNHA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS COLINA R$ 18,000 R$ 540,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ.

Valor dos itens R$ 133.279,00

**UNIÃO TRATORPARTS LTDA**

003 000200 UN ANEL BOMBA PARA EQUIPAMENTOS AGEL R$ 0,100 R$ 20,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 004 000015 UN ANEL CARCACA PARA EQUIPAMENTOS AGEL R$ 6,000 R$ 90,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 005 000040 UN ANEL CONTROLE HIDRAULICOPARA AGEL R$ 3,000 R$ 120,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 006 000015 UN ANEL EIXO DIANTEIRO PARA AGEL R$ 6,000 R$ 90,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 014 000030 UN BARRA TRACAO PARA EQUIPAMENTOS FSC R$ 175,000 R$ 5.250,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H 027 000100 UN CALCO BARRA TRACAO PARA USA CEAR$ 4,000 R$ 400,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 028 000100 UN CALCO CIRCULO PARA SUA CEAR$ 1,000 R$ 100,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 029 000100 UN CALCO CIRCULO PARA USA CEAR$ 1,000 R$ 100,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 035 000005 UN CANTO ESQUERDO DA LAMINA PARA CEI R$ 65,000 R$ 325,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 043 000005 UN CORREIA ALTERNADOR PARA CONTINER$ 38,000 R$ 190,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, , MARCA/MODEL CATERPILLAR/120K. 044 000005 UN CORREIA DE MOTOR PARA GATES R$ 35,000 R$ 175,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 045 000001 UN CUBO PARA EQUIPAMENTOS DE USCO-ITR$ 415,000 R$ 415,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G 047 000010 UN DISCO COMANDO CIRCUITO PARA UNITEC R$ 12,500 R$ 125,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 053 000002 UN EIXO PROPULSOR PARA PVN R$ 900,000 R$ 1.800,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 063 000002 UN FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA BALDWINR$ 142,000 R$ 284,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 066 000010 UN FILTRO DE TRANSMISSAO PARA MCF R$ 254,000 R$ 2.540,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 067 000001 UN FILTRO DE TRANSMISSAO PARA USCO-ITR$ 120,000 R$ 120,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 069 000008 UN FILTRO DECANTADOR PARA BALDWINR$ 165,000 R$ 1.320,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS.EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. 070 000005 UN FILTRO HIDRAULICO PARA UNIFILTR$ 42,000 R$ 210,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 071 000010 UN FILTRO HIDRAULICO PARA FIXFILTR$ 33,000 R$ 330,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 074 000005 UN FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA BALDWINR$ 166,000 R$ 830,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 077 000005 UN JUNTA DO SISTEMA ARREFECEDOR NV GASKR$ 7,000 R$ 35,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 078 000002 UN JUNTA PARA EQUIPAMENTOS DE MODELO R$ 439,000 R$ 878,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G 087 000002 UN PINO ARMACAO CACAMBA PARA LUFER R$ 190,000 R$ 380,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 088 000001 UN PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA LUFER R$ 420,000 R$ 420,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 089 000001 UN PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA LUFER R$ 145,000 R$ 145,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 094 000002 UN PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA TMR R$ 254,000 R$ 508,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 104 000012 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE PMR R$ 125,000 R$ 1.500,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 109 000004 UN PINO PARA EQUIPAMENTOS DE FORTY R$ 60,000 R$ 240,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON 111 000002 UN PLACA CACAMBA PARA KATE BRR$ 82,000 R$ 164,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 112 000004 UN PLACA CONVERSOS DE TORQUE PARA PVN R$ 33,000 R$ 132,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 116 000001 UN POLIA BOMBA D'ADUA PARA PVN R$ 158,000 R$ 158,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 119 001000 UN PORCA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS RCX R$ 0,700 R$ 700,00 DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO:
CATERPILLAR/ 120H 123 000005 UN REGISTRO DE VALVULA PARA DAS TRAR$ 75,000 R$ 375,00 EQUIPAMENTOS DE

ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO CATERPILLAR/120K. 124 000007 UN REPARO CILINDRO INCLINACAO AGEL R$ 35,000 R$ 245,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 130 000003 UN ROLAMENTO CONVERSOR TORQUE FAG R$ 72,000 R$ 216,00 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 134 000008 UN SEPARADOR D'AGUA PARA BALDWINR$ 50,000 R$ 400,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 140 000006 UN SUPORTE CANTO CACAMBA PARA SOMASA R$ 199,000 R$ 1.194,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 141 000006 UN SUPORTE CANTO CACAMBA PARA SOMASA R$ 220,000 R$ 1.320,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 145 000008 UN TERMINAL DIRECAO PARA QUALITYR$ 103,000 R$ 824,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR 120H 149 000003 UN TUBO CIRCUITO HIDRAULICO PARA TVN R$ 68,000 R$ 204,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E.

Valor dos itens R$ 24.872,00

**TRATORPATOS EIRELI - ME**
011 000002 UN AUTOMATICO 24V PARA BOSHI R$ 570,000 R$ 1.140,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA A MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 020 000005 UN BUCHA CHASSI DIANTEIRO PARA UNI R$ 30,000 R$ 150,00 EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. 080 000002 UN MANCAL PARA EQUIPAMENTOS DE SHT R$ 240,000 R$ 480,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 142 000001 UN TACOMETRO PARA EQUIPAMENTOS DE FIL R$ 295,000 R$ 295,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D 150 000001 UN TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE SHT R$ 360,000 R$ 360,00 ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G

Valor dos itens R$ 2.425,00

Patrocínio, 5 de abril de 2017

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**65D1CC66

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 43/2017**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 43/2017**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 29/2017**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Aquisição de uniformes para as escolas e centros de educação infantil municipais, referente ao ano de 2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

**UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP**
001 000790 CJ CONJUNTO UNIFORME COLEGIO **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 29.941,00 MUNICIPAL PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS 002 002580 CJ CONJUNTO UNIFORME EDUCACAO **DIAS MELLO** R$ 33,65 R$ 86.817,00 INFANTIL 005 000030 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 1.137,00 MUNICIPAL CONCEIÇÃO ELÓI DOS SANTOS 007 000105 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 3.979,50 MUNICIPAL ELISA VIANA BOTELHO 008 000068 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 2.577,20 MUNICIPAL FRANCISCO ALVES PEREIRA 010 000126 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 4.775,40 MUNICIPAL JOAO BATISTA ROMAO 013 000260 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 9.854,00 MUNICIPAL PROFESSOR AFRANIO AFRANIO AMARAL 1º E 2º ENDERECOS 014 000250 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 9.475,00 MUNICPAL JOAQUIM MARTINS 015 000112 CJ CONJUNTO UNIFORME PROFESSORA **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 4.244,80 VALMA DE OLIVEIRA 016 000200 CJ CONJUNTO UNIFORME PROJETO GURI **DIAS MELLO** R$ 37,90 R$ 7.580,00
Valor dos itens R$ 160.380,90

**SINOP UNIFORMES EIRELI - ME**
003 000110 CJ CONJUNTO UNIFORME EJA_EDUCACAO **SINOP** R$ 24,14 R$ 2.655,40 DE JOVENS E ADUTOS 004 000570 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **SINOP** R$ 36,76 R$ 20.953,20 MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU 006 000442 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **SIMOP** R$ 37,89 R$ 16.747,38 MUNICIPAL DONA MULATA 009 000520 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **SINOP** R$ 35,36 R$ 18.387,20 MUNICIPAL HONORATO BORGES 1º E 2º ENDERECOS 011 000594 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **SINOP** R$ 35,36 R$ 21.003,84 MUNICIPAL JOAO BERALDO 012 000860 CJ CONJUNTO UNIFORME ESCOLA **SINOP** R$ 35,36 R$ 30.409,60 MUNICIPAL MARIA ISABEL QUEIROS ALVES _ CAIC

Valor dos itens R$ 110.156,62

Patrocínio, 5 de abril de 2017

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**3CCD2EF7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 44/2017**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 44/2017**
**Modalidade: Pregão - RP 18**
**Edital nº: 30/2017**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de guarita de ponto coletivo, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**EMPRESA: CLART CONSTRUTORA LTDA - ME**
001 000050 UN GUARITA DE PONTO COLETIVO R$ 2.975,00 R$ 148.750,00 (4,00 M COMPRIMENTO X 1,75 M LARGURA) COM COBERTURA SUPERIOR E LATERAL EM CHAPA 18 COM ASSENTO REFORÇADO EM FERRO.
Valor dos itens R$ 148.750,00

Patrocínio, 5 de abril de 2017

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**1CA7EEE6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 73/2017**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 73/2017**
**Modalidade: Pregão - RP 36**
**Edital nº: 52/2017**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preço para possíveis aquisições de materiais de pintura para manutenção das demarcações e sinalizações nas vias públicas municipais. Solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 05 de maio de 2017 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas nos e-mails: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 19 de abril de 2017.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**99F8AB43

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**QUESTIONAMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº ___/2017**
**TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017**
**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, N. 1.452, Centro, CEP 38.744-050, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público as **respostas** apresentadas aos questionamentos das licitantes interessadas no certame, e a **retificação** do edital de licitação de concorrência pública que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio.

**1. OS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS**
**1.1. Primeira solicitação de esclarecimento sobre o envelope nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária (via apócrifa):**
O edital apresenta os termos gerais para formatação da proposta não identificada (envelope nº 01) e também do envelope nº 03 (Conjunto de Informações / Via identificada) com os mesmos termos técnicos de formatação: Cabeçalho: 3cm; Rodapé: 2cm; Margem esquerda: 3cm; Margem direita: 2cm; Tipografia: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento: 1,5 linha. Contudo, o edital não traz parâmetros essenciais para a formatação da via não identificada (envelope nº 01) que garantirá que todas as licitantes apresentem seus envelopes com propostas o mais padronizadas possível - em sua formatação. Assim, solicitados o esclarecimento acerca dos itens:
**Tipo de papel e gramatura:**sulfite, couche, vergê?**SULFITE**
**Formato da proposta:**padrão A4, A3 ou outro?**A4**
**Orientação do texto:**paisagem ou retrato?**RETRATO**
**Capa e contracapa:**em papel, plástico? Qual a cor? Com textos dos itens a que se referem o edital ou em branco? Podem se incluídas capas internas separando os itens de texto e ideia criativa?**PAPEL, BRANCO, SIM**.
**Encadernamento:**conjunto entregue em folhas grampeadas, com espiral (qual cor) ou outro padrão?**ESPIRAL, PRETO.**
**Formatação do texto:**admite-se o uso de recuos de parágrafos, variações de estilo tipográfico (negrito, sublinhado, itálico)?**SEM RECUOS DE PARÁGRAFOS, ADMITE USO DE NEGRITO NOS TÍTULOS.**
**Peças da ideia criativa:**em qual papel e formato? Podem ser apresentadas soltas ou devem estar no caderno de textos? Podem ser apresentadas impressas em material diverso dos textos (exemplo: peças impressas em papel couche A3 e textos em papel sulfite A4?)**PAPEL SULFITE, A4, ENCADERNADOS, ASPIRAL, PRETO. É PERMITIDO UTILIZAÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 PARA IDEIA CRIATIVA (DOBRADA).**
**Quantidade de peças criativas a serem apresentadas:**o edital dá liberdade às agências para apresentarem as peças criativas que quiserem, mas sem um limite de peças físicas a serem apresentadas, pode haver discrepância entre propostas com a apresentação, digamos, de 10 ou de 50 peças, que quebraria a isonomia entre as propostas pela simples falta de balizamento no edital. A definição de parâmetros nesse item evitaria que uma empresa tivesse seu envelope muito destoante dos demais, o que poderia ser considerado uma marca externa.**ATÉ 10 PEÇAS. O VT ROTEIRO IMPRESSO. SPOT DE RÁDIO – ROTEIRO IMPRESSO. BANNER E INTERNET IMPRESSO.**
**1.2. Questionamento sobre o briefing da campanha.**
O edital, em seu anexo X, Briefing, apresenta o tema escolhido pela Administração para a elaboração da campanha que atenderá aos itens 7.5.1 - Plano de Comunicação Publicitária, subitem III - Ideia Criativa e subitem IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia. Embora o tema da campanha esteja claro e as indicações de peças fiquem a critério da licitante, julgamos essencial que a Administração defina dois parâmetros elementares para a elaboração de qualquer campanha e estratégia de mídia: a verba de referência para a criação da campanha e o período de divulgação desta campanha simulada. Com estas duas informações, as empresas licitantes poderão demonstrar sua competência em criar a melhor campanha possível com base em termos igualitários de verba e período de divulgação, permitindo à Comissão Permanente e à Subcomissão Técnica analisar em termos objetivos e equiparados o desempenho de cada empresa no aspecto de uso dos recursos públicos e resultado de mídia.
**R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA A CAMPANHA SIMULADA. VIGÊNCIA 20 DIAS.**
**1.3. Questionamento sobre o envelope 01:**

Haverá a inclusão de 3 folhas em branco de separação entre os itens deste caderno, a saber: Racicínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia?

**NÃO HAVERÁ DE INCLUSÃO DE FOLHAS EM BRANCO**

**1.4. Questionamento sobre o envelope 03:**

O edital deixa a critério da llicitante a melhor forma de apresentar seu material de apresentação da empresa (Histórico/Estrutura/Atendimento), do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, uma vez que essa proposta é identificada. A empresa pode apresentar estes itens em um único caderno de textos e as peças em anexo a fim de garantir uma melhor visualização do repertórios de das peças dos Relatos?

**A VIA IDENTIFICADA DEVE SER APRESENTADA NA MESMA ORDEM E CONDIÇÕES DA VIA NÃO IDENTIFICADA.**

**2. DA RETIFICAÇÃO**

**2.1.** Fica alterada a letra 'a' do item 5.5 do edital, para deixar de constar os dados da empresa licitante no envelope nº 01 que contém a via não identificada do plano de comunicação, de forma que o envelope não deve conter qualquer indicação da licitante, devendo estar apócrifo.
1.2. Dessa forma a letra 'a' do item 5.5. do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

**a) Envelope de Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO LICITAÇÃO: PAL Nº ___/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017**
OBJETO: "Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio".

Tendo em vista que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de recebimento e abertura dos envelopes.

Patrocínio, 20 de abril de 2017

***LUCIANO VINÍCIUS NEVES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**0AA35FCE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 50/2017**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** - Processo nº: 50/2017__- Modalidade: Pregão - RP 20- Edital nº: 32/2017- Tipo: Menor Preço Global_-Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança, com serviço de instalação, para atender às diversas unidades da Administração Pública. Motivo; adequações no edital, item prestação dos serviços.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**0CD9060D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 74/2017**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 74/2017**
**Modalidade: Pregão - RP 37**
**Edital nº: 53/2017**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preço para possível prestação de serviço gráfico para atender as diversas secretarias do município de Patrocínio/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 08 de maio de 2017 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas nos e-mails:
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br e licitacao@patrocinio.mg.gov.br, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 19 de abril de 2017.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Magalhães Borges
**Código Identificador:**9E7C67F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 006/2017**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 -** A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 09h00min do dia 04 de maio de 2017, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço Unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 015/2017, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10** especificados no Anexo 01 do Edital, destinados a atender a demanda da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Bento Abade-MG, e às 09h30min dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, e no endereço de e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 20 de abril de 2017.

***REZENDE SILVA ELIZEI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**8FE6A6D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 021/2017, Pregão Presencial nº 012/2017 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES E HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO CENTRO DA CIDADE DE DIAMANTINA-MG, adjudicado em favor das licitantes:

* **JG Leite ME**, itens 03, 11 e 16 no valor total estimado de **R$15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais).**

* **Ronaldo Oliveira ME**, itens 01 no valor total estimado de **R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

* **Camila de Oliveira Borges MEI**, itens 06, 14 e 19 no valor total estimado de **R$15.260,00 (quinze duzentos e sessenta reais).**

* **Aparecida Costa Vieira Gonçalves MEI**, itens 04, 09 e 10 no valor total estimado de **R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**

* **José Isgarb de Souza Moreira ME** item 02, no valor total estimado de **R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

* **Dalva Lemes Costa MEI** itens 05, 13 e 18, no valor total estimado de **R$15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais).**

* **Raimundo Aparecido Ferreira MEI** itens 07, 15 e 20, no valor total estimado de **R$15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais).**

* **Maria Luiza dos Santos MEI**, itens 08, 12 e 17, no valor total estimado de **R$15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais).**

*** José Andrade & Cia Ltda ME**, item 21, no valor total estimado de **R$29.225,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 20 de abril de 2017.

***ARNALDO DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Arnaldo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**100BC5CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E GENIS MANOEL BARBOSA EIRELI - ME
Objeto do contrato:Registrar preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para asseio, conservação e limpeza em estradas vicinais, terrenos públicos, canais, valas e córregos municipais.
DATA DO CONTRATO: 10/04/2017
PRAZO DO CONTRATO: 10/04/2018
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:R$ 1.848.700,00 ( Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

SETUBINHA 10 de Abril de 2017.

***WARLEM ANTONIO JOSÉ BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ademar Alves dos Santos
**Código Identificador:**F0B84D08

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação PREG. PRESENCIAL nº 020/2017 Prestação de serviços de apoio de transporte escolar da Zona Rural NOVAS ROTAS, abertura p/dia 08/05 as 09Hs;. Demais especificações encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9213-
licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 20 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL para Registrar Preços: Reg. de Preços nº 018/2017 Pregão Presencial 021/2017 p/eventual fornecimento de medicamentos de A à Z contidos na TABELA CEMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) abertura p/dia 09/05 09hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9213-
licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 20 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Ademar Alves dos Santos
**Código Identificador:**2AC8F7D9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação P.Presencial 022/2017 para futura aquisição Veículos, Motos e Utilitários, abertura para o dia 10/05 09hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à R.Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9213 - licitacao@setubinha.mg.gov.br-**

**Setubinha, 20/04/2017.**

**Publicado por:**
Ademar Alves dos Santos
**Código Identificador:**D59DF388

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 10/2017. Processo: 21/2017 – Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Material de expediente. Pregão Presencial Deserto.

Pirapora-MG, 20 de abril de 2017.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**D4A23B38

### SAAE PIRAPORA-MG
### PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 12/2017. Processo: 21/2017 – Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Material de expediente. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 09/05/2017 às 08h30min. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

***ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**FABF56D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA SRP 008/2017

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 – A até E**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual compra de MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, necessários para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
**DATA ASSINATURA:** AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

**FORNECEDOR:**

**ATA SRP 008/2017 A** - **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 10.282.328/0001-00**. TEL: (32) 3541 3350, E-MAIL:**
**coelho.esilva@yahoo.com.br**

**ATA SRP 008/2017 B** - **MERCADO 100% LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 24.131.965/0001-81**. TEL: (32) 3466-1481, E-MAIL:**
**mercadocemorcento@hotmail.com**

**ATA SRP 008/2017 C** - **FARO COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 17.069.079/0001-00**. TEL: (22) 2537-4186, E-MAIL:**
**vendas@farocomercial.com.br**

**ATA SRP 008/2017 D** - **RLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.955.969/0001-59**. TEL: (21) 2696 0313. E-MAIL:**
**rloeireli@gmail.com.**

**ATA SRP 008/2017 E** - **PEREIRA E SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.691.999/0001-70**. TEL: (021) 97224 1120. E-MAIL:**
**pereiraesouza.rj@hotmail.com.**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

A empresa COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 392.691,51 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) dos seguintes itens:

| Nº Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | ÁLCOOL ETÍLICO 54º - EMBALAGEM 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 54 GRAUS GL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO DE VIGILÂNCIA; EMBALAGEM COM 01 LITRO. | L | 944 | STA CRUZ | 6,35 | 5.994,40 |
| 0005 | Álcool etílico 70% embalagem com 1 litro- - Álcool etílico 70% embalagem com 1 litro- | L | 1248 | STA CRUZ | 7,05 | 8.798,40 |
| 0006 | ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 70 GRAUS; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO. | L | 1012 | STA CRUZ | 7,05 | 7.134,60 |
| 0007 | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 92,8%; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO. | L | 1254 | STA CRUZ | 7,20 | 9.028,80 |
| 0008 | ÁLCOOL GEL 65º INPM - EMBALAGEM COM 500 GR - ÁLCOOL; TIPO ETÍLICO HIDRATADO GEL NEUTRO; GRADUAÇÃO: 65 GRAUS INPM; EMBALAGEM COM 500 GR COM BICO DOSADOR. | UN | 60 | CLASSIC | 8,20 | 492,00 |
| 0012 | CERA LIQUIDA AMARELA PARA MADEIRA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: AMARELA; APLICAÇÃO: MADEIRA, PAVIFLEX; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO. | UN | 2155 | RAIOWAX | 6,45 | 13.899,75 |
| 0013 | CERA LIQUIDA INCOLOR PARA ARDOSIA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APLICAÇÃO: ARDÓSIA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO. | UN | 658 | RAIOWAX | 7,20 | 4.737,60 |
| 0015 | CONDICIONADOR DE CABELO - 350 ML - CONDICIONADOR; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; USO DIÁRIO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; EMBALAGEM COM 350 ML. | UN | 1176 | SUAVE | 10,00 | 11.760,00 |
| 0016 | CORDA PARA VARAL - 10 METROS - CORDA PARA VARAL; MATÉRIA-PRIMA: NYLON RESISTENTE; DIÂMETRO APROXIMADO: 6MM; TIPO: TRANÇADA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 10 METROS. | UN | 264 | MB | 2,30 | 607,20 |
| 0024 | DESODORANTE SPRAY SEM PERFUME - 90 ML - DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY; SEM ÁLCOOL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; APLICAÇÃO: USAR NO CORPO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA CONTENDO 90 ML. | UN | 50 | SUAVE | 8,99 | 449,50 |
| 0034 | FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS - Fio Dental, rolo com 100 metros | UN | 200 | HELLO | 5,50 | 1.100,00 |
| 0035 | FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - 40 X 60 CM - FLANELA PARA LIMPEZA; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURA REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO; COR: LARANJA. | UN | 708 | CARLA | 1,97 | 1.394,76 |
| 0040 | FRALDA EM TECIDO - PACOTE COM 5 UNIDADES - FRALDA; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO DE TECIDO: DUPLO; TAMANHO: 70 X 70 CM; COR: BRANCA; QUANTIDADE: PACOTE COM 05 UNIDADES. | PCT | 100 | INCONFRAL | 34,50 | 3.450,00 |
| 0041 | INSETICIDA AEROSOL 300ML - REPELENTE INSETO; APLICAÇÃO: MOSCA/PERNILONGO/BARATA; INODORO; COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA, PERMETRINA, TETRAMETRINA, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE; NÃO CONTER CFC; 300ML. | UN | 24 | MULTINSEPT | 9,45 | 226,80 |
| 0043 | LIMPADOR PERFUMADO FRAGRÂNIA SENSUALIDADE - 500 ML - LIMPADOR PERFUMADO; TIPO: LIMPEZA GERAL; FINALIDADE: REMOVER AS SUJIDADES; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; PERFUME DE LONGA DURAÇÃO; USO: DIRETO; FRAGRÂNCIA: SENSUALIDADE; EMBALAGEM COM 500 ML. | UN | 162 | UAU | 3,79 | 613,98 |
| 0044 | LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO - LIMPADOR COM CLORO ATIVO; COM PULVERIZADOR; INGREDIENTES:HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E VEICULOS; EMBALAGEM 500ML; REFERÊNCIA VEJA X-14, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR. | UN | 24 | UAU | 5,20 | 124,80 |
| 0050 | LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE 50 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO. | UN | 80 | TRITEC | 99,00 | 7.920,00 |
| 0053 | LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 200 ML - LUSTRA MÓVEL; COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE | UN | 272 | PEROBA | 3,20 | 870,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML. | | | | | |
| 0054 | LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 500 ML - LUSTRA MÓVEL; COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 500 ML. | UN | 48 | PEROBA | 6,90 | 331,20 |
| 0060 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML - COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE EPROPELENTE E CLORETO BENZALCÔNIO 0,1%; VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO; PESO APROXIMADO: 360ML / 293,6G. REFERÊNCIA: GLADE NEUTRA FRESH, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR. | UN | 48 | GLAIDE | 10,79 | 517,92 |
| 0061 | PÁ DE LIXO EM PLASTICO | UN | 15 | CARLA | 2,80 | 42,00 |
| 0069 | PRENDEDOR DE ROUPA - 12 UNIDADES - MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. | PCT | 312 | COAFACIL | 2,60 | 811,20 |
| 0070 | RODO DE ALUMÍNIO - BASE 40 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1"; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 40 CM. | UN | 1673 | ALUNAR | 22,50 | 37.642,50 |
| 0071 | RODO DE ALUMÍNIO - BASE 60 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1"; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 60 CM. | UN | 145 | ALUNAR | 28,00 | 4.060,00 |
| 0072 | RODO DE ALUMÍNIO - BASE 80 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1"; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 80 CM. | UN | 204 | ALUNAR | 37,00 | 7.548,00 |
| 0073 | Rodo de madeira, 60 cm - | UN | 70 | CARLA | 8,50 | 595,00 |
| 0074 | SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA; APRESENTAÇÃO: GLICERINADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS; EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. | PCT | 7491 | BARRA NOVA | 6,50 | 48.691,50 |
| 0075 | SABÃO EM BARRA (UNIDADE) - | UN | 144 | BARRA NOVA | 1,30 | 187,20 |
| 0078 | SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - ESSÊNCIA ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS; PRONTO USO; COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; NÃO ALERGÊNICO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM COM 05 LITROS. | UN | 239 | DAM QUIMICA | 17,00 | 4.063,00 |
| 0089 | SODA CÁUSTICA - 500 GR - ASPECTO: ESCAMAS BRANCAS; AGENTE ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; FÓRMULA QUÍMICA: NAOH; MASSA MOLECULAR: 4,0 UMA; EMBALAGEM COM 500 GR. | UN | 2 | INDAIA | 8,00 | 16,00 |
| 0090 | TAMBOR AÇO 200L - TAMBOR DE AÇO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, TAMPA FIXA, BITOLA 24", 2 REFORÇOS. PODE SER USADO, PORÉM NÃO AMASSADO. | UN | 500 | UBA TAMBORES | 87,00 | 43.500,00 |
| **0091** | **TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; PCT COM 1000 FOLHAS - TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDIDAS: 22,5 CM X 21 CM; COMPOSTO DE 100% DE APARAS BENACAS COMUM RECICLADA, GRAMATURA 28/30 G/M2 Q COR: BRANCO; PCT COM 1000 FOLHAS** | **PCT** | **18480** | **RIO PAPER** | **7,85** | **145.068,00** |
| 0099 | XAMPU PARA CABELOS - 350 ML - XAMPU; IDENTIFICAÇÃO NORMAL; EMBALAGEM COM 350 ML; FRAGRÂNCIA SUAVE. | UN | 2100 | SUAVE | 9,55 | 20.055,00 |
| 0100 | XAMPU PARA CABELOS - EMB. 350 ML APROX. - XAMPU; COM ESSENCIA SUAVE E DELICADA; INDICADO ESPECILAMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS DE IDADE; SEM ALCOOL; | UN | 80 | LORIS KIDS | 12,00 | 960,00 |

A empresa MERCADO 100% LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.131.965/0001-81, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 472.590,45 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) dos seguintes itens:

| Nº Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ÁGUA SANITÁRIA - 05 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% (DOIS POR CENTO) A 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO); EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 05 LITROS. | UN | 72 | DAM | 11,20 | 806,40 |
| 0002 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% (DOIS POR CENTO) A 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES, DESTINADA TAMBÉM TAMBÉM À DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E CAIXAS D'ÁGUA. EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 01 LITRO. | L | 9860 | DAM | 2,18 | 21.494,80 |
| 0003 | ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM PUMP; COM NO MÍNIMO 440 GRS/500ML - ALCOOL - TIPO: ETILICO, EM GEL; GRADUACAO: 70 GRAUS; INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS APOS A LAVAGEM COM SABONETE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM PUMP C/ NO MÍNIMO 440 GRS/ 500 ML | UN | 1036 | TUPI | 6,85 | 7.096,60 |
| 0009 | AMACIANTE DE ROUPAS -EMBALAGEM 02 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE: 02 LITROS; DE BOA QUALIDADE. | UN | 1200 | DAM | 7,20 | 8.640,00 |
| 0010 | BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE 10 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. | UN | 445 | ARQPLAST | 4,20 | 1.869,00 |
| 0011 | BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. | UN | 1069 | ARQPLAST | 9,50 | 10.155,50 |
| 0014 | CLORO CONCENTRADO - EMBALAGEM 02 LITROS - CLORO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: PLÁSTICO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM ALÇA; EMBALAGEM COM 02 LITROS. | UN | 1825 | DAM | 6,20 | 11.315,00 |
| 0017 | CREME DENTAL COM FLÚOR - 50 GR - CREME DENTAL; EMBALAGEM COM 50 GRAMAS; O PRODUTO DEVERÁ CONTER ATÉ 1500PPM DE FLÚOR; COR DO CREME: BRANCO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; APRESENTAR REGISTRO NO MS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. | UN | 7100 | CONTENTE | 1,55 | 11.005,00 |
| 0018 | CREME DENTAL COM FLÚOR - 90 GR - CREME DENTAL; EMBALAGEM COM 90 | UN | 500 | CONTENTE | 3,30 | 1.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | GRAMAS; O PRODUTO DEVERÁ CONTER ATÉ 1500PPM DE FLÚOR; COR DO CREME: BRANCO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; APRESENTAR REGISTRO NO MS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. | | | | | |
| 0020 | DESINFETANTE ESSÊNCIA EUCALIPTO - 5 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; EMBALAGEM: 5 LITROS | UN | 60 | DAM | 10,95 | 657,00 |
| 0021 | DESINFETANTE ESSÊNCIA LAVANDA - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: LAVANDA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS. | UN | 600 | DAM | 5,70 | 3.420,00 |
| 0022 | DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 01 LITRO - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 01 LITRO. | L | 7315 | DAM | 4,25 | 31.088,75 |
| 0023 | DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS. | UN | 230 | DAM | 5,70 | 1.311,00 |
| 0025 | DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO - DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO; TIPO DE PRODUTO: CONCENTRADO; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA DE CHASSI, SUJIDADE DE MOTORES, PNEUS, LIMPEZA PESADA DE PISOS, PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS; DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM BOMBONA DE 50 LITROS. | UN | 20 | DAM | 345,00 | 6.900,00 |
| 0026 | DETERGENTE LIQUIDO ENZIMÁTICO - 01 LITRO - DETERGENTE; ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDO NEUTRO; FINALIDADE: PARA DESINFECÇÕES INSTRUMENTAIS, TIPO MATERIAL ODONTOLÓGICO; POSSUI DE 4 A 5 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA; FORMULAÇÃO: POSSUI TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COM PH NEUTRO; EMBALAGEM 01 LITRO. | L | 96 | DAM | 142,00 | 13.632,00 |
| 0031 | ESCOVA PEQUENA - PARA LIMPEZA DE UNHAS - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS MACIAS EM NYLON, BASE EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALÇA DUPLA E ANATÔMICA PARA ENCAIXE DOS DEDOS; FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E UNHAS; TAMANHO: PEQUENA. | UN | 100 | COND | 3,95 | 395,00 |
| 0033 | ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO); FORMATO APROXIMADO: 110MM X 75MM X 30MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 03 UNIDADES. | PCT | 5451 | BRASILEIRINHO | 2,70 | 14.717,70 |
| 0042 | LIMPADOR INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPADOR INSTANTÂNEO; TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL CAMPESTRE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM COM 500 ML. | UN | 232 | DAM | 3,25 | 754,00 |
| 0045 | LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPA VIDRO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 500 ML. | UN | 48 | 6,90 | 6,75 | 324,00 |
| 0046 | LÍQUIDO DESINFETANTE - SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML - LÍQUIDO DESINFETANTE, COMPOSTO DE ÓLEO DE ALCATRÃO MINERAL OU CREOSOTO; SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML | L | 108 | MAZOCRESOL | 8,95 | 966,60 |
| 0047 | LIXEIRA 15 LITROS ; AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL - LIXEIRA-FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS | UN | 20 | ENZO | 95,00 | 1900,00 |
| 0048 | LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LITROS - COM TAMPA - COR CINZA - LIXEIRA PLÁSTICA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COM TAMPA; COR CINZA. | UN | 1712 | ARQPLAST | 14,50 | 24.824,00 |
| 0049 | LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 10 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COR CINZA; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO. | UN | 1700 | ARQPLAST | 26,90 | 45.730,00 |
| 0051 | LIXEIRA EM PLÁSTICO PP 15 LITROS - COM TAMPA - COR: PRETA - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; COM TAMPA; COR: PRETA | UN | 10 | ARQPLAST | 22,00 | 220,00 |
| 0052 | LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - 30 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM TAMPA; COR: PRETA | UN | 1503 | ARQPLAST | 38,90 | 58.466,70 |
| 0055 | MANGUEIRA DE JARDIM (BICO 1/2) - 100 MTS - MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM BORRACHA; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO DE TRABALHO: DE 300 PSI; COM ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3/4 POLEGADA; COM 100 METROS | UN | 27 | SUNFREHS | 180,00 | 4.860,00 |
| 0062 | PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA - PÁ DE LIXO COM ESTRUTURA: CHAPA (FOLHA) GALVANIZADA MEDINDO 21 X 21 CM; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM, COM PRESILHAS PARA PENDURAR. | UN | 1118 | COND | 7,20 | 8.049,60 |
| 0067 | PASTA PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 500 GRAMAS - PASTA PARA LIMPEZA; FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES 1: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IÔNICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES 2; QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. | UN | 12 | NEUTRAL | 5,00 | 60,00 |
| 0068 | PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - ESSÊNCIA LAVANDA - APRESENTAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA; ESSÊNCIA: LAVANDA; PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS; COM ALÇA (SUPORTE) PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. | UN | 120 | SANY | 1,50 | 180,00 |
| 0079 | SABONETE LÍQUIDO SACHÊ; COM NO MÍNIMO 800 ML - SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO; TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRANCIA ERVA DOCE NAO ALERGENICA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE. APRESENTAÇÃO SACHE COM 0,800 ML | UN | 9780 | BELL | 6,55 | 64.059,00 |
| 0080 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - 100 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO LEITOSO; FINALIDADE:PARA RESÍDUOS INFECTANTES; CAPACIDADE OU DIMENSÕES: 100 LITROS; ESPESSURA: 0,12MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | PCT | 1620 | ALS | 42,95 | 69.579,00 |
| 0081 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AZUL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | PCT | 40 | UTILAR | 6,40 | 256,00 |
| 0084 | SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 200 LITROS - PLÁSTICO REFORÇADO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 200 LITROS; ESPESSURA: 0,10MM; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO. | PCT | 3 | CRB | 47,00 | 141,00 |
| 0085 | SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 30 LITROS - PLÁSTICO PRETO REFORÇADO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM 0,10MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO. | PCT | 160 | ALS | 14,00 | 2.240,00 |
| 0086 | SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 40 LITROS - PLÁSTICO PRETO REFORÇADO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 40 LITROS; COM 0,10MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO. | PCT | 376 | ALS | 15,80 | 5.940,80 |
| 0087 | SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 60 LITROS - PLÁSTICO PRETO REFORÇADO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS; COM 0,10MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO. | PCT | 554 | ALS | 18,80 | 10.415,20 |
| 0093 | VASSOURA DE PELO - BASE 30CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 30CM; TIPO REDONDO; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, | UN | 60 | COND | 9,95 | 597,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO. | | | | | |
| 0094 | VASSOURA DE PELO - BASE 60 CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 60CM; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO. | UN | 96 | COND | 15,20 | 1.459,20 |
| 0096 | VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURÃO: TIPO GARI; CERDAS: PIAÇAVA, 29 FUROS; MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE: 60MM DE LARGURA X 400MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO; BASE REFORÇADA COM PARAFUSOS. | UN | 257 | COND | 19,80 | 5.088,60 |
| 0097 | VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - VASSOURINHA; CERDAS: PIAÇAVA; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO; APRESENTAÇÃO: CORPO E CABO DE MADEIRA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIAÇÃO DE + OU MENOS 10MM. | UN | 766 | COND | 4,15 | 3.178,90 |
| 0098 | VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAVA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS. | UN | 1874 | TIA NANA | 9,15 | 17.147,10 |

A empresa FARO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 274.915,20 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte centavos) dos seguintes itens:

| Nº Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0027 | DETERGENTE NEUTRO - 500 ML - DETERGENTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM COM 500 ML; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, LIMPOL, MINUANO. | UN | 20419 | TRIEX | 1,60 | 32.670,40 |
| 0056 | MANGUEIRA PARA JARDIM (BICO 1/2) - COM 50 MTS - MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM BORRACHA; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO DE TRABALHO: DE 300 PSI; COM ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3/4 POLEGADA; COM 50 METROS | UN | 87 | RAFA CRISTAL | 238,00 | 20.706,00 |
| 0057 | MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 - 50M - MANGUEIRA TRANÇADA, TRANSPARENTE, PT 200, 1/2 COM 50M. | UN | 12 | RAFA CRISTAL | 228,00 | 2,736,00 |
| 0058 | MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 - 50M - MANGUEIRA TRANÇADA, TRANSPARENTE, PT 200, 3/4, COM 50 METROS | UN | 12 | RAFA CRISTAL | 270,00 | 3.240,00 |
| 0065 | PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS - PCT 04 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA DUPLA DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 30 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS | PCT | 17875 | CARINHO | 3,40 | 60.775,00 |
| 0066 | PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES 60 METROS - PCT 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO: PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 60 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS. | PCT | 12820 | PAPOULA | 2,59 | 33.203,80 |
| **0076** | **SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG - SABÃO; COR: AZUL; TIPO: DE SEGUNDA LINHA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.** | **CX** | **12608** | **CLIP** | **5,25** | **66.192,00** |
| 0077 | SABONETE BARRA - 90 GRAMAS - SABONETE; COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO GLICERINADO; ESSÊNCIA SUAVE; TABLETE COM 90 GRAMAS. | UN | 33120 | NIPS | 1,25 | 41.400,00 |
| 0082 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS, GRAMATURA 0,12 MICRAS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS, GRAMATURA 0,12 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA 0,90X1,10CM SANFONA DE 0,15CM, COSTURA REFORÇADA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UN | 400 | JUREMA | 34,98 | 13.992,00 |

A empresa RLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 514.463,90 (quinhentos e catorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) dos seguintes itens:

| Nº Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0019 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR; UTILIZAÇÃO: VASO SANITÁRIO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; COM CABO DE MADEIRA; TAMANHO: GRANDE; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO; ENTREGA DO PRODUTO: MONTADO. | UN | 30 | LEAO | 6,90 | 207,00 |
| 0028 | ESCOVA DE DENTE MACIA- ADULTO - ESCOVA DE DENTE; TIPO: ADULTA; TAMANHO: MÉDIA; CERDAS EM NYLON MACIAS; COM 04 FILEIRAS DE TUFOS (APROX.43 TUFOS), AMPARADOS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADOS; CABO: ANGULAR, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; MATÉRIA PRIMA CABO: POLIPROPILENO ATÓXICO; A ESCOVA DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER; DE BOA QUALIDADE. | UN | 120 | CONDOR | 3,80 | 456,00 |
| 0029 | ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Escova de Dente; Tipo Adulto; Tamanho Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 34 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal. | UN | 12500 | CONDOR | 3,40 | 42.500,00 |
| 0030 | ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Escova de Dente; Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 28 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal. | UN | 35000 | CONDOR | 4,40 | 154.000,00 |
| 0032 | ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO Nº 2, 100% ECOLÓGICA E BIODEGRADÁVEL; UTILIDADE: REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE 60 GR. | PCT | 5133 | ZUPPI | 1,80 | 9.239,40 |
| 0036 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL | UN | 18000 | DRY | 0,90 | 16.200,00 |
| 0037 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | UN | 8000 | DRY | 1,00 | 8.000,00 |
| 0038 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: M; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL | UN | 13000 | DRY | 0,90 | 11.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | | | | | |
| 0039 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: P; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 05 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. | UN | 8000 | DRY | 0,80 | 6.400,00 |
| 0059 | NAFTALINA - PACOTE COM 50 GR - NAFTALINA; ASPECTO: BOLAS; FINALIDADE: REPELENTE; EMBALAGEM COM 50 GRAMAS. | PCT | 20 | NAF | 2,50 | 50,00 |
| 0063 | PANO DE CHÃO - 60CM X 80 CM - PANO DE CHÃO; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO: DUPLO, LAVADO E ALVEJADO; ACABAMENTO: EM OVERLOQUE; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 60CM X 80CM. | UN | 10549 | SFG | 4,20 | 44.305,80 |
| 0064 | PANO PARA LIMPEZA; EMBALAGEM COM 05 UNIDADES; SIMILAR PERFEX - PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO.1: 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPOSICAO.2: COM LATEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTATICO; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; DIMENSÕES: 60CM (COMPRIMENTO) X 33CM(LARGURA); PANO DE LIMPEZA POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETÉM A SUJEIRA, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES | UN | 116 | LIMP | 3,25 | 377,00 |
| 0083 | SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 100 LITROS - PLÁSTICO PRETO REFORÇADO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 100 LITROS; COM 0,10MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO. | PCT | 6157 | ITACTI | 31,00 | 190.867,00 |
| 0088 | SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS - USADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA BEBER, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES ONDE HÁ PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 KG. | KG | 660 | BIOCOLOR | 28,70 | 18.942,00 |
| 0092 | VASCULHO PARA TETO - TIPO DAS CERDAS: SISAL - VASCULHO - TIPO DAS CERDAS: SISAL; MEDIDA: 3,0M DE COMPRIMENTO; COM CABO DESMONTAVEL EM DUAS PARTES, COM A BASE DO VASCULHO MEDINDO 14CM DE DIAMETRO. | UN | 753 | 4 IRMAOS | 14,90 | 11.219,70 |

A empresa PEREIRA E SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.691.999/0001-70, , foi considerada vencedora com o valor total de R$ 100.688,00 (cem mil e seiscentos e oitenta e oito reais) dos seguintes itens:

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0095 | VASSOURA DE PELO CRINA BOLA - PELOS NAS LATERIAIS - Base: Polipropileno com Cerda Natural de 60 mm com formato arredondado com pelo nas laterais; Com Cabo revestido 1,20cm, aproximadamente. | UN | 2480 | PLASTGRAN | 40,60 | 100.688,00 |

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

***LEONARDO LOPES CENDON***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**BA5050E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
### MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PLC Nº 27/2017

Reunião ORDINÁRIA realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: 17 / 04 / 2017, às 19 : 00 horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

| **VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PLC Nº 27/ 2017.**<br>( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou ( **X** ) **ÚNICA**. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.<br>§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. | | | Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.<br>§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.<br>§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. | | | | | |
| **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | | **VOTOS** | |
| **ARNALDO JOSE DA SILVA – PR** | **X** | | **MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB** | **X** | | | **SIM** | **8** |
| **ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB** | **X** | | **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP** | **X** | | **APURAÇÃO** | **NÃO** | **0** |
| ***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB*** | ***X*** | | ***REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS*** | ***X*** | | | ***ABSTENÇÃO*** | ***0*** |
| **KELLY ABADIA DANTAS – PMDB** | **X** | | **SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB** | **X** | | | **TOTAL** | **8** |

| Houve pedido de VISTA? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual vereador(a) a requereu? |
|---|---|
| *A Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim ( **X** )Não.* | |
| Houve empate? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não. |
| **O Projeto de Lei Complementar nº 27 / 2017** | Foi : ( **X** ) Aprovado **( )** Rejeitado **- ÚNICA** Votação**.** |
| ***OBSERVAÇÃO:*** | |

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 17 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**15D6CCE4

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 779/2017

Reunião ORDINÁRIA realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: 17 / 04 / 2017, às 19 : 00 horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

| **VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 779 / 2017.**<br>( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou ( **X** ) **ÚNICA**. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.<br>§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. | | | Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.<br>§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.<br>§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. | | | | | |
| **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **APURAÇÃO** | **VOTOS** | |
| **ARNALDO JOSE DA SILVA – PR** | **X** | | **MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB** | **X** | | | **SIM** | **8** |
| **ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB** | **X** | | **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP** | **X** | | | **NÃO** | **0** |
| **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB** | **X** | | **REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS** | **X** | | | **ABSTENÇÃO** | **0** |
| **KELLY ABADIA DANTAS – PMDB** | **X** | | **SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB** | **X** | | | **TOTAL** | **8** |

| | |
|---|---|
| Houve pedido de VISTA? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual vereador(a) a requereu? |
| A Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim ( **X** )Não. | |
| Houve empate? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não. |
| **O Projeto de Lei nº 779 / 2017** | Foi : ( **X** ) Aprovado **( )** Rejeitado **ð ÚNICA** Votação**.** |
| **OBSERVAÇÃO:** | 1- |

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 17 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**18554218

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 780/2017

Reunião ORDINÁRIA realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: 17 / 04 / 2017, às 19 : 00 horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

| **VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 780 / 2017.**<br>( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou ( **X** ) **ÚNICA**. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto.<br>§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. | | | Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.<br>§ 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.<br>§ 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. | | | | | |
| **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **APURAÇÃO** | **VOTOS** | |
| **ARNALDO JOSE DA SILVA – PR** | **X** | | **MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB** | **X** | | | **SIM** | **8** |
| **ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB** | **X** | | **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP** | **X** | | | **NÃO** | **0** |
| **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB** | **X** | | **REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS** | **X** | | | **ABSTENÇÃO** | **0** |
| **KELLY ABADIA DANTAS – PMDB** | **X** | | **SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB** | **X** | | | **TOTAL** | **8** |

| | |
|---|---|
| Houve pedido de VISTA? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual vereador(a) a requereu? |
| A Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim ( **X** )Não. | |
| Houve empate? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não. |
| **O Projeto de Lei nº 780 / 2017** | Foi : ( **X** ) Aprovado **( )** Rejeitado **ð ÚNICA** Votação**.** |
| **OBSERVAÇÃO:** | |

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 17 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**AD421249

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
## MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 781/2017

Reunião **ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **17 / 04 / 2017**, às **19 : 00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

| **VOTAÇÃO SIMBÓLICA AO PL 781 / 2017.**<br>( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou ( **X** ) **ÚNICA**. | |
|---|---|
| Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. | Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. |
| § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente. | § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. | | | | | |
| **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | **VEREADORES** | **SIM** | **NÃO** | | **VOTOS** | |
| **ARNALDO JOSE DA SILVA – PR** | **X** | | **MIGUEL DA COSTA STORTI – PTB** | **X** | | | **SIM** | **8** |
| **ERIANILDO GOMES DA SILVA – PSDB** | **X** | | **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP** | **X** | | **APURAÇÃO** | **NÃO** | **0** |
| **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSDB** | **X** | | **REGINALDO JOSÉ RODRIGUES – PHS** | **X** | | | **ABSTENÇÃO** | **0** |
| **KELLY ABADIA DANTAS – PMDB** | **X** | | **SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB** | **X** | | | **TOTAL** | **8** |

| | |
|---|---|
| Houve pedido de VISTA? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual vereador(a) a requereu? |
| A Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim ( **X** )Não. | |
| Houve empate? ( )Sim ( **X** )Não. | Qual foi o voto do Presidente (RI, Art. 222, III)? ( )Sim ( )Não. |

| | |
|---|---|
| **O Projeto de Lei nº 781 / 2017** | Foi : ( **X** ) Aprovado **( )** Rejeitado **ð ÚNICA** Votação**.** |
| **OBSERVAÇÃO:** | |

**Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 17 de abril de 2017.**

**Publicado por:**
Eduardo Bernardes dos Santos
**Código Identificador:**5EB68B62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### BALANÇO ANUAL (DCA) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO)

| | | |
|---|---|---|
| Siconfi TesouroNacional | Sistema de Informações Contábeis Fiscais do Setor Público Brasileiro | Balanço Anual (DCA) |
| | | Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo) |
| | | CNPJ: |
| | | Exercício: 2016 |
| | | Período de referência: Período único (anual) |

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| Ativo | - |
| Ativo | - |
| 1.0.0.0.0.00.00 - Ativo | 232.648.136,45 |
| 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante | 139.829.700,61 |
| 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 27.617.099,50 |
| 1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 27.617.099,50 |
| 1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação | 27.617.099,50 |
| 1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira | 0,00 |
| 1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo | 110.927.309,85 |
| 1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber | 110.927.309,85 |
| 1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação | 110.927.309,85 |
| 1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado | 0,00 |
| 1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.1.2.2.0.00.00 - Clientes | 0,00 |
| 1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber | 0,00 |
| 1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria | 0,00 |
| 1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria | 0,00 |
| 1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros | 0,00 |
| 1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar | 0,00 |
| 1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | 0,00 |
| 1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio | 0,00 |
| 1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| 1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários | 0,00 |
| 1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | 0,00 |
| 1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis | 0,00 |
| 1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias | 0,00 |
| 1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.0.0.00.00 - Estoques | 1.285.291,26 |
| Balanço Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda | 0,00 |
| 1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados | 0,00 |
| 1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração | 0,00 |
| 1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas | 0,00 |
| 1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito | 0,00 |
| 1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques | 1.285.291,26 |
| 1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação | 1.285.291,26 |
| 1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | 0,00 |
| 1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 |
| 1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar | 0,00 |
| 1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante | 92.818.435,84 |
| 1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo | 12.276.469,74 |
| 1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo | 12.276.469,74 |
| 1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação | 12.276.469,74 |
| 1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber | 12.276.469,74 |
| 1.2.1.1.1.02.00 - Clientes | 0,00 |
| 1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.02.00 - Clientes | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.02.00 - Clientes | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber | 0,00 |
| 1.2.1.1.4.02.00 - Clientes | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.02.00 - Clientes | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | 0,00 |
| 1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| 1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo | 0,00 |
| Balanço Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários | 0,00 |
| 1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | 0,00 |
| 1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis | 0,00 |
| 1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.1.4.0.00.00 - Estoques | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques | 0,00 |
| 1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | 0,00 |
| 1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar | 0,00 |
| 1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos | 336.207,60 |
| 1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 |
| 1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 |
| 1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 |
| 1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 |
| 1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 |
| 1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento | 0,00 |
| 1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo | 0,00 |
| 1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes | 336.207,60 |
| 1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação | 336.207,60 |
| 1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos | 0,00 |
| 1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento | 0,00 |
| 1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos | 0,00 |
| 1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento | 0,00 |
| 1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS | 0,00 |
| 1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | 0,00 |
| 1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | 0,00 |
| 1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado | 80.205.758,50 |
| 1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis | 0,00 |
| 1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis | 80.205.758,50 |
| 1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação | 80.205.758,50 |
| 1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | 0,00 |
| 1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis | 0,00 |
| Balanço Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis | 0,00 |
| 1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis | 0,00 |
| 1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis | 0,00 |
| 1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis | 0,00 |
| 1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis | 0,00 |
| 1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado | 0,00 |
| 1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis | 0,00 |
| 1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 |
| 1.2.4.0.0.00.00 - Intangível | 0,00 |
| 1.2.4.1.0.00.00 - Softwares | 0,00 |
| 1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 |
| 1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis | 0,00 |
| 1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada | 0,00 |
| 1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares | 0,00 |
| 1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 |
| 1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis | 0,00 |
| 1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível | 0,00 |
| 1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares | 0,00 |
| 1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 |
| 1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso | 0,00 |
| 1.2.5.0.0.00.00 - Diferido | 0,00 |
| 1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais | 0,00 |
| 1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização | 0,00 |
| 1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada | 0,00 |
| 1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação | 0,00 |
| 1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais | 0,00 |
| 1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização | 0,00 |
| Passivo e Patrimônio Líquido | - |
| Passivo e Patrimônio Líquido | - |
| 2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido | 232.648.136,45 |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante | 9.744.216,99 |
| 2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 1.579.623,20 |
| 2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar | 1.579.623,20 |
| 2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação | 1.579.623,20 |
| 2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar | 0,00 |
| 2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar | 0,00 |
| 2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar | 0,00 |
| 2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação | 0,00 |
| 2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno | 0,00 |
| 2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação | 0,00 |
| 2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno | 0,00 |
| 2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno | 0,00 |
| 2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS- União | 0,00 |
| 2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS- Estado | 0,00 |
| 2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS- Município | 0,00 |
| Balanço Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno | 0,00 |
| 2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo | 0,00 |
| 2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação | 0,00 |
| 2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 386.547,82 |
| 2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo | 386.547,82 |
| 2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação | 386.547,82 |
| 2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União | 0,00 |
| 2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados | 0,00 |
| 2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios | 0,00 |
| 2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 |
| 2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo | 7.778.045,97 |
| 2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes | 0,00 |
| 2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros | 0,00 |
| 2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar | 0,00 |
| 2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo | 0,00 |
| 2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar | 0,00 |
| 2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN | 0,00 |
| 2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação | 0,00 |
| 2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo | 7.778.045,97 |
| 2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação | 7.778.045,97 |
| 2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante | 6.494.334,58 |
| 2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar | 0,00 |
| 2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar | 0,00 |
| 2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar | 0,00 |
| 2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar | 0,00 |
| 2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 6.494.334,58 |
| Balanço Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno | 6.494.334,58 |
| 2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | 6.494.334,58 |
| 2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação | 0,00 |
| 2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno | 0,00 |
| 2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno | 0,00 |
| 2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno | 0,00 |
| 2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo | 0,00 |
| 2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União | 0,00 |
| 2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados | 0,00 |
| 2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios | 0,00 |
| 2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário | 0,00 |
| 2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS | 0,00 |
| 2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| 2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 |
| 2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis | 0,00 |
| 2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo | 0,00 |
| 2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido | 0,00 |
| 2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida | 0,00 |
| 2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação | 0,00 |
| 2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido | 0,00 |
| 2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido | 216.409.584,88 |
| 2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 |
| 2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social | 0,00 |
| 2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado | 0,00 |
| 2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 |
| 2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital | 0,00 |
| 2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações | 0,00 |
| 2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias | 0,00 |
| 2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição | 0,00 |
| 2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado | 0,00 |
| 2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital | 0,00 |
| 2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 |
| 2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos | 0,00 |
| 2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos | 0,00 |
| 2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros | 0,00 |
| 2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal | 0,00 |
| 2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias | 0,00 |
| 2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias | 0,00 |
| 2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação | 0,00 |
| Balanço Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais | 0,00 |
| 2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão | 0,00 |
| 2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado | 0,00 |
| 2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar | 0,00 |
| 2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures | 0,00 |
| 2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído | 0,00 |
| 2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro | 0,00 |
| 2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas | 0,00 |
| 2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação | 0,00 |
| 2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas | 0,00 |
| 2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados | 216.409.584,88 |
| 2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados | 216.409.584,88 |
| 2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação | 216.409.584,88 |
| 2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 85.518.027,33 |
| 2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 131.480.938,54 |
| 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | -589.380,99 |
| 2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| 2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados | 0,00 |
| 2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 |
| 2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 |
| 2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria | 0,00 |
| 2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria | 0,00 |
| 2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação | 0,00 |
| 2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS | 0,00 |
| 2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União | |
| 2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| Apuração do Saldo Patrimonial | - |
| Apuração do Saldo Patrimonial | - |
| Ativo Financeiro | 27.546.938,30 |
| Ativo Permanente | 205.101.198,15 |
| Passivo Financeiro | 13.544.311,30 |
| Passivo Permanente | 9.718.071,25 |
| Saldo Patrimonial | 209.385.753,90 |
| Contas de Compensação | - |
| Contas de Compensação | - |
| 8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 |
| 8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 |
| 8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 28.402.974,92 |
| 8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais | 0,00 |
| 8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 |
| 8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 |
| 8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 |
| 8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | |
| 8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais | 8.616.755,95 |
| 8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos | |

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

| Notas Explicativas Patrimoniais | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| Notas Explicativas Patrimoniais | - |
| Notas Explicativas | |

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Receitas Orçamentárias | - | - | | -- |
| Total Receitas | 165.026.623,32 | 0,00 | 12.735.208,89 | 1.021.647,67 |
| 1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes | 163.508.083,01 | 0,00 | 12.735.208,89 | 1.021.647,67 |
| 1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária | 18.956.803,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.0.00.00.00 - Impostos | 16.206.515,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II | | | | |
| 1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE | | | | |
| 1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 8.699.065,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | | | | |
| 1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 4.766.975,41 | | | |
| 1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR | 2.180.781,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas | | | | |
| 1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas | | | | |
| 1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos | | | | |
| 1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas | | | | |
| 1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional | | | | |
| 1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho | 2.170.858,02 | | | |
| 1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital | | | | |
| 1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior | | | | |
| 1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos | 9.923,27 | | | |
| 1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | | | |
| 1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores– IPVA | | | | |
| 1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD | | | | |
| 1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI | 1.751.308,71 | | | |
| 1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação | 7.507.449,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI | | | | |
| 1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS | | | | |
| 1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF | | | | |
| 1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN | 7.507.449,60 | | | |
| 1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários | | | | |
| 1.1.2.0.00.00.00 - Taxas | 2.750.288,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 987.822,09 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços | 1.762.466,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares | | | | |
| 1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro | | | | |
| 1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante | | | | |
| 1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior | | | | |
| 1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal | | | | |
| 1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal | | | | |
| 1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais | | | | |
| 1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX | | | | |
| 1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas | | | | |
| 1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar | | | | |
| 1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais | | | | |
| 1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais | | | | |
| 1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura | | | | |
| 1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios | | | | |
| 1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais | | | | |
| 1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública | | | | |
| 1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.762.466,64 | | | |
| 1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário | | | | |
| 1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | | | | |
| 1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural | | | | |
| 1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | | | | |
| 1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais | | | | |
| 1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições | 5.541.743,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social | | | | |
| 1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Saláro-Educação | | | | |
| 1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário | | | | |
| 1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | | | | |
| 1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas | | | | |
| 1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos | | | | |
| 1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos | | | | |
| 1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares | | | | |
| 1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades | | | | |
| 1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal | | | | |
| 1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números | | | | |
| 1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea | | | | |
| 1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal | | | | |
| 1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos | | | | |
| 1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania") | | | | |
| 1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos | | | | |
| 1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | | | | |
| 1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar | | | | |
| 1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil | | | | |
| 1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar | | | | |
| 1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil | | | | |
| 1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar | | | | |
| 1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio | | | | |
| 1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar | | | | |
| 1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio | | | | |
| 1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar | | | | |
| 1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio | | | | |
| 1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar | | | | |
| 1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | | | | |
| 1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| 1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | | | | |
| 1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | | | | |
| 1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | | | | |
| 1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais | | | | |
| 1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| 1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal | | | | |
| 1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais | | | | |
| 1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC | | | | |
| 1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI | | | | |
| 1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC | | | | |
| 1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI | | | | |
| 1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP | | | | |
| 1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas | | | | |
| 1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR | | | | |
| 1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST | | | | |
| 1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT | | | | |
| 1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE | | | | |
| 1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo | | | | |
| 1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa | | | | |
| 1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador | | | | |
| 1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais | | | | |
| 1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN | | | | |
| 1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA | | | | |
| 1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização | | | | |
| 1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas | | | | |
| 1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE | | | | |
| 1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas | | | | |
| 1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante | | | | |
| 1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica | | | | |
| 1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia | | | | |
| 1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante | | | | |
| 1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública | | | | |
| 1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática | | | | |
| 1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia | | | | |
| 1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões | | | | |
| 1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas | | | | |
| 1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 5.541.743,84 | | | |
| 1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial | 2.265.842,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis | | | | |
| 1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos | | | | |
| 1.3.1.3.00.00.00 - Foros | | | | |
| 1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios | | | | |
| 1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis | | | | |
| 1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias | | | | |
| 1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários | 2.265.842,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda | | | | |
| 1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos | | | | |
| 1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários | 2.265.842,05 | | | |
| 1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais | | | | |
| 1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados | | | | |
| 1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor | | | | |
| 1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| 1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões | | | | |
| 1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras | | | | |
| 1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | |
| 1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos | | | | |
| 1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| 1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal | | | | |
| 1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados | | | | |
| 1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias | | | | |
| 1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | |
| 1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação | | | | |
| 1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção | | | | |
| 1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais | | | | |
| 1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços | 97.260,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais | | | | |
| 1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros | | | | |
| 1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte | | | | |
| 1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação | | | | |
| 1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde | | | | |
| 1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários | | | | |
| 1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem | | | | |
| 1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados | | | | |
| 1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo | | | | |
| 1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas | | | | |
| 1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação | | | | |
| 1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos | | | | |
| 1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos | | | | |
| 1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização | | | | |
| 1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia | | | | |
| 1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais | | | | |
| 1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários | | | | |
| 1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação | | | | |
| 1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais | | | | |
| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos | | | | |
| 1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação | | | | |
| 1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas | | | | |
| 1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia | | | | |
| 1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio | | | | |
| 1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas | | | | |
| 1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água | | | | |
| 1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços | | | | |
| 1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores | | | | |
| 1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis | | | | |
| 1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária | | | | |
| 1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral | | | | |
| 1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota | | | | |
| 1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado | | | | |
| 1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais | | | | |
| 1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil | | | | |
| 1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais | | | | |
| 1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria | | | | |
| 1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários | | | | |
| 1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações | | | | |
| 1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água | | | | |
| 1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos | | | | |
| 1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos | | | | |
| 1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais | | | | |
| 1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares | | | | |
| 1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério | 97.260,64 | | | |
| 1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública | | | | |
| 1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água | | | | |
| 1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| 1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação | | | | |
| 1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral | | | | |
| 1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica | | | | |
| 1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica | | | | |
| 1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços | | | | |
| 1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes | 129.658.824,44 | 0,00 | 12.735.208,89 | 1.021.647,67 |
| 1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais | 129.565.866,38 | 0,00 | 12.735.208,89 | 1.021.647,67 |
| 1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União | 69.170.853,05 | 0,00 | 6.990.322,63 | 1.021.293,27 |
| 1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União | 38.440.775,68 | 0,00 | 6.966.112,63 | 1.021.293,27 |
| 1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal | | | | |
| 1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios– FPM | 35.628.896,00 | | 6.903.713,77 | 1.021.293,27 |
| 1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- 1% Cota Anual | 1.437.086,95 | | | |
| 1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I) | 1.021.293,27 | | | |
| 1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR | 353.499,46 | | 62.398,86 | |
| 1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados | | | | |
| 1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | |
| 1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro | | | | |
| 1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 503.948,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 134.657,23 | | | |
| 1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 78.874,77 | | | |
| 1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | | | |
| 1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II | | | | |
| 1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50 | | | | |
| 1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 290.416,00 | | | |
| 1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo | 26.024.826,98 | | | |
| 1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.124.949,35 | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 2.632.451,44 | | | |
| 1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 121.050,24 | | 24.210,00 | |
| 1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União | 322.851,36 | | | |
| 1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados | 37.464.397,51 | 0,00 | 5.744.886,26 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados | 28.834.747,93 | 0,00 | 5.744.886,26 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS | 19.775.560,08 | | 3.955.111,68 | |
| 1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA | 8.715.773,84 | | 1.743.153,51 | |
| 1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 233.105,32 | | 46.621,07 | |
| 1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 110.308,69 | | | |
| 1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados | | | | |
| 1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | | | |
| 1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º | | | | |
| 1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras | | | | |
| 1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 7.547.652,06 | | | |
| 1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados | 1.081.997,52 | | | |
| 1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios | | | | |
| 1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais | 22.930.615,82 | 0,00 | 0,00 | 354,40 |
| 1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB | 22.930.615,82 | | | 354,40 |
| 1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB | | | | |
| 1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais | | | | |
| 1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas | 92.958,06 | | | |
| 1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior | | | | |
| 1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas | | | | |
| 1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | | | |
| 1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome | | | | |
| 1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União | | | | |
| 1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados | | | | |
| 1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios | | | | |
| 1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas | | | | |
| 1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior | | | | |
| 1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior | | | | |
| 1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas | | | | |
| 1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas | | | | |
| 1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados | | | | |
| 1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes | 6.987.608,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora | 865.616,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos | 715.001,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação | | | | |
| 1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza | | | | |
| 1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários | | | | |
| 1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação | | | | |
| 1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | | | |
| 1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão"Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos | | | | |
| 1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército | | | | |
| 1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação | | | | |
| 1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada | | | | |
| 1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária | | | | |
| 1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar | | | | |
| 1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários | | | | |
| 1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 657.080,67 | | | |
| 1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI | | | | |
| 1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 33.575,20 | | | |
| 1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA | | | | |
| 1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS | | | | |
| 1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 24.345,57 | | | |
| 1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | | | | |
| 1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação | | | | |
| 1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante | | | | |
| 1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira | | | | |
| 1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | | | | |
| 1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| 1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP | | | | |
| 1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas | | | | |
| 1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos | | | | |
| 1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica | | | | |
| 1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical | | | | |
| 1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas | | | | |
| 1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas | | | | |
| 1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante | | | | |
| 1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa | | | | |
| 1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador | | | | |
| 1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições | | | | |
| 1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | | | | |
| 1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições | | | | |
| 1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 148.228,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação | | | | |
| 1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | | | |
| 1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados | | | | |
| 1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários | | | | |
| 1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação | | | | |
| 1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | | | |
| 1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas | Deduções - Transferências | Deduções - | Outras Deduções da Receita |

| | Realizadas | Constitucionais | FUNDEB | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército | | | | |
| 1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 100.336,35 | | | |
| 1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI | | | | |
| 1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 43.180,80 | | | |
| 1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA | | | | |
| 1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS | | | | |
| 1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais | | | | |
| 1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos | | | | |
| 1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária | | | | |
| 1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 4.711,18 | | | |
| 1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social | | | | |
| 1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação | | | | |
| 1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira | | | | |
| 1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social. | | | | |
| 1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP | | | | |
| 1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas | | | | |
| 1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos | | | | |
| 1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa | | | | |
| 1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador | | | | |
| 1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante | | | | |
| 1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante | | | | |
| 1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições | | | | |
| 1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições | | | | |
| 1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista | | | | |
| 1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita Exploração de Recursos Minerais | | | | |
| 1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | | | | |
| 1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária | | | | |
| 1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral | | | | |
| 1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas | | | | |
| 1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica | | | | |
| 1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização | | | | |
| 1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação | | | | |
| 1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional | | | | |
| 1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica | | | | |
| 1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica | | | | |
| 1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas | | | | |
| 1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica | | | | |
| 1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica | | | | |
| 1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | | | | |
| 1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada | | | | |
| 1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | | | | |
| 1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel | | | | |
| 1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos | | | | |
| 1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios | | | | |
| 1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União | | | | |
| 1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis | | | | |
| 1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento | | | | |
| 1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros | | | | |
| 1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação | | | | |
| 1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos | | | | |
| 1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações | | | | |
| 1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos"Antidumping" e dos Direitos Compensatórios | | | | |
| 1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos | | | | |
| 1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | | | | |
| 1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal | | | | |
| 1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União | | | | |
| 1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União | | | | |
| 1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada | | | | |
| 1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual | | | | |
| 1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho | | | | |
| 1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento | | | | |
| 1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração | | | | |
| 1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora | | | | |
| 1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens | 2.386,84 | | | |
| 1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 3.883.190,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações | | | | |
| 1.9.2.2.00.00.00 - Restituições | 3.883.190,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios | | | | |
| 1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados | 3.620.952,23 | | | |
| 1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares | | | | |
| 1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais | | | | |
| 1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde | | | | |
| 1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos | | | | |
| 1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores | | | | |
| 1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais | | | | |
| 1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos | | | | |
| 1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | | | | |
| 1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente | | | | |
| 1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros | | | | |
| 1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação | | | | |
| 1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho | | | | |
| 1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento | | | | |
| 1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios | | | | |
| 1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda | | | | |
| 1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições | 262.238,01 | | | |
| 1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos | | | | |
| 1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa | 593.958,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária | 593.958,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | | | |
| 1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados | | | | |
| 1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários | | | | |
| 1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | | | |
| 1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação | | | | |
| 1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação | | | | |
| 1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais | | | | |
| 1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações | | | | |
| 1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC | | | | |
| 1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 491.764,86 | | | |
| 1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI | | | | |
| 1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 102.193,18 | | | |
| 1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA | | | | |
| 1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS | | | | |
| 1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão"Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos | | | | |
| 1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária | | | | |
| 1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar | | | | |
| 1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | | | | |
| 1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| 1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | | | | |
| 1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação | | | | |
| 1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira | | | | |
| 1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP | | | | |
| 1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas | | | | |
| 1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos | | | | |
| 1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas | | | | |
| 1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante | | | | |
| 1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas | | | | |
| 1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis | | | | |
| 1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros | | | | |
| 1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação | | | | |
| 1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento | | | | |
| 1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios | | | | |
| 1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições | | | | |
| 1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista | | | | |
| 1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa | | | | |
| 1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante | | | | |
| 1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral | | | | |
| 1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas | | | | |
| 1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica | | | | |
| 1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização | | | | |
| 1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações | | | | |
| 1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação | | | | |
| 1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional | | | | |
| 1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica | | | | |
| 1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica | | | | |
| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas | | | | |
| | | | | |
| 1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica | | | | |
| 1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica | | | | |
| 1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis | | | | |
| 1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | | | | |
| 1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo | | | | |
| 1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor | | | | |
| 1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário | | | | |
| 1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União | | | | |
| 1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde | | | | |
| 1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica | | | | |
| 1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito | | | | |
| 1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada | | | | |
| 1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa | | | | |
| 1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços | | | | |
| 1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na | | | | |
| Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar | | | | |
| 1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial | | | | |
| 1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas | | | | |
| 1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | |
| 1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS | | | | |
| 1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas | 1.644.843,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas | | | | |
| 1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | | | | |
| 1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos | | | | |
| 1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor) | | | | |
| 1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União | | | | |
| 1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica | | | | |
| 1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos “Antidumping” e dos Direitos Compensatórios | | | | |
| 1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto | | | | |
| 1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual | | | | |
| 1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito | | | | |
| 1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão | | | | |
| 1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar | | | | |
| 1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil | | | | |
| 1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro | | | | |
| 1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação | | | | |
| 1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais | | | | |
| 1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral | | | | |
| 1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social | | | | |
| 1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | | | | |
| 1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial | | | | |
| 1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais | | | | |
| 1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas | 1.644.843,41 | | | |
| 2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital | 1.518.540,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito | 106.309,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas | 106.309,51 | | | |
| 2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas | | | | |
| 2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis | | | | |
| 2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis | | | | |
| 2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos | | | | |
| 2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital | 1.412.230,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais | 388.960,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União | 388.960,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União | | | | |
| 2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 388.960,04 | | | |
| 2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União | | | | |
| 2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados | | | | |
| 2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios | | | | |
| 2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior | | | | |
| 2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas | | | | |
| 2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios | 1.023.270,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 425.070,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | | | |
| 2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União | 425.070,76 | | | |
| 2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 598.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | | | | |
| 2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | | | |
| 2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados | 598.200,00 | | | |
| 2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios | | | | |
| 2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas | | | | |
| 2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior | | | | |
| 2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior | | | | |
| 2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas | | | | |
| 2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas | | | | |
| 2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados | | | | |
| 2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social | | | | |
| 2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil | | | | |
| 2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional | | | | |
| 2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos | | | | |
| 2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café | | | | |
| 2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | |
| 2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | |
| 2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas | | | | |
| 7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária | | | | |
| 7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias | | | | |
| 7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias | | | | |
| 7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias | | | | |
| 7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária | | | | |
| 7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária | | | | |
| 7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária | | | | |
| 7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária | | | | |
| 7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária | | | | |
| 7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias | | | | |
| 7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias | | | | |
| 7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias | | | | |
| 7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | | |
| 8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias | | | | |

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

| Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias | - |
| Notas Explicativas | |

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| Despesas Orçamentárias | - | - | | -- | - |
| Total Geral da Despesa | 144.497.073,24 | 137.839.007,03 | 132.220.620,42 | 6.658.066,21 | 5.618.386,61 |
| 3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes | 137.650.693,69 | 132.154.872,58 | 126.536.485,97 | 5.495.821,11 | 5.618.386,61 |
| 3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 70.387.446,91 | 70.387.446,91 | 65.332.717,59 | 0,00 | 5.054.729,32 |
| 3.1.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 201.132,12 | 201.132,12 | 201.132,12 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 70.186.314,79 | 70.186.314,79 | 65.131.585,47 | 0,00 | 5.054.729,32 |
| 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 1.683.748,31 | 1.683.748,31 | 1.556.101,48 | 0,00 | 127.646,83 |
| 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar | 548.059,18 | 548.059,18 | 505.654,28 | 0,00 | 42.404,90 |
| 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 14.758.242,91 | 14.758.242,91 | 14.023.272,37 | 0,00 | 734.970,54 |
| 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | 628,80 | 628,80 | 576,40 | 0,00 | 52,40 |
| 3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 40.909.957,02 | 40.909.957,02 | 37.726.156,42 | 0,00 | 3.183.800,60 |
| 3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 11.537.184,34 | 11.537.184,34 | 10.615.881,72 | 0,00 | 921.302,62 |
| 3.1.90.13.01.00 - FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS | 11.537.184,34 | 11.537.184,34 | 10.615.881,72 | 0,00 | 921.302,62 |
| 3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 707.613,32 | 707.613,32 | 663.061,89 | 0,00 | 44.551,43 |
| 3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 40.880,91 | 40.880,91 | 40.880,91 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.99.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 935.636,39 | 935.636,39 | 935.636,39 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 935.636,39 | 935.636,39 | 935.636,39 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 935.636,39 | 935.636,39 | 935.636,39 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 66.327.610,39 | 60.831.789,28 | 60.268.131,99 | 5.495.821,11 | 563.657,29 |
| 3.3.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 168.627,75 | 156.673,44 | 156.673,44 | 11.954,31 | 0,00 |
| 3.3.30.41.00.00 - Contribuições | 168.627,75 | 156.673,44 | 156.673,44 | 11.954,31 | 0,00 |
| 3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.41.00.00 - Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 9.661.233,11 | 8.688.612,40 | 8.688.612,40 | 972.620,71 | 0,00 |
| 3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 51.630,00 | 51.630,00 | 51.630,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 90.806,86 | 90.806,86 | 90.806,86 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 54.178.270,57 | 49.883.089,36 | 49.319.432,07 | 4.295.181,21 | 563.657,29 |
| 3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | 309.788,79 | 309.788,79 | 309.738,79 | 0,00 | 50,00 |
| 3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 9.262.324,26 | 8.585.484,82 | 8.581.710,68 | 676.839,44 | 3.774,14 |
| 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 59.963,40 | 54.179,70 | 54.179,70 | 5.783,70 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 139.690,30 | 139.690,30 | 139.690,30 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 6.093,29 | 6.093,29 | 6.093,29 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | 278.655,56 | 132.185,26 | 132.185,26 | 146.470,30 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 860.015,00 | 805.335,90 | 790.379,96 | 54.679,10 | 14.955,94 |
| 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 38.273.248,00 | 34.971.271,44 | 34.612.914,25 | 3.301.976,56 | 358.357,19 |
| 3.3.90.41.00.00 - Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | 2.373.840,34 | 2.373.840,34 | 2.187.320,32 | 0,00 | 186.520,02 |
| 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.565.824,30 | 1.456.392,19 | 1.456.392,19 | 109.432,11 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 9.165,78 | 9.165,78 | 9.165,78 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 5.835,94 | 5.835,94 | 5.835,94 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 432.412,06 | 432.412,06 | 432.412,06 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 601.413,55 | 601.413,55 | 601.413,55 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 2.177.042,10 | 1.960.977,22 | 1.960.977,22 | 216.064,88 | 0,00 |
| 3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital | 6.846.379,55 | 5.684.134,45 | 5.684.134,45 | 1.162.245,10 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 - Investimentos | 5.357.458,62 | 4.195.213,52 | 4.195.213,52 | 1.162.245,10 | 0,00 |
| 4.4.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 58.482,48 | 58.482,48 | 58.482,48 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 3.772,02 | 3.772,02 | 3.772,02 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 5.295.204,12 | 4.132.959,02 | 4.132.959,02 | 1.162.245,10 | 0,00 |
| 4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.724,34 | 18.514,34 | 18.514,34 | 210,00 | 0,00 |
| 4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 3.876.941,01 | 2.772.878,97 | 2.772.878,97 | 1.104.062,04 | 0,00 |
| 4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações | 3.876.941,01 | 2.772.878,97 | 2.772.878,97 | 1.104.062,04 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.313.547,74 | 1.255.574,68 | 1.255.574,68 | 57.973,06 | 0,00 |
| 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | 63.310,50 | 63.310,50 | 63.310,50 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 22.680,53 | 22.680,53 | 22.680,53 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 4.4.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida | 1.488.920,93 | 1.488.920,93 | 1.488.920,93 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 1.488.920,93 | 1.488.920,93 | 1.488.920,93 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1.488.920,93 | 1.488.920,93 | 1.488.920,93 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DCA-Anexo I-D \| Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | |
|---|---|
| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias | Valores |
| | 31/12/2016 |
| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias | - |
| Notas Explicativas | 0.00 |

| DCA-Anexo I-E\| Balanço Orçamentário - Despesas por Função \| Total Geral da Despesa por Função | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas por Função | Execução da Despesa por Função | | | | |
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| Despesas (Exceto Intraorçamentárias) | 144.497.073,24 | 137.839.007,03 | 132.220.620,42 | 6.658.066,21 | 5.618.386,61 |
| 01 - Legislativa | 4.618.261,28 | 4.365.845,73 | 4.307.179,01 | 252.415,55 | 58.666,72 |
| 01.031 - Ação Legislativa | 2.380.634,76 | 2.195.244,11 | 2.166.010,97 | 185.390,65 | 29.233,14 |
| 01.032 - Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.122 - Administração Geral | 2.237.626,52 | 2.170.601,62 | 2.141.168,04 | 67.024,90 | 29.433,58 |
| 01.999 - Demais Subfunções Legislativa | | | | 0,00 | 0,00 |
| 02 - Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.061 - Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.122 - Administração Geral | | | | 0,00 | 0,00 |
| 02.999 - Demais Subfunções Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 - Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.091 - Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial | | | | 0,00 | 0,00 |
| 03.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 - Administração | 22.577.368,59 | 22.029.035,90 | 20.420.136,17 | 548.332,69 | 1.608.899,73 |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento | 231.174,59 | 107.491,29 | 102.846,09 | 123.683,30 | 4.645,20 |
| 04.122 - Administração Geral | 16.860.026,48 | 16.808.082,73 | 15.510.442,19 | 51.943,75 | 1.297.640,54 |
| 04.123 - Administração Financeira | 2.943.200,62 | 2.910.032,37 | 2.754.300,41 | 33.168,25 | 155.731,96 |
| 04.124 - Controle Interno | 393.029,27 | 392.849,27 | 356.313,75 | 180,00 | 36.535,52 |
| 04.125 - Normatização e Fiscalização | 37.866,42 | 36.482,60 | 36.482,60 | 1.383,82 | 0,00 |
| 04.126 - Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.127 - Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos | 29.336,53 | 27.206,28 | 27.206,28 | 2.130,25 | 0,00 |
| 04.129 - Administração de Receitas | 89.887,66 | 54.649,41 | 54.649,41 | 35.238,25 | 0,00 |
| 04.130 - Administração de Concessões | | | | 0,00 | 0,00 |
| 04.131 - Comunicação Social | 284.152,55 | 280.074,66 | 257.603,08 | 4.077,89 | 22.471,58 |
| 04.999 - Demais Subfunções Administração | 1.708.694,47 | 1.412.167,29 | 1.320.292,36 | 296.527,18 | 91.874,93 |
| 05 - Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.151 - Defesa Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.152 - Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.153 - Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 - Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.181 - Policiamento | | | | 0,00 | 0,00 |
| 06.182 - Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.183 - Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública | | | | 0,00 | 0,00 |
| 07 - Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas por Função | Execução da Despesa por Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 07.211 - Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.212 - Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 - Assistência Social | 5.487.568,32 | 5.381.087,06 | 5.165.736,17 | 106.481,26 | 215.350,89 |
| 08.241 - Assistência ao Idoso | 166.936,00 | 146.536,00 | 146.536,00 | 20.400,00 | 0,00 |
| 08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 429.634,00 | 412.195,00 | 412.195,00 | 17.439,00 | 0,00 |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 784.245,50 | 776.769,72 | 740.307,87 | 7.475,78 | 36.461,85 |
| 08.244 - Assistência Comunitária | 1.396.861,65 | 1.345.007,23 | 1.277.915,44 | 51.854,42 | 67.091,79 |
| 08.122 - Administração Geral | 1.381.096,38 | 1.377.502,94 | 1.265.705,69 | 3.593,44 | 111.797,25 |
| 08.999 - Demais Subfunções Assistência Social | 1.328.794,79 | 1.323.076,17 | 1.323.076,17 | 5.718,62 | 0,00 |
| 09 - Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.271 - Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.273 - Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.274 - Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.999 - Demais Subfunções Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 - Saúde | 56.753.071,32 | 52.684.934,41 | 51.188.962,88 | 4.068.136,91 | 1.495.971,53 |
| 10.301 - Atenção Básica | 11.351.606,06 | 11.225.055,66 | 10.474.604,54 | 126.550,40 | 750.451,12 |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 39.339.207,80 | 35.575.722,97 | 35.283.257,50 | 3.763.484,83 | 292.465,47 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 787.354,13 | 646.087,32 | 634.770,97 | 141.266,81 | 11.316,35 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 412.272,09 | 410.684,76 | 377.662,29 | 1.587,33 | 33.022,47 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 2.398.568,40 | 2.369.687,09 | 2.191.131,74 | 28.881,31 | 178.555,35 |
| 10.306 - Alimentação e Nutrição | 74.152,18 | 74.022,18 | 69.137,02 | 130,00 | 4.885,16 |
| 10.122 - Administração Geral | 2.389.910,66 | 2.383.674,43 | 2.158.398,82 | 6.236,23 | 225.275,61 |
| 10.999 - Demais Subfunções Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.332 - Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.333 - Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.334 - Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.999 - Demais Subfunções Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Educação | 36.600.653,67 | 36.188.106,61 | 34.321.388,15 | 412.547,06 | 1.866.718,46 |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 24.914.333,73 | 24.692.412,76 | 23.453.114,57 | 221.920,97 | 1.239.298,19 |
| 12.362 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.363 - Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.364 - Ensino Superior | | | | 0,00 | 0,00 |
| 12.365 - Educação Infantil | 6.337.727,16 | 6.322.535,14 | 5.942.501,43 | 15.192,02 | 380.033,71 |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | 217.119,65 | 217.119,65 | 200.367,63 | 0,00 | 16.752,02 |
| 12.367 - Educação Especial | 827.648,96 | 827.648,96 | 768.331,47 | 0,00 | 59.317,49 |
| 12.368 - Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.122 - Administração Geral | 4.303.824,17 | 4.128.390,10 | 3.957.073,05 | 175.434,07 | 171.317,05 |
| 12.999 - Demais Subfunções Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas por Função | Execução da Despesa por Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 13 - Cultura | 500.575,13 | 493.294,73 | 462.567,30 | 7.280,40 | 30.727,43 |
| 13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 28.033,93 | 24.950,07 | 24.305,92 | 3.083,86 | 644,15 |
| 13.392 - Difusão Cultural | 472.541,20 | 468.344,66 | 438.261,38 | 4.196,54 | 30.083,28 |
| 13.122 - Administração Geral | | | | 0,00 | 0,00 |
| 13.999 - Demais Subfunções Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.421 - Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | 0,00 | 0,00 |
| 14.423 - Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Urbanismo | 9.846.589,00 | 8.719.408,40 | 8.377.730,29 | 1.127.180,60 | 341.678,11 |
| 15.451 - Infraestrutura Urbana | 3.168.962,01 | 2.658.052,31 | 2.658.052,31 | 510.909,70 | 0,00 |
| 15.452 - Serviços Urbanos | 6.677.626,99 | 6.061.356,09 | 5.719.677,98 | 616.270,90 | 341.678,11 |
| 15.453 - Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.999 - Demais Subfunções Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16.481 - Habitação Rural | | | | 0,00 | 0,00 |
| 16.482 - Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16.999 - Demais Subfunções Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Saneamento | 427.136,23 | 426.746,25 | 426.746,25 | 389,98 | 0,00 |
| 17.511 - Saneamento Básico Rural | | | | 0,00 | 0,00 |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano | 427.136,23 | 426.746,25 | 426.746,25 | 389,98 | 0,00 |
| 17.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17.999 - Demais Subfunções Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 19.727,76 | 19.727,76 | 19.727,76 | 0,00 | 0,00 |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental | 19.727,76 | 19.727,76 | 19.727,76 | 0,00 | 0,00 |
| 18.542 - Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.544 - Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.545 - Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.571 - Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 - Agricultura | 409.914,38 | 397.868,25 | 397.868,25 | 12.046,13 | 0,00 |
| 20.605 - Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.606 - Extensão Rural | 409.914,38 | 397.868,25 | 397.868,25 | 12.046,13 | 0,00 |
| 20.607 - Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas por Função | Execução da Despesa por Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |
| 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.609 - Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.999 - Demais Subfunções Agricultura | | | | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.631 - Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.632 - Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.122 - Administração Geral | | | | 0,00 | 0,00 |
| 21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 - Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.661 - Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.662 - Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.663 - Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.664 - Propriedade Industrial | | | | 0,00 | 0,00 |
| 22.665 - Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.999 - Demais Subfunções Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 1.183.885,18 | 1.182.600,15 | 1.182.600,15 | 1.285,03 | 0,00 |
| 23.691 - Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.692 - Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.693 - Comércio Exterior | | | | 0,00 | 0,00 |
| 23.694 - Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.695 - Turismo | 1.183.885,18 | 1.182.600,15 | 1.182.600,15 | 1.285,03 | 0,00 |
| 23.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 - Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.721 - Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.722 - Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.999 - Demais Subfunções Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.751 - Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.752 - Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.753 - Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.754 - Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.122 - Administração Geral | | | | 0,00 | 0,00 |
| 25.999 - Demais Subfunções Energia | | | | 0,00 | 0,00 |
| 26 - Transporte | 1.883.967,15 | 1.871.428,66 | 1.871.428,66 | 12.538,49 | 0,00 |
| 26.781 - Transporte Aéreo | | | | 0,00 | 0,00 |
| 26.782 - Transporte Rodoviário | 1.628.566,85 | 1.621.688,73 | 1.621.688,73 | 6.878,12 | 0,00 |
| 26.783 - Transporte Ferroviário | | | | 0,00 | 0,00 |
| 26.784 - Transporte Hidroviário | | | | 0,00 | 0,00 |
| 26.785 - Transportes Especiais | | | | 0,00 | 0,00 |
| 26.122 - Administração Geral | | | | 0,00 | 0,00 |
| 26.999 - Demais Subfunções Transporte | 255.400,30 | 249.739,93 | 249.739,93 | 5.660,37 | 0,00 |

| Despesas por Função | Execução da Despesa por Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de RP Não Processados | Inscrição de RP Processados |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 - Desporto e Lazer | 217.616,72 | 217.616,72 | 217.242,98 | 0,00 | 373,74 |
| 27.811 - Desporto de Rendimento | | | | 0,00 | 0,00 |
| 27.812 - Desporto Comunitário | 217.616,72 | 217.616,72 | 217.242,98 | 0,00 | 373,74 |
| 27.813 - Lazer | | | | 0,00 | 0,00 |
| 27.122 - Administração Geral | | | | 0,00 | 0,00 |
| 27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer | | | | 0,00 | 0,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 3.970.738,51 | 3.861.306,40 | 3.861.306,40 | 109.432,11 | 0,00 |
| 28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna | | | | 0,00 | 0,00 |
| 28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa | | | | 0,00 | 0,00 |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna | 2.424.557,32 | 2.424.557,32 | 2.424.557,32 | 0,00 | 0,00 |
| 28.844 - Serviço da Dívida Externa | | | | 0,00 | 0,00 |
| 28.845 - Outras Transferências | | | | 0,00 | 0,00 |
| 28.846 - Outros Encargos Especiais | 1.546.181,19 | 1.436.749,08 | 1.436.749,08 | 109.432,11 | 0,00 |
| 28.847 - Transferências para a Educação Básica | | | | 0,00 | 0,00 |
| 28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais | | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas (Intraorçamentárias) | | | | 0,00 | 0,00 |

| DCA-Anexo I-E \| Balanço Orçamentário - Despesas por Função | |
|---|---|
| Notas Explicativas - Despesas por Função | Valores |
| | 31/12/2016 |
| Notas Explicativas - Despesas por Função | - |
| Notas Explicativas | |

| DCA-Anexo I-F \| Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | |
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| Despesas Orçamentárias | - | - | -- | |
| Total Despesas | 4.964.911,39 | 1.952.735,95 | 6.973.644,06 | 0,00 |
| 3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes | 4.216.432,32 | 1.897.422,89 | 6.749.087,25 | 0,00 |
| 3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 4.457.474,21 | 0,00 |
| 3.1.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 4.457.474,21 | 0,00 |
| 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 0,00 | 0,00 | 114.345,27 | 0,00 |
| 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar | 0,00 | 0,00 | 38.007,29 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 633.020,29 | 0,00 |
| 3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | 0,00 | 0,00 | 52,40 | 0,00 |
| 3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 2.686.834,51 | 0,00 |
| 3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 852.756,60 | 0,00 |
| 3.1.90.13.01.00 - FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS | 0,00 | 0,00 | 852.756,60 | 0,00 |
| 3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 41.510,99 | 0,00 |
| 3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 90.946,86 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.91.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.99.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | |
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 4.216.432,32 | 1.897.422,89 | 2.291.613,04 | 0,00 |
| 3.3.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 20.346,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.41.00.00 - Contribuições | 20.346,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.30.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.41.00.00 - Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.40.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 799.624,71 | 34.538,70 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 3.142.028,06 | 1.850.332,39 | 2.127.383,90 | 0,00 |
| 3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 520,00 | 0,00 |
| 3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | 489.300,01 | 69.678,46 | 510.929,37 | 0,00 |
| 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | 17.931,56 | 218.356,50 | 11.108,88 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 64.556,76 | 31,98 | 59.548,68 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.545.039,73 | 1.562.241,85 | 1.248.306,83 | 0,00 |
| 3.3.90.41.00.00 - Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | 0,00 | 23,60 | 199.493,33 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 90.629,20 | 0,00 |
| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | |
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 1.282,46 | 0,00 |
| 3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 5.565,15 | 0,00 |
| 3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 254.433,23 | 12.551,80 | 164.229,14 | 0,00 |
| 3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital | 748.479,07 | 55.313,06 | 224.556,81 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 - Investimentos | 748.479,07 | 55.313,06 | 224.556,81 | 0,00 |
| 4.4.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 748.479,07 | 55.313,06 | 224.556,81 | 0,00 |
| 4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 84,96 | 0,00 | 1.132,00 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | 594.387,19 | 4.113,06 | 203.933,46 | 0,00 |
| 4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações | 594.387,19 | 4.113,06 | 203.933,46 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 154.006,92 | 51.200,00 | 19.491,35 | 0,00 |
| 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.5.20.00.00.00 - Transferências à União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.99.00.00 - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.99.00.00.00 - A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | - |
| Notas Explicativas | 0.00 |

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

| Despesas por Função | Execução da Despesapor Função | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| Despesas (Exceto Intraorçamentárias) | 4.964.911,39 | 1.952.735,95 | 6.973.644,06 | 0,00 |
| 01 - Legislativa | 15.203,73 | 0,00 | 51.821,73 | 0,00 |
| 01.031 - Ação Legislativa | 1.900,00 | 0,00 | 30.384,81 | 0,00 |
| 01.032 - Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.122 - Administração Geral | 13.303,73 | 0,00 | 21.436,92 | 0,00 |
| 01.999 - Demais Subfunções Legislativa | | | | |
| 02 - Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.061 - Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.122 - Administração Geral | | | | |
| 02.999 - Demais Subfunções Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 - Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.091 - Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial | | | | |
| 03.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 - Administração | 243.959,14 | 226.583,85 | 1.670.456,38 | 0,00 |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento | 4.621,90 | 218.356,50 | 17.226,20 | 0,00 |
| 04.122 - Administração Geral | 40.236,12 | 4.477,15 | 1.175.139,72 | 0,00 |
| 04.123 - Administração Financeira | 52.678,09 | 3.606,00 | 146.421,88 | 0,00 |
| 04.124 - Controle Interno | 152,10 | 0,00 | 27.494,77 | 0,00 |
| 04.125 - Normatização e Fiscalização | 958,74 | 0,00 | 4.841,04 | 0,00 |
| 04.126 - Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.127 - Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos | 1.776,91 | 0,00 | 1.519,22 | 0,00 |
| 04.129 - Administração de Receitas | 1.751,59 | 0,00 | 8.115,10 | 0,00 |
| 04.130 - Administração de Concessões | | | 0,00 | |
| 04.131 - Comunicação Social | 12.999,98 | 144,20 | 60.985,77 | 0,00 |
| 04.999 - Demais Subfunções Administração | 128.783,71 | 0,00 | 228.712,68 | 0,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.151 - Defesa Área | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.152 - Defesa Naval | | | | |
| 05.153 - Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 - Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.181 - Policiamento | | | | |
| 06.182 - Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.183 - Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública | | | | |
| 07 - Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.211 - Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.212 - Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 - Assistência Social | 120.475,16 | 1.413,28 | 220.804,62 | 0,00 |
| 08.241 - Assistência ao Idoso | 13.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 17.439,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 56.078,50 | 0,00 | 28.621,64 | 0,00 |
| 08.244 - Assistência Comunitária | 14.491,68 | 1.413,28 | 89.934,97 | 0,00 |
| 08.122 - Administração Geral | 5.341,02 | 0,00 | 88.570,74 | 0,00 |
| 08.999 - Demais Subfunções Assistência Social | 13.524,96 | | 13.677,27 | |
| 09 - Previdência Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.271 - Previdência Básica | | | 0,00 | 0,00 |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.273 - Previdência Complementar | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.274 - Previdência Especial | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.122 - Administração Geral | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.999 - Demais Subfunções Previdência Social | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas por Função | Execução da Despesa por Função | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 10 - Saúde | 3.419.739,75 | 1.667.703,47 | 2.162.193,44 | 0,00 |
| 10.301 - Atenção Básica | 148.162,99 | 7.028,15 | 795.461,83 | 0,00 |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.192.878,28 | 1.649.834,38 | 934.161,04 | 0,00 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 45.462,77 | 154,12 | 39.180,08 | 0,00 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 1.363,95 | 4.867,73 | 26.027,73 | 0,00 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 9.282,66 | 2.876,23 | 173.972,02 | 0,00 |
| 10.306 - Alimentação e Nutrição | 83,32 | 66,19 | 11.394,31 | |
| 10.122 - Administração Geral | 22.505,78 | 2.876,67 | 181.996,43 | 0,00 |
| 10.999 - Demais Subfunções Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.332 - Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.333 - Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.334 - Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.999 - Demais Subfunções Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Educação | 589.707,86 | 52.633,22 | 1.679.212,73 | 0,00 |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 369.298,53 | 3.927,10 | 1.100.514,42 | 0,00 |
| 12.362 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.363 - Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.364 - Ensino Superior | | | 0,00 | |
| 12.365 - Educação Infantil | 151.531,76 | 47.459,38 | 341.378,75 | 0,00 |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 11.939,61 | 0,00 |
| 12.367 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 57.087,05 | 0,00 |
| 12.368 - Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.122 - Administração Geral | 68.877,57 | 1.246,74 | 168.292,90 | |
| 12.999 - Demais Subfunções Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - Cultura | 5.192,78 | 76,70 | 28.213,64 | 0,00 |
| 13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 1.076,12 | 0,00 | 1.508,34 | 0,00 |
| 13.392 - Difusão Cultural | 4.116,66 | 76,70 | 26.705,30 | 0,00 |
| 13.122 - Administração Geral | | | | |
| 13.999 - Demais Subfunções Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.421 - Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | |
| 14.423 - Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Urbanismo | 504.352,86 | 4.237,66 | 920.072,28 | 0,00 |
| 15.451 - Infraestrutura Urbana | 352.539,20 | 2.592,97 | 81.260,06 | 0,00 |
| 15.452 - Serviços Urbanos | 151.813,66 | 1.644,69 | 838.812,22 | 0,00 |
| 15.453 - Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15.999 - Demais Subfunções Urbanismo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16.481 - Habitação Rural | | | | |
| 16.482 - Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16.999 - Demais Subfunções Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 - Saneamento | 8.580,88 | 0,00 | 27.266,36 | 0,00 |
| 17.511 - Saneamento Básico Rural | | | 0,00 | |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano | 8.580,88 | 0,00 | 27.266,36 | 0,00 |
| 17.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17.999 - Demais Subfunções Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 446,16 | 0,00 |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 446,16 | 0,00 |
| 18.542 - Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas | | | 0,00 | |
| 18.544 - Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.545 - Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental | | | 0,00 | |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.571 - Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 - Agricultura | 20.426,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.605 - Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.606 - Extensão Rural | 20.426,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.607 - Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.609 - Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.999 - Demais Subfunções Agricultura | | | | |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.631 - Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.632 - Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas por Função | Execução da Despesa por Função | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 21.122 - Administração Geral | | | | |
| 21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 - Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.661 - Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.662 - Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.663 - Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.664 - Propriedade Industrial | | | | |
| 22.665 - Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.999 - Demais Subfunções Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 14.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.691 - Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.692 - Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.693 - Comércio Exterior | | | | |
| 23.694 - Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.695 - Turismo | 14.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 - Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.721 - Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.722 - Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.122 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.999 - Demais Subfunções Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.751 - Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.752 - Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.753 - Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.754 - Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25.122 - Administração Geral | | | | |
| 25.999 - Demais Subfunções Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - Transporte | 23.072,26 | 87,77 | 122.052,27 | 0,00 |
| 26.781 - Transporte Aéreo | | | | |
| 26.782 - Transporte Rodoviário | 19.117,26 | 87,76 | 118.244,65 | |
| 26.783 - Transporte Ferroviário | | | | |
| 26.784 - Transporte Hidroviário | | | | |
| 26.785 - Transportes Especiais | | | | |
| 26.122 - Administração Geral | | | | |
| 26.999 - Demais Subfunções Transporte | 3.955,00 | 0,01 | 3.807,62 | |
| 27 - Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 1.365,25 | 0,00 |
| 27.811 - Desporto de Rendimento | | | | |
| 27.812 - Desporto Comunitário | | | 1.365,25 | |
| 27.813 - Lazer | | | | |
| 27.122 - Administração Geral | | | | |
| 27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer | | | | |
| 28 - Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 89.739,20 | 0,00 |
| 28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna | | | | |
| 28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa | | | | |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna | | | | |
| 28.844 - Serviço da Dívida Externa | | | | |
| 28.845 - Outras Transferências | | | | |
| 28.846 - Outros Encargos Especiais | | | 89.739,20 | |
| 28.847 - Transferências para a Educação Básica | | | | |
| 28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais | | | | |
| Despesas (Intraorçamentárias) | | | | |

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | - |
| Notas Explicativas | |

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| Variação Patrimonial Diminutiva | - |
| Variação Patrimonial Diminutiva | - |
| 3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva | 169.182.775,81 |
| 3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos | 67.913.626,39 |
| 3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal | 55.668.199,93 |
| 3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS | 0,00 |
| 3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação | |
| 3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS | 55.668.199,93 |
| 3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação | 55.668.199,93 |
| 3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS | 0,00 |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2016 |
| 3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais | 11.537.184,34 |
| 3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS | 0,00 |
| 3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS | 11.537.184,34 |
| 3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação | 11.537.184,34 |
| 3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União | |
| 3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS | 0,00 |
| 3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais | 0,00 |
| 3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência | 0,00 |
| 3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais | 0,00 |
| 3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal | 628,80 |
| 3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS | 0,00 |
| 3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS | 628,80 |
| 3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação | 628,80 |
| 3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar | 0,00 |
| 3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 707.613,32 |
| 3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 |
| 3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos | 0,00 |
| 3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação | 0,00 |
| 3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos | 707.613,32 |
| 3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação | 707.613,32 |
| 3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 2.231.807,49 |
| 3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas | 1.683.748,31 |
| 3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS | 1.683.748,31 |
| 3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação | 1.683.748,31 |
| 3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS | 0,00 |
| 3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar | 0,00 |
| 3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias | 0,00 |
| 3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação | |
| 3.2.2.0.0.00.00 - Pensões | 548.059,18 |
| 3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS | 548.059,18 |
| 3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação | 548.059,18 |
| 3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS | 0,00 |
| 3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar | 0,00 |
| 3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões | 0,00 |
| 3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação | |
| 3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 |
| 3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso | 0,00 |
| 3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência | 0,00 |
| 3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 |
| 3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais | 0,00 |
| 3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade | 0,00 |
| 3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária | 0,00 |
| 3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública | 0,00 |
| 3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais | 0,00 |
| 3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 |
| 3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 |
| 3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS | 0,00 |
| 3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS | 0,00 |
| 3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar | 0,00 |
| 3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação | 0,00 |
| 3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 |
| 3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação | 0,00 |
| 3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 50.076.683,99 |
| 3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo | 9.238.809,24 |
| 3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material | 9.099.118,94 |
| 3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação | 9.099.118,94 |
| 3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito | 139.690,30 |
| 3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação | 139.690,30 |
| 3.3.2.0.0.00.00 - Serviços | 40.807.379,12 |
| 3.3.2.1.0.00.00 - Diárias | 309.788,79 |
| 3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação | 309.788,79 |
| 3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF | 860.015,00 |
| 3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação | 860.015,00 |
| 3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ | 39.637.575,33 |
| 3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação | 39.637.575,33 |
| 3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00 | 0,00 |
| 3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação | 0,00 |
| 3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão | 30.495,63 |
| 3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação | 30.495,63 |
| 3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação | 30.495,63 |
| 3.3.3.2.0.00.00 - Amortização | 0,00 |
| 3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação | 0,00 |
| 3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão | 0,00 |
| 3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 935.636,39 |
| 3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 935.636,39 |
| 3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna | 935.636,39 |
| 3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação | 451.313,96 |
| 3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União | 484.322,43 |
| 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa | 0,00 |
| 3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária | 0,00 |
| 3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária | 0,00 |
| 3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos | 0,00 |
| 3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos | 0,00 |
| 3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora | 0,00 |
| 3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos | 0,00 |
| 3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos | 0,00 |
| 3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços | 0,00 |
| 3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias | 0,00 |
| 3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora | 0,00 |
| 3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |
| 3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna | 0,00 |
| 3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa | 0,00 |
| 3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna | 0,00 |
| 3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa | 0,00 |
| 3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 |
| 3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central | 0,00 |
| 3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central | 0,00 |
| 3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos | 0,00 |
| 3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 |
| 3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais | 0,00 |
| 3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições | 0,00 |
| 3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação | 0,00 |
| 3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 |
| 3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação | 0,00 |
| 3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas | 28.277.716,34 |
| 3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais | 5.767.138,10 |
| 3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 5.767.138,10 |
| 3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS | 5.767.138,10 |
| 3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 |
| 3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | 0,00 |
| 3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS | 0,00 |
| 3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS | 0,00 |
| 3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS | 0,00 |
| 3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais | 12.912.228,65 |
| 3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | 0,00 |
| 3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação | 0,00 |
| 3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| 3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias | 0,00 |
| 3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação | 0,00 |
| 3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências | 12.912.228,65 |
| 3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação | 0,00 |
| 3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado | 12.912.228,65 |
| 3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas | 9.546.719,59 |
| 3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 9.546.719,59 |
| 3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação | 9.546.719,59 |
| 3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 |
| 3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação | |
| 3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | 51.630,00 |
| 3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação | 51.630,00 |
| 3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 |
| 3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação | 0,00 |
| 3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior | 0,00 |
| 3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação | 0,00 |
| 3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada | 0,00 |
| 3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 |
| 3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios | 0,00 |
| 3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação | 0,00 |
| 3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 |
| 3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 14.944.074,22 |
| 3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 14.607.129,06 |
| 3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado | 0,00 |
| 3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis | 0,00 |
| 3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos | 0,00 |
| 3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos | 0,00 |
| 3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado | 0,00 |
| 3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis | 0,00 |
| 3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários | 14.607.129,06 |

| | |
|---|---|
| 3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação | 14.607.129,06 |
| 3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS | 0,00 |
| 3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União | |
| 3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques | 0,00 |
| 3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação | 0,00 |
| 3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos | 0,00 |
| 3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado | 0,00 |
| 3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis | 0,00 |
| 3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos | 0,00 |
| 3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias | 0,00 |
| 3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado | 0,00 |
| 3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis | 0,00 |
| 3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques | 0,00 |
| 3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias | 0,00 |
| 3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação | 0,00 |
| 3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos | 336.945,16 |
| 3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação | 336.945,16 |
| 3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos | 0,00 |
| 3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação | 0,00 |
| 3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias | 1.456.392,19 |
| 3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| 3.7.1.1.0.00.00 - Impostos | 0,00 |
| 3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação | 0,00 |
| 3.7.1.2.0.00.00 - Taxas | 0,00 |
| 3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação | 0,00 |
| 3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| 3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação | 0,00 |
| 3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições | 1.456.392,19 |
| 3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais | 0,00 |
| 3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação | |
| 3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 |
| 3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação | 0,00 |
| 3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip | 0,00 |
| 3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação | 0,00 |
| 3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições | 1.456.392,19 |
| 3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação | 1.456.392,19 |
| 3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | 0,00 |
| 3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas | 0,00 |
| 3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação | 0,00 |
| 3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos | 0,00 |
| 3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação | 0,00 |
| 3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município | 0,00 |
| 3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados | 0,00 |
| 3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação | 0,00 |
| 3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 3.346.838,80 |
| 3.9.1.0.0.00.00 - Premiações | 47.579,70 |
| 3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais | 0,00 |
| 3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas | 0,00 |
| 3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas | 0,00 |
| 3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas | 0,00 |
| 3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações | 47.579,70 |
| 3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação | 47.579,70 |
| 3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações | 0,00 |
| 3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária | 0,00 |
| 3.9.3.1.0.00.00 - Juros | 0,00 |
| 3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação | 0,00 |
| 3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos | 0,00 |
| 3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial | 0,00 |
| 3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária | 0,00 |
| 3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos | 0,00 |
| 3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação | 0,00 |
| 3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência | 0,00 |
| 3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura | 0,00 |
| 3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte | 0,00 |
| 3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos | 0,00 |
| 3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas | 0,00 |
| 3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições | 0,00 |
| 3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures | 0,00 |
| 3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados | 0,00 |
| 3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores | 0,00 |
| 3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias | 0,00 |
| 3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados | 0,00 |
| 3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões | 0,00 |
| 3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas | 0,00 |
| 3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 0,00 |
| 3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais | 0,00 |
| 3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação | 0,00 |
| 3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis | 0,00 |
| 3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação | 0,00 |
| 3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos | 0,00 |
| 3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União | 0,00 |
| 3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados | 0,00 |
| 3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP | 0,00 |
| 3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões | 0,00 |
| 3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 3.299.259,10 |
| 3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS | 0,00 |
| 3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios | 0,00 |
| 3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores<br>31/12/2016 |
| 3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos | 0,00 |
| 3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS | 0,00 |
| 3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas | 0,00 |
| 3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições | 601.413,55 |
| 3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação | 601.413,55 |
| 3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS | 0,00 |
| 3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação | 0,00 |
| 3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos | 2.697.845,55 |
| 3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação | 2.697.845,55 |
| Variação Patrimonial Aumentativa | - |
| Variação Patrimonial Aumentativa | - |
| 4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa | 254.700.803,14 |
| 4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 97.970.623,07 |
| 4.1.1.0.0.00.00 - Impostos | 66.546.019,47 |

| | |
|---|---|
| 4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior | 0,00 |
| 4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação | 0,00 |
| 4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda | 8.699.065,41 |
| 4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação | 8.699.065,41 |
| 4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação | 7.507.449,60 |
| 4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação | 7.507.449,60 |
| 4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários | 0,00 |
| 4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação | 0,00 |
| 4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos | 50.339.504,46 |
| 4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação | 50.339.504,46 |
| 4.1.2.0.0.00.00 - Taxas | 31.424.603,60 |
| 4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 987.822,09 |
| 4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação | 987.822,09 |
| 4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 30.436.781,51 |
| 4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação | 30.436.781,51 |
| 4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| 4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário | 0,00 |
| 4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação | 0,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 0,00 |
| 4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação | |
| 4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural | 0,00 |
| 4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação | 0,00 |
| 4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares | 0,00 |
| 4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação | 0,00 |
| 4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria | 0,00 |
| 4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições | 8.829.659,19 |
| 4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais | 0,00 |
| 4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS | 0,00 |
| 4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS | 0,00 |
| 4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS | 0,00 |
| 4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | 0,00 |
| 4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares | 0,00 |
| 4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções | 0,00 |
| 4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS | 0,00 |
| 4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS | 0,00 |
| 4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União | 0,00 |
| 4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS | 0,00 |
| 4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS | 0,00 |
| 4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento | 0,00 |
| 4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro | 0,00 |
| 4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico | 0,00 |
| 4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior | 0,00 |
| 4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais | 0,00 |
| 4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação | 0,00 |
| 4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 |
| 4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública | 8.829.659,19 |
| 4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação | 8.829.659,19 |
| 4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 |
| 4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação | 0,00 |
| 4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 229.775,93 |
| 4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias | 0,00 |
| 4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias | 0,00 |
| 4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação | 0,00 |
| 4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias | 0,00 |
| 4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação | 0,00 |
| 4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos | 0,00 |
| 4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos | 0,00 |
| 4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação | 0,00 |
| 4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos | 0,00 |
| 4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação | 0,00 |
| 4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 229.775,93 |
| 4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 229.775,93 |
| 4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação | 229.775,93 |
| 4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 |
| 4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 2.817.840,91 |
| 4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora | 863.229,77 |
| 4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS União | -0,00 |
| 4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS Estado | -0,00 |
| 4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS Município | -0,00 |
| 4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços | 0,00 |
| 4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários | 0,00 |
| 4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação | |
| 4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora | 863.229,77 |
| 4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação | 863.229,77 |
| 4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |
| 4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos | 0,00 |
| 4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 |
| 4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 |
| 4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 1.954.611,14 |
| 4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários | 1.954.611,14 |
| 4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação | 1.954.611,14 |
| 4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
| | 31/12/2016 |
| 4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central | 0,00 |
| 4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central | 0,00 |
| 4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação | 0,00 |
| 4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 |
| 4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas | 136.302.058,79 |
| 4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais | 5.888.460,10 |
| 4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 5.888.460,10 |
| 4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS | 5.888.460,10 |
| 4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 |
| 4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS | |
| 4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | 0,00 |
| 4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS | 0,00 |
| 4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS | 0,00 |
| 4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS | |
| 4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais | 129.954.826,42 |
| 4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas | 107.024.210,60 |
| 4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação | 0,00 |
| 4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União | 69.559.813,09 |
| 4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado | 37.464.397,51 |
| 4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB | 0,00 |
| 4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado | |
| 4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias | 22.930.615,82 |
| 4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado | 22.930.615,82 |
| 4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências | 0,00 |
| 4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas | 0,00 |
| 4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 |
| 4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 |
| 4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 |
| 4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior | 0,00 |
| 4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada | 0,00 |
| 4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 |
| 4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios | 0,00 |
| 4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 |
| 4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação | 0,00 |
| 4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas | 458.772,27 |
| 4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação | 458.772,27 |
| 4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 0,00 |
| 4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos | 0,00 |
| 4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado | 0,00 |
| 4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis | 0,00 |
| 4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos | 0,00 |
| 4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação | 0,00 |
| 4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos | 0,00 |
| 4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado | 0,00 |
| 4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis | 0,00 |
| 4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos | 0,00 |
| 4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 |
| 4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas | 0,00 |
| 4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos | 0,00 |
| 4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos | 0,00 |
| 4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação | 0,00 |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores<br>31/12/2016 |
| 4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção | 0,00 |
| 4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 |
| 4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos | 0,00 |
| 4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável | 0,00 |
| 4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos | 0,00 |
| 4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | 0,00 |
| 4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado | 0,00 |
| 4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | 0,00 |
| 4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis | 0,00 |
| 4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação | 0,00 |
| 4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 8.550.845,25 |
| 4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | -1.021.647,67 |
| 4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação | -1.021.647,67 |
| 4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações | 0,00 |
| 4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial | 0,00 |
| 4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação | 0,00 |
| 4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS | 0,00 |
| 4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União | 0,00 |
| 4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado | 0,00 |
| 4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município | 0,00 |
| 4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos | 0,00 |
| 4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária | 0,00 |
| 4.9.3.1.0.00.00 - Juros | 0,00 |
| 4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação | 0,00 |
| 4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação | 0,00 |
| 4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação | 0,00 |
| 4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos | 0,00 |
| 4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação | 0,00 |
| 4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial | 0,00 |
| 4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação | 0,00 |
| 4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária | 0,00 |
| 4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação | |
| 4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 |
| 4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões | 0,00 |
| 4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação | |
| 4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União | |
| 4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados | |
| 4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios | |
| 4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação | |
| 4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS | |
| 4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União | |
| 4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado | |
| 4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 9.572.492,92 |
| 4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS | 0,00 |
| 4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS | |
| 4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios | 0,00 |
| 4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações | 0,00 |
| 4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação | |
| 4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos | 0,00 |
| 4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação | |
| 4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS | |
| 4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas | 0,00 |
| 4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação | |
| 4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações | 0,00 |
| 4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação | |
| 4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos | 9.572.492,92 |
| 4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação | 9.572.492,92 |
| Resultado Patrimonial do Período | - |
| Resultado Patrimonial do Período | - |
| Resultado Patrimonial do Período | 85.518.027,33 |
| DCA-Anexo I-HI \| Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | |
| Notas Explicativas Variações Patrimoniais | Valores 31/12/2016 |
| Notas Explicativas Variações Patrimoniais | - |
| Notas Explicativas | |

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA:92189172691
Date: 2017.04.19 10:07:41 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 2
Digitally signed by VANIA MARIA DE MACEDO NAPOLEAO:48918881649
Date: 2017.04.19 10:12:59 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 3
Digitally signed by MARIA DELVITA MOREIRA:23311665600
Date: 2017.04.19 10:18:54 BRT
Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**428D51E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 69/2017 – SEMUSA

*Designa servidores para o exercício da função de Preceptor e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieir, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 6804 de 03 de julho de 2008, que dispõe sobre a gratificação de Preceptoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria Nº 039 /2015 – SEMUSA que Regulamenta Lei Municipal nº 6804 de 03 de julho de 2008 e dá outras providências.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Ficam designados, sob a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Preceptor, a saber :

| Nº | SERVIDOR | CARGO | CURSOS | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Adriana Guimarães Rodrigues | Cirurgiã Dentista | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 2 | Ana Camila Vieira Evangelista | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R1 | Preceptor de Campo |
| 3 | Ana Carolina de Oliveira Gonçalves | Farmacêutico | Estágio II Farmácia | Preceptor de Campo |
| 4 | Ana Paula de Morais | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R1 | Preceptor de Campo |
| 5 | Ariana Vitalina Ferreira | Enfermeiro | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 6 | Ariane Garrocho de Faria | Farmacêutico | Estágio V Farmácia | Preceptor de Campo |
| 7 | Bruna Bueno Faria | Fisioterapeuta | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 8 | Bruno de Assis Rodrigues | Enfermeiro | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 9 | Chiara Nogueira de Lima | Nutricionista | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 10 | Cristhiany Salviano de Oliveira | Farmacêutico | Estágio II Farmácia | Preceptor de Campo |
| 11 | Edgar Luciano Gontijo | Médico | Internato Medicina | Preceptor de Campo |
| 12 | Edvânia Andrade Teixeira | Enfermeira | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 13 | Erika Cristina Ribeiro Tavares | Assistente social | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 14 | Fabrícia de Souza Dias | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R1 | Preceptor de Campo |
| 15 | Flávio Antônio Marcelino Alves | Médico | Internato Medicina | Preceptor de Campo |
| 16 | Giselli Aparecida dos Santos Silva | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 17 | Inês Alcione Guimarães | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptora de Núcleo |
| 18 | Inês da Conceição Faria | Enfermeiro | Estágio 9º P. Enfermagem | Preceptor de Campo |
| 19 | Isabella Costa Carvalho | Cirurgiã Dentista | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 20 | Jordana de Oliveira | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R1 | Preceptor de Campo |
| 21 | Joseane da Silva | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R1 | Preceptora de Núcleo |
| 22 | Juliana Mara Flores Bicalho | Nutricionista | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 23 | Leonardo Antônio Silva | Enfermeiro | Estágio 9º P. Enfermagem - | Preceptor de Campo |
| 24 | Luciana Rodrigues Almeida | Assistente Social | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 25 | Lucimar Aparecida dos Santos | Psicóloga | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 26 | Maria Aparecida de Souza | Enfermeira | Residência Enfermagem R1 | Preceptor de Campo |
| 27 | Maria Luiza Moreira de Sousa | Fisioterapeuta | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 28 | Mariana Delfino Gontijo | Enfermeiro | Estágio 9º P. Enfermagem | Preceptor de Campo |
| 29 | Mariana Leal Lima | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R1 | Preceptor de Campo |
| 30 | Patrícia dos Santos Amaral Cerri | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 31 | Renata Garcia | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R1 | Preceptor de Campo |
| 32 | Renato Dias Gomes | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 33 | Silvana Mourão | Psicóloga | Internato Medicina UFSJ | Preceptor de Campo |
| 34 | Simone Campos Ferreira | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 35 | Simone Cassiano Ventura | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 36 | Tânia Cezar Vilaça | Psicóloga | Internato Medicina UFSJ | Preceptor de Campo |
| 37 | Tércio de Faria Leão | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 38 | Valnice Leonidia Nicesa Machado | Enfermeiro | Residência de Enfermagem R2 | Preceptor de Campo |
| 39 | Vânia De Sousa | Psicóloga | Residência Adolescente | Preceptor de Campo |
| 40 | Wellington da Cunha | Enfermeiro | Estágio 9º P. Enfermagem | Preceptor de Campo |
| 41 | Liliana Aparecida Oliveira e Silva | Farmacêutica | Estágio II de Farmácia | Preceptor de Campo |
| 42 | Rosilene Rocha Ferreira | Farmacêutica | Estágio II de Farmácia | Preceptor de Campo |

**Art. 2º -** Os servidores relacionados no Artigo 1º, nos moldes da previsão legal, farão jus ao recebimento da gratificação de preceptoria.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de abril de 2017.

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EF01D0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 09/2017**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DO OBJETO**
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

**2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Minas Gerais, nº 900, Centro, Divinópolis-MG, no período de **24/04/2017** a **05/05/2017** de 12:30 hs às 17:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5. Para critério de desempate será considerada Experiência Profissional: **Declaração em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional emitida pela instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; a ser validada pela comissão,**
3.4.6
**Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.**
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

**4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

**5. DOS CARGOS**
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MEDICO ESPECIALISTA (CARDIOLOGISTA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Cardiologia - registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 02 | **MEDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Cirurgia Cardiovascular - registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 03 | **MEDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Pediatria - registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 02 |
| 04 | **MEDICO ESPECIALISTA (NEUROLOGISTA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Neurologia - registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 05 | **MEDICO ESPECIALISTA (OTORRINOLARINGOLOGISTA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Otorrinolaringologia - registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 06 | **MEDICO ESPECIALISTA (PNEUMOLOGISTA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Pneumologia - registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 07 | **MEDICO PROCTOLOGISTA** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Proctologia - registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 08 | **MEDICO ESPECIALISTA (UROLOGISTA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Urologia- registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 09 | **MEDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | da Educação,residência em Psiquiatria registro no órgão competente | | | |
| 10 | **MEDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA)** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Ginecologia registro no órgão competente | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 01 |
| 11 | **MEDICO CLINICO GERAL** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. | 12HS | R$ 2.607,14 + 20% insalubridade s/salário mínimo (GH 29) | 04 |

**6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

**9. DO RESULTADO**

9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado no dia **12** de **maio** de **2017**, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.

9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

**10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**

10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações.

10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

**11. DA REMUNERAÇÃO**
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

**12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

**Divinópolis, 19 de abril de 2017.**

***ROGERIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde
Divinópolis-MG

ANEXO I

| TÍTULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Doutorado | 40 |
| Mestrado | 20 |
| Pós Graduação “Lato Sensu” Carga horária. mínima 360 hs | 10 |

ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA**

**MÉDICO(S) ESPECIALISTA(S)**

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 09/2017**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome do Candidato: CPF:** | | |
| **Nº de inscrição:** | **Cargo** | **Código** |

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

Divinópolis, de de 2017.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CURRÍCULO DO CANDIDATO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
| **Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento** | | | |
| | | | |
| **Endereço Completo** | | | |
| | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **UF** | **CEP** |
| | | | |
| **Telefone Residencial** | | **Telefone Celular** | |
| | | | |
| **E-mail** | | | |
| **CARGO PRETENDIDO** | | | |
| | | | |
| **I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA** | | | |
| *Cursos de Graduação:* | | | |
| **Área** | | **Ano de Conclusão** | |
| | | | |
| *Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:* | | | |
| **Descrição** | | **Ano de Conclusão** | |
| | | | |
| *Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:* | | | |
| **Descrição** | | **Ano de Conclusão** | |
| | | | |

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**

| | |
|---|---|
| **II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| *Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):* | |
| **Descrição** | **Período** |
| | |
| **Descrição** | **Período** |
| | |
| **Descrição** | **Período** |
| | |
| **III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES** | |
| *Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.* | |

**PARA USO DA COMISSÃO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TABELA DE PONTUAÇÃO** | | | | | | | | |
| **ITENS** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **TOTAL** |
| **Nº DE PONTOS** | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **AVALIADOR** | **ASS.** |

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**87878578

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO 1 CHAMADA PÚBLICA 001 2017**

**CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2017**

**ADJUDICAÇÃO I**

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2017 - que objetiva o credenciamento de serviços (exames clínicos laboratoriais) complementares para a saúde pública municipal -; considerando também os proponentes habilitados e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor dos proponentes, a seguir relacionados, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

| Centro Médico e Diagnóstico Ltda-ME: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Serviço | R$ unit. | R$ total |
| 150 | 288 | Mamografia Unilateral PPI - código procedimento 204030030 | 22,50 | 6.480,00 |
| 151 | 1.200 | Mamografia Bilateral p/ Rastreamento PPI - cód. 204030188 | 45,00 | 54.000,00 |
| 152 | 6.000 | Mamografia Bilateral p/Rastreamento FAEC-204030188 | 45,00 | 270.000,00 |
| Valor global: R$ | | | | 330.480,00 |

| Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda-ME: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Serviço | R$ unit. | R$ total |
| 01 | 125 | Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)cód.202010040 | 3,63 | 453,75 |
| 02 | 40 | Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) – cód.proc.202010074 | 10,00 | 400,00 |
| 03 | 600 | Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120 | 1,85 | 1.110,00 |
| 04 | 600 | Dosagem de amilase – cód.proc.202010180 | 2,25 | 1.350,00 |
| 05 | 325 | Dosagem de bilirrubina total e frações – cód.proc.202010201 | 2,01 | 653,25 |
| 06 | 325 | Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210 | 1,85 | 601,25 |
| 07 | 400 | Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260 | 1,85 | 740,00 |
| 08 | 650 | Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279 | 3,51 | 2.281,50 |
| 09 | 1.300 | Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287 | 3,51 | 4.563,00 |
| 10 | 3.250 | Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295 | 1,85 | 6.012,50 |
| 11 | 05 | Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309 | 3,68 | 18.40 |
| 12 | 2.250 | Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317 | 1,85 | 4.162,50 |
| 13 | 400 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – cód.pr.202010325 | 3,68 | 1.472,00 |
| 14 | 400 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB –cód.202010333 | 4,12 | 1.648,00 |
| 15 | 200 | Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368 | 3,68 | 736,00 |
| 16 | 200 | Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384 | 15,59 | 3.118,00 |
| 17 | 250 | Dosagem de ferro sérico – cód.proc.202010392 | 3,51 | 877.50 |
| 18 | 05 | Dosagem de fosfatase acida total – cód.proc.202010414 | 2,01 | 10,05 |
| 19 | 650 | Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422 | 2,01 | 1.306,50 |
| 20 | 250 | Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430 | 1,85 | 462,50 |
| 21 | 05 | Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida–202010449 | 2,01 | 10,05 |
| 22 | 350 | Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465 | 3,51 | 1.228,50 |
| 23 | 5.000 | Dosagem de glicose – cód.proc.202010473 | 1,85 | 9.250,00 |
| 24 | 400 | Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503 | 7,86 | 3.144,00 |
| 25 | 25 | Dosagem de lipase – cód.proc.202010554 | 2,25 | 56,25 |
| 26 | 275 | Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562 | 2,01 | 552,75 |
| 27 | 150 | Dosagem de muco-proteinas – cód.proc.202010570 | 2,01 | 301,50 |
| 28 | 650 | Dosagem de potássio – cód.proc.202010600 | 1,85 | 1.202,50 |
| 29 | 200 | Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627 | 1,85 | 370,00 |
| 30 | 650 | Dosagem de sódio – cód.proc.202010635 | 1,85 | 1.202,50 |
| 31 | 650 | Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO) – cód.proc.202010643 | 2,01 | 1.306,50 |
| 32 | 650 | Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP) – cód.pr.202010651 | 2,01 | 1.306,50 |
| 33 | 50 | Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660 | 4,12 | 206,00 |
| 34 | 4.000 | Dosagem de triglicerídeos – cód.proc.202010678 | 3,51 | 14.040,00 |
| 35 | 2.500 | Dosagem de ureia – cód.proc.202010694 | 1,85 | 4.625,00 |
| 36 | 200 | Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708 | 15,24 | 3.048,00 |
| 37 | 40 | Eletroforese de proteínas – cód.proc.202010724 | 4,42 | 176,80 |
| 38 | 250 | Contagem de reticulocitos – cód.proc.202020037 | 2,73 | 682,50 |
| 39 | 300 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134 | 5,77 | 1.731,00 |
| 40 | 450 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142 | 2,73 | 1.228,50 |
| 41 | 600 | Determinação de velocidade de hemossedimentacao (VHS) – cód.proc.202020150 | 2,73 | 1.638,00 |
| 42 | 05 | Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193 | 7,61 | 38,05 |
| 43 | 05 | Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215 | 8,09 | 40,45 |
| 44 | 05 | Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223 | 6,63 | 33,15 |
| 45 | 200 | Eletroforese de hemoglobina – cód.proc. 202020355 | 5,41 | 1.082,00 |
| 46 | 7.000 | Hemograma completo – cód.proc.202020380 | 4,11 | 28.770,00 |
| 47 | 75 | Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444 | 2,73 | 204,75 |
| 48 | 10 | Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067 | 9,25 | 92,50 |
| 49 | 300 | Determinação de fator reumatoide – 202030075 | 2,83 | 849,00 |
| 50 | 650 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)–202030105 | 16,42 | 10.673,00 |
| 51 | 10 | Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121 | 17,16 | 171,60 |
| 52 | 15 | Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130 | 17,16 | 257,40 |
| 53 | 15 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156 | 17,16 | 257,40 |
| 54 | 15 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164 | 9,25 | 138,75 |
| 55 | 15 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180 | 17,16 | 257,40 |
| 56 | 500 | Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202 | 2,83 | 1.415,00 |
| 57 | 30 | Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270 | 8,67 | 260,10 |
| 58 | 2.000 | Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)– cód.proc.202030300 | 10,00 | 20.000,00 |
| 59 | 40 | Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – cód. 202030334 | 5,74 | 229,60 |
| 60 | 05 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407 | 3,70 | 18,50 |
| 61 | 300 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474 | 2,83 | 849,00 |
| 62 | 40 | Pesquisa de anticorpos antimicrossomas – cód.proc.202030555 | 17,16 | 686,40 |
| 63 | 30 | Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563 | 17,16 | 514,80 |
| 64 | 30 | Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580 | 17,16 | 514,80 |
| 65 | 100 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598 | 17,16 | 1.716,00 |
| 66 | 05 | Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601 | 17,16 | 85,80 |
| 67 | 40 | Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – cód.proc.202030628 | 17,16 | 686,40 |
| 68 | 200 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – cód.proc.202030636 | 18,55 | 3.710,00 |
| 69 | 35 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – cód.proc.202030644 | 18,55 | 649,25 |
| 70 | 6.000 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód. proc. 202030679 | 18,55 | 111.300,00 |
| 71 | 40 | Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733 | 2,83 | 113,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus – cód.proc.202030741 | 11,00 | 550,00 |
| 73 | 75 | Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias– cód.202030750 | 9,25 | 693,75 |
| 74 | 6.000 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768 | 16,97 | 101.820,00 |
| 75 | 75 | Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi – cód.proc.202030776 | 9,25 | 693,75 |
| 76 | 75 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGG) – cód.proc.202030784 | 18,55 | 1.391,25 |
| 77 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806 | 18,55 | 927,50 |
| 78 | 110 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814 | 17,16 | 1.887,60 |
| 79 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830 | 17,16 | 429,00 |
| 80 | 05 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849 | 17,16 | 85,80 |
| 81 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – cód.proc.202030857 | 11,61 | 580,50 |
| 82 | 35 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias– cód.202030865 | 10,00 | 350,00 |
| 83 | 6.000 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma –cód.202030873 | 18,55 | 111.300,00 |
| 84 | 90 | Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi – cód.proc.202030881 | 9,25 | 832,50 |
| 85 | 90 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM) – cód.proc.202030890 | 18,55 | 1.669,50 |
| 86 | 75 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911 | 18,55 | 1.391,25 |
| 87 | 110 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola– cód.pr.202030920 | 17,16 | 1.887,60 |
| 88 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varícela-herpes zoster – cód.proc.202030938 | 17,16 | 429,00 |
| 89 | 60 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946 | 17,16 | 1.029,60 |
| 90 | 10 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954 | 17,16 | 171,60 |
| 91 | 200 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) – cód.proc.202030962 | 13,35 | 2.670,00 |
| 92 | 6.000 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – cód.proc.202030970 | 18,55 | 111.300,00 |
| 93 | 25 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – cód.proc.202030989 | 18,55 | 463,75 |
| 94 | 30 | Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose) – cód.proc.202031012 | 4,10 | 123,00 |
| 95 | 200 | Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-específica – cód.proc.202031039 | 9,25 | 1.850,00 |
| 96 | 150 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia) – cód.proc.202031047 | 10,00 | 1.500,00 |
| 97 | 450 | Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110 | 2,83 | 1.273,50 |
| 98 | 50 | Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128 | 10,00 | 500,00 |
| 99 | 200 | Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cd. 202031136 | 10,00 | 2.000,00 |
| 100 | 750 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179 | 2,83 | 2.122,50 |
| 101 | 300 | Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038 | 3,04 | 912,00 |
| 102 | 10 | Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070 | 1,65 | 16,50 |
| 103 | 200 | Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089 | 1,65 | 330,00 |
| 104 | 2.250 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127 | 1,65 | 3.712,50 |
| 105 | 150 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143 | 1,65 | 247,50 |
| 106 | 4.000 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017 | 3,70 | 14.800,00 |
| 107 | 125 | Clearance de creatinina – cód.proc.202050025 | 3,51 | 438,75 |
| 108 | 15 | Clearance de ureia – cód.proc.202050041 | 3,51 | 52,65 |
| 109 | 15 | Dosagem de citrato – cód.proc.202050084 | 2,01 | 30,15 |
| 110 | 200 | Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092 | 8,12 | 1.624,00 |
| 111 | 10 | Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106 | 3,68 | 36,80 |
| 112 | 100 | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114 | 2,04 | 204,00 |
| 113 | 30 | Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047 | 10,20 | 306,00 |
| 114 | 30 | Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098 | 11,89 | 356,70 |
| 115 | 30 | Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136 | 9,86 | 295,80 |
| 116 | 30 | Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160 | 10,15 | 304,50 |
| 117 | 300 | Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217 | 7,85 | 2.355,00 |
| 118 | 30 | Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – cód.proc.202060225 | 10,21 | 306,30 |
| 119 | 150 | Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – cód.proc.202060233 | 7,89 | 1.183,50 |
| 120 | 150 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241 | 8,97 | 1.345,50 |
| 121 | 750 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) – cód.proc.202060250 | 8,96 | 6.720,00 |
| 122 | 25 | Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276 | 43,13 | 1.078,25 |
| 123 | 75 | Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292 | 10,22 | 766,50 |
| 124 | 100 | Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306 | 10,15 | 1.015,00 |
| 125 | 100 | Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349 | 10,43 | 1.043,00 |
| 126 | 250 | Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373 | 8,76 | 2.190,00 |
| 127 | 400 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381 | 11,60 | 4.640,00 |
| 128 | 10 | Dosagem de ácido hipurico – cód.proc.202070026 | 2,23 | 22,30 |
| 129 | 10 | Dosagem de ácido metil-hipurico – cód.proc.202070042 | 2,04 | 20,40 |
| 130 | 10 | Dosagem de lítio – cód.proc.202070255 | 2,25 | 22,50 |
| 131 | 750 | Antibiograma – cód.proc.202080013 | 4,98 | 3.735,00 |
| 132 | 300 | Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048 | 4,20 | 1.260,00 |
| 133 | 200 | Baciloscopia direta p/ Baar (hanseniase) – cód.proc.202080056 | 4,20 | 840,00 |
| 134 | 400 | Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072 | 2,80 | 1.120,00 |
| 135 | 600 | Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080 | 5,62 | 3.372,00 |
| 136 | 25 | Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137 | 4,19 | 104,75 |
| 137 | 100 | Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145 | 2,80 | 280,00 |
| 138 | 100 | Hemocultura – cód.proc.202080153 | 11,49 | 1.149,00 |
| 139 | 30 | Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051 | 1,89 | 56,70 |
| 140 | 30 | Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060 | 1,89 | 56,70 |
| 141 | 40 | Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)cd.202090264 | 4,80 | 192,00 |
| 142 | 500 | Dosagem de tripsina imunorreativa – cód.proc.202110079 | 5,50 | 2.750,00 |
| 143 | 25 | Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087 | 13,20 | 330,00 |
| 144 | 400 | Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082 | 1,37 | 548,00 |
| 145 | 25 | Imunohistoquimica – cód. proc. 203020049 | 92,00 | 2.300,00 |
| 148 | 3.500 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903 | 20,00 | 70.000,00 |
| 149 | 3.500 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792 | 30,00 | 105.000,00 |
| 168 | 30 | Biopsia de lesão leishmaniose - cód.proc. 201010020 | 14,10 | 423,00 |
| 169 | 15 | Exame de Baar escoarro - cód.proc. 202080048 | 4,20 | 63,00 |
| 170 | 30 | Exame de Baar raspado dérmico - cód.proc. 202080064 | 4,20 | 126,00 |
| Valor global: R$ | | | | 856.903,05 |

| Siap – Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda-ME: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Serviço | R$ unit. | R$ total |
| 145 | 20 | Imunohistoquimica – cód. proc. 203020049 | 92,00 | 1.840,00 |
| 153 | 22.200 | Citopatológico cervico-vaginal/microflora – cód. proc. 020301008-6 - faixa etária de 25 a 64 anos - de Paracatu, Unaí, Dom Bosco, Brasilândia de Minas, Formoso, Natalândia, João Pinheiro, Arinos/MG–FAEC | 7,30 | 162.060,00 |
| 154 | 1.497 | Citopatológico cervico-vaginal/microflora – cód. proc. 203010019 - fora da faixa etária menor que 25 anos e maior que 64 anos – Paracatu/MG – PPI | 6,97 | 10.434,09 |
| 155 | 434 | Citopatológico cervico-vaginal/microflora - cód.proc. 203010019 - fora da faixa etária menor que 25 anos e maior que 64 anos – Unaí/MG – PPI | 6,97 | 3.024,98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 156 | 251 | Citopatológico cervico-vaginal/microflora – cód.proc.203010019 - fora da faixa etária menor que 25 anos e maior que 64 anos - Brasilândia de Minas/MG -PPI | 6,97 | 1.749,47 |
| 157 | 111 | Citopatológico cervico-vaginal/microflora - cód.proc.203010019 - fora da faixa etária menor que 25 anos e maior que 64 anos – Formoso/MG – PPI | 6,97 | 773,67 |
| 158 | 140 | Citopatológico cervico-vaginal/microflora – cód.proc.203010019 - fora da faixa etária menor que 25 anos e maior que 64 anos – Arinos/MG – PPI | 6,97 | 975,80 |
| Valor global: R$ | | | | 180.858,01 |

João Pinheiro/MG, 18 de abril de 2.017.

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS***
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando os proponentes para os serviços que lhes foram adjudicados.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

18/04/2017

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**B98C05CA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a Equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das seguintes empresas, com o valor global de:

| Fornecedor: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | MARCA | Descrição do Material / Serviço | Unidade Medida | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | GAMA | SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL | UNID | 5 | R$ 229,90 | R$ 1.149,50 |
| 2 | TAIFF | PRANCHA EM CERÂMICA TEMPERATURA MÍNIMA 140 °C E MÁXIMA 220 ° C | UNID | 5 | R$ 149,90 | R$ 749,50 |
| 3 | WALL | MAQUINA DE CORTAR CABELOS | UNID | 5 | R$ 234,90 | R$ 1.174,50 |
| 4 | TRAMONTINA | TESOURA PARA CORTE DE CABELO | UNID | 5 | R$ 39,80 | R$ 199,00 |
| 5 | CORPUS | ESCOVA DE CABELO CERDAS DURAS, FLEXIVEIS E PROTEGIDAS TAMANHO G | UNID | 3 | R$ 39,99 | R$ 119,97 |
| 6 | CORPUS | ESCOVAS DE CABELO CERDAS DURAS, FLEXIVEIS E PROTEGIDAS TAMANHO M | UNID | 3 | R$ 29,90 | R$ 89,70 |
| 7 | SANTA CLARA | CAPA PARA CORTE DE CABELO | UNID | 10 | R$ 24,90 | R$ 249,00 |
| 8 | SANTA CLARA | AVENTAL PARA SALÃO DE BELEZA | UNID | 2 | R$ 14,90 | R$ 29,80 |
| 9 | SANTA CLARA | PINCEL PARA SALÃO TINTURA DE CABELOS | UNID | 10 | R$ 2,24 | R$ 22,40 |
| 11 | SANTA CLARA | MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO PACOTE COM 100 UNIDADES | CAIXA | 1 | R$ 14,99 | R$ 14,99 |
| 12 | LAGROTA | LUVAS DESCARTAVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES TRANSPARENTES AMBIDESTRAIS COM AMIDO | CAIXA | 1 | R$ 21,99 | R$ 21,99 |
| 13 | ZAP | ESCOVA PROGRESSIVA PROFISSIONAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM DE 1 LT. | LITRO | 2 | R$ 169,90 | R$ 339,80 |
| 14 | PEREIRA E ROSA | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 85CM X 50CM | UNID | 20 | R$ 6,84 | R$ 136,80 |
| 15 | JHC | ESPELHO CRISTAL 3MM DE ESPESSURA,COMPRIMENTO 8,70X60, SEM MOLDURA | UNID | 1 | R$ 740,00 | R$ 740,00 |
| 16 | METBESSER | BOTÃO FRANCÊS PARA ESPELHO | UNID | 32 | R$ 3,50 | R$ 112,00 |
| 18 | METBESSER | SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA PRATELEIRA DE VIDRO 25CM | UNID | 24 | R$ 8,70 | R$ 208,80 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$ 5.357,75 |
| Total Geral do Processo | | | | | | R$ 5.357,75 |

João Pinheiro/MG, 19 de abril de 2017.

Pregoeira e Equipe de Apoio:
***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***
***NILSON SOUZA ABADIA ANA PAULA SANCHES DA CRUZ***
***SIDELE XAVIER DE SOUZA***
***EULAIA APARECIDA VIDAL***

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**2FF9336D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das seguintes empresas, com o valor global de:

| **Fornecedor: CSA COMERCIAL LTDA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **MARCA** | **Descrição do Material / Serviço** | **Unidade Medida** | **QTDE** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 16 | BARBANFIO | BARBANTE 4X 8 COR CRU 1 KG COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER COLORIDO | ROLO | 360 | R$ 17,90 | R$ 6.444,00 |
| 18 | CORRMET | CORRENTE, ESPECÍFICA PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, COR DOURADA, ELO 2MM | METRO | 43 | R$ 2,57 | R$ 110,51 |
| 19 | CORRMET | CORRENTE, ESPECÍFICA PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, COR DOURADA, ELO 4MM | METRO | 42 | R$ 3,77 | R$ 158,34 |
| 20 | CORRMET | CORRENTE, ESPECÍFICA PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, COR PRATA, ELO 2MM | METRO | 40 | R$ 2,55 | R$ 102,00 |
| 21 | CORRMET | CORRENTE, ESPECÍFICA PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, COR PRATA, ELO 4MM | METRO | 40 | R$ 3,75 | R$ 150,00 |
| 44 | CONDOR | PINCEL Nº 01 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 4,25 | R$ 127,50 |
| 61 | CONDOR | PINCEL Nº 18 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 50 | R$ 23,60 | R$ 1.180,00 |
| 64 | CONDOR | PINCEL Nº 24 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 26,85 | R$ 805,50 |
| 73 | ACRILEX | TINTA SPRAY, RESINA ACRÍLICA,SECAGEM RÁPIDA,BOA ADERÊNCIA,LATA 400 ML, CORES VARIADAS | UNIDADE | 22 | R$ 13,80 | R$ 303,60 |
| 75 | CONSTRUMELO | TABUAS EM MATERIAL COMPENSADO TAMANHO 30 X40 CM PARA SEREM USADAS PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 60 | R$ 23,49 | R$ 1.409,40 |
| 76 | CASCOREZA | COLA ADESIVA BASE PVA EMBALAGEM CONTENDO 1KG | UNIDADE | 60 | R$ 21,67 | R$ 1.300,20 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **R$ 12.091,05** |
| **Fornecedor: MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **MARCA** | **Descrição do Material / Serviço** | **Unidade Medida** | **QTDE** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | LEO LEO | ABACO | UNIDADE | 5 | R$ 40,90 | R$ 204,50 |
| 2 | CORRENTE | AGULHA CROCHÊ, MATERIAL AÇO NIQUELADO, AGULHA N° 2 | UNIDADE | 80 | R$ 2,80 | R$ 224,00 |
| 3 | CORRENTE | AGULHA CROCHÊ, MATERIAL AÇO NIQUELADO, AGULHA N° 3 | UNIDADE | 100 | R$ 3,39 | R$ 339,00 |
| 4 | CORRENTE | AGULHA CROCHÊ, MATERIAL AÇO NIQUELADO, AGULHA N° 4 | UNIDADE | 100 | R$ 3,39 | R$ 339,00 |
| 5 | CORRENTE | AGULHA CROCHÊ, MATERIAL AÇO NIQUELADO, AGULHA N° 5 | UNIDADE | 50 | R$ 3,14 | R$ 157,00 |
| 6 | CORRENTE | AGULHA PONTO CRUZ, MATERIAL AÇO NIQUELADO | UNIDADE | 80 | R$ 0,48 | R$ 38,40 |
| 7 | CORRENTE | AGULHA SEM PONTA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, AGULHA Nº 13 | UNIDADE | 100 | R$ 1,58 | R$ 158,00 |
| 8 | CORRENTE | AGULHA SEM PONTA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, AGULHA Nº 16 | UNIDADE | 80 | R$ 0,98 | R$ 78,40 |
| 9 | CORRENTE | AGULHA SEM PONTA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, AGULHA Nº 24 | UNIDADE | 80 | R$ 0,48 | R$ 38,40 |
| 10 | CORRENTE | AGULHA, PARA TAPEÇARIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA Nº 16MM | UNIDADE | 20 | R$ 0,98 | R$ 19,60 |
| 11 | ORIENTAL | ARAME, EM ALUMÍNIO, LISO, Nº 20, NA COR PRATA, | ROLO | 2 | R$ 69,74 | R$ 139,48 |
| 12 | ORIENTAL | ARAME, EM ALUMÍNIO, LISO, Nº 22, NA COR DOURADA, | ROLO | 2 | R$ 69,74 | R$ 139,48 |
| 13 | ORIENTAL | ARAME, EM ALUMÍNIO, LISO, Nº 22, NA COR PRATA, | ROLO | 2 | R$ 69,74 | R$ 139,48 |
| 22 | SANTA FÉ | FELTRO TECIDO NÃO TECIDO (0,50X1,40)100% POLIÉSTER | METRO | 6 | R$ 13,61 | R$ 81,66 |
| 23 | ORIENTAL | FITA FLORAL APLICAÇÃO ARTESANATO, AUTO ADESIVA, CORES VARIADAS, ROLO COM 27 METROS | ROLO | 13 | R$ 4,99 | R$ 64,87 |
| 26 | LEO LEO | JOGO EDUCATIVO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 10 ANOS | UNIDADE | 36 | R$ 32,98 | R$ 1.187,28 |
| 27 | LEO LEO | JOGO QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS | UNIDADE | 65 | R$ 31,98 | R$ 2.078,70 |
| 28 | EKILON | LINHA NÁILON, COMPRIMENTO 100 METROS, ESPESSURA 0,16 MM , COR TRANSPARENTE | UNIDADE | 3 | R$ 6,09 | R$ 18,27 |
| 65 | CRYSTAL TEC | ROLO DE SILICONE, 100 METROS | UNIDADE | 3 | R$ 26,09 | R$ 78,27 |
| 67 | IMA | TECIDO AMERICANO CRU, 100% ALGODÃO | METRO | 150 | R$ 17,60 | R$ 2.640,00 |
| 68 | ESTILOTEX | TECIDO ETAMINE CORES 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA COR BRANCA ENFESTADO | METRO | 110 | R$ 18,10 | R$ 1.991,00 |
| 69 | ESTILOTEX | TECIDO TALAGARÇA 100% ALGODÃO 4 X 4 MM ROLO COM 100 METROS | METRO | 5 | R$ 2.229,00 | R$ 11.145,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **R$ 21.299,79** |
| **Fornecedor: ARTEMINAS COMERCIO EIRELI ME** | | | | | | |
| **Item** | **MARCA** | **Descrição do Material / Serviço** | **Unidade Medida** | **QTDE** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 14 | PIC-PIC | BALAO EM LATEX EM LISO CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES Nº 7 | PACOTE | 71 | R$ 13,90 | R$ 986,90 |
| 17 | CITY BRILHO | BROCAL CORES VARIADAS PACOTE COM 500 GRS | PCT | 18 | R$ 17,98 | R$ 323,64 |
| 29 | MARAY | LINHA NÁILON, COMPRIMENTO 100 METROS, ESPESSURA 0,24 MM , COR TRANSPARENTE | UNIDADE | 2 | R$ 3,90 | R$ 7,80 |
| 32 | ORIENTAL | MEIA, DE SEDA, BOUCLÊ 90 CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS | UNIDADE | 120 | R$ 2,40 | R$ 288,00 |
| 33 | ORIENTAL | MEIA, DE SEDA, LISA,TAMANHO 90 CM CORES VARIADAS | UNIDADE | 170 | R$ 2,52 | R$ 428,40 |
| 39 | CIRCULO | NOVELO LÃ , FIO ANTI-ALÉRGICO PESO: 100G COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, CORES VARIADAS | UNIDADE | 50 | R$ 9,25 | R$ 462,50 |
| 40 | INTEXTIL | PANO LIMPEZA, MATERIAL 100 % ALGODÃO, COR BRANCA | UNIDADE | 520 | R$ 2,70 | R$ 1.404,00 |
| 41 | CASTELO | PINCEL N° 0 PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 50 | R$ 2,32 | R$ 116,00 |
| 42 | CASTELO | PINCEL Nº 0 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 110 | R$ 4,00 | R$ 440,00 |
| 43 | CASTELO | PINCEL Nº 00 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 50 | R$ 4,01 | R$ 200,50 |
| 45 | CASTELO | PINCEL Nº 02 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 70 | R$ 2,20 | R$ 154,00 |
| 46 | CASTELO | PINCEL Nº 02 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 9,69 | R$ 290,70 |
| 47 | CASTELO | PINCEL Nº 04 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 170 | R$ 2,50 | R$ 425,00 |
| 48 | CASTELO | PINCEL Nº 04 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 6,05 | R$ 181,50 |
| 49 | CASTELO | PINCEL Nº 06 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 150 | R$ 2,40 | R$ 360,00 |
| 50 | CASTELO | PINCEL Nº 06 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 7,70 | R$ 231,00 |
| 51 | CASTELO | PINCEL Nº 08 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 130 | R$ 2,55 | R$ 331,50 |
| 52 | CASTELO | PINCEL Nº 08 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 70 | R$ 9,35 | R$ 654,50 |
| 53 | CASTELO | PINCEL Nº 10 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 70 | R$ 2,75 | R$ 192,50 |
| 54 | CASTELO | PINCEL Nº 10 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 70 | R$ 12,00 | R$ 840,00 |
| 55 | CASTELO | PINCEL Nº 12 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 50 | R$ 2,95 | R$ 147,50 |
| 56 | CASTELO | PINCEL Nº 12 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 60 | R$ 12,90 | R$ 774,00 |
| 57 | CASTELO | PINCEL Nº 14 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 3,55 | R$ 106,50 |
| 58 | CASTELO | PINCEL Nº 14 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 60 | R$ 16,00 | R$ 960,00 |
| 59 | CASTELO | PINCEL Nº 16 CABO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 4,10 | R$ 123,00 |
| 60 | CASTELO | PINCEL Nº 16 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 60 | R$ 20,20 | R$ 1.212,00 |
| 62 | CASTELO | PINCEL Nº 20 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 40 | R$ 25,60 | R$ 1.024,00 |
| 63 | CASTELO | PINCEL Nº 22 CABO VERMELHO OU ROSA PARA PINTURA EM TECIDO | UNIDADE | 30 | R$ 25,59 | R$ 767,70 |
| 66 | CRISTAL TEK | ROLO DE SILICONE, 100 METROS, ESPECÍFICO PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS MEDIDA 0.7 PESO 56 GRAMAS | ROLO | 3 | R$ 25,91 | R$ 77,73 |
| 70 | ACRILEX | TERMOLINA LEITOSA 100 ML | METRO | 5 | R$ 5,10 | R$ 25,50 |
| 71 | ACRILEX | TINTA PARA PVA CORES VARIDAS EMBALAGEM DE 250 ML | UNIDADE | 45 | R$ 12,17 | R$ 547,65 |
| 72 | ACRILEX | TINTA PARA TECIDO COR VARIADA EMBALAGEM 37 ML | UNIDADE | 820 | R$ 2,49 | R$ 2.041,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | ACRILEX | VERNIZ ACRILICO EMBALAGEM DE 100 ML | VIDRO | 35 | R$ 7,94 | R$ 277,90 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **R$ 16.403,72** |
| **Fornecedor: DOUGLAS ALVES SOUZA ME** | | | | | | |
| **Item** | **MARCA** | **Descrição do Material / Serviço** | **Unidade Medida** | **QTDE** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 15 | circulo | BARBANTE 4X 8 COR CRU 1 KG COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER | UNIDADE | 600 | R$ 14,92 | R$ 8.952,00 |
| 24 | Fiori | FITILHO CORES VARIADAS ROLO 50 M | ROLO | 19 | R$ 1,88 | R$ 35,72 |
| 25 | buterfly | FITA MÉTRICA 150 M | UNIDADE | 1 | R$ 2,58 | R$ 2,58 |
| 30 | circulo | LINHA PARA CROCHÊ COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO ROLO 500METROS | UNIDADE | 1000 | R$ 6,05 | R$ 6.050,00 |
| 31 | CIRCULO | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO EGÍPCIO, 8 METROS, 10 GRAMAS,6 FIOS | UNIDADE | 50 | R$ 1,94 | R$ 97,00 |
| **Total do Lote:** | | | | | | **R$ 15.137,30** |
| **Total Geral do Processo** | | | | | | **R$ 64.931,86** |

João Pinheiro/MG, 19 de abril de 2017.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***

***NILSON SOUZA ABADIA ANA PAULA SANCHES DA CRUZ***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**D026C4F7

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das seguintes empresas, com o valor global de:

| Fornecedor: CSA COMERCIAL LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Marca: | Descrição do Material / Serviço | Unidade Medida | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | TRIVELA | Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 08 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada | UNIDADE | 9 | R$ 56,85 | R$ 511,65 |
| 2 | DNE STADIUN | Bola de Basquete oficial Adulto, esférica, matrizada, cobertura de microfibra. Válvula slip system | UNIDADE | 9 | R$ 47,80 | R$ 430,20 |
| 3 | AJ | Medalhas de metal, cor ouro, com 08 cm de diametro com fundição personalizada das bordas . | UNIDADE | 200 | R$ 7,40 | R$ 1.480,00 |
| 4 | ALPHA | Bola de Volei de E.V.A., Câmara Vinil, Matrizada, Miolo não removível. Dimensões: tamanho de 67 a 69 | UNIDADE | 10 | R$ 19,40 | R$ 194,00 |
| 5 | TOPPER | Bola de Futsal Masculino Adulto, de 1ª linha, com 32 gomos. Aprovada pela FIFA. Tamanho 61-64, Peso | UNIDADE | 9 | R$ 111,00 | R$ 999,00 |
| 6 | VITÓRIA | Troféu dourado, formato taça com alças laterais, com base arredondada, 45cm | UNIDADE | 8 | R$ 789,00 | R$ 6.312,00 |
| 7 | ART SPORT | APITO PROFISSIONAL | UNIDADE | 7 | R$ 19,65 | R$ 137,55 |
| 8 | WESTERN | Bomba de inflar bola dupla ação, em PVC, acompanhada de mangueira e kit de bicos de metal. | UNIDADE | 8 | R$ 29,50 | R$ 236,00 |
| 9 | PLASTICOR | Cone de PVC , com 50cm de altura, nas cores branca/laranja. | UNIDADE | 57 | R$ 7,60 | R$ 433,20 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$ 10.733,60 |
| Total Geral do Processo | | | | | | R$ 10.733,60 |

João Pinheiro/MG, 19 de abril de 2017.

Pregoeira e

Equipe de Apoio:

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***

***NILSON SOUZA ABADIA***

***ANA PAULA SANCHES DA CRUZ***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**644F9BCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 a 28 de abril de 2017** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de abril de 2017.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Nivel : AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)**
No. de vagas: 07

| Class. | Nome do Candidato | Nº Insc. | Data Nascimento | Provas Objetivas | Prova Discursiva | Prova Prática | Avaliação de Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19º | Luciano Mendonça Lacerda | 673009273 | 17/05/1991 | 29 | - | - | - | 29 |
| 20º | Anderson Cabral De Oliveira | 673010644 | 31/08/1980 | 29 | - | - | - | 29 |
| *211º | Andréia Luíza Lourenço Santos | 673003718 | 12/04/1987 | 25 | | | | 25 |

***Aprovado PcD**

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**63E9194D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 7.911, DE 18 DE ABRIL DE 2017

*Regulamenta o reajuste, o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2017.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

***CONSIDERANDO*** que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

***CONSIDERANDO*** que o art. 219 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será pago na forma, local e prazos definidos por Decreto;

***CONSIDERANDO*** que o art. 69, § 2o, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

***CONSIDERANDO*** que o art. 59 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

***CONSIDERANDO*** que o art. 70 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, permite a concessão de desconto para o pagamento de tributos em conta única;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**
**Do Lançamento**

**Art. 1o** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2017 será lançado de ofício a partir de 1º de maio, com base nas informações constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município no dia 1o de janeiro de 2017.
**Parágrafo único.** O lançamento será realizado um para cada unidade imobiliária cadastrada em nome do sujeito passivo, que pode ser o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

**Seção II**
**Da Base de Cálculo**

**Art. 2o** A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, calculado de acordo com a Planta de Valores Genéricos e a Tabela de Preços de Construção vigente, devidamente reajustas na forma do Anexo Único deste Decreto.
**Parágrafo único.** O valor venal de imóvel construído, para fins de incidência do Imposto Predial Urbano, será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção.

**Seção III**
**Das Alíquotas**

**Art. 3o** As alíquotas do imposto são as seguintes:
**I –** 0,5% (meio por cento) para o Imposto Predial Urbano;
**II –** 1% (um por cento) para o Imposto Territorial Urbano.

**Subseção Única**
**Da Progressividade das Alíquotas do IPTU**

**Art. 4o** Sobre os imóveis não edificados (lotes vagos), no perímetro urbano, desprovidos de cerca ou muro e passeio pavimentado, bem como os que não sejam mantidos limpos, capinados e drenados, será aplicado o IPTU progressivo, mediante majoração da alíquota, por um período máximo de 03 (três) anos consecutivos, da seguinte forma:
**I –** 1,5% (um e meio por cento) para o 1o (primeiro) exercício;
**II –** 2% (dois por cento) para o 2o (segundo) exercício;
**III –** 2,5% (dois e meio por cento) para o 3o (terceiro) exercício;
**Parágrafo único.** A incidência da alíquota majorada cessa imediatamente após o cumprimento das exigências legais.

**Seção IV**
**Da Notificação do Lançamento**

**Art. 5o** O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário.
**Parágrafo único.** A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

**CAPÍTULO II**
**DO PAGAMENTO**

**Seção I**
**Da Forma e do Local de Pagamento**

**Art. 6o** O pagamento da guia de recolhimento do IPTU (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá será efetuado em moeda nacional por meio da rede de atendimento da Caixa Econômica Federal, inclusive Lotéricas, correspondentes "Caixa Aqui", caixas eletrônicos e *internet banking*, podendo ser em espécie, cheque, débito automático em conta, cartão de débito ou cartão de crédito, se houve disponibilidade técnica nestes últimos casos.
**Parágrafo único.** Nos pagamentos realizados através de cartão de crédito ou débito, a taxa de administração da operadora poderá ser acrescida ao valor da cobrança.

**Seção II**

**Do Vencimento**

**Art. 7º** O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2017 será em 07 de agosto de 2017, em conta única e sem desconto.

**Seção III**
**Do Pagamento com Desconto**

**Art. 8º** O IPTU, se pago em cota única e nos prazos abaixo, terá os seguintes descontos:
**I** - 10% (dez por cento), para pagamento até 07 de julho de 2017;
**II** - 5% (cinco por cento), para pagamento até 21 de julho de 2017.

**Seção IV**
**Do Pagamento Parcelado**

**Art. 9º** Os contribuintes que não optarem pelo pagamento do IPTU com os descontos previstos no artigo anterior, poderão efetuar o pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem acréscimos de juros e multa, nos seguintes vencimentos:
**I** – 1ª parcela, vencimento em 07 de julho de 2017;
**II** – 2ª parcela, vencimento em 07 de agosto de 2017;
**III** – 3ª parcela, vencimento em 11 de setembro de 2017;
**IV** – 4ª parcela, vencimento em 06 de outubro de 2017;
**V** – 5ª parcela, vencimento em 08 de novembro de 2017;
**VI** – 6ª parcela, vencimento em 07 de dezembro de 2017.
**Parágrafo único.** Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R$40,17 (quarenta reais e dezessete centavos) para pessoas físicas e R$100,42 (cem reais e quarenta e dois centavos) para pessoas jurídicas, conforme Decreto nº 7.752, de 16 de janeiro de 2017.

**Seção V**
**Do Pagamento em Atraso**

**Art. 10.** Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 7º e 9º incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:
**I** - atualização monetária;
**II** - multa de mora;
**III** - juros de mora;
**§ 1º** A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices utilizados para a atualização dos débitos com a Fazenda Pública Federal.
**§ 2º** As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).
**§ 3º** Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

**CAPÍTULO III**
**DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DA COBRANÇA**

**Art. 11.** Vencido e não pago o imposto nos prazos previstos nos artigos 7º e 9º, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:
**I –** por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto nº 6.251 de 19 de novembro 2014; ou
**II –** por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
**§ 1º** As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.
**§ 2º** É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 10.

**CAPÍTULO IV**
**DOS BENEFÍCIOS FISCAIS**

**Seção I**
**Dos Prazos para Requerimento**

**Art. 12.** O pedido de reconhecimento de isenção, redução ou remissão do IPTU referente ao exercício 2017 deverá ser protocolizado no período de 10 de abril a 11 de setembro de 2017, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para a obtenção do respectivo benefício.
**Parágrafo único.** O requerimento deverá ser renovado anualmente, salvo nas hipóteses do inciso II do art. 15 e do art. 21, a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.

**Art. 13.** A imunidade tributária não necessita ser requerida, todavia, poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento.

**Seção II**
**Da Revogação**

**Art. 14.** Os benefícios fiscais serão revogados de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

**Seção III**
**Da Isenção**

**Art. 15.** São isentos do IPTU, observadas as condições exigidas para cada caso:
**I** – os servidores públicos municipais:
**a)** proprietários ou usufrutuários de um único imóvel;
**b)** efetivamente residentes no imóvel tributado;
**c)** valor venal do imóvel não superior a R$60.254,35 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
**d)** tenham renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, vigentes na data do vencimento do imposto;
**II** – os ex-combatentes da FAB, FEB, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, bem como seus cônjuges sobreviventes:
**a)** proprietários ou usufrutuários do imóvel tributado;
**b)** efetivamente residentes no imóvel tributado;
**c)** tenham diretamente participado de operação de guerra ou cooperado através de missões no litoral brasileiro.
**III** – as(os) viúvas(os):
**a)** proprietários ou usufrutuários de um único imóvel ou que tenham adquirido da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG mediante contrato lavrado em instrumento oficial do órgão;
**b)** efetivamente residentes no imóvel tributado;
**c)** valor venal do imóvel não superior a R$ 120.508,70 (cento e vinte mil quinhentos e oito reais e sentava centavos)
**d)** tenham renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos e meio, vigentes na data do vencimento do imposto;
**IV** – as agremiações esportivas:
**a)** em efetivo funcionamento no município;
**b)** proprietárias do imóvel tributado;
**c)** destinem o imóvel ao uso específico de atividades esportivas;
**d)** mantenham programas de incentivo à prática de esportes, atestados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou coloquem à disposição do Município as suas dependências para utilização em atividades de interesse local, e que seja efetivamente utilizada pelo Município, conforme dispuser em regulamento, e tenham recebido subvenção municipal de valor superior a R$20.084,78 (vinte mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
**V** – as associações profissionais ou os sindicatos:
**a)** legalmente registrados;
**b)** sediados no Município de Muriaé;
**c)** proprietários do imóvel tributado;
**d)** destinem o imóvel ao uso específico de suas atividades;
**VI** – os proprietários de imóvel situado em áreas consideradas integrantes de programas de interesse social do Município, delimitadas por Decreto, nos 02 (dois) primeiros exercícios seguintes à concessão do habite-se;
**VII** – os imóveis:
**a)** sirvam de residência efetiva de seu proprietário;
**b)** área edificada igual ou inferior a 48 m² (quarenta e oito metros quadrados);
**c)** área do terreno não exceda a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
**d)** valor venal do imóvel igual ou inferior a R$20.084,78 (vinte mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

**Seção IV**
**Do Programa "Minha Casa, Minha Vida"**

**Art. 16.** Os imóveis oriundos e vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", enquanto pertencerem ao Agente Gestor do programa, Caixa Econômica Federal - CEF, têm os seguintes benefícios fiscais referentes ao IPTU:
**I** – isenção, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos, vigentes na data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto;
**II** – redução de 50% (cinquenta por cento), no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda superior a 06 (seis) salários mínimos e igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos, vigentes na data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do imposto.
**Parágrafo único.** Os imóveis integrantes de outros empreendimentos habitacionais de interesse social, expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como inseridos na política habitacional municipal, estadual e federal, destinados à população com renda de até 10 (dez) salários mínimos, também terão a isenção e/ou redução de que tratam os incisos I e II deste artigo.

**Art. 17.** O beneficiário do programa deverá instruir o pedido de reconhecimento dos benefícios previsto no art. 15, no prazo do §1o do art. 11, com os seguintes documentos, legíveis e completos:
**I** – termo de recebimento e aceitação de imóvel pelo programa "Minha Casa, Minha Vida";
**II** – cópia da matrícula atualizada do imóvel beneficiado ou documento comprobatório de vinculação ao programa emitido pelo Agente Gestor nos últimos 90 (noventa) dias;
**III** – número de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município;
**IV** – documentos pessoais do beneficiário;
**V** – cópia do contrato assinado com o Agente Gestor do Programa – Caixa Econômica Federal.
**§ 1o** O requerimento de que trata este artigo, quando não protocolizado no prazo estipulado no §1o do art. 11, ou havendo indeferimento do pedido, só poderá ser solicitado novamente para o exercício financeiro subsequente.
**§ 2o** Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão gozar dos benefícios fiscais de que trata o art. 15, enquanto não quitarem o débito integralmente, vedado o parcelamento ou outro benefício.

**Seção V**
**Das Reduções**

**Art. 18.** A partir do registro do loteamento no Cartório de Registro Imobiliário, os lotes não vendidos terão as seguintes reduções no valor do IPTU:

**I –** 100% (cem por cento), no exercício em que ocorrer o registro do loteamento e pelos 02 (dois) seguintes;
**II –** 75% (setenta e cinco por cento), no 4º (quarto) e 5º (quinto) exercícios;
**III –** 50% (setenta e cinco por cento), no 6º (sexto) e 7º (sétimo) exercícios;
**IV –** 25% (vinte e cinco por cento), no 8º (oitavo) e 9º (nono) exercícios.

**Art. 19.** As empresas instaladas no Distrito Industrial, desde que beneficiárias de alienação de imóveis de propriedade do Município de Muriaé, terão redução no valor do IPTU, a partir do funcionamento, na seguinte forma:
**I -** 100% (cem por cento), nos 05 (cinco) primeiros anos de atividade;
**II –** 75% (setenta e cinco por cento), entre o 6º (sexto) e 10 (décimo) ano de atividade;
**III –** 50% (cinquenta por cento), entre o 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) ano de atividade
.
**Art. 20.** Os imóveis inventariados terão redução no valor do IPTU, conforme o nível de conservação, utilização, localização e valor histórico do imóvel inventariado, nos seguintes percentuais:
**I** – 50% (cinquenta por cento), para o nível I;
**II** – 40% (quarenta por cento), para o nível II;
**III** – 30% (trinta por cento), para o nível III;
**IV** – 20% (vinte por cento), para o nível IV: ou
**V** – 10% (dez por cento), para o nível V.
**§ 1o** O contribuinte do IPTU de imóvel inventariado, para fazer jus ao desconto previsto no *caput* deste artigo, deverá protocolar junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE requerimento por escrito instruído com laudo descritivo do imóvel inventariado, fotografias recentes de todos os ângulos do imóvel e de seu entorno, bem como comprovante de posse ou propriedade do imóvel para análise da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico.
**§ 2o** A Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico emitirá laudo técnico conclusivo opinando pelo nível do imóvel avaliado, de acordo as condições previstas no *caput* deste artigo.
**§ 3o** O contribuinte deverá instruir o pedido de reconhecimento com o laudo atualizado emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, que, após proceder à nova avaliação, poderá alterar a classificação do nível.

**Seção VI**
**Das Remissões**

**Art. 21.** Poderão requerer remissão total ou parcial do IPTU os sujeitos passivos portadores de doença ou moléstia grave, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, estado avançado das doenças de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida, observado o seguinte:
**I –** A doença impossibilite o exercício de atividade laborativa ou obrigue ao afastamento do trabalho, com base em conclusão de Junta Médica Especializada;
**II –** O contribuinte esteja em dificuldades financeiras.
**§ 1o** O pedido poderá ser formulado também quando o doente for o cônjuge ou companheiro, pais, filhos ou enteados, padrastos ou madrastas, sogros ou sogras, ou dependente previdenciário legalmente inscrito, do sujeito passivo
**§ 2o** Na hipótese do § 1º o doente deve viver sob as expensas do sujeito passivo do IPTU e deve constar do seu assentamento profissional.

**Art. 22.** Poderá ser autorizada a remissão total ou parcial do IPTU, atendendo:
**I** - à situação econômica do sujeito passivo;
**II** - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
**III** - à diminuta importância do crédito tributário;
**IV** - a consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
**V** - a condições peculiares a determinada região do território do Município;
**VI** - demais condições fixadas em lei.
**Parágrafo único.** É de competência da Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de remissão.

**CAPÍTULO V**
**DA REVISÃO DO LANÇAMENTO**

**Art. 23.** O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:
**I** - iniciativa de ofício da autoridade lançadora, quando se comprove que no lançamento ocorreu erro na apreciação dos fatos, omissão ou falta da autoridade que o efetuou ou quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento;
**II** - deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

**Art. 24.** Far-se-á ainda revisão de lançamento sempre que se verificar erro na fixação do valor venal ou da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo Fisco.

**Subseção Única**
**Da Reclamação Contra o Lançamento**

**Art. 25.** Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento do IPTU referente ao exercício 2017, no período de 07 de agosto a 11 de setembro de 2017, mediante requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido pelo Secretário Municipal de Fazenda, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
**§ 1o** O requerimento deverá ser assinado pelo titular do direito de propriedade do imóvel, conforme conste no Cadastro Imobiliário Fiscal, ou por seu representante ou procurador.
**§ 2o** Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula no Registro de Imóveis, o interessado, para comprovar sua legitimidade e atualizar o cadastro, deverá apresentar certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30(trinta) dias.

**Art. 26.** Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.

**Parágrafo único.** Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o imposto.

**CAPÍTULO VI**
**DA OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**Art. 27.** Todos os contribuinte cujos imóveis tenham sofrido alterações que possam afetar a base de cálculo do IPTU deverão comunicá-las obrigatoriamente ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município, sob pena de multa de R$ 200,85 (duzentos reais e oitenta e cinco centavos), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte.
**Parágrafo único.** São elementos, entre outros, que influem na base de cálculo do IPTU:
**I -** Quanto ao terreno:
**a)** a existência ou não de edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades;
**b)** a área;
**c)** a forma;
**d)** as dimensões;
**e)** a localização;
**f)** os acidentes geográficos; e
**g)** quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.
**II** - Quanto ao prédio:
**a)** o padrão ou tipo de construção;
**b)** a área construída;
**c)** as melhorias no acabamento;
**d)** o estado de conservação; e
**e)** quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.

**Art. 28.** Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula no Registro de Imóveis, o contribuinte deverá apresentar ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30(trinta) dias, para a necessária anotação.

**Art. 29.** Fica reajustada a Planta Genérica de Valores do Município de Muriaé e a Tabela de Preços de Construção, na forma do Anexo Único deste Decreto, ficando revogado os valores dispostos no Decreto nº 7.752, de 12 de janeiro de 2017.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2017.

Muriaé, 18 de abril de 2017.

***IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.911, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Fica a Planta Genérica de Valores do Município de Muriaé, aprovada pela Lei Complementar no 4.036, 22 de dezembro de 2010, e a Tabela de Preços de Construção, , reajustadas pela variação acumulada do INPC (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores aos respectivos anos, a partir de 1o (primeiro) de janeiro do ano subsequente à publicação da lei alteradora, nos termos do §3o do art. 208, Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, conforme valores e índices a seguir:

| ACUMULADO (JAN-DEZ) | ÍNDICE |
|---|---|
| 2006 | 2,81 |
| 2007 | 5,16 |
| 2008 | 6,48 |
| 2009 | 4,11 |
| 2010 | 6,47 |
| 2011 | 6,08 |
| 2012 | 6,20 |
| 2013 | 5,56 |
| 2014 | 6,23 |
| 2015 | 11,28 |
| 2016 | 6,58 |

| REAJUSTE PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ | |
|---|---|
| O valor do metro quadrado de terreno para a base de cálculo do IPTU, no perímetro urbano da sede do município, com base na Planta de Valores, é o seguinte: | |
| **BAIRRO E LOGRADOURO** | **VALOR (m²)** |
| **I - BAIRRO CENTRO** | |
| Praça João Pinheiro, Rua Paschoal Bernardino,<br>Rua Amador Pinheiro de Barros, Rua Barão do Monte Alto,<br>Rua Dr. Silveira Brum, Rua Dr. Antonio Canedo,<br>Rua Dr. Alves Pequeno, Av. Eudóxia Canedo. | **R$ 469,06** |
| Rua São Pedro, Praça São Paulo, Rua Desembargador Canedo,<br>Rua Cel Marciano Rodrigues, Rua Dr Olavo Tostes,<br>Rua Sebastião Abrantes, Rua Cap José Justino,<br>Rua Paschoal Bernardino | **R$ 410,37** |
| Rua Efigênia de Freitas, Pça Cel. Pacheco de Medeiros,<br>Rua Cel Domiciano, Rua Arthur Bernardes, Rua Gabriel de Oliveira,<br>Rua Dr Guilherme de Abreu Lima, Alameda São José, Rua Alfredo Bicalho,<br>Rua Cap Evaristo de Carvalho, Rua Paulo Pacheco de Medeiros,<br>Pça Dr Gilmar Dutra Mello Felippe, Travessa Paschoal e Júlia,<br>Av Comendador Freitas, Av. Constantino Pinto,Praça José Henrique Hastenreiter,<br>Rua João Grossi, Rua Edmundo Germano, Rua João Crisóstomo, Rua José Guarino,<br>Rua Francisco Navaro Carretero, Praça Dr. Evaristo de Carvalho,<br>Rua Maestro João de Souza, Rua José Borges Abrantes, Rua Itamuri,<br>Rua Dr Afonso Canedo, Praça Irmã Annina Bisegna, Travessa Natal Tanus Xaia,<br>Travessa Napoleão Frederioco de Almeida, Av. Juscelino Kubitscheck, | **R$ 351,89** |

| | |
|---|---|
| Vila Ambrosina Ticon | |
| Vila Maria Rita, Vila Emilio Filippini, Rua Professor Geraldo Rodrigues, Vila Artlete, Rua Major Martinho, Rua José Rodrigues Marthos, Travessa Demerval Olivier de Paula, Rua Reverendo João Ramos, Rua Dr. Newton Resende (apenas a parte paralela a Av.Comendador Freitas, Rua Dr Otávio Tibúrcio Ferreira, Monsenhor Soares, Rua Padre Delphino, Vila Osório, Rua Prof. Mariazinha Soares Bittencourt, Travessa Abel Meireles, Rua Dr. Augusto Alves Pequeno, Rua Jorge Porcaro, Rua Gilio Ticon, Rua Francisco Laciprete, Travessa Tatão Ladeira, Travessa Demerval Olivier de Paula, Travessa Edson Ferreira de Oliveira, Rua Cel. Izalino | **R$ 293,19** |
| Demais Logradouros do Centro | **R$ 234,53** |
| Prolongamento da Rua Menoti Porcaro, final da Major Martinho | **R$ 146,50** |
| **II - BAIRRO CEL IZALINO** | |
| Rua Mário Inácio Carneiro, Rua Dr Clovis de Aquino, Rua Lacyr Goulart Silva, Rua Mario Rodrigues Costa | **R$ 351,89** |
| Demais logradouros | **R$ 337,21** |
| **III - BAIRRO SÃO FRANCISCO** | |
| Av. Cel Francisco Gomes Campos, Rua Manoel Vilas Boas, Rua Alexandre Barroca, Professor Geraldo Starling | **R$ 146,50** |
| Rua Sebastiana da Silveira Campos, Rua Padre Arnaldo, Rua Roldão Pimentel, Rua Alcir Pires Vermelho, Rua Rodrigo de Castro, Rua Irmã Gertrudes Monozzi, Praça Deputado Walthon Goulart, Rua Francisco José Gertrudes | **R$ 117,38** |
| Rua Izon Dias Duarte, Rua Mariana Campos, Escada José Alencar de Souza, Travessa José Campos, Rua Hidemburgo Vilhena, Rua Maria Calais Gomes | **R$ 44,02** |
| Demais Logradouros | **R$ 35,21** |
| **IV - BAIRRO PREFEITO HÉLIO ARAUJO** | |
| Rua Santa Rita, Av. Vicente Alves, Travessa dos Expedicionários, Rua Euzébio Alves Pereira, Rua Álvaro Araújo, Av. Agostinho Bizzo | **R$ 146,50** |
| Rua Janir Carlos de Almeida, Rua São Sebastião, Vila Ana, Av. Dona Maricas, Rua Teodorico Torres, Rua Dona Raimunda | **R$ 102,68** |
| Demais Logradouros | **R$ 88,01** |
| **V - BAIRRO SÃO GOTARDO** | |
| Av Cecília Meireles, Rua Élson Hastenreiter, Rua Celino Evaristo de Andrade, Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho Iwana, Rua Maria Laura de Medeiros, Rua Professora Odaleia Oliveira Morais Azevedo, Rua Davi Vieira da Silva, Rua Pedro Dias | **R$ 58,69** |
| Rua Paulo Henrique de Freitas Rosa, Rua Escobar Gomes de Souza, Rua Fernando Ferreira da Silva Santos, Rua Geraldo de Paulo Lacerda, Rua Ricardo Oliveira Morais de Azevedo, Rua Vicente Vargas de Castro (parte calçada), Rua Leonardo do Carmo Trotta | **R$ 44,02** |
| Rua Vicente Vargas de Castro (parte sem Calçamento), Av Cecília Meireles | **R$ 35,21** |
| Demais Logradouros | **R$ 32,27** |
| **VI - BAIRRO DAS ALTEROSAS** | |
| Rua José Cloves de Aquino, Rua Celino Evaristo de Andrade, Rua Sebastião José Mendes, Rua Pedro Dimas | **R$ 58,69** |
| Demais Logradouros | **R$ 44,02** |
| **VII - BAIRRO COLETY I E II** | |
| Rua José Máximo Ribeiro | **R$ 64,55** |
| Avenida Cecília Meireles, Rua Hélio Lopes, Rua Raul de Leoni Rua Vinicius de Morais, Rua Manuel Bandeira, Rua Vicente Vargas de Castro, Rua Projetada | **R$ 44,02** |
| Rua Virgilio Menezes, Rua Jório Cavalcanti de Andrade, Rua Iracivo Rodrigues da Costa, Rua 06, Rua Raul Pereira da Rocha | **R$ 35,21** |
| Demais Logradouros | **R$ 32,27** |
| **VIII - BAIRRO JOÃO XXIII** | |
| Av. Amaro Goulart, Rua Maximiano Fraga, Rua Judith Pompei, Rua Afonso Goulart, Rua Flávio Fraga França apenas a parte pavimentada, Rua José Simão, Rua Henrique de Oliveira Ribeiro, Rua Nicodemos Cardoso Silva, Rua Pedro Júlio Tureta, Rua Salim Elias, Travessa Carlos Eugênio Moreira | **R$ 117,38** |
| Rua Francisca Madalena, Rua Eugênio Gomes, Rua Francisco Vicente Moreira, Rua Henrique Veggi, Rua José Schittine da Matta, Travessa José Garcia de Siqueira, Rua Irineu Felisberto, Rua Rafael Espósito, Rua José Vidon Sobrinho, Travessa Mario José Bani, Rua Odon do Amaral Barros, Rua Antonio do Amaral Barros, Rua João Batista Soares | **R$ 88,01** |
| Rua Astrogildo Figueredo Barros, Av. Paulino Candido de Magalhães, Rua Waldevino Joaquim Garcia | **R$ 58,69** |
| Demais Logradouros | **R$ 44,02** |
| **IX - BAIRRO SAFIRA** | |
| Av Silvério Campos, Rua Rosa Ferrari Braz, Rua José Augusto de Abreu até esquina com Av. Silvério Campos | **R$ 146,50** |
| Rua José de Freitas Lima, Rua Ângelo Tomazzini, José Augusto Abreu da Av. Silvério Campos esquina com Sebastião Celestino | **R$ 88,01** |
| Rua Sebastião Celestino, Travessa Antonio Nascimento, Rua Theodorico Rosa Silva, Rua Simeão Féres, Rua Nivercino Ferreira de Souza, Rua Antonio Nascimento, Travessa Constância Aguiar, Vila José Celestino de Almeida, Travessa Chico Felipe | **R$ 58,69** |
| Vila Moreira | **R$ 35,21** |
| Demais Logradouros | **R$ 23,48** |
| **X - BAIRRO BARRA** | |
| Av. Dr.Passos, Av. Cel. Monteiro de Castro, Rua Souza Castro, Rua Dr. Lídio Bandeira de Melo, Rua Benedito Valadares, Rua Getúlio Vargas, Praça Cel Tibúrcio, Rua Júlio Brandão, Rua Saber Latuf, Rua Oswaldo Cruz, Rua Manoel Alves Araujo Sobrinho, Rua Jesus Varella, Praça Carlos Drumond de Andrade | **R$ 263,85** |
| Rua José Eutrópio, Rua Vitor Atadeu, Rua Rui Barbosa, Rua Belisário, Rua Itagiba de Oliveira, Rua Lincoln Marinho, Rua Tiradentes, Rua Gil Moreira, Rua Mal Floriano, Rua Antonio Rogério de Castro, Rua Pofessora Maria Bandeira Lobato , Rua Antonio Laviola, Rua Marius Dornelas, Rua Pirapanema, Alameda Pedro Dimas, Alameda Antonio Luzia, Av Altair Gomes Chaves | **R$ 205,18** |
| Rua Ophir Costa, Rua Antonio Francisco, Dr Luiz Gonzaga, Francisco Carlos Machado, Rua Zita Vasconcelos, Rua Professora Petrina, Rua Dr Marcos Tarcisio, Travessa Marechal Floriano, Rua Rockfeller, Vila Valdevino Alexandre, Rodrigues, Rua Vitório Dalla Paula , Rua Antenor Mazorque Sobrinho | **R$ 175,84** |
| Praça 1º de Maio, Rua Ferreira Leite, Rua Eucário Godinho, Vila Wantuil, Rua Ettore Mazzini, Rua Escrivão Alcino de Freitas, Vila Estigar Riba, Rua Antero Lopes de Carvalho, Travessa Cid Barroca, Rua Helena Baesso Veggi, Travessa Flivio Leite, Vila Jorcelina Laviola Marques, Vila Júlia Inácia, Rua João Romanhol, Rua Sebastião Teixeira, Vila Rafael Rocha, Vila Aípio Fernandes, Travessa Simeão Feres, Vila Maria Jadum, Vila Martins, Vila Pedro Oliveira Lima, Travessa Rodolfo Licurgo, Vila Tereza Paulo, Rua Wantuil Ferreira Muniz., Rua Sebastião Araújo, Vila Climério de Souza, | **R$ 131,82** |

| | |
|---|---|
| Travessa Hormindo Sales Ferreira, Vila Alcino Camilo de Andrade,<br>Rua Antonio Frederico Ozana, Rua Eloar Enio Stoque Junior, Rua José Carlos Sobrinho,<br>Rua Alberto Gouveia Neto, Rua Farmacêutico Álvaro de Castro | |
| Demais Logradouros | **R$ 73,36** |
| **XI - BAIRRO CHÁCARA DA GÁVEA** | |
| Av. Castelo Branco, Rua Luiz Henrique Carneiro, Rua Dr Evaristo de Carvalho,<br>Rua Elvira R. de Castro, Rua Professor Viçoso, Rua Francisca Silva Passos,<br>Rua Cristóvão C. de Paula, Rua Alcides de M. Macedo, Rua João Feres,<br>Rua Elídio Guarçoni, Rua Manoel Pereira de Carvalho,<br>Rua Professora Esmeralda Viana | **R$ 175,84** |
| Demais Logradouros | **R$ 131,82** |
| **XII - BAIRRO BOA VISTA** | |
| Av. Alfredo Pedro Carneiro, Av. Paulo Emilio Moreira,<br>Rua Gerasina Paulina Mattos Pereira, Rua Hilda Godinho Navarro,<br>Rua Sebastião Campos, Rua Francisco José Portilho,<br>Rua Carmem de Magalhães Portilho, Rua Maria das Mercês Cordeiro de Aquino | **R$ 175,84** |
| Demais Logradouros | **R$ 117,38** |
| **XIII - BAIRRO DO PORTO** | |
| Rua Cel. Pereira Sobrinho, Rua Maria Pacheco, Rua Cel. Francisco Vermelho | **R$ 131,82** |
| Praça José Tavares de Paula, Rua Astolfo Menezes, Rua Osório Armando Maria,<br>Travessa Dom Silvério, Rua D. Pedro II, Rua Honório Muratori,<br>Rua Nossa Senhora da Aparecida, Rua Nossa Senhora do Carmo,<br>Rua Arthur Miranda, Rua Felipe Couri, Av. Amâncio de Freitas,<br>Vila Manoel Peçanha | **R$ 114,42** |
| Vila Miguel Sevenine, Travessa Santa Teresa | **R$ 58,69** |
| Demais Logradouros | **R$ 44,02** |
| **XIV - BAIRRO SANTO ANTÔNIO** | |
| Rua Santo Antonio, Rua Independência, Rua Vereador José Messias Soares,<br>Praça Dr. Lisboa Junior, Rua Matheus Secunho | **R$ 102,68** |
| Rua Custódio Sodré, Vila São Paulo, Vila Manoel Ladislau Neto, Vila São Paulo,<br>Vila Antonio Luiz Soares,Rua Professora Ivonilde Muratori Rocha, Rua Italiana,<br>Rua João Evangelista de Oliveira, Rua Judith Santos, Rua Francisco Hilário de Almeida,<br>Vila Independência | **R$ 58,69** |
| Demais Logradouros | **R$ 44,02** |
| **XV - BAIRRO DORNELAS** | |
| Rua Francisco Cascelli, Rua João Dornelas, Av. Francisco Dornelas, Praça Dornelas,<br>Rua Paschoal Demarque, Margem da BR 356 Dornelas, Rua Vicente Casceli,<br>Av. Prefeito Dante Bruno, Rua Dr. Sênio Alves da Silveira | **R$ 131,82** |
| Rua Dr Wilson Alvim do Amaral, Travessa, Virgilio Hastenreiter,<br>Rua São Dimas, Rua Humberto Scala, Travessa Paraná, Rua Amazonas,<br>Av Vicente Cascelli, Rua Sebastião Dornellas, Rua Boa Esperança,<br>Rua Sinval Henrique de Almeida, Rua Antonio Boalento,<br>Rua Joaquim Floriano, Rua Danilo Dutra de Souza,<br>Rua Terezinha de Jesus Dias, Rua Francisco Antonio Dornelas, Av. do Contorno | **R$ 102,68** |
| Demais Logradouros | **R$ 64,55** |
| Os valores a serem cobrados pelo metro quadrado de terreno para efeito de base de cálculo do IPTU nos distritos são os seguintes: | |
| **I - VERMELHO** | |
| Rua Aidê T. Secunho, Rua Aparício Vieira Machado,<br>Rua das Flores, Av. Monteiro de Castro,<br>Rua Martins Correia de Almeida e Rua Alberto Cerqueira | **R$ 16,75** |
| Demais Logradouros | **R$ 12,56** |
| **II - PIRAPANEMA** | |
| Todos os Logradouros | **R$ 12,56** |
| **III - BELISÁRIO** | |
| Rua Dona França, Rua Cel. Alves Pereira,<br>Praça Manoel Alves Pereira, Praça Cel. Francisco Gomes Campos | **R$ 16,75** |
| Demais Logradouros | **R$ 12,56** |
| **IV - ITAMURI** | |
| Rua Francisco Pimentel, Rua das Flores, Largo da Matriz,<br>Rua do Rosário, Rua Santo Antonio | **R$ 26,41** |
| Demais Logradouros | **R$ 19,69** |
| **V - BOM JESUS** | |
| Rua Anísio Torres, Rua João Alves Bittencourt Sobrinho,<br>Praça Santo Antonio, Rua Arlindo Neves,<br>Rua Orlando Flores, Praça Aristides Braga, Enedina B Nunes | **R$ 26,41** |
| Demais Logradouros | **R$ 19,69** |
| **VI - SÃO FERNANDO** | |
| Todos os Logradouros | **R$ 12,56** |
| **VII - BOA FAMÍLIA** | |
| Rua Principal, Praça Governador Valadares, Rua das Flores,<br>Praça Vereador Américo dos Santos, Rua Juvenata Veiga | **R$ 16,75** |
| Demais Logradouros | **R$ 12,56** |
| **IX - MACUCO** | |
| Todos os Logradouros | **R$ 12,56** |
| **REAJUSTE TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO**<br>O valor do m2 de construção para efeito de base de cálculo do IPTU, na sede do município é o seguinte: | |
| **TIPO DE CONSTRUÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R$/m²)** |
| Loja | **R$ 1.092,19** |
| Indústria | **R$ 977,01** |
| Casa | **R$ 865,99** |
| Especial | **R$ 759,11** |
| Apartamento | **R$ 656,42** |
| Galpão | **R$ 557,88** |
| Telheiro | **R$ 463,53** |
| O valor do m2 de construção para efeito de base de cálculo do IPTU, nos distritos e zona rural do município é o seguinte: | |
| **TIPO DE CONSTRUÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R$/M2)** |
| Especial | **R$ 305,81** |
| Casa | **R$ 229,43** |
| Apartamento | **R$ 242,47** |
| Loja | **R$ 212,55** |
| Indústria | **R$ 183,79** |
| Galpão | **R$ 156,20** |
| Telheiro | **R$ 129,78** |

**Publicado por:**
Ricardo Resende Bersan
**Código Identificador:**B98ADC07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: **000038/2017**
**Pregão, Nº: 000018/2017**
TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000018/2017.**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio
**www.perdigao.mg.gov.br**

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou**
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

**EDITAL**

**Pregão Nº:** 000018/2017

**REGISTO DE PREÇOS Nº -000018/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 000038/2017

**ABERTURA:** 26/04/2017

**HORÁRIO:** 8:30 HORAS

**TIPO:** Menor Preço - Lote

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG,** inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 sob o n, com sede à Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigão,, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 8:30 horas do dia 26/04/2017,** nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigão MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo , e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Morais e Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 002 de 20 de janeiro de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.
O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

**SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Órgão gerenciador** – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.
**Órgão participante** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ASSIATENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E EDMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

**OBJETO**

A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
1.2.2 estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

**2. ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão – MG Cep: 35.545-000
DATA: **26/04/2017**
HORÁRIO: **8:30 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000018/2017**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 000018/2017**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

**3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia),** bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração,** com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.
Local, data e assinatura
Contratada
(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

**DECLARAÇÃO**
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.
Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

**4. PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| PROPOSTA COMERCIAL **(em papel timbrado da proponente)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dados a constar na Proposta** | | | **Preenchimento pelo Proponente** | | | |
| Razão Social | | | | | | |
| CNPJ | | | | | | |
| Endereço | | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | | |
| Nome do Signatário (para assinatura do contrato) | | | | | | |
| Estado civil do Signatário | | | | | | |
| Identidade do Signatário | | | | | | |
| Nacionalidade do Signatário | | | | | | |
| CPF do Signatário | | | | | | |
| LOTE | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| TOTAL DO LOTE: | | | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | | | | | | |
| Local de Entrega | | | | | | |
| Prazo de entrega | | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | | | | | |
| Observações | | | | | | |
| Local e Data | | | | | | |
| Assinatura do Responsável | | | | | | |

4.1.2. **As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,01.
4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
4.7. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.
4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

**5. HABILITAÇÃO**

5.1. **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor,** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

5.2. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:**
5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal;
5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS,** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

**5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**
5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

**6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 004/2017, pregão nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**6. SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.
**7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.4 LANCES VERBAIS**

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira poderá ser prorrogado.
7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

**7.5 JULGAMENTO**

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Lote.**
7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

**8 RECURSOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

**9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.5.1 Pela Administração quando:
10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

**11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.
11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do presente edital.
11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 **- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:**

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, diariamente a critério da Administração sendo que devera ser entregue imediatamente assim que solicitado , nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

**13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante**.**
13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:
- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123⁄2006.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
15.3 Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:30 , pelo telefone (37) 3287-0255
15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

**15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**

15.18 Integram o presente Edital:
**Anexo I –** Termo de Referência.
**Anexo II –** Ata de Registro de Preços
15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 17 de abril de 2017

***LUZIANA CORDEIRO DE MELO***
Pregoeira

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**JUSTIFICATIVA:**
Para uso de todos os setores da prefeitura para que seja realizada manutenções e reformas que forem precisas

**ESPECIFICAÇÕES:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 0001 - AREIA | | | | |
| 00001 | AREIA FINA | M3 | 1.000 | AREIA FINA LAVADA E PENEIRADA |
| 00002 | AREIA MÉDIA | M3 | 1.000 | AREIA MÉDIA LAVADA E PENEIRADA |
| 00003 | AREIA GROSSA LAVADA | M3 | 1.000 | AREIA GROSSA LAVADA E PENEIRADA |
| Lote: 0002 - BRITA | | | | |
| 00001 | BRITA 0 | M3 | 1.000 | BRITA Nº 0 - MATERIAL EM GNAISSE COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,74 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 42% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: CENTRAIS DE CONCRETO - FABRICAÇÃO DO CONCRETO, CONVENCIONAL E BOMBEADO, USINA DE ASFALTO: FABRICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA E CBUQ. INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS: FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO, MEIO-FIO, LAJES PRÉ-FABRICADAS, GALPÕES E POSTES DE CONCRETO. DEVIDO À FACILIDADE DO SEU MANUSEIO E APLICAÇÃO, É UTILIZADO EM CONCRETO PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS. |
| 00002 | BRITA Nº 1 | M3 | 1.000 | BRITA Nº 1 - MATERIAL EM GINAISSE COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 36% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO |
| 00003 | BRITA 2 | M3 | 1.000 | BRITA Nº 2 - MATERIAL EM GNAISSE COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 32,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 7,68 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 34% DE DESGASTE. UTILIZADO COMO ATERRAMENTO PARA SUB ESTAÇÕES ELÉTRICAS E GRANDES CONCRETAGENS COMO: TUBULÕES, SAPATAS, FORMAS DESLIZANTES, BUEIROS, CANALETAS E CONCRETO CICLÓPICO. |
| 00004 | CALÇADA MÉDIA | M3 | 1.000 | CALÇADA MÉDIA - PEDRA DE MÃO |
| 00005 | PÓ DE PEDRA | M3 | 100 | PÓ DE PEDRA |
| 00006 | PEDRA CALÇADÃO | M3 | 100 | PEDRA CALÇADÃO |
| Lote: 0003 - CIMENTO / CAL | | | | |
| 00001 | CIMENTO CP2 32 | SC | 5.000 | CIMENTO CPII 32 - 50 KG - SIMILAR OU SUPERIOR CAMPEÃO |
| 00002 | CAL HIDRATADA 20 KG | SC | 2.000 | CAL HIDRATADA 20 KG - SIMILAR OU SUPERIOR SUPERCAL |
| Lote: 0004 - ARGAMASSA | | | | |
| 00001 | ARGAMASSA ACI 20 KG | SC | 300 | ARGAMASSA ACI 20 KG - SIMILAR OU SUPERIOR IMAR |
| 00002 | ARGAMASSA ACII 20 KG | SC | 150 | ARGAMASSA ACII 20 KG -SIMILAR OU SUPERIOR IMAR |
| 00003 | ARGAMASSA ACIII 20 KG | SC | 150 | ARGAMASSA ACIII 20 KG -SIMILAR OU SUPERIOR IMAR |
| Lote: 0005 - TUBOS E CONECÇÕES | | | | |
| 00001 | ADAPTADOR 20 MM X 1/2 PVC SOLDAVEL | Unidade | 30 | ADAPTADOR 20 MM X 1/2 PVC SOLDAVEL - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00002 | ADAPTADOR 25 MM X 3/4 PVC SOLDAVEL | Unidade | 30 | ADAPTADOR 25MM x 3/4 PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00003 | ADAPTADOR 32 MM X 1 PVC SOLDAVEL | Unidade | 10 | ADAPTADOR 32MM x 1 PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00004 | ADAPTADOR 40 MM X 1 1/4 PVC SOLDAVEL | Unidade | 20 | ADAPTADOR 40MM x 1 1/4 PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00005 | ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDAVEL | Unidade | 24 | ADAPTADOR 50MM x 1 1/2 PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00006 | CONEXÃO SOLDAVEL CURVA 90º 20 MM | Unidade | 40 | CONEXÃO SOLDÁVEL CURVA 90° 20MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00007 | CONEXÃO SOLDAVEL CURVA 90º 25MM | Unidade | 40 | CONEXÃO SOLDÁVEL CURVA 90° 25 MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00008 | CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 20 MM | Unidade | 50 | CONEXÃO SOLDÁVEL JOELHO 90° 20MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00009 | CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 25MM | Unidade | 50 | CONEXÃO SOLDÁVEL JOELHO 90° 25MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00010 | CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 40 MM | Unidade | 50 | CONEXÃO SOLDÁVEL JOELHO 90° 40MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00011 | CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 50 MM | Unidade | 50 | CONEXÃO SOLDAVEL JOELHO 90º 50MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00012 | JOELHO PVC 32 MM X 45 | Unidade | 20 | JOELHO PVC 32MM X 45 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00013 | JOELHO PVC 50MM X 90 ESGOTO | Unidade | 20 | JOELHO PVC 50MM X 90 ESGOTO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00014 | JOELHO 50 MM COLA | Unidade | 30 | JOELHO 50MM COLA - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00015 | JOELHO 20 MM X 1/2 ANEL LATÃO | Unidade | 50 | JOELHO 20MM X 1/2 ANEL LATÃO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00016 | JOELHO PVC 100 MM X 45º ESGOTO | Unidade | 50 | JOELHO PVC 100MM X 45° ESGOTO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00017 | JOELHO PVC 100 X 90 | Unidade | 50 | JOELHO PVC 100 X 90 - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00018 | JOELHO PVC 150 MM X 90º | Unidade | 15 | JOELHO PVC 150 MM X 90° ESGOTO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00019 | JOELHO PVC 20 MM SOLDAVEL | Unidade | 30 | JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00020 | JOELHO PVC 25 MM SOLDAVEL | Unidade | 30 | JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00021 | JOELHO PVC 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO | Unidade | 30 | JOELHO PVC 25MM X 1/2 ANEL LATÃO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00022 | JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO | Unidade | 30 | JOELHO PVC 25MM X 3/4 ANEL LATÃO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00023 | JOELHO PVC 40 MM X 45 ESGOTO | Unidade | 15 | JOELHO PVC 40MM X 45 ESGOTO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00024 | JOELHO PVC 50 MM X 45 ESGOTO | Unidade | 15 | JOELHO PVC 50MM X 45 ESGOTO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00025 | JOELHO PVC 40 MM SOLDAVEL | Unidade | 30 | JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00026 | JOELHO PVC 50 X 45 MM SOLDAVEL | Unidade | 16 | JOELHO PVC 50 X 45 MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00027 | JOELHO PVC 75 X 90 ESGOTO | Unidade | 20 | JOELHO PVC 75X90 MM ESGOTOSIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00028 | JOELHO PVC 75 MM X 45º ESGOTO | Unidade | 20 | JOELHO PVC 75MM X 45° ESGOTOSIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00029 | JOELHO SOLDAVEL 20 MM X 1/2 | Unidade | 30 | JOELHO SOLDAVEL 20 MM X 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00030 | JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2 | Unidade | 30 | JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00031 | JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4 | Unidade | 20 | JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00032 | LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2 | Unidade | 30 | LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00033 | LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4 | Unidade | 30 | LUVA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00034 | LUVA ANEL DE LATÃO 20 X 1/2 | Unidade | 30 | LUVA ANEL DE LATÃO 20 X 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00035 | LUVA DE ANEL 25 MM PVC SOLDAVEL | Unidade | 15 | LUVA DE ANEL 25MM PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00036 | LUVA DE ANEL 40 MM PVC SOLDAVEL | Unidade | 30 | LUVA DE ANEL 40MM PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00037 | LUVA DE ANEL 50 MM PVC SOLDAVEL | Unidade | 30 | LUVA DE ANEL 50MM PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00038 | LUVA DE CORRER ESG. 100MM | Unidade | 30 | LUVA DE CORRER PARA TUBO ESGOTO 100MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00039 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM | Unidade | 50 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00040 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM | Unidade | 30 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00041 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM | Unidade | 25 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00042 | LUVA DE UNIÃO DE 20MM | Unidade | 20 | LUVA DE UNIÃO DE 20MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00043 | LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL | Unidade | 30 | LUVA PVC 20MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00044 | LUVA PVC 25MM SOLDÁVEL | Unidade | 30 | LUVA PVC 25MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00045 | LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL | Unidade | 6 | LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00046 | LUVA PVC 40MM SOLDAVEL | Unidade | 8 | LUVA PVC 40MM SOLDAVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00047 | LUVA PVC 50MM SOLDAVEL | Unidade | 10 | LUVA PVC 50MM SOLDAVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00048 | LUVA PVC 50MM X 1 1/2 | Unidade | 15 | LUVA PVC 50MM X 1 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00049 | MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA 1/2 | Unidade | 80 | MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR ONEL |
| 00050 | MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA 3/4 | Unidade | 80 | MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA 3/4 - SIMILAR OU SUPERIOR ONEL |
| 00051 | NIPEL ROSCAVEL 3/4 | Unidade | 15 | NIPEL ROSCAVEL 3/4 - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00052 | NIPEL ROSCAVEL 1/2 | Unidade | 50 | NIPEL ROSCAVEL 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00053 | TE SOLDAVEL 20 MM | Unidade | 100 | TE SOLDAVEL 20 MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00054 | TE SOLDAVEL 25 MM | Unidade | 50 | TE SOLDAVEL 25 MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00055 | TE SOLDAVEL 40 MM | Unidade | 50 | TE SOLDAVEL 40 MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00056 | TE SOLDAVEL 50 MM | Unidade | 40 | TE SOLDAVEL 50 MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00057 | TE PVC 40MM SOLDÁVEL | Unidade | 30 | TE PVC 40MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00058 | TE PVC 1/2 ROSCA | Unidade | 30 | TE PVC 1/2 ROSCA - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00059 | TE PVC 100MM ESGOTO | Unidade | 30 | TE PVC 100MM ESGOTO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00060 | TE PVC 32 MM SOLDÁVEL | Unidade | 30 | TE PVC 32 MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00061 | TE 25MM PVC SOLDÁVEL | Unidade | 18 | TE 25MM PVC SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00062 | TE 20MM X 1/2 ANEL DE LATÃO | Unidade | 50 | TE 20MM X 1/2 ANEL DE LATÃO - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00063 | TE DE 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO | Unidade | 50 | TE DE 25 MM X 1/2 ANEL LATÃO - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00064 | TE DE 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO | Unidade | 50 | TE DE 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00065 | TE PVC 25MM SOLDAVEL | Unidade | 30 | TE PVC 25MM SOLDAVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00066 | TE PVC 100 X 50MM | Unidade | 30 | TE PVC 100 X 50MM - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00067 | TE PVC 20MM SOLDÁVEL | Unidade | 30 | TE PVC 20MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00068 | TE PVC 50MM SOLDÁVEL | Unidade | 30 | TE PVC 50MM SOLDÁVEL - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00069 | TUBO VÁLVULA DESCARGA COM JOELHO AZUL (VDE) DN 38 | Unidade | 10 | TUBO VÁLVULA DESCARGA COM JOELHO AZUL (VDE) DN 38 - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00070 | TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 32MM - 1" | Unidade | 200 | TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 32MM - 1" - COM 6 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00071 | TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 25MM - 1" | Unidade | 200 | TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 25MM - 1" - COM 6 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00072 | TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 50MM - 1" - (1 1/12") | Unidade | 200 | TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE A 50MM - 1" - (1 1/12") - COM 6 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00073 | TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40MM | Unidade | 200 | TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40MM - COM 6 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00074 | TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM | Unidade | 200 | TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM - COM 6 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00075 | TUBO PVC ESGOTO 75MM | Unidade | 100 | TUBO PVC ESGOTO 75MM - COM 6 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00076 | TUBO PVC ESGOTO 100MM | Unidade | 200 | TUBO PVC ESGOTO 100MM - COM 6 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00077 | TUBO PVC ESGOTO 100MM - COM 6 METROS NBR 5688 | Unidade | 200 | TUBO PVC ESGOTO 100MM - COM 6 METROS NBR 5688 - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00078 | TUBO PVC ESGOTO 40MM - COM 6 METROS NBR 5688 | Unidade | 100 | TUBO PVC ESGOTO 40MM - COM 6 METROS NBR 5688 - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00079 | TUBO PVC ESGOTO 50MM - COM 6 METROS NBR 5688 | Unidade | 100 | TUBO PVC ESGOTO 50MM - COM 6 METROS NBR 5688 - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00080 | TUBO PVC ESGOTO 75MM - COM 6 METROS NBR 5688 | Unidade | 100 | TUBO PVC ESGOTO 75MM - COM 6 METROS NBR 5688 - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00081 | TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - BARRA COM 6 METROS NBR 5626 | Unidade | 150 | TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - BARRA COM 6 METROS NBR 5626 - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00082 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - BARRA COM 6 METROS NBR 5626 | Unidade | 150 | TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - BARRA COM 6 METROS NBR 5626 - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTUBOS |
| 00083 | PLUG ROSCAVEL 1/2 | Unidade | 30 | PLUG ROSCAVEL 1/2- SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00084 | PLUG ROSCAVEL 3/4 | Unidade | 30 | PLUG ROSCAVEL 3/4 - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00085 | CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 175 X 50 MM | Unidade | 10 | CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 175 X 50 MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00086 | CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 230 X75 MM | Unidade | 10 | CAIXA DE GORDURA PVC 250X230X75 MM - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00087 | CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X50 MM | Unidade | 10 | CAIXA SINFONADA PVC 150X150X50 MM - SIMILAR OU SUPERIOR-AMANCO |
| 00088 | CAIXA SINFONADA PVC 100 X 100 X 50 MM | Unidade | 10 | CAIXA SINFONADA PVC 100X100X50MM-SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00089 | CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 MM | Unidade | 10 | CAIXA SINFONADA 150X150-SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| Lote: 0006 - TINTAS E MATERIAIS | | | | |
| 00001 | AGUARRAS 5 LITROS | GL | 200 | AGUARRÁS 5 LITROS - INDICADA PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A ÓLEO, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, LIMPEZA DOMÉSTICA, INDUSTRIAL E EM GERAL. SIMILAR OU SUPERIOR MG. |
| 00002 | BISNAGA - CORANTE | Unidade | 100 | BISNAGA DE PIGMENTO PARA TINTA 50ML CORES VARIADAS. SIMILAR OU SUPERIOR XADREZ. |
| 00003 | TINTA ESMALTE SINTETICA 3.600 ML | Unidade | 100 | TINTA ESMALTE SINTETICA 3.600 ML - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00004 | LIQUIBRILHO 18 LT | GL | 50 | LIQUIBRILHO 18 LITROS - SIMILAR OU SUPERIOR A BRASILUX |
| 00005 | MASSA ACRÍLICA, CORRIDA 18 LITROS | LT | 50 | MASSA ACRÍLICA, CORRIDA 18 LITROS - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00006 | MASSA ACRÍLICA, CORRIDA 500 G | LT | 50 | MASSA ACRÍLICA, CORRIDA 500 G - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00007 | PINCEL 1 X 1/2 | Unidade | 50 | PINCEL 1 X 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00008 | PINCEL 1 POLEGADA | Unidade | 50 | PINCEL 1 POLEGADA - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00009 | PINCEL 1/2 | Unidade | 50 | PINCEL 1/2" - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00010 | PINCEL 3` | Unidade | 50 | PINCEL 3" - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00011 | PINCEL 2 1/2" | Unidade | 50 | PINCEL 2 1/2" - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00012 | PINCEL 2" | Unidade | 100 | PINCEL 2" - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00013 | PINCEL 4" | Unidade | 50 | PINCEL 4" - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00014 | QUEROSENE 900 ML | LT | 20 | QUEROSENE 900 ML - SIMILAR OU SUPERIOR MG |
| 00015 | ROLO DE ESPUMA 10 CM | Unidade | 50 | ROLO DE ESPUMA 10 CM - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00016 | ROLO DE LÃ 9 CM | Unidade | 80 | ROLO DE LÃ 9 CM - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00017 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM | Unidade | 30 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00018 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM | Unidade | 100 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM - SIMILAR OU SUPERIOR PAG |
| 00019 | ROLO PARA TEXTURA 23 CM | Unidade | 50 | ROLO PARA TEXTURA 23 CM - SIMILAR OU SUPERIOR PAG |
| 00020 | SELADOR 18 LITROS DE 1ª LINHA | LT | 100 | SELADOR 18 LITROS - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00021 | SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA 18 LT | LT | 200 | SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA 18 LT |
| 00022 | THINER 5LT | GL | 100 | THINER 5 LITROS - SIMILAR OU SUPERIOR MG |
| 00023 | TINTA ACRÍLICA | LT | 10 | TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM GESSO, COR BRANCA COM 1,8 LITROS - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00024 | TINTA ESMALTE | GL | 50 | TINTA ESMALTE 3,6 LTS PARA METAL E MADEIRA - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00025 | TINTA LATEX 18 LITROS | LT | 250 | TINTA LATEX 18 LITROS CORES VARIADAS - SIMILAR OU SUPERIOR GLASURIT |
| 00026 | TINTA DEMARCAÇÃO | LT | 50 | TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS COR PRETA - SIMILAR OU SUPERIOR BEMA |
| 00027 | TINTA DEMARCAÇÃO AMARELA | LT | 100 | TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS COR AMARELA - SIMILAR OU SUPERIOR BEMA |
| 00028 | TINTA DEMARCAÇÃO AZUL | LT | 30 | TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS COR AZUL - SIMILAR OU SUPERIOR BEMA |
| 00029 | TINTA DEMARCAÇÃO BRANCA | GL | 30 | TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS COR BRANCA - SIMILAR OU SUPERIOR BEMA |
| 00030 | TINTA VERMELHA DE DEMARCAÇÃO | LT | 30 | TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS COR VERMELHA - SIMILAR OU SUPERIOR BEMA |
| 00031 | TINTA PISO 18 LTS | LT | 100 | TINTA PISO 18 LTS - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00032 | VERNIZ MARITIMO 900 ML | Unidade | 15 | VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 900 ML - SIMILAR OU SUPERIOR SUVINIL |
| 00033 | CABO PLASTICO PARA ROLO | Unidade | 200 | CABO PLÁSTICO PARA ROLO - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| 00034 | PALHA DE AÇO Nº 2 | Unidade | 500 | PALHA DE AÇO Nº 2 - SIMILAR OU SUPERIOR BOM- BRIL |
| 00035 | BROCHA DE NYLON PARA CAIAR | Unidade | 100 | BROCHA DE NYLON PARA CAIAR - SIMILAR OU SUPERIOR ATLAS |
| Lote: 0007 - FERRAMENTAS E DIVERSOS | | | | |
| 00001 | ADESIVO SILICONE BISNAGA 50 GRS | Unidade | 200 | ADESIVO SILICONE BISNAGA 50 G - SIMILAR OU SUPERIOR ORBIVED |
| 00002 | ARCO DE SEGUETA | Unidade | 50 | ARCO DE SEGUETA - SIMILAR OU SUPERIOR STARRET |
| 00003 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40 CM | PR | 100 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40 CM NÚMERAÇÕES DIVERSAS - SIMILAR OU SUPERIOR VULCABRAS |
| 00004 | BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMINIO 40 CM | Unidade | 50 | BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 40CM - SIMILAR OU SUPERIOR D'BRITE |
| 00005 | CADEADO 25MM | Unidade | 20 | CADEADO 25MM - SIMILAR OU SUPERIOR STAM |
| 00006 | CADEADO 30 MM | PÇ | 20 | CADEADO 30 MM - SIMILAR OU SUPERIOR STAM |
| 00007 | CADEADO 35 MM | Unidade | 20 | CADEADO 35MM - - SIMILAR OU SUPERIOR STAM |
| 00008 | CADEADO 40 MM | Unidade | 30 | CADEADO 40 MM - SIMILAR OU SUPERIOR STAM |
| 00009 | CADEADO 45 MM | Unidade | 30 | CADEADO 45MM - - SIMILAR OU SUPERIOR STAM |
| 00010 | CAPA PLASTICA AMARELA PARA CHUVA | Unidade | 100 | CAPA PLÁSTICA AMARELA PARA CHUVA - - SIMILAR OU SUPERIOR NIKOKIT |
| 00011 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 | Unidade | 15 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00012 | CAVADEIRA DE BOCA COM CABO DE FERRO | Unidade | 20 | CAVADEIRA DE BOCA COM CABO DE FERRO - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00013 | COLA PARA CANO DE PVC 850 GR | Unidade | 150 | COLA PARA CANO DE PVC 850GR - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00014 | COLA PLASTICA DE SECAGEM RÁPIDA | Unidade | 50 | COLA PLÁSTICA DE SECAGEM RÁPIDA - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00015 | COLHER DE PEDREIRO 10" | Unidade | 30 | COLHER DE PEDREIRO - SIMILAR OU SUPERIOR PACETA |
| 00016 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30 | Unidade | 30 | DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X30 LISA - SIMILAR OU SUPERIOR MON-FORTE |
| 00017 | DESEMPENADEIRA COM FILTRO | Unidade | 30 | DESEMPENADEIRA COM FILTRO - SIMILAR OU SUPERIOR SENIOR |
| 00018 | DESEMPENADEIRA MADEIRA 18 X 30 | Unidade | 30 | DESEMPENADEIRA MADEIRA 18 X 30 - SIMILAR OU SUPERIOR CEDO |
| 00019 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 X 30 | Unidade | 50 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18 X 30 - SIMILAR OU SUPERIOR SENIOR |
| 00020 | ENXADA COM CABO DE MADEIRA | Unidade | 60 | ENXADA COM CABO DE MADEIRA - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00021 | ENXADA DE 2,5 LIBRAS | Unidade | 30 | ENXADA DE 2,5 LIBRAS - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00022 | ENXADAO COM CABO DE MADEIRA | Unidade | 30 | ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00023 | ENXADAO LARGO | Unidade | 10 | ENXADÃO LARGO - SIMILAR OU SUPERIOR BELLOTA |
| 00024 | ESPATULA 1" | Unidade | 30 | ESPATULA 1" - SIMILAR OU SUPERIOR PACETA |
| 00025 | ESPATULA DE 1/2 | Unidade | 30 | ESPATULA DE 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR PACETA |
| 00026 | ESPATULA DE 2 1/2 | Unidade | 30 | ESPATULA 2 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR PACETA |
| 00027 | ESPATULA 5 | Unidade | 30 | ESPATULA 5 - SIMILAR OU SUPERIOR PACETA |
| 00028 | ESPATULA 8" | Unidade | 20 | ESPATULA 8" |
| 00029 | FITA CREPE 1.8 MM | Unidade | 100 | FITA CREPE 1.8MM - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00030 | FITA CREPE 50 MM | Unidade | 100 | FITA CREPE 50MM - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00031 | FITA ISOLANTE 10 MTS | Unidade | 50 | FITA ISOLANTE 10MTS - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00032 | FITA VEDA ROSCA 12 CM LARG X 25 MTS COMP | Unidade | 100 | FITA VEDA ROSCA 12 X 25 - SIMILAR OU SUPERIOR TIGRE |
| 00033 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 10 MTS | RL | 100 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 10 MM - SIMILAR OU SUPERIOR TIGRE |
| 00034 | FOICE | Unidade | 40 | FOICE ROÇADEIRA 35MM - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00035 | LAMINA SEGUETA | Unidade | 200 | LAMINA SEGUETA SIMILAR OU SUPERIOR STARRET |
| 00036 | LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE PODA | Unidade | 50 | LÂMINA DE SERRA PARA ARCO DE PODA - REMADA |
| 00037 | LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTA | Unidade | 20 | LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTA - SIMILAR OU SUPERIOR K-F |
| 00038 | LIMA PARA ENXADA | Unidade | 50 | LIMA PARA ENXADA - SIMILAR OU SUPERIOR K-F |
| 00039 | LIMA PARA SERROTE | Unidade | 30 | LIMA PARA SERROTE - SIMILAR OU SUPERIOR K-F |
| 00040 | LIMATÃO PARA MOTOSERRA | Unidade | 20 | LIMATÃO MOTOSERRA - SIMILAR OU SUPERIOR K-F |
| 00041 | LINHA DE PEDREIRO ROLO 100 MTS | Unidade | 30 | LINHA DE PEDREIRO ROLO 100 MTS - SIMILAR OU SUPERIOR UNIFIO |
| 00042 | LINHA PEDREIRO NYLON 100 MTS | Unidade | 30 | LINHA PEDREIRO NYLON 100 MTS - SIMILAR OU SUPERIOR UNIFIO |
| 00043 | LIXA D AGUA | Unidade | 150 | LIXA D AGUA Nº 100 - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00044 | LIXA D'ÁGUA 80 | Unidade | 150 | LIXA D'ÁGUA N 80 - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00045 | LIXA D'ÁGUA Nº 100 | Unidade | 100 | LIXA D'ÁGUA Nº 100 - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00046 | LIXA DE FERRO 36 | Unidade | 50 | LIXA DE FERRO 36 - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00047 | LIXA MADEIRA | Unidade | 50 | LIXA MADEIRA Nº 100 - SIMILAR OU SUPERIOR NORTON |
| 00048 | LUVA VAQUETA | PR | 200 | LUVA VAQUETA - SIMILAR OU SUPERIOR NUREK |
| 00049 | MARRETA DE 1,0 KG | Unidade | 10 | MARRETA DE 1,0 KG - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00050 | MARRETA | Unidade | 10 | MARRETA DE 2 KG - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00051 | MARTELO CARPINTEIRO 27 MM | Unidade | 15 | MARTELO CARPINTEIRO 27 MM - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 00052 | PA BICO QUADRADO COM CABO | Unidade | 15 | PA BICO QUADRADO COM CABO - SIMILAR OU SUPERIOR METISA |
| 00053 | PA BICO REDONDO COM CABO | Unidade | 50 | PA BICO REDONDO N 5 COM CABO - SIMILAR OU SUPERIOR METISA |
| 00054 | PA DE BICO COM CABO MADEIRA Nº 5 | Unidade | 50 | PA DE BICO COM CABO MADEIRA Nº 5 - SIMILAR OU SUPERIOR METISA |
| 00055 | PICARETA | Unidade | 40 | PICARETA COM CABO - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00056 | PONTEIRA DE AÇO 3/4 C 12 " | Unidade | 20 | PONTEIRA DE AÇO 3/4 C 12 " - SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROMÃO |
| 00057 | RASTELO | Unidade | 17 | RASTELO PARA JARDIM METAL - SIMILAR OU SUPERIOR RAMADA |
| 00058 | TALHADEIRA | Unidade | 50 | TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 12" - SIMILAR OU SUPERIOR AGO |
| 00059 | TORQUES DE ARMADOR 12" | Unidade | 15 | TORQUES DE ARMADOR 12" - SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROMÃO |
| 00060 | TURQUESA | Unidade | 20 | TURQUESA DE ARMADOR - SIMILAR OU SUPERIOR SÃO ROMÃO |
| 00061 | TESOURAO PARA PODA | Unidade | 10 | TESOURAO PARA PODA - SIMILAR OU SUPERIOR TRAMONTINA |
| 00062 | ASSENTO SANITARIO PLUS | Unidade | 100 | ASSENTO SANITÁRIO PLUS - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00063 | TORNEIRA BOIA P/CX D'AGUA 1/2 | Unidade | 20 | TORNEIRA BOIA P/CX D'AGUA 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00064 | TORNEIRA BOIA PLASTICA ½ | Unidade | 20 | TORNEIRA BOIA PLÁSTICA DE 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00065 | BUCHA PARA TORNEIRA | Unidade | 100 | BUCHA PARA TORNEIRA - SIMILAR OU SUPERIOR PLASTIN |
| 00066 | LAVATORIO BRANCO COM COLUNA GRANDE | Unidade | 10 | LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE - SIMILAR OU SUPERIOR FIORI |
| 00067 | LAVATORIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO | Unidade | 10 | LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA PEQUENO - SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00068 | PORTA PAPEL HIGIÊNCO EM METAL CROMADO DE PAREDE | Unidade | 15 | PORTA PAPEL HIGIÊNCO EM METAL CROMADO DE PAREDE - SIMILAR OU SUPERIOR MINOX |
| 00069 | SIFÃO PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA | Unidade | 60 | SIFÃO PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00070 | SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL | Unidade | 50 | SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL - SIMILAR OU SUPERIOR BLUKIT |
| 00071 | TANQUE DE FIBRA DUPLO 1.10 X 0,53 UM BATEDOR E UM BOJO | Unidade | 10 | TANQUE DE FIBRA DUPLO 1.10 X 0,53 UM BATEDOR E UM BOJO |
| 00072 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 1.10 X 0,53 | Unidade | 10 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 1.10 X 0,53 |
| 00073 | TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20MM 1/2" | Unidade | 30 | TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20MM 1/2" - SIMILAR OU SUPERIOR HERC |
| 00074 | TORNEIRA DE METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C-10 | Unidade | 15 | TORNEIRA DE METAL PARA BANCADA PIA MÓVEL COZINHA C-10 - SIMILAR OU SUPERIOR PEVILON |
| 00075 | TORNEIRA DE METAL PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL C-50 | Unidade | 15 | TORNEIRA DE METAL PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL C-50 - SIMILAR OU SUPERIOR PEVILON |
| 00076 | TORNEIRA METAL DE ESFERA P/ JARDIM 1/2 | Unidade | 20 | TORNEIRA METAL DE ESFERA P/ JARDIM 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR MEGA |
| 00077 | TORNEIRA DE METAL | Unidade | 15 | TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BANCADA - SIMILAR OU SUPERIOR JR |
| 00078 | TORNEIRA METAL PARA PIA PAREDE | Unidade | 15 | TORNEIRA METAL PARA PIA PAREDE - SIMILAR OU SUPERIOR JR |
| 00079 | TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23 | Unidade | 20 | TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23 - SIMILAR OU SUPERIOR JR |
| 00080 | TORNEIRA PLÁSTICA | Unidade | 50 | TORNEIRA PLÁSTICA - SIMILAR OU SUPERIOR DERC |
| 00081 | VÁLVULA DE DESCARGA 50MM COM ACABAMENTO | Unidade | 20 | VÁLVULA DE DESCARGA 50MM COM ACABAMENTO - SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00082 | VÁLVULA DESCARGA EM METAL 1 1/2 COM ACABAMENTO COLORIDO | Unidade | 20 | VÁLVULA DESCARGA EM METAL 1 1/2 COM ACABAMENTO COLORIDO - DECA |
| 00083 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC COM LADRÃO | Unidade | 20 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC COM LADRÃO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00084 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO | Unidade | 50 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00085 | VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL | Unidade | 20 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO - SIMILAR OU SUPERIOR PEVILON |
| 00086 | VÁLVULA PARA PIA CROMADA 1" 23/8 | Unidade | 20 | VÁLVULA PARA PIA CROMADA 1" 23/8 - SIMILAR OU SUPERIOR VIP |
| 00087 | VÁLVULA PARA PIA CROMADA 3" 1/2 " | Unidade | 10 | VÁLVULA PARA PIA CROMADA 3" 1/2 " - SIMILAR OU SUPERIOR PADORA |
| 00088 | VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4 EM PVC | Unidade | 30 | VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4 EM PVC - SIMILAR OU SUPERIOR KRONA |
| 00089 | VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA | Unidade | 10 | VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA - SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00090 | VASO SANITÁRIO EM LOUÇA ADEQUADO PARA CRIANÇA | Unidade | 10 | VASO SANITÁRIO EM LOUÇA ADEQUADO PARA CRIANÇA - SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00091 | VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL | Unidade | 10 | VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL - SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00092 | ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40 | Unidade | 40 | ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40 - SIMILAR OU SUPERIOR AMANCO |
| 00093 | CHAVE DE CANO Nº 10 | Unidade | 2 | CHAVE DE CANO Nº 10 - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00094 | CHAVE DE CANO Nº 14 | Unidade | 2 | CHAVE DE CANO Nº 14 - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00095 | CHAVE DE CANO Nº 24 | Unidade | 2 | CHAVE DE CANO Nº 10 - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00096 | REPARO VALVULA DESCARGA | Unidade | 80 | REPARO VALVULA DESCARGA - SIMILAR OU SUPERIOR HYDRA MAX |
| 00097 | REGUA PARA PEDREIRO | Unidade | 50 | REGUA PARA PEDREIRO 3 MTS ALUMÍNIO 3X5CM - SIMILAR OU SUPERIOR ALUMÍNIO |
| 00098 | MANGUEIRA 3/4 EMBORRACHADA | MT | 250 | MANGUEIRA 3/4 EMBORRACHADA - SIMILAR OU SUPERIOR ÁGUA |
| 00099 | MANGUEIRA DE JARDIM C/50 MT | RL | 15 | MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 COM 50 METROS-SIMILAR OU SUPERIOR ÁGUA |
| 00100 | MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 COM 100 METROS | RL | 15 | MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 COM 100 METROS-SIMILAR OU SUPERIOR ÁGUA |
| 00101 | MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/8 (TRANSPARENTE) | MT | 60 | MANGUEIRA PARA NÍVEL 3/8 (TRANSPARENTE)-SIMILAR OU SUPERIOR SUFEX |
| 00102 | MANGUEIRA SILICONADA | MT | 250 | MANGUEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM SILICONADA-SIMILAR OU SUPERIOR SUFEX |
| 00103 | TORNEIRA METAL PARA PIA BANCADA | Unidade | 20 | TORNEIRA METAL PARA PIA BANCADA-SIMILAR OU SUPERIOR JR |
| Lote: 0008 - ARAMES | | | | |
| 00001 | ARAME FARPADO 500 MTS | RL | 15 | ARAME FARPADO 500 MTS - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00002 | ARAME GALVANIZADO LISO | KG | 31 | ARAME GALVANIZADO LISO - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00003 | ARAME RECOZIDO 14 | KG | 100 | ARAME RECOZIDO 14 - SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU |
| 00004 | ARAME RECOZIDO 18 | KG | 100 | ARAME RECOZIDO 18 - SIMILAR OU SUPERIOR GERDAU |
| 00005 | BARRA DE FERRO 3/8 | BR | 200 | BARRA DE FERRO 3/8 - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00006 | BARRA DE FERRO 5.0 | BR | 200 | BARRA DE FERRO 5.0 - SIMILAR OU SUPERIOR BELGA |
| 00007 | BARRA ROSQUEADA 1/2 | BR | 100 | BARRA ROSQUEADA 1/2 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00008 | BARRA ROSQUEADA 1/4 | BR | 100 | BARRA ROSQUEADA 1/4 - SIMILAR OUS SUPERIOR OPER |
| 00009 | BARRA ROSQUEADA 3/16 | BR | 100 | BARRA ROSQUEDA 3/16 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00010 | BARRA ROSQUEADA 3/4 | BR | 100 | BARRA ROSQUEADA 3/4 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00011 | BARRA ROSQUEADA 3/8 | BR | 100 | BARRA ROSQUEADA 3/8 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00012 | BARRA ROSQUEADA 5/16 | BR | 100 | BARRA ROSQUEADA 5/16 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00013 | BARRA ROSQUEADA 5/8 | BR | 100 | BARRA ROSQUEADA 5/8 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00014 | BARRA DE FERRO 4.2 | BR | 100 | BARRA FERRO 4.2MM BARRA DE 12 MT - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 0009 - BLOCOS | | | | |
| 00001 | BLOCO DE CIMENTO VAZADO 20 X 40 CM | Unidade | 10.000 | BLOCO DE CIMENTO VAZADO 20 X 40CM |
| 00002 | BLOCO DE CIMENTO 0,15 | Unidade | 10.000 | BLOCO DE CONCRETO 0,15M |
| 00003 | BLOCO DE CIMENTO 0,20 | Unidade | 10.000 | BLOCO DE CIMENTO 0,20M |
| Lote: 0010 - TIJOLOS | | | | |
| 00001 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X30 | Unidade | 10.000 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X30 |
| 00002 | TIJOLO CERÂMICO 15 X 20 X 30 | Unidade | 15.000 | TIJOLO CERÂMICO 15 X 20 X 30 |
| Lote: 0011 - MATERIAL ELÉTRICO | | | | |
| 00001 | ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN TÊ 3 SAIDAS 10 AMP. 250 VOLTS 2 PINOS | Unidade | 100 | ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN TÊ 3 SAÍDEAS 10 AMP. 250 VOLTS 2 PINOS - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00002 | CHAVE BOIA AUTOMATICA INFERIOR 16 A 110 V | Unidade | 20 | CHAVE BOIA AUTOMÁTICA INFERIOR A 16 A 110 V - SIMILAR OU SUPERIOR ANAUGER |
| 00003 | CHAVE BOIA AUTOMATICA SUPERIOR 16 A 220 V | Unidade | 20 | CHAVE BOIA AUTOMÁTICA INFERIOR A 16 A 220 V - SIMILAR OU SUPERIOR ANAUGER |
| 00004 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 35 A | Unidade | 20 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 35 A - - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00005 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 40 A | Unidade | 30 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 40 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00006 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 60 A | Unidade | 15 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 60 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00007 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 30 A | Unidade | 15 | CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR PRETA 30 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00008 | CHUVEIRO DUCHA ELETRICA 127 V 4400 W | Unidade | 15 | CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICA 127V 4400W - SIMILAR OU SUPERIOR LORENZET |
| 00009 | CHUVEIRO DUCHA ELETRICA 220 V 5400 W | Unidade | 15 | CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICA 220 V 5.400W - SIMILAR OU SUPERIOR LORENZET |
| 00010 | CHUVEIRO ELETRICO 4500 W 127 VOLTS | Unidade | 20 | CHUVEIRO ELÉTRICO 4.500 W 127 V - SIMILAR OU SUPERIOR LORENZET |
| 00011 | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 20 A | Unidade | 20 | DINSJUNTOR BIPOLAR PRETO 20 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00012 | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 25 A | Unidade | 15 | DINSJUNTOR BIPOLAR PRETO 25 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00013 | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 30 A | Unidade | 15 | DINSJUNTOR BIPOLAR PRETO 30 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00014 | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 35 A | Unidade | 15 | DINSJUNTOR BIPOLAR PRETO 35 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00015 | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 40 A | Unidade | 15 | DINSJUNTOR BIPOLAR PRETO 40 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00016 | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 60 A | Unidade | 15 | DINSJUNTOR BIPOLAR PRETO 60 A - SIMILAR OU SUPERIOR GE |
| 00017 | EXTENSÃO ELETRICA COM 5 TOMADAS E ITERRUPTOR DE 10 METROS | Unidade | 15 | EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS E INTERRUPTORES DE 10 METROS - SIMILAR OU SUPERIOR DANEVA |
| 00018 | FIO FLEXIVEL 2,5 ROLO 100 MTS | RL | 20 | FIO FLEXÍVEL 2,5 ROLO DE 100 M - SIMILAR OU SUPERIOR MEGATRON |
| 00019 | FIO FLEXIVEL 4 ROLO DE 100 MTS | RL | 25 | FIO FLEXÍVEL 4 ROLO DE 100 MTS - SIMILAR OU SUPERIOR MEGATRON |
| 00020 | FIO FLEXIVEL 6 ROLO DE 100 MTS | RL | 15 | FIO FLEXÍVEL 6 ROLO DE 100 MTS - SIMILAR OU SUPERIOR MEGATRON |
| 00021 | FIO PARALELO 1,5 FLEXIVEL ROLO DE 100 MTS | RL | 15 | FIO PARALELO 1,5 FLEXÍVEL ROLO DE 100 M - SIMILAR OU SUPERIOR MEGATRON |
| 00022 | FIO PARALELO 2,5 FLEXIVEL ROLO 100 MTS | RL | 20 | FIO PARALELO 2,5 FLEXÍVEL ROLO 100 MTS - SIMILAR OU SUPERIOR MEGATRON |
| 00023 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES | Unidade | 30 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES - SIMILAR OU SUPERIOR MECTRONIC |
| 00024 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES + TOMADA 2P + T PLACA 2X4 C2 | Unidade | 30 | INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES + TOMADA 2P - T 2X4 C2 |
| 00025 | LAMPADA COMPACTA 34 W 127 V | Unidade | 100 | LÂMPADA COMPACTA 34W - 127V - SIMILAR OU SUPERIOR AVANT |
| 00026 | LAMPADA FLUORESCENTE 34 W 1100 V | Unidade | 200 | LAMPADA FLUORESCENTE 34W 1.100V - SIMILAR OU SUPERIOR AVANT |
| 00027 | LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 110 V 120 CM | Unidade | 200 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W - 110V - 120 CM - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00028 | LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 220 V 120 CM | Unidade | 200 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W - 220V - 120CM - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00029 | LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 110 V | Unidade | 250 | LAMPADA FLUORESCENTE 45W - 100V - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00030 | LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 220 V | Unidade | 200 | LAMPADA FLUORESCENTE 45W - 220 V - SIMILAR OU SUPERIOR FOX LUX |
| 00031 | LAMPADA MISTA 160 W | Unidade | 150 | LAMAPADA MISTA 160W - SIMILAR OU SUPERIOR AVANT |
| 00032 | LAMPADA MISTA 250 W | Unidade | 150 | LAMPADA MISTA 250 W - SIMILAR SUPERIOR AVANT |
| 00033 | LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W 220 V | Unidade | 100 | LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W - 220V - SIMILAR OU SUPERIOR FLC |
| 00034 | LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220 V | Unidade | 100 | LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W - 220V - SIMILAR OU SUPERIOR FLC |
| 00035 | LAMPADA PALITO | PÇ | 500 | LAMPADA ELETRÔNICA 3U 20W 127V - SIMILAR OU SUPERIOR AVANT |
| 00036 | LAMPADA LED 25 W 110 V | Unidade | 150 | LAMPADA LED 25W 11V - SIMILAR OU SUPERIOR AVANT |
| 00037 | LAMPADA LED 25 W 220 V | Unidade | 150 | LAMPADA LED 25W 220V - SIMILAR OU SUPERIOR AVANT |
| 00038 | LAMPADA COMPACTA 25W 127 V | Unidade | 150 | LAMPADA COMPACTA 25W 127V - SIMILAR OU SUPERIOR AVANT |
| 00039 | PADRÃO MONOFASICO 4,5M | Unidade | 10 | PADRÃO MONOFÁSICO 4,5M - SIMILAR OU SUPERIOR SILVENDAS |
| 00040 | PINO FÊMEA CINZA | Unidade | 50 | PINO FÊMEA CINZA - SIMILAR OU SUPERIOR MECTRONIC |
| 00041 | PINO MACHO CINZA | Unidade | 30 | PINO MACHO CINZA - SIMILAR OU SUPERIOR MECTRONIC |
| 00042 | BOQUILHA DE LOUÇA | Unidade | 100 | BOQUILHA DE LOUÇA - SIMILAR OU SUPERIOR FOX - LUX |
| 00043 | TIMER DIGITAL BIVOLT | Unidade | 5 | TIMER DIGITAL BIVOLT-SIMILAR OU SUPERIOR ELCON |
| Lote: 0012 - BROCAS, DISCOS, PREGOS, PARAFUSOS | | | | |
| 00001 | BROCA AÇO 1/4 | Unidade | 20 | BROCA AÇO 1/4 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIN |
| 00002 | BROCA AÇO RAPIDO 1/16 | Unidade | 20 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00003 | BROCA AÇO RAPIDO 1/8 | Unidade | 20 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00004 | BROCA AÇO RAPIDO 3/16 | Unidade | 20 | BROCA AÇO RAPIDO 3/16 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00005 | BROCA AÇO RAPIDO 3/32 | Unidade | 20 | BROCA AÇO RAPIDO 3/32 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00006 | BROCA AÇO RAPIDO 3/8 | Unidade | 30 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00007 | BROCA AÇO 5/16 | Unidade | 30 | BROCA AÇO 5/16 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00008 | BROCA VIDEA 10 MM | Unidade | 20 | BROCA VIDEA 10MM - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00009 | BROCA VIDEA 12 MM | Unidade | 20 | BROCA VÍDEA 12MM - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00010 | BROCA VIDEA 4 MM | Unidade | 20 | BROCA VÍDEA 4MM - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00011 | BROCA VIDEA 5 MM | Unidade | 20 | BROCA VÍDEA 500 - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00012 | BROCA VIDEA 6 MM | Unidade | 20 | BROCA VIDEA 6,, - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00013 | BROCA VIDEA 8 MM | Unidade | 20 | BROCA VÍDEA 8MM - SIMILAR OU SUPERIOR IRWIM |
| 00014 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 X 20 LISO | Unidade | 50 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20 LISO - SIMILAR OU SUPERIOR DIAMANTE AZUL |
| 00015 | DISCO DE SERRA MAQUITA MADEIRA | Unidade | 50 | DISCO DE SERRA MAQUITA MADEIRA - SIMILAR OU SUPERIOR WEERTH |
| 00016 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7,5" | Unidade | 10 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7,5" POLEGADAS - SIMILAR OU SUPERIOR WEERTH |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | POLEGADAS | | | |
| 00017 | PARAFUSO C/BUCHA 6 MM | Unidade | 200 | PARAFUSO C/BUCHA 6 MM - SIMILAR OU SUPERIOR JOMARCA |
| 00018 | PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8 E ARRUELA | Unidade | 50 | PARAFUSO CASTELO COM BUCHA Nº 8 E ARRUELA - SIMILAR OU SUPERIOR JOMARCA |
| 00019 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 | Unidade | 150 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 - SIMILAR OU SUPERIOR JOMARCA |
| 00020 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 5 | Unidade | 200 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 5 - SIMILAR OU SUPERIOR JOMARCA |
| 00021 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 7 | Unidade | 200 | PARAFUSO COM BUCHA Nº 7 - SIMILAR OU SUPERIOR JOMARCA |
| 00022 | PARAFUSO C/ BUCHA 8 MM | Unidade | 200 | PARAFUSO C/ BUCHA 8 MM - SIMILAR OU SUPERIOR JOMARCA |
| 00023 | PREGO 12 X 12 | KG | 50 | PREGO 12X12 COM CABEÇA - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00024 | PREGO 12X12 SEM CABEÇA | KG | 50 | PREGO 12X12 SEM CABEÇA - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00025 | PREGO 15 X 15 | KG | 50 | PREGO 15X15 - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00026 | PREGO 17 X 21 | KG | 50 | PREGO 17X21 - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00027 | PREGO 18 X 30 | KG | 70 | PREGO 18X30 - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00028 | PREGO 19 X 36 | KG | 50 | PREGO 19X36 - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00029 | PREGO 26 X 72 | KG | 200 | PREGO 26 X 72 - SIMILAR OU SUPERIOR BELGO |
| 00030 | REBITE Nº 310 | CX | 5 | REBITE Nº 310 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00031 | REBITE Nº 406 | CX | 5 | REBITE Nº 406 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00032 | REBITE Nº 408 | CX | 5 | REBITE Nº 408 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| Lote: 0013 - BARRA DE APOIO | | | | |
| 00001 | BARRA DE APOIO DEFICIENTE TUBO 401MM AÇO INOXIDAVEL 316 ESPESSURA 2 MM 90 CM | Unidade | 100 | BARRA DE APOIO DEFICIENTE TUBO 401MM AÇO INOXIDAVEL 316 ESPESSURA 2 MM 90 CM - SIMILAR OU SUPERIOR GIOSUL |
| Lote: 0014 - CAIXAS D'ÁGUA | | | | |
| 00001 | CAIXA D`AGUA 500 LIT | Unidade | 15 | CAIXA D`AGUA 500 LITROS (FIBRA) - SIMILAR OU SUPERIOR FORT LEV |
| 00002 | CAIXA DÀGUA 1000 LT | Unidade | 15 | CAIXA DÀGUA 1000 LT FIBRA - SIMILAR OU SUPERIOR FORT LEV |
| Lote: 0015 - CALHA | | | | |
| 00001 | CALHA CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG 50 CM | MT | 80 | CALHA CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG 50 CM |
| Lote: 0016 - MADEIRA | | | | |
| 00001 | CHAMPRÃO 6 X 30 MADEIRA MISTA | | 5.000 | CHAMPRÃO 6X30 MADEIRA MISTA |
| 00002 | MADEIRITE | PL | 27 | MADEIRITE 2.20X1.10 - 13MM COLA BRANCA |
| 00003 | TABUA DE PINOS | | 200 | TABUA DE PINOS 2,5 |
| 00004 | MADEIRITE 6MM | PL | 27 | MADEIRITE 2.20X1.10 - 6MM COLA BRANCA |
| 00005 | MADEIRITE 9MM | PL | 27 | MADEIRITE 2.20X1.10 - 9 MM - COLA BRANCA |
| Lote: 0017 - PORTAS E FECHADURAS | | | | |
| 00001 | FECHADURA PORTA | Unidade | 50 | FECHADURA PORTA INOX 81303 - SIMILAR OU SUPERIOR STAM |
| 00002 | FECHADURA EXTERNA INOX 803/03 | Unidade | 60 | FECHADURA EXTERNA INOX 803/03 - SIMILAR OU SUPERIOR STAM |
| 00003 | FECHADURA INTERNA DE PORTA | PÇ | 60 | FECHADURA INTERNA - SIMILAR OU SUPERIOR 60 |
| 00004 | PORTA PRANCHETA(COMPLETA) 60 X210 | Unidade | 20 | PORTA PRANCHETA(COMPLETA) 60 X 210 - SIMILAR OU SUPERIOR MIRADOR |
| 00005 | PORTA PRANCHETA 80 X 210 COMPLETA | Unidade | 20 | PORTA PRANCHETA 80 X 210 COMPLETA SIMILAR OU SUPERIOR-MIRADOR |
| 00006 | PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 70CM | Unidade | 20 | PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 70CM - SIMILAR OU SUPERIOR MIRADOR |
| 00007 | DOBRADIÇA PARA PORTA | | 30 | DOBRADIÇA PARA PORTA CARTELA COM 3 UNIDADES - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| Lote: 0018 - ELETRODOS | | | | |
| 00001 | ELETRODOS 6013 2,5 | KG | 5 | ELETRODO 6013 2,5 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00002 | ELETRODOS 6013 3,25 | KG | 5 | ELETRODO 6013 3,25 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| 00003 | ELETRODOS 7018 2,5 | KG | 5 | ELETRODO 7018-2,5 - SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| Lote: 0019 - FORRO PVC | | | | |
| 00001 | FORRO DE PVC BARRA DE 6 MTS 10 MM ESPESSURA | PL | 100 | FORRO DE PVC BARRA DE 6 MTS 10MM ESPESSURA |
| Lote: 0020 - MANILHAS DE CONCRETO | | | | |
| 00001 | MANILHA DE CONCRETO 040 | Unidade | 300 | MANILHA DE CONCRETO 0,400MM X 1,00MT PONTA BOLSA CA1 |
| 00002 | MANILHA DE CONCRETO 060 | Unidade | 300 | MANILHA DE CONCRETO 0,600 X 1,00MT PONTA BOLSA CA1 |
| 00003 | MANILHA DE CONCRETO 080 | Unidade | 300 | MANILHA DE CONCRETO 0,800 X 1,00MT PONTA BOLSA CA1 |
| 00004 | MANILHA DE CONCRETO 1,20MT X 1,00MM PONTA BOLSA CA1 | Unidade | 300 | MANILHA DE CONCRETO 1,20MT X 1,00MM PONTA BOLSA CA1 |
| 00005 | MANILHA DE CONCRETO 1,000MT X 1,00MM PONTA BOLSA CA1 | Unidade | 300 | MANILHA DE CONCRETO 1,000MT X 1,00MM PONTA BOLSA CA1 |
| Lote: 0021 - REGISTROS | | | | |
| 00001 | REGISTRO DE METAL PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO | Unidade | 20 | REGISTRO DE METAL PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO-SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00002 | REGISTRO DE METAL PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO | Unidade | 20 | REGISTRO DE METAL PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO-SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00003 | REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO | Unidade | 20 | REGISTRO GAVETA 1 1/2 COM ACABAMENTO-SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00004 | REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO | Unidade | 20 | REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO-SIMILAR OU SUPERIOR PEVILON |
| 00005 | REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO | Unidade | 30 | REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO-SIMILAR OU SUPERIOR PEVILON |
| 00006 | REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4 COM ACABAMENTO | Unidade | 20 | REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4 COM ACABAMENTO-SIMILAR OU SUPERIOR DECA |
| 00007 | REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO | Unidade | 30 | REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO-SIMILAR OU SUPERIOR PEVILON |
| Lote: 0022 - RUFO | | | | |
| 00001 | RUFO E CONTRA RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 30CM | MT | 100 | RUFO E CONTRA RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 30CM-SIMILAR OU SUPERIOR OPER |
| Lote: 0023 - TELHAS AMIANTO | | | | |
| 00001 | TELHAS DE AMIANTO 244X1,10 | Unidade | 250 | TELHAS DE AMIANTO 2,44X1,10 6MM - SIMILAR OU SUPERIOR MULTILITE |
| 00002 | TELHA AMIANTO 1,53X1,10 6 MM | Unidade | 250 | TELHA AMIANTO 1,53X1,10 6 MM-SIMILAR OU SUPERIOR MULTILIT |
| 00003 | TELHA DE AMIANTO 1830 X 1100 | Unidade | 250 | TELHA DE AMIANTO 1,83 X 1,10 6MM |
| Lote: 0024 - TELHA CERÂMICA | | | | |
| 00001 | TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA DUPLA | Unidade | 1.500 | TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA DUPLA |

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO:**
Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos auto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **Menor Preço - Lote** que atenda às especificações deste edital.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato serJOSE AILTON DA COSTA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| 04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 18 | 1.00 |
| 04.122.04.02.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 35 | 1.00 |
| 04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 45 | 1.00 |
| 04.122.04.02.2009 MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 49 | 1.00 |
| 12.122.1201.2014 MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 77 | 1.01 |
| 12.361.1202.2015 MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 87 | 1.01<br>1.47 |
| 12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 91 | 1.01<br>1.47 |
| 12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 94 | 1.01 |
| 12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 112 | 1.01<br>1.47 |
| 13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 119 | 1.00 |
| 13.392.1302.2018 MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 123 | 1.00 |
| 27.812.2701.2033 MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 139 | 1.00 |
| 12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 163 | 1.19 |
| 12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 167 | 1.19 |
| 12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 189 | 1.19 |
| 04.122.0402.2036 CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 192 | 1.00 |
| 04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 200 | 1.00 |
| 15.451.2601.2044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 213 | 1.00 |
| 15.452.1501.2058 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 217 | 1.00 |
| 15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 224 | 1.00 |
| 15.452.2601.2038 MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 233 | 1.00<br>1.57 |
| 15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 240 | 1.00 |
| 15.452.2601.2046 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 245 | 1.00 |
| 17.511.1701.2062 MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 249 | 1.00 |
| 17.51.1801.2055 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 258 | 1.00 |
| 18.541.1801.2054 MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 264 | 1.00 |
| 18.541.1801.2056 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 268 | 1.00 |
| 20.606.2001.2129 MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 278 | 1.00 |
| 26.782.2601.2042 CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 288 | 1.00<br>1.16 |
| 26.782.2601.2043 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 295 | 1.00<br>1.16 |
| 10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 1.02 |
| 10.122.1001.2064 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 311 | 1.02 |
| 10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 322 | 1.02<br>1.48<br>1.55 |
| 10.301.1003.2072 CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 326 | 1.02<br>1.48<br>1.55 |
| 10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 328 | 1.02<br>1.48 |
| 10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 350 | 1.02<br>1.48<br>1.49<br>1.52 |
| 10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 361 | 1.02<br>1.49 |
| 10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 373 | 1.02<br>1.49 |
| 10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 382 | 1.02<br>1.49 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.243.0802.2097 MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 414 | 1.00 |
| 08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 431 | 1.00<br>1.29 |
| 08.244.0802.2096 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 452 | 1.00 |
| 08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 460 | 1.00<br>1.29 |
| 08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 466 | 1.00 |

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de medição, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGAO - MG, 17 de abril de 2017.

***SR JOSÉ AILTON DA COSTA***
Secretario Municipal de Obras.

***SR NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA***
Secretario Municipal de Saúde

***SR LORENZA APARECIDA SILVA***
Secretario Municipal de Educação

***SR EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES***
Secretario Municipal de Assistência Social

***SR VICENTE DE PAULA SOUSA***
Secretario Municipal de Administração

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017**

No dia ___ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000018/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000038/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA:**

**CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

**CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**
2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.
2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**<<FornecedorItemVencedor>>**

**CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n°007 de 01 de março de 2011;

**CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**
5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

**CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**
**6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
**6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Especificação | Dotação | ficha | fonte |
|---|---|---|---|
| 04.122.0401.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINTE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 18 | 1.00 |
| 04.122.04.02.2005 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 35 | 1.00 |
| 04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 45 | 1.00 |
| 04.122.04.02.2009 MANUTENÇAO CONVENIO POLICIA CIVIL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 49 | 1.00 |
| 12.122.1201.2014 MANUTENÇAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 77 | 1.01 |
| 12.361.1202.2015 MANUTENÇAO ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 87 | 1.01<br>1.47 |
| 12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 91 | 1.01<br>1.47 |
| 12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO INFORMATICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 94 | 1.01 |
| 12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 112 | 1.01<br>1.47 |
| 13.392.1301.2026 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 119 | 1.00 |
| 13.392.1302.2018 MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 123 | 1.00 |
| 27.812.2701.2033 MANUTENÇAO/ CONSERVAÇÃO CAMPOS FUTEBOL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 139 | 1.00 |
| 12.361.1202.2016 CONSERVAÇÃO PREDIOS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 163 | 1.19 |
| 12.361.1202.2019 MANUTENÇÃO SALAS LABORATORIO DE INFORMATICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 167 | 1.19 |
| 12.365.1204.2025 CONSERVAÇÃO PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 189 | 1.19 |
| 04.122.0402.2036 CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 192 | 1.00 |
| 04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 200 | 1.00 |
| 15.451.2601.2044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS URBANAS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 213 | 1.00 |
| 15.452.1501.2058 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 217 | 1.00 |
| 15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO CEMITERIO VELORIO MUNICIPAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 224 | 1.00 |
| 15.452.2601.2038 MANUTENÇÃO SERVIÇO SINALIZAÇÃO VIAS-EDUCAÇÃO TRANSITO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 233 | 1.00<br>1.57 |
| 15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 240 | 1.00 |
| 15.452.2601.2046 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PETIÇAO SINAL TELEVISAO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 245 | 1.00 |
| 17.511.1701.2062 MANUTENÇAO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 249 | 1.00 |
| 17.51.1801.2055 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 258 | 1.00 |
| 18.541.1801.2054 MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM E COMPACTADOR DE LIXO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 264 | 1.00 |
| 18.541.1801.2056 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 268 | 1.00 |
| 20.606.2001.2129 MANUTENÇAO DO PARQUE AGROPECUARIO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 278 | 1.00 |
| 26.782.2601.2042 CONSERVAÇÃO DE ESTRAGADA PAVIMENTADA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 288 | 1.00<br>1.16 |
| 26.782.2601.2043 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 295 | 1.00<br>1.16 |
| 10.122.1001.2063 MANUTENÇÃO SERVIÇO AUDITORIA AVALIAÇÃO E CONTROLE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 1.02 |
| 10.122.1001.2064 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SAUDE DO MUNICIPIO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 311 | 1.02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 322 | 1.02<br>1.48<br>1.55 |
| 10.301.1003.2072 CONSERVAÇÃO PREDIOS UNIDADE BASICA DE SAUDE | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 326 | 1.02<br>1.48<br>1.55 |
| 10.301.1003.2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 328 | 1.02<br>1.48 |
| 10.302.1004.2078 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 350 | 1.02<br>1.48<br>1.49<br>1.52 |
| 10.302.1004.2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 361 | 1.02<br>1.49 |
| 10.302.1004.2083 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISCOTERAPIA DO MUNICIPIO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 373 | 1.02<br>1.49 |
| 10.302.1004.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 382 | 1.02<br>1.49 |
| 08.243.0802.2097 MANUTENÇÃO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 414 | 1.00 |
| 08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 431 | 1.00<br>1.29 |
| 08.244.0802.2096 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PROM.IND. CIDADÃO MERC. TRABALHO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 452 | 1.00 |
| 08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 460 | 1.00<br>1.29 |
| 08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 466 | 1.00 |

**CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000018/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

**CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

**CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000018/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

**CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 17 de abril de 2017.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal de Perdigão

Detentora

**TESTEMUNHA:**

**1. _____**
CPF_____

**2. _____**
**CPF_____**

**Publicado por:**
Luziana Cordeiro de Melo
**Código Identificador:**10C3A484

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016**

**TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS**

Aos Dezessete dias do mês de Abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. Patrícia Flávia Macieira**, no uso de sua competência, designada através de Decreto Executivo Municipal nº 7.438 de 25/01/2017, nos termos da Lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 039/2017,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2017**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **CECÍLIA PAULA FERREIRA NEVES - ME,** estabelecida à Av. Alphonsus de Guimarães, nº 402, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.270-020, Município de Belo Horizonte/MG, **C.N.P.J de Nº 06.298.360/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.296.281.00-46**, neste ato representada pelo **Sr. Maurílio da Silva Ferreira,** CPF nº 566.167.596-87 e RG nº MG – 4.123.401 SSP/MG.

02) Empresa **DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP,** estabelecida à Av. Américo Vespúcio , nº 795, Bairro Parque Riachuelo, CEP 31.230-240, Município de Belo Horizonte/MG, **C.N.P.J de Nº 00.201.182/0001-69, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.899.926.00-53**, neste ato representada pelo **Sr. Nilson Noses Marques,** CPF nº 150.851.476-34 e RG nº MG – 107.740 SSP/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, AGUA, VASILHAMES E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (Doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **007/2017**, homologado na data de **17/04/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA**

3.1 – A presente Ata tem o valor total estimado de **R$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá a revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor (comissão designado para acompanhar o Ata);

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 – Credenciar perante a adjudicada servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS**

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas
respectivas ordens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

– Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão da ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;
10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;
10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições da ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;
11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;
11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução da ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO**

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **007/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura da ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:
14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;
14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;
14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão da ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar a Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.
15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

**Vespasiano, 17 de Abril de 2017**

***PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA***
Secretária Municipal

***MAURÍLIO DA SILVA FERREIRA***
Cecília Paula Ferreira Neves - ME

***NILSON NOSES MARQUES***
Distribuidora de águas Minerais BH LTDA – EPP

## ANEXO DA ATA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017** | | **MODALIDADE** | | **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017** | | | |
| **ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)** | | DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | | | | |
| **OBJETO** | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE GÁS, AGUA, VASILHAMES E ACESSÓRIOS. | | | | | | | |
| **B** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** | | | | | | |
| Item | Descrição | | | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| Lote: 001 - LOTE 01 - GAS P 13 - GAS P 45 - PEÇAS E ACESSÓRIOS | | | | | | | |
| 001 | Gás p-13, botijão de 13 kg, de primeira qualidade, em excelentes condições de uso e aparência | | | UN | 1.300 | ULTRA GÁS | R$ 50,00 | R$ 65.000,00 |
| 002 | Gás p-45, cilindro de 45 kg, de primeira qualidade, em excelentes condições de uso e aparência | | | UN | 1.500 | ULTRA GÁS | R$ 200,00 | R$ 300.000,00 |
| 003 | Kit registro de gás - mangueira e válvula, em conformidade com as normas da ABNT | | | UN | 220 | GÁS MEC | R$ 22,00 | R$ 4.840,00 |
| 004 | Vasilhame gas P 45 botijão P 45 vazio de primeira qualidade em excelente condições de uso e aparência em conformidade com as normas da ABNT | | | UN | 120 | UNIVERSAL | R$ 250,00 | R$ 30.000,00 |
| 005 | Vasilhame - Botijão de 13 kilos - de primeira qualidade vazio em excelente condições de uso e aparencia em conformidade com as normas da ABNT | | | UN | 140 | ULTRA GÁS | R$ 99,00 | R$ 13.860,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais);** | | | | | | | |
| Lote: 002 - LOTE 02 - AGUA MINERAL | | | | | | | |
| Item | Descrição | | | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 001 | Agua mineral, sem gás de primeira qualidade (1ª linha),em galão de 20 litros totalmente higienizado e com bom aspecto, devidamente lacrado, em conformidade com as normas da ABNT. | | | GL | 5.000 | AGUAÍ | R$ 5,96 | R$ 29.800,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)** | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais);** | | | | | | | |
| **C** | **CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS** | | | | | | |
| **01** | Descrição completa e detalhada do produto. | | | | | | |
| **02** | Os produtos deverão ser de excelente qualidade e deverão ser entregues em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **24 horas**. | | | | | | |
| **03** | Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso. | | | | | | |
| **04** | Será de responsabilidade da Contratada: substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o referido produto à contaminação ou deterioração, substituir ou repor o produto que não atender as especificações do edital, substituir ou repor o produto que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade. | | | | | | |
| **05** | Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação | | | | | | |
| **06** | Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital | | | | | | |
| **07** | O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado | | | | | | |
| **08** | PARA O ITEM GÁS P-13: | | | | | | |
| | Os vasilhames (botijões) deverão estar em excelentes condições de uso e estado (aspecto/aparência), não sendo aceitos no ato da entrega, vasilhames com aspectos de velhos, amassados ou enferrujados. | | | | | | |
| | O líquido contido no botijão deverá estar dentro do peso exigido. | | | | | | |
| | • Autorização / Registro de Credenciamento de Posto Revendedor de GLP, expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em conformidade com a legislação pertinente (Portaria 297 de 18/11/2003 e suas modificações). | | | | | | |
| | Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, com prazo de validade em vigor, nos termos da Norma NBR 15.514/2007. | | | | | | |
| **09** | PARA O ITEM ÁGUA MINERAL – GALÃO DE 20 LITROS: | | | | | | |
| | Cópia da publicação em D.O.U. do número do M.S. | | | | | | |
| | Laudo de Análise atualizado expedido pelo D.N.P.M. ou laboratório por ele credenciado – RDC nº 54/00 – ANVS – Ministério da Saúde. | | | | | | |
| | Rótulo com o carimbo de aprovação pelo DNPM ou documento de aprovação do órgão competente (Portaria nº 470/99 – MME). | | | | | | |
| | • Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal nos termos da lei. | | | | | | |
| **D** | **PRAZO DO CONTRATO** | | | | | | |
| POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA | | | | | | | |
| **E** | **FORMA DE PAGAMENTO** | | | | | | |
| **01** | | A VISTA | EM | | DIAS | | |
| **02** | X | A PRAZO | EM | 30 (TRINTA) | DIAS | | |
| **03** | X | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | FORMA | DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG | | | |

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**B8B1C3F0

